PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE PROTOCOLO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. _____ /202__
FLS. _____
RUB. _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de outubro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0310001/2022,** que tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva,** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 03 de outubro de 2022.

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 02
RUB.

Memorando

Matões do Norte - MA, 03 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Antonio Jean Miranda da Cruz
Chefe de Gabinete

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 03
RUB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 144.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 183.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 03 de outubro de 2022.

Antonio Jean Miranda da Cruz
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 04
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 04 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 144.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 183.000,00

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Matões do Norte/MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS.
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 05 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 1 /2022
FLS. 06
RUB.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 576.800,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 213.500,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 05 de outubro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 03
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 05 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 08
RUB.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 144.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 550.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	R$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 05 de outubro de 2022.

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 09
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 06 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 10
RUB.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 144.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 600.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 06 de outubro de 2022.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS.
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 07 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Manoel Custodio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Matões do Norte/MA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 12
RUB.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 108.150,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 61.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	R$ 90.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Matões do Norte/MA, 07 de outubro de 2022.

Manoel Custodio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 13
RUB.

Memorando

Matões do Norte/MA, 06 de outubro de 2022.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhora Ordenadora.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matões do Norte/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000A /2022
FLS. 14
RUB.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matões do Norte/MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 144.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 122.000,00

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações

Matões do Norte/MA, 06 de outubro de 2022.

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 15
RUB.

DESPACHO

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Departamento de Compras

Encaminho a solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Matões do Norte/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme seguem em anexos.

Matões do Norte/MA, 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 16
RUB.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA (%)
1	GASOLINA COMUM	Valor	R$ 1.261.750,00	
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.729.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	

Matões do Norte/MA, 10 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 17
RUB.

A Senhora
Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente ao **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA,** estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração.

Matões do Norte/MA, em 11 de outubro de 2022.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 18
RUB.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 002/2020

TERMO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, VENCEDORA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LIMPEZA SIMPLES (LAVAGEM E ASPIRAÇÃO) DA FROTA DE VEÍCULOS DA ALES.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP29050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ERICK CABRAL MUSSO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.207.197-97, portador da Carteira de Identidade nº. 1.400.675 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Ernesto Maioli, s/nº , Balneario Praia do Saue, Aracruz/ES, CEP: 29.195-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.502-160 , neste ato representado por **LEONARDO HENRIQUE SENE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.150.728-20, residente e domiciliado na Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas - SP, CEP: 13.098-335 e considerando o resultado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019,** com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 04/11/2019, constantes do Processo **Nº 191482**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10520/02 e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente **CONTRATO** tem como objeto a Contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e limpeza simples (lavagem e aspiração) da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis e serviços de lavagem, através da tecnologia de cartão eletrônico com ou sem chip, para os veículos automotores da frota desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO:

2.1.1. Sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis e serviços de lavagem de veículos junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

2.1.2. A aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com ou sem chip, para os veículos automotores da frota desta Casa de Leis.

2.1.3. Prestação de serviços de limpeza simples (lavagem e aspiração), através da tecnologia de cartão eletrônico com ou sem chip, para os veículos automotores da frota desta Casa de Leis.

2.1.4. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

2.1.5. Cartões eletrônicos destinados aos veículos, para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, com saldo acumulativo, conforme disponibilidade de crédito.

2.1.6. Informatização dos dados de limpeza e de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas e horários, local e tipos de combustíveis, valores da ANP e da bomba que deverão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para a CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão pela Web, conforme detalhamento descrito no item 2.5.

2.1.7. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE.

2.1.8. O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados.

2.1.9. O sistema deverá fornecer o saldo atual de forma automática após a inserção de crédito pela Contratante em cada cartão ou em lotes.

2.1.10. O sistema deve contemplar a inserção de crédito cumulativos referentes à cada veículo, bem como inserção de créditos em lotes.

2.2. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

2.2.1. A Empresa contratada obriga-se a implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e de limpeza simples (lavagem e aspiração) da frota da CONTRATANTE, sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os condutores para aquisição de combustível e limpeza simples junto aos postos credenciados pela CONTRATADA. A implantação pela CONTRATADA compreende:

2.2.1.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

2.2.1.2 Cadastramento e registro de todos os veículos da frota da CONTRATANTE;

2.2.1.3 Cadastramento de todos os usuários e condutores da CONTRATANTE;

2.2.1.4 Notificação da rede de postos de abastecimento credenciados, eleita pela CONTRATANTE;

2.2.1.5 Identificação visual e divulgação da rede de postos de abastecimento;

2.2.1.6 Alimentação dos Créditos financeiros nos Cartões dos veículos cadastrados via internet ou por telefone;

2.2.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

2.2.1.8 Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem custo adicional, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após assinatura do Contrato;

2.2.1.9 Apresentação do sistema e treinamento de usuários;

2.2.1.10 Treinamento dos postos de abastecimento de combustíveis da rede credenciada;

2.2.1.11 Recadastramento de toda a frota da CONTRATANTE, sempre que necessário.

2.2.1.12 O sistema deverá conter ferramenta para bloqueio de abastecimento e limpeza em intervalo de tempo a ser definido pelos administradores.

2.2.1.13 O sistema deverá contemplar ferramenta paralimitar o pagamento que exceda à capacidade dos litros dos tanques dos veículos disponíveis a ser definida pelos administradores.

2.2.1.14 A alimentação dos créditos financeiros nos cartões citada no item 2.2.1.6, será efetuada conforme necessidade da Contratante, não podendo a Contratada estabelecer limite para inserção de valores.

2.2.2 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

2.2.3. Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo combustível/limpeza consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.4 Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

2.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

2.2.6. Disponibilizar para a CONTRATANTE por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término, por um prazo de 05 (cinco) anos.

2.2.7. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

2.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.2.9. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato com número de telefone disponível para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.2.10. Disponibilizar, sem ônus a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software previsto para gerenciamento do sistema.

2.2.11. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

2.2.12. Enviar mensalmente à CONTRATANTE a relação de postos cadastrados.

2.2.13. Comunicar à CONTRATANTE imediatamente cada exclusão ou inclusão de postos na rede credenciada.

2.2.14. A Contratada deverá, excepcionalmente, às 00hs:01min do dia primeiro de janeiro do respectivo ano correspondente ao contrato, programar que esteja inserido créditos nos cartões conforme solicitação do Setor de Transportes e Logística, ficando as demais inserções sob a responsabilidade da contratante.

2.3. DOS CARTÕES PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM

2.3.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis e realização de limpeza ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, salvo na utilização de veículos reserva.

2.3.2. Os cartões deverão ser fornecidos, devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados por nomenclatura, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

2.3.3. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor contratante.

2.3.4. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

2.3.5. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

2.3.5.1. O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

2.3.5.2. O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

2.3.5.3 O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de Combustível.

2.3.5.4 A data e hora da transação, quantidade em litros ou m^3 de combustíveis.

2.3.5.5 Tipo de Combustível adquiridos.

2.3.5.6 Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

2.3.5.7 Código de identificação do Condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis.

2.3.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem a utilização do cartão apropriado, para aquisição de combustíveis e lavagens.

2.3.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

2.4. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM

2.4.1. Para utilização do cartão do veículo por ocasião do abastecimento e ou lavagem, o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustíveis autorizados para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor e a respectiva identificação do condutor. Finalizada a operação o condutor digitará a

senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA, instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes às compras de Combustível e serviços de lavagem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial.

2.4.2. Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra e ou serviços em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

2.5. DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DA CONTRATADA

2.5.1. Os Relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lavagens disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter no mínimo:

2.5.1.1 Relação dos veículos por unidade gestora/centro de custo.

2.5.1.2 Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, local, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.

2.5.1.2.1 O histórico a que se refere a cláusula supracitada deverá contemplar a possibilidade da inserção de parâmetros variados para análise da periodicidade do consumo, como por exemplo: diário, mensal, anual e por período a ser definido pelo usuário do sistema.

2.5.1.3 Analise e histórico de consumo de combustível e lavagem dos veículos individualizado da frota.

2.5.1.3.1 Análise e histórico de consumo de combustível e lavagem total da ftora individualizado por veiculo, disponivel em arquivo pdf, de forma que cada página contenha o relatório de um único veículo.

2.5.1.4 Quilometragem percorrida pela frota e média de consumo por litro.

2.5.1.5 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE.

2.5.1.6 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

2.5.1.7 Preço médio pago por tipo de Combustivel / serviços adquiridos pela frota.

2.5.1.8 Preço constante na bomba no ato de abastecimento e o valor médio da ANP correspondente ao município de abastecimento vinculador do limite de pagamento do aludido abastecimento devidamente parametrizado.

2.5.1.9 Nos municípios em que não houver divulgação mensal dos preços pela ANP, será considerado o valor médio da macro região em que o município estiver localizado, conforme mapa anexo I da Lei Estadual nº 9.769/2011.

2.5.2. Relação mensal contendo a identificação do preço à vista registrado no ato do abastecimento de cada veículo.

2.5.3. Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.

2.5.4. Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

2.5.5. Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.

2.5.6. Disponibilidade para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.5.7. Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.

2.5.8. Dados operacionais:

2.5.8.1 Inconsistência de hodômetro.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 33
RUB.

2.5.8.2 Totais e medias de consumo por combustíveis.

2.5.8.3 Total e Histórico de abastecimentos.

2.5.8.4 Abastecimento de combustíveis por veículos.

2.5.8.5 Abastecimentos por condutor.

2.5.8.6 Abastecimento de combustíveis por Posto / Fornecedor.

2.5.8.7 Veículos com desvio da média km/litro padrão.

2.5.8.8 Veículos com abastecimento de combustíveis acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da contratada.

2.5.8.9 Relação de veículos próprios e veículos locados

2.5.8.10 Relação de cartões comuns e cartões provisórios.

2.5.8.11 Histórico de valores creditados por veículo.

2.6. DA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

2.6.1 A Contratada deverá manter em sua rede credenciada nos municípios que fazem parte da região metropolitana da Grande Vitória, o quantitativo mínimo de postos para abastecimento e limpeza simples (lavagem e aspiração) durante toda a execução do Contrato, conforme descritivo abaixo.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Cariacica	6
Fundão	2
Guarapari	6
Serra	6
Vitória	6
Vila Velha	6
Viana	3

2.6.2. A Contratada deverá manter em sua rede credenciada o mínimo de 01 (um) posto para abastecimento e limpeza simples (lavagem e aspiração) em cada município do Estado do Espírito Santo, que não esteja mencionado no item 2.6.1, durante toda a execução do Contrato.

2.6.3 A Contratada deverá ter credenciado o mínimo de 02 (dois) postos para abestecimento e limpeza simples (lavagem e aspiração) no raio máximo de até 05 (cinco) quilômetros de distância da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, dentro de município de Vitória.

2.6.4 Disponibilizar rede de postos ao longo de toda extensão de BR 101, BR 262 e rodovias estaduais.

2.6.5 Caso o posto credenciado em atendimento aos itens anteriormente mencionados não ofereça serviço de limpeza próprio por motivo de terceirização ou outros, a Contratada deverá buscar o credenciamento de mais de um posto para garantir o serviço de abastecimento e limpeza simples (lavagem e aspiração) no município.

2.6.5.1 A Contratada fica isenta do cumprimento do item 2.6.5 nos municípios onde houver somente 01 (um) posto de combustível.

2.6.6. A Contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, juntamente com a implantação do sistema, a declaração de credenciamento da rede de postos de abastecimento de combustiveis e prestação de serviços de lavagem.

2.6.7. A Contratante poderá solicitar a ampliação da rede credenciada, durante toda a execução do Contrato, conforme necessidade de melhoria na disponibilidade de postos em regiões especificas ou municípios do Estado do Espirito Santo.

2.6.8. Caso haja a inclusão de novos municípios, e por consequência, ampliação da rede credenciada de postos de combustiveis, o preço máximo a ser pago pelos combustiveis será aquele indicado na Cláusula Sexta do presente Contrato, reduzido do percentual de desconto proposto pelo Contratado.

2.7 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.7.1 Deverão ser considerados os seguintes quantitativos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Frota estimada de veículos	Und	37
ITEM	**QUANTIDADE DE CARTÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
02	Cartões para veículos	Und	37

2.7.2 - A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo ds produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Fica estabelecida a forma de fornecimento parcelada, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

4.1. Nos casos citados no item 11.3.2, o prazo de entrega dos cartões é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Assembleia Legislativa do Espirito Santo, em atendimento ao item 11.2.13.

4.2. Os cartões para os veículos indicados pela CONTRATANTE deverão ser entregues no Setor de Transportes da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, localizado na Av. Américo Buaiz, 205, 4º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29.050-950.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Na execução do **CONTRATO**, deverá a **CONTRATADA** permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via internet no site da **CONTRATADA**, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal eletrônica/fatura,extratos de utilização de créditos na rede de postos credenciados.

5.3. A contratada não cobrará preço ou taxa de emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão (s), devidamente comunicado pela CONTRATANTE, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão (s) sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E SUA COMPOSIÇÃO

6.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 947.794,53 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

6.2. O critério de julgamento terá como base o valor da taxa de administração, os valores de combustíveis e de lavagem.

6.3. Quanto aos combustíveis, na execução do contrato será pago a contratada o valor referente ao preço na bomba de combustível na data de abastecimento, limitado ao valor médio apurado pela ANP, considerando a taxa de administração.

6.4. Quanto às lavagens será pago o valor estabelecido na licitação.

6.5. Quanto ao sistema de gestão de frota, este será remunerado por meio da taxa de administração a ser licitada e que incidirá sobre o preço total de combustível e da lavagem.

6.5.1. A taxa de administração será de 1,50 % (um vírgula cinquenta por cento) e será fixa e irreajustável.

6.6. O valor a ser pago será o utilizado, não levando em conta o crédito efetuado no cartão.

6.7. Nos municípios onde não houver o registro do preço pela ANP, para efeito de pagamento, será considerado o valor médio da macrorregião em que o município estiver localizado, conforme item 2.5.1.9, no mês de abastecimento, considerando a taxa de administração.

6.8 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

6.9 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da **CONTRATADA,** no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela **CONTRATADA**, da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, no **Setor de Contratos da ALES**, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, vedada à antecipação.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - Após a data prevista no item 7.1, será pago multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira
V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
N.D = Número de dias em atraso

7.4 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

7.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

7.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

7.7 – Enviar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório contendo histórico das operações realizadas por veículo contendo: data, hora, local, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total das operações realizada por veículo e valor total das operações realizadas por toda frota e saldo.

7.8 – Os valores totais das operações mencionadas no item 7.7 deverão constar:

7.8.1 – Valor do litro no momento do abastecimento e valor total do abastecimento na bomba;

7.8.2 – Valor do litro pela ANP e valor total do abastecimento;

7.8.3 – Valor da diferença quando o valor total de abastecimento no item 7.8.2 for menor que o item 7.8.1;

7.8.4 – Valor do abastecimento com desconto caso seja ofertado pela Contratada conforme item 6.2;

7.8.5 – Enviar planilha com o registro de preço pela ANP em atendimento ao item 2.5.1.9

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 6.1 deste contrato.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da **CONTRATANTE,** à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**.

8.1.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do subitem 14.2 da Cláusula Décima Quarta.

8.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

8.2 - Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

8.3 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco Banestes - agência 0277 - C/Corrente nº 5842109, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.4 - Se a opção for pelo seguro-garantia:

a) a apólice indicará a **CONTRATANTE** como beneficiária e deve ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela autarquia;

b) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro à instituição emitente, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) a apólice deve prever expressamente responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.

8.5 - Se a opção for pela fiança bancária, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

8.6 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

III) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

8.6.1 - A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados.

8.7 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

8.8 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

8.9 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE.**

8.10 - Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE.**

8.11 - Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.12 - O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

8.13 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor ou fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

8.13.1- Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

8.14 - A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 8.2 deste contrato.

8.14.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao **CONTRATO** são provenientes do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2020, consignados na Atividade 2001 – Administração da Unidade - na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** terá início no dia 01/01/2020 e terá duração até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11.2 - Compete à **CONTRATADA**:

11.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE.

11.2.2 Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atendê-las.

11.2.3. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

11.2.4. A CONTRATADA deverá facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

11.2.5. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema, 10 (dez) dias após a solicitação da contratante.

11.2.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação e disponibilidade dos softwares do sistema via web.

11.2.7. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.

11.2.8. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone, acesso remoto ou visita in loco de acordo com a necessidade do contratante.

11.2.9. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

11.2.10. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema de exportação de dados para vários formatos de arquivos digitais (xls, pdf, txt xlm).

11.2.11. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção de relatórios específicos, além dos acima previstos, de acordo com as exigências da CONTRATANTE num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.12. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

11.2.13 A Contratada deverá providenciar a entrega dos cartões substitutos no Setor de Transportes no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de solicitação dos mesmos pela CONTRATANTE em atendimento ao item 11.3.2.

11.2.13 .1 - A Contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) cartões coringas/reservas para remanejar ou incrementar créditos caso seja necessário, conforme descritas no item 11.3.2, evitando dessa forma a interrupção de abastecimento para fins de cumprimento do item 11.2.13.

11.2.14 A Contratante poderá solicitar a dispobilização de manual de instruções que descreva o modo de utilização de todas as funcionalidades de seu sistema online e todas as operações dos cartões.

11.3 - Compete ao **CONTRATANTE**:

11.3.1. Caso necessário, estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

11.3.2. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão enquadrado dentro das hipóteses anteriormente mencionadas.

11.3.3. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

11.3.4. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

11.3.5. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo.

11.3.6. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

11.3.7. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

11.3.8.1 Tipo da frota (própria ou locada);

11.3.8.2 Placa;

11.3.8.3 Marca;

11.3.8.4 Tipo;

11.3.8.5 Combustível (gasolina ou etanol);

11.3.8.6 Capacidade do tanque;

11.3.8.7 Dados do hodômetro;

11.3.8.8 Nome e matrícula dos condutores autorizados.

11.3.9. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

11.3.10. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

11.3.11. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

11.3.12. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

11.3.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

11.3.14. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada.

12.2 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALES**, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE** denominado gestor, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA.**

12.3 - Quaisquer exigências do Gestor do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA;**

12.4 - O gestor do **CONTRATO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

12.5 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos;

12.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

12.7 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1 – O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante **CONTRATADO** à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do **CONTRATO**, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o **CONTRATO** encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas no item 14.2 deste **CONTRATO** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante **CONTRATADO**:

a) advertência;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" , "d" e "e" , o Diretor Geral da Secretaria da ALES submeterá sua decisão à Mesa Diretora da ALES, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo a ALES publicar o ato.

14.2.3 - Não confirmada as sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", competirá a ALES, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do **CONTRATADO** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da ALES.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante **CONTRATADO,** relativos às parcelas efetivamente executadas do **CONTRATO**.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do **CONTRATO**, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA.**

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA**, proceder-se-á, a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (dias) úteis da notificação, à **CONTRATANTE**, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8666/93, art.109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 191482 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos CONTRATOs e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5450/05, e alterações posteriores.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03106001 /2022
FLS. 30
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL

19.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**, conforme art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTE**s.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

21.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste **CONTRATO**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE.**

21.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do **CONTRATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE,** correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

22.2 - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1 - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

24.2 - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO

25.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste **CONTRATO**, em lei ou regulamento.

25.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.3 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;
§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do subitem anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

25.4 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de **recuperação judicial ou extrajudicial** do **CONTRATADO**, manter o **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Administração, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme Parágrafo único do art.61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de dezembro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERICK CABRAL MUSSO
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
LEONARDO HENRIQUE SENE
CONTRATADA

Marlene de Jesus Santos
Superv. do Setor de Contratos
Matrícula nº 209745

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter – MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 42/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.880.862/0001-96, estabelecia na avenida Central, nº 1848, Bairro Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, C.E.P.: 65.600-160, Fone/Fax: (99) 3421-3142 / 98163-0050, E-mail: financeiro@credvip.com, neste ato representado pelo Sr. Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar, brasileiro, portador do RG nº 1.265.429, SSP/PI e CPF/MF nº 798.793.733-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, para atender as necessidades do Município de São João do Sóter – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT Estimada	Taxa (%)	Qnt total com taxa (%)
1	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, Etanol e Diesel S10, Óleos lubrificantes	Valor	R$ 1.927.138,36	3,5%	R$ 1.994.588,20
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos e Limpeza e Higienização de veículos	Valor	R$ 4.815.580,72	3,5%	R$ 4.984.126,05
3	Serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos para fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e serviços de limpeza e higienização de veículos	Serviço	12 meses	3,5%	
Total Geral estimado Registrado com taxa (%)					**R$ 6.978.714,25**

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste

instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será

efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na

Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Sóter do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 03 de maio de 2021.

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA – SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar
CPF nº 798.793.733-91
FORNECEDOR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 29
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALCÂNTARA – MA

DATA: 13 / 05 / 2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 10
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° 001/2021 (Processo Administrativo n°. **006/2021-PMA**, do tipo **menor taxa de administração**, que tem como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara – MA, que ocorrerá às 08h 30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de maio de 2021, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Lei n° 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006), pelo Decreto Federal n° 5.450/2005, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2021. O início da sessão pública será às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de maio de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a 1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara – MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 41
RUB.

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participaras empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alcântara, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Alcântara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e Decreto Municipal Nº 010/17e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação.

b) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

c) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 033000 /2022
FLS. 44
RUB.

(Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada dentro da Habilitação. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá a Habilitação do licitante.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5°do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.11. Serão desclassificadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 45
RUB.

Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores percentuais.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 00h00min (zero horas) do dia 13 de maio de 2021. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquema Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar aproposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da documentação de habilitação da licitante vencedora no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/de acordo § 2° art. 38 do Decreto 10.024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 46
RUB.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. A "Marca" do produto ofertado preço ofertado;

8.8.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.6. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da execução;

8.8.7. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03500001 /2021
FLS. 494
RUB.

bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suaspropostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13/05/2021 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 38
RUB.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pelo Modo de Disputa "ABERTO", ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto

10.9. pra lances sendo que a partir do 8° (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.9.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 porcento.

10.10. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.12. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, e Decreto Municipal N° 010/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas acima de 50% do valor de mercado apontada pelo sistema será rejeitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, à Praça Matriz., nº01, Centro, Alcântara - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Alcântara, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Alcântara.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 30
RUB.

falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaraçãofalsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficaráimpedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alcântara.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do Município de Alcântara/MA

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os serviços deverão ser executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal e serão executados conforme ordem de serviço.

18.3. Os serviços executados deverão ser executados no local indicado em cada Termo de

Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo mencionado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 53
RUB.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1° do art. 24 do Decreto 10074/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alcântara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientepara justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo Limpeza na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03300001 /2022
FLS. 54
RUB.

Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça Matriz, nº01, Centro, Alcântara - MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e no endereçodo Cidade Compras – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.9. O executor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da execução dos serviços, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição,os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência
23.1.1.a) Projeto Básico e Memorial Descritivo

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

22..1.8 Anexo VIII – Declaração de Localização e Funcionamento

Alcântara – MA, 29 de abril de 2021.

PABLO LEONARDO SALES
GOMES
Pregoeiro Municipal

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 53
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara – MA.

2 - MODALIDADE

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade pregão Presencial, no tipo menor preço, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas pelo Município de Alcântara - MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis e derivados da frota de veículos.

3.2. As atribuições institucionais das secretarias exigem uma efetiva reestruturação em especial no abastecimento da frota dos veículos que ora atendem as secretárias e profissionais que precisam de locomoção, nesse sentido, urge a necessidade de atendimento ao pleito, objeto deste Termo.

3.3. Considerando que as atividades estão voltadas para atender um eficiente atendimento de apoio às missões/tarefas dos órgãos participantes, em suas locomoções e deslocamentos operacionais.

3.4. Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando a economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

4 - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	Administração	saúde	Educação	Assistência
GASOLINA	30000	40000	40000	15000
DIESEL S10	50000	60000	60000	20000
	80.000	100.000	100.000	35.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL R$	TAXA %	VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	VALOR	1.615.350,00	0,70 %	11.307,45
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	SERVIÇO	12 Meses	0,00 %	0,00 %

6 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A Contratada deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 36
RUB.

fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

7.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

7.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

7.1.5. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

7.1.6. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7. Rede credenciada para a disponibilização de:

a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10.

7.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda das secretarias Municipais no Município de Alcântara.

I. A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

II. A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

III. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A taxa de administração proposta não poderá ser superior às constantes do item 05 deste Termo.

8.2. O valor da taxa de administração não será repactuado.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pela menor taxa de administração;

8.2. A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

9 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 54
RUB.

A CONTRATADA deverá implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ÕES) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

11.2. Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

11.3. Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

11.4. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

11.5. Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

11.6. Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

11.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.09. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

11.10. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

11.11. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

11.12. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/2022
FLS. 58
RUB.

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
11.14. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
11.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
11.16. Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
11.17. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
11.18. Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
11.19. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
11.20. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
11.21. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
11.22. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
11.23. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
11.24. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
11.25. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
11.26. Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
11.27. Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
11.28. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
11.29. Garantir suporte técnico e especializado sempre que necessário no Município de Alcântara - MA, com a presença de representante para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 59
RUB.

12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
12.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
12.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
12.7. Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
12.8. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
12.9. Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
12.10. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
12.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
12.12. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
12.13. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
12.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Quanto ao instrumento convocatório, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
13.1.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alcântara - MA, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;
b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
13.1.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle, através de notificação oficial por parte dos órgãos e entidades Estaduais e Federais.
13.2. Quanto ao contrato, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
13.2.1. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 60
RUB.

13.2.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
13.2.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;
13.2.4. As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.
13.2.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
13.2.6. Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
13.2.7. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
13.3. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
14.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
15.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 01
RUB.

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
15.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 - SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
17.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18. DAS FONTES DE RECURSO:

18.1 As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

Alcântara 05 de abril de 2021.

UITAMAR LINDOZO
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Aprovo

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal de Alcântara - MA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2021
FLS. 52
RUB

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alcântara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), ... de ..... de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2021
FLS. 53
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alcântara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ... de..... de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 64
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alcântara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ... de ..... de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 63
RUB.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 66
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alcântara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ... de..... de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 604
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Alcântara

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ... de..... de 2021.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 033000 /2022
FLS. 08
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº xcxxx/2021.
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 006/2021-CPL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA*, situada à ....., Alcântara - MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ....., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006), pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____(.), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL R$	TAXA %	VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 69
RUB.

1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	VALOR			
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	SERVIÇO			

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviços correspondente:

XXX XXX XX

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 11
RUB.

a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alcântara.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alcântara, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alcântara (MA), ... de ..... de 2021.

WILLIAM
GUIMARÃES DA
SILVA
Prefeito Municipal

.....
.....
Contratada

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 43
RUB.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, possui 70 (setenta)folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

- COM FOTOS DA FACHADA E PARTE INTERNA DA EMPRESA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

MAPA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unid.	CONTRATO 002/2020, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPERITO SANTO.	EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.	TAXA ADMINISTRATIVA TOTAL
			TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA ADMINISTRATIVA	
1	**Taxa de administração** de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados .	**Serviços**	1,5	0,7	3,5	1,9

Item	Produto/Serviço	Unid.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	TAXA ADMINISTRATIVA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Valor	R$ 1.261.750,00	**1,90%**
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.494.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	

Matões do Norte/MA, 11 de outubro de 2022

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/2022
FLS. 15
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 126
RUB.

DESPACHO

Ao Senhor
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0310001/2022 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Matões do Norte/MA, em 11 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0360001 /2022
FLS. 07
RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir a perfeita prestação de serviços ora propostos, para abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota, de máquinas e equipamentos, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias e Fundos do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis da frota de veículos, objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034000 /2021
FLS. 48
RUB.

5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5.4 PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos credenciados que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a Unidade Administrativa e seus Centros de Custo da frota e das máquinas e equipamentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os estabelecimentos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos automotores ou máquinas e equipamentos seja significativa. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o estabelecimento credenciado.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/1 /2022
FLS. 79
RUB.

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.7.1 Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

9.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 50
RUB.

ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

9.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

9.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

9.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

9.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

9.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
9.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

9.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

9.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

9.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

9.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2022
FLS. 52
RUB.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

10.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

10.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

10.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato,a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11 DOS RELATÓRIOS

11.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

11.1.1O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

11.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
b) Extrato analítico/sintético contendo individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 52
RUB.

c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
d) Quilometragem percorrida pela frota;
e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso empapel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

13.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

13.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

13.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

13.5 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

13.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /202_2
FLS. 53
RUB.

estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

13.10 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

13.11 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

13.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

13.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custosadministrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também,qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

13.14 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

13.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

13.16 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

13.17 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

13.18 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2022
FLS. 54
RUB.

13.19 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

13.20 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

13.21 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

13.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

13.23 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

13.24 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

13.25 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

13.26 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

13.27 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

13.28 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

13.29 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

14.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

14.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 53
RUB.

14.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

14.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

14.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

14.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado semautorização do Gestor do Contrato;

14.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

14.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

14.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

14.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

14.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

15.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará aContratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

15.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 56
RUB.

15.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcelaem atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1 Advertência escrita;

15.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão seraplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

15.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

15.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado eaceito;

15.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

15.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados dadata da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 59
RUB.

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

17 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

17.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O Contrato ainda esteja vigente;
b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

17.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

17.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

18 REAJUSTE

18.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

18.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$\underline{R = (I - IO).P}$$

$$IO$$

Onde:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 58
RUB.

a) Para o primeiro reajuste:
R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:
R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

18.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

18.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

18.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazopara pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 39
RUB.

19.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

19.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

19.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 SUSTENTABILIDADE

21.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

21.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 60
RUB.

22.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

23.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

23.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

23.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

23.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

24 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

24.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0830001 /2022
FLS. 61
RUB.

24.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

Matões do Norte/MA, 13 de outubro de 2022.

Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03110001 /2022
FLS. 65
RUB.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*Valores fixos referenciais,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA (%)
1	GASOLINA COMUM	Valor	R$ 1.261.750,00	
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.729.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTAÇÃO
4	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço	1,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /202 2
FLS. 63
RUB.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Matões do Norte/MA, 14 de outubro de 2022.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000\ /2022
FLS. 64
RUB.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matões do Norte/MA, 14 de outubro de 2022.

Francinecia Viana Bezerra

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 65
RUB.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matões do Norte - MA, 14 de outubro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 06
RUB.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Matões do Norte/MA, 14 de outubro de 2022.

Manoel Custodio dos Santos

Manoel Custodio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 68
RUB.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pelo Setor de Compras/Serviços, aprovado da Sra. Marlene Serra Coelho, Secretária de Administração e Finanças, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Matões do Norte/MA, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 09
RUB.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças/Órgão Gerenciador, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0310001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme segue em anexo.

Matões do Norte/MA, 14 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87 GABINETE DO PREFEITO
gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

PORTARIA N° 161/2021 – Gabinete do Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2021
FLS. 10
RUB.

"Dispõe sobre nomeação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e das outras disposições."

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais com feridas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Marlene Serra Coelho**, brasileiro (a) portadora do **RG de n° 000058123396-4**, portadora (a) da **CPF n° 124.888.103-63** para o cargo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Art. 2° As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3° A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/2022
FLS. 01
RUB.

PORTARIA Nº 006/2021

"Dispõe sobre nomeação da **Secretária Municipal de Assistência Social** e das outras disposições."

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **FRANCINECIA VIANA BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 043567292011-2 SSP/MA e do CPF nº 064.769.893-59, para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

Selimar Alves de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87 GABINETE DO PREFEITO
gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 02
RUB.

PORTARIA Nº 084-A/2021

"Dispõe sobre nomeação do **Secretário Municipal de Educação** e das outras disposições."

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Domingos Araújo Casa Nova**, brasileiro (a), portadora (a) do **RG de nº 86359197-3** e **CPF nº 272.405.173-49** para o cargo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3° É da competência da Secretária Municipal de Educação a ordenação das despesas de sua Secretaria e a gestão do Fundo Municipal de Educação

Art. 4° A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM 02 DE AGOSTO 2021.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2021
FLS. 03
RUB.

PORTARIA Nº 003/2021

"Dispõe sobre nomeação da **Secretário Municipal de Infeaestrutura** e das outras disposições."

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **FELIPE EMANUEL FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 039554792010-4 SSP/MA e do CPF nº 078.456.353-59, para o cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsidio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS.
RUB.

PORTARIA Nº 004/2021

"Dispõe sobre nomeação do **Secretário Municipal de Saúde** e das outras disposições."

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **JENILSON BEZERRA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 028610312005-1 SSP/MA e do CPF nº 023.619.403-88, para o cargo de Secretario Municipal de Saúde.**

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2021
FLS. 05
RUB.

PORTARIA Nº 007/2021

"Dispõe sobre nomeação do **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** e das outras disposições."

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo comissionado o (a) Sr. (a) **Manoel Custodio dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 025545142003-0 SSP/MA e do CPF nº 016.178.903-08, para o cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações da gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º A remuneração será feita na forma de subsídio, de conformidade com o que dispõe a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições legais anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, aos Quatro dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e UM.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 126
RUB.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente processo administrativo, que trata do Registro de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Marlene Serra Coelho,** Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0310001/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor Taxa de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Matões do Norte – MA, 14 de outubro 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 07
RUB.

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0310001/2022, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 14 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 14 / 10 / 2022

Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 48
RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310001/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**http://www.licitanet.com.br/.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXXXXXX DE XXXX
	XX:XX (XXXXX HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000L /2022
FLS. 129
RUB.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **http://www.licitanet.com.br/**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXX horas).**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/
Modo de disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 80
RUB.

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.3.1. O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

1.3.2. Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU;

1.3.3. A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta;

1.3.4. Em atendimento ao TCU, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexequibilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 51
RUB.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio ***http://www.licitanet.com.br/.***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PROC. 0310001 /2022
FLS. 82
RUB.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 83
RUB.

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 031000/ /2024
FLS. 512
RUB.

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3 Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

6.5 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.11 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.12 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.16 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias,** a contar da data de sua apresentação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 85
RUB.

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I do edital)**.

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em %, com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços:** A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

g) **Local para execução dos serviços:** conforme Anexo I do Edital;

h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

6.19. Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.20 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/2022
FLS. 80
RUB.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS.
RUB.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, **http://http://www.licitanet.com.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 58
RUB.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36 Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.3 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PROC. 031000 /2022
FLS. 52
RUB.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal **LICITANET**;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 90
RUB.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. A consulta aos **cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos**, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2022
FLS. 91
RUB.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 De regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PROCESSO
PROC. 031000 /2022
FLS. 92
RUB.

11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.5 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura;**

12.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 93
RUB.

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.11 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.4 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0510001 /2022
FLS. 84

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 95
RUB.

15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.

15.5 Impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

15.7 O (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **http://www.licitanet.com.br/,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação, uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PROC. 031000/2022
FLS. 96
RUB.

16.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.3 Facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 Prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

18.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

18.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

PROC. 034/2021
FLS. 021
RUB.

18.7 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.8 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.9 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.11 O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

18.12 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.13 A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

18.14 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.15 O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

18.17 As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

18.18 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.19 Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

18.20 Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

18.21 Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 98
RUB.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

19.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho ao Gabinete do Prefeito assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

20.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

20.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

20.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

20.9. Fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 49
RUB.

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.10. O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20.11. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

20.13. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

20.14 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

21.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 500
RUB.

21.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência escrita**;

b) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos**.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

21.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 101
RUB.:

21.12. Multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

21.13. O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.14. Penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. Exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.5. O Gabinete do Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/ /2022
FLS. 105
RUB.

do Pregoeiro em contrário.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://matoõesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php;http;http://www.licitanet.com.br/. ou solicitados através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Matões do Norte/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 303
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir a perfeita prestação de serviços ora propostos, para abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota, de máquinas e equipamentos, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias e Fundos do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis da frota de veículos, objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

1.

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 104
RUB.

5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5.4 PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos credenciados que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a Unidade Administrativa e seus Centros de Custo da frota e das máquinas e equipamentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os estabelecimentos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos automotores ou máquinas e equipamentos seja significativa. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o estabelecimento credenciado.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 105
RUB.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.7.1 Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

9.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

9.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 106
RUB.

informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

9.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

9.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

9.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

9.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
9.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

9.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

9.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

9.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

9.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

10.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas

PROC. 030001 /2022
FLS. 107
RUB.

necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

10.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

10.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11 DOS RELATÓRIOS

11.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

11.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

11.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
b) Extrato analítico/sintético contendo individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
d) Quilometragem percorrida pela frota;
e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 108
RUB.

12 QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso empapel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

13.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

13.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

13.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

13.5 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

13.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

13.10 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

13.11 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0560001 /2022
FLS. 109
RUB.

hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

13.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

13.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também,qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

13.14 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

13.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

13.16 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

13.17 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

13.18 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

13.19 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

13.20 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

13.21 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

13.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

13.23 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

13.24 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000\ /2022
FLS. 510
RUB.

13.25 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

13.26 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

13.27 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

13.28 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

13.29 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

14.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

14.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dosserviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

14.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidosneste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

14.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos osdados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

14.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador(com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

14.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado semautorização do Gestor do Contrato;

14.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 33
RUB.

14.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

14.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem consideradosincompatíveis com o objeto contratado;

14.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

14.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências daCONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

15.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará aContratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

15.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela doobjeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

15.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcelaem atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ouparcial do Contrato:

15.3.1 Advertência escrita;

15.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 142
RUB.

15.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

15.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteseslegais, quando:

15.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado eaceito;

15.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

15.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados dadata da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsaou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

17 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

17.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O Contrato ainda esteja vigente;
b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 113

c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

17.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

17.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

18 REAJUSTE

3.

4. 18.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

5. 18.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

6. Onde:

a) Para o primeiro reajuste:
7. R= reajuste procurado;

8. I= índice relativo ao mês do reajuste;

9. IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

10. P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:
11. R= reajuste procurado;

12. I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

13. IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

14. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15. 18.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

16. 18.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

17. 18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 114

18. 18.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

19.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

19.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

19.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 SUSTENTABILIDADE

21.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

21.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 115
RUB.

22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

23.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

23.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 106
RUB.

23.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

23.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

24 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

24.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

24.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 1
FLS. 517
RUB.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*Valores fixos referenciais,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA (%)
1	GASOLINA COMUM	Valor	R$ 1.261.750,00	
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.729.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTAÇÃO
4	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço	1,90%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2021
FLS. 118
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP
ANEXO I - B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (R$)*	TAXA %**	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço			
				Valor total	

Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Local para Entrega:
Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL de R$ _____,___ (_____), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, ___de _____de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 519
RUB.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 120
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310001/2022

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecia na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ..., portador do RG. ..... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 0310001/2022.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Taxa ADM. %
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 105
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 102
RUB.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Matões do Norte/MA de de 2022

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 523
RUB.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 104
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022
PROCESSO Nº 0310001/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº___, _____, CEP: __.___-___ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____ , portador do CPF sob nº_____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0310001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 105
RUB.

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ...../2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2025
FLS. 326
RUB.

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:
a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10.

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

a) A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
b) A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
c) A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

MATÕES DO NORTE
PROC. 0310001 /2022
FLS. 10
RUB.

VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
X) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
XI) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
XII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
XIII) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
XIV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
XV) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
XVI) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
XVII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
XVIII) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
XIX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
XX) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
XXI) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
XXII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
XXIII) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
XXIV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
XXV) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
XXVI) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

MATÕES DO NORTE
PROC. 031000 /2022
FLS. 18
RUB.

XXVII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do
X) Gestor do Contrato;
XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 05100001 /2022
FLS. 10A
RUB.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante,

MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 130
RUB.

ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 331
RUB.

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte/MA, _____ de _____de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 132
RUB.

PARECER JURÍDICO

A
Sra. **Marlene Serra Coelho**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 0310001/2022
ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ASSUNTO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, pelo tipo MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro de

preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 133
RUB.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

> ***Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional n° 19/98).***
>
> ***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.***

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra,* na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4°, Inciso XIII, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Federal n° 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 134
RUB.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *"Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".*

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *"Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".*

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3°, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação,

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 135
RUB.

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4°, Inciso I, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n° 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaborações de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 17 de outubro de 2022.

Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 336

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310001/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**http://www.licitanet.com.br/.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	04 DE NOVEMBRO DE 2022 15:00 (QUINZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030/001 /2022
FLS. 334
RUB.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **http://www.licitanet.com.br/**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 04/11/2022 às 15:00 (quinze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/
Modo de disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 138
SMS

1.1. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), incluso a Taxa de administração.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, não podendo ser superior às taxas estimadas no item 05 do Termo de Referência.

1.3.1. O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

1.3.2. Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU;

1.3.3. A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta;

1.3.4. Em atendimento ao TCU, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexequibilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no PORTAL LICITANET e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. No campo "**descrição detalhada do item**", no PORTAL LICITANET contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030100 01 /202 2
FLS. 39
RUB.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio ***http://www.licitanet.com.br/.***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PROC. 030001 /2022
FLS. 120
RUB.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03/1001 /2022
FLS. 541
RUB.

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 142

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3 Descrição detalhada dos materiais/serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

6.5 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Desclassificada a propostas que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital). Sendo incompatível com o descritivo do Sistema Licitanet e ou TR não será possível considerar a proposta.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.11 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.12 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.16 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **(60) sessenta dias,** a contar da data de sua apresentação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03/1001 /2022
FLS. 343

6.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19 A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada dos serviços** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I do edital)**.

c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em %, com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

f) **Prazo de início da Prestação dos Serviços:** A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

g) **Local para execução dos serviços:** conforme Anexo I do Edital;

h) **Declaração da empresa**, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que **possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato**, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais;

6.19. Por ocasião da entrega da proposta ajustada, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.20 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 344
RUB.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 Etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 145
RUB

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, **http://http://www.licitanet.com.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, auferível mediante a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /202 2
FLS. 946

7.32 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36 Até as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2019 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.3 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /202_2
FLS. 1217
RUB.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema **Portal LICITANET**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal **LICITANET**;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 948
RUB.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e ~~também de seu sócio~~ majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.1.8. A consulta aos **cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos**, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.:

9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
9.2.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, por meio de diligência, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /202_2
FLS. 549
RUB.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6 De regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 350
RUB.

11.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.5 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura;**

12.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;

12.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03010001 /2022
FLS. 331
RUB.

12.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.11 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.2 Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

13.3 Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

13.4 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

13.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /202_2
FLS. 382

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13 Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 553
RUB.

15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2 Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.

15.5 Impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

15.7 O (a) Pregoeiro (a), responder aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **http://www.licitanet.com.br/,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 min (trinta minutos)**, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação, uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 154
RUB.

16.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2° da Lei n.° 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(ao) Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Autoridade Superior da Secretaria Administração e Finanças, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.3 Facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 Prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

18.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

18.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 588
RUB.

18.7 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.8 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.9 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

18.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.11 O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

18.12 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.13 A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;

18.14 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.15 O anexo que trata o item 13.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

18.17 As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Matões do Norte/MA;

18.18 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.19 Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

18.20 Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

18.21 Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0301001 /202_2
FLS. 556
RUB.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

19.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho ao Gabinete do Prefeito assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do **item 14.1**, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o **Portal Licitanet** ou a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

20.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

20.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

20.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013

20.9. Fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 154
RUB.

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

20.10. O fornecedor deverá prestar os **serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

20.11. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

20.12. Serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

20.13. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

20.14 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada pelo setor competente para celebração do mesmo;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

21.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 588

21.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência escrita**;

b) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Municipal de Matões do Norte/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 2 (dois) anos.**

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, **mediante relatório circunstanciado**, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

21.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

21.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03000001 /2022
FLS. 389

21.12. Multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Administração Pública**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

21.13. O Gestor responsável, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.14. Penalidades poderão ser aplicadas no tanto no decurso do certame como no âmbito contratual, a depender do momento da infração cometida.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. Exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

22.5. O Gabinete do Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 160
RUB.

do Pregoeiro em contrário.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

22.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019.

22.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://matoõesdonorte.ma.gov.br/licitacaolista.php; http;http://www.licitanet.com.br/. ou solicitados através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência e Anexos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Matões do Norte/MA, 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 361
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir a perfeita prestação de serviços ora propostos, para abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota, de máquinas e equipamentos, resultando em maior economia ao Município de Matões do Norte/MA, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2.2 Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias e Fundos do Município de Matões do Norte/MA, quanto ao abastecimento da frota, em rede credenciada pela Contratada, incluído fornecimento de combustíveis da frota de veículos, objetivando o ideal de eficiência e celeridade nas suas atividades.

3 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A aquisição na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço.

3.2 A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

4 ORGÃOS PARTICIPANTES

1.
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Saúde.
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1 As especificações e quantitativos seguem no ANEXO I deste termo de referência.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 562
RUB.

5.2 Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

5.3 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

5.4 PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos credenciados que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a Unidade Administrativa e seus Centros de Custo da frota e das máquinas e equipamentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os estabelecimentos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos automotores ou máquinas e equipamentos seja significativa. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o estabelecimento credenciado.

6 IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

6.1 Deverá ser Implantada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

7 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030000 1/202 2
FLS. 163
RUB.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.7.1 Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel comum.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8 PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

9 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

9.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.

9.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 164

informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.

9.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

9.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.

9.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

9.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

9.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.

9.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

9.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.

9.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.

9.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.

10.2 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 165
RUB.

necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.

10.3 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

10.5 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

11 DOS RELATÓRIOS

11.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.

11.1.1 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

11.2 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
b) Extrato analítico/sintético contendo individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
d) Quilometragem percorrida pela frota;
e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03010001 /2022
FLS. 166
RUB.

12 QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

12.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso empapel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

13.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

13.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

13.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

13.5 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

13.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

13.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

13.10 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

13.11 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 169
RUB.

hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

13.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

13.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também,qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

13.14 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

13.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

13.16 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

13.17 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

13.18 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

13.19 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

13.20 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

13.21 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

13.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

13.23 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

13.24 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030102 /2021
FLS. 168
RUB.

13.25 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

13.26 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (txt, xls, xlm e outras);

13.27 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

13.28 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

13.29 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

14.1 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

14.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dosserviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

14.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidosneste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

14.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos osdados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

14.8 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador(com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

14.9 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado semautorização do Gestor do Contrato;

14.10 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /202_2
FLS. 569
RUB.

14.11 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

14.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem consideradosincompatíveis com o objeto contratado;

14.13 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

14.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências daCONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

15.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará aContratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:

15.2.1 Até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela doobjeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

15.2.2 Até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcelaem atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ouparcial do Contrato:

15.3.1 Advertência escrita;

15.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030105 /202 2
FLS. 1170
RUB.

15.4 As sanções previstas nas alíneas "16.3.1", "16.3.3", "16.3" e "16.3.5", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "16.3.2".

15.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteseslegais, quando:

15.6.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado eaceito;

15.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

15.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados dadata da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsaou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia contratual pela CONTRATADA.

17 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

17.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O Contrato ainda esteja vigente;
b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

MATÕES DO NORTE - MA
PROC. 03012001 /202_2
FLS. 371
RUB.

c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

17.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

17.4 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

18 REAJUSTE

2.

3. 18.1 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

4. 18.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

5. Onde:

a) Para o primeiro reajuste:
6. R= reajuste procurado;

7. I= índice relativo ao mês do reajuste;

8. IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

9. P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:
10. R= reajuste procurado;

11. I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

12. IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

13. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

14. 18.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15. 18.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16. 18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030402021 /2021
FLS. 592

17. 18.6 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazopara pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

19.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

19.5.1 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

19.6 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 SUSTENTABILIDADE

21.1 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

21.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 093
RUB

22.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.2 A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

23.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, quando a convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

23.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

MATÕES DO NORTE
PROC. 0201001 /2022
FLS. 3854
RUB.

23.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

23.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

24 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

24.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

24.3 A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /202_2
FLS. 345
RUB.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

*Valores fixos referenciais,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA (%)
1	GASOLINA COMUM	Valor	R$ 1.261.750,00	
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.729.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTAÇÃO
4	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço	1,90%

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 196
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP
ANEXO I - B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATOS (Telefone e endereço eletrônico):
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	(A)	(B)	(A*B = C)
			QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (R$)*	TAXA %**	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço			
				Valor total	

Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Local para Entrega:
Prazo de Garantia:

VALOR TOTAL de R$ _____,___ (_____), para execução do objeto da licitação, conforme demonstrativo acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínima de sessenta dias, nos termos do item 6.1, II, "e" do Edital): _____ meses.

_____, ___de _____de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0305001 /2022
FLS. 117
RUB.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 198
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310001/2022

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Matões do Norte/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de MATÕES DO NORTE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecia na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ..., portador do RG. ..... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo N° 0310001/2022.**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

Quadro de Especificações

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Taxa ADM. %
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /2022
FLS. 44
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.
Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0301001 /202_2
FLS. 180

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº X030/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n° 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Matões do Norte/MA de de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030101 /2022
FLS. 58
RUB.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 182
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022
PROCESSO Nº 0310001/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA.....
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº___, _____, CEP: __.___-___ Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____ , portador do CPF sob nº_____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0310001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030/001/2022
FLS. 583

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ...../2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. ORÇAMENTARIA:
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação dos serviços ocorrerá por meio de **Ordem de Serviço ou Nota de Empenho**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços serão indicados pelo órgão contratante no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A contratada deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da **CONTRATANTE**, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da **CONTRATADA**, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto à rede credenciada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03010101 /2022
FLS. 584
RUBRICA

PARÁGRAFO QUARTO: Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;

PARÁGRAFO SEXTO: Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Rede credenciada para a disponibilização de:
a) Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10.

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, Anexo I do Termo de Referência, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

a) A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
b) A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos no Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.
c) A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
II) Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos do Município de Matões do Norte/MA;
III) Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
IV) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
V) Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
VI) Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
VII) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 585
RUB.

VIII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

X) O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

a) Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

XI) Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

XII) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

XIII) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

XIV) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

XV) Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

XVI) Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

XVII) Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

XVIII) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

XIX) Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

XX) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

XXI) Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

XXII) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

XXIII) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

XXIV) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

XXV) Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

XXVI) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03/1001 /2022
FLS. 186

XXVII) Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
II) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
III) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
VI) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
VII) Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
VIII) Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
IX) Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do
X) Gestor do Contrato;
XI) Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
XII) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
XIII) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
XIV) Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
XV) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03010001 /2022
FLS. 387

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) de até 1,00% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no parágrafo anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
e) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03010001 /2022
FLS. 588

ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO Após o decorrido o prazo estabelecido, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente CONTRATO, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 189

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, ~~de 21/06/1993,~~ desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte/MA, _____ de _____de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 090
RUB.

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 030/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor taxa de administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação – Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030000 /2022
FLS. 141
RUB.

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 030/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, auferível, menor taxa de administração, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação – Jornal Pequeno.

Matões do Norte/MA, em 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 102
RUB.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 193
RUB.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, datado de 17/10/2022, a ser julgado em 04 de outubro de 2022 às 15h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte/MA, em 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 1 /2022
FLS. 144
CB.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 197 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado da Governo e Outros 01
ATA
Secretaria de Estado da Saúde 11
AVISOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 13
COMUNICAÇÕES
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A e Outras ... 23
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 26
CONVOCAÇÃO
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA 29
ERRATAS
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outras ..... 29 e 36
ESTATUTOS
Comunidade Católica Shalom e Outro 30
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 31
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas – MA 31
TERMO DE AJUSTE
Secretaria de Estado da Saúde 31
TERMO DE ANULAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação 31
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 32
TERMO DE COLABORAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação 32
TERMO DE COOPERAÇÃO
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA 33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 33
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA e Outro 35
TERMOS DE RENOVAÇÃO
Agência Executiva Metropolitana - AGEM 35

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 146/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.° 211265/2022/ SEGOV/MA. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA,** CNPJ n.° 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO,** CPF n.° 016.580.903-57. **CONTRATADA: PERFIL LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF n.° 10.739.367/0001-85, representada por **KLEITON SOEIRO AGUIAR,** CPF n.° 003.004.283-67. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto acrescer 25% ao quantitativo total do Contrato N° 146/2021/SEGOV/MA. **DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura do presente instrumento será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total do contrato, equivalente a R$ 200.080,00 (Duzentos mil e oitenta reais), deixando o valor total do contrato de ser R$ 800.320,00 (Oitocentos mil e trezentos e vinte reais), passando a ser R$ 1.000.400,00 (Um milhão e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: 110124 - SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 01166- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Estadual n° 36.184/2020, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Estadual n°9.529/2011, Lei Estadual n° 10.403/2015 e na Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2022. São Luís/MA, 19 de outubro de 2022. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 21/2021 SAJUR/SEGEP DO PROCESSO N. ° 192431/2022 - SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP,CNPJ N°15.553.806/0001-84. CONTRATADA: EMPRESA WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o n° 11.509.434/0001-38. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 21/2021 - SAJUR/SEGEP por mais 12 (doze) meses, com início em 15/10/2022 e término em 14/10/2023. **DO VALOR:** O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Primeira é de R$ 131.361,60 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: NÚME-

PROC. 0310001 /2022
FLS. 385

às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatõesdonorte.ma@hotmail.com. 17 de outubro de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 17 de outubro de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2022 INEX. – Processo Adm. 089.09/2022.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DAVI SACER", QUE OCORRERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA – Contratado: **DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA,** CNPJ: 44.824.987/0001-34, no valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da Ratificação: 18/10/2022– Justificativa: Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93. ORDENADORES DE DESPESA: João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 18 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, por meio do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a **Formação de Registro de Preço para Fatura e eventual Roçagem e Limpeza Mecanica da cobertura vegetal de estradas no Municipio de Primeira Cruz - MA**, no dia 07 de novemro de 2022, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R$ 10,00 (dez reais). Também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz–MA, 21 de outubro de 2022. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), teclado e leitura de código de barras, sem mecanismo de impressão de comprovantes para uso em todos os prédios da administração pública municipal. REALIZAÇÃO: 08/11/2022 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 19 de outubro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. REALIZAÇÃO: 07/11/2022 às 14:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município http://presidentedutra.ma.gov.br. Presidente Dutra, 19 de outubro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n° 142/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei. n°. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 08 de novembro de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para Reforma de ponte de madeira sobre o Rio Arraias na Zona Rural do Município de Ribamar Fiquene – MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) ás 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e no site: http://ribamarfiquene.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 – Email: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 19 de outubro de 2022. JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL.

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 196
RUB.

Luís Rei de França, Loja 04, Qda 5 mix Center, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65000-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio – administrador **EDILSON SOUZA BRITO,** RG nº 2.948.929, CPF **nº 778.385.487-**72, resolvem celebrar o presente TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO nº 052/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.**CLÁUSULA PRIMEIRA**:Fica renovado o Contrato nº 052/2021 pelo igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2022 e com término em 11/10/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, tonner, revelador, peças e manutenção, com o valor unitário mensal R$ 2.100,0 (dois mil e cem reais) e valor total anual de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**CLÁUSULA SEGUNDA:**A despesa referente aos serviços será custeada pela seguinte dotação, referente ao exercício de 2022: Unidade Gestora: 120207; Unidade Orçamentária: 12207;Função: 15 Urbanismo;Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0352 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Metropolitana; Ação: 4450 Gestão do Programa; Subação: 000411 Locação de Equipamentos; Natureza de Despesa: 33.90.40.04 Locação de Equipamentos de TIC – Impressoras; Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro.**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.**DATA E LOCAL DE ASSINATURA:**São Luís (MA), 11 deoutubrode 2022.**ASSINATURAS:**LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA eEDILSON SOUZA BRITO.

RESENHA DOTERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA **E TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 0180946/2022-AGEM,CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, nº 04, quadra 21, CEP: 65.071-255,Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA, RG nº 045766222012-8 SSP/MA, CPF nº 110.984.903-63. **CONTRATADA:TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS LTDA,** inscritano CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14, situada na Av. São Luís Rei de França, Loja 04, Qda 5 mix Center, Jardim Eldorado, Turu, São Luís/MA, CEP: 65000-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio – administrador **EDILSON SOUZA BRITO,** RG nº 2.948.929, CPF **nº 778.385.487-**72, resolvem celebrar o presente TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO nº 053/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.**CLÁUSULA PRIMEIRA**:Fica renovado o Contrato nº 053/2021 pelo igual período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2022 e com término em 11/10/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, tonner, revelador, peças e manutenção, com o valor unitário mensal R$ 4.645,81 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e valor total anual de R$ 55.749,69 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA:**A despesa referente aos serviços será custeada pela seguinte dotação, referente ao exercício de 2022: Unidade Gestora: 120207; Unidade Orçamentária: 12207;Função: 15 Urbanismo;Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0352 Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Região Metropolitana; Ação: 4450 Gestão do Programa; Subação: 000411 Locação de Equipamentos; Natureza de Despesa: 33.90.40.04 Locação de Equipamentos de TIC – Impressoras; Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.**DATA E LOCAL DE ASSINATURA:**São Luís (MA), 11 deoutubrode 2022.**ASSINATURAS:** LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA eEDILSON SOUZA BRITO.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75327/2022 CONTRATO Nº 043/2022 – SAF ANO XLVI Nº 120 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022, PÁGINA 35. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 24 DE JUNHO DE 2022, PÁGINA 258.ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 0075327/2021/SAF VIGÊNCIA: 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA:** 61.101; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 61.000; **PROGRAMA:** 0591; **AÇÃO:** 4767; **SUBAÇÃO:** 0011945: **NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.32; **FONTE:** 122. **LEIA-SE: PROCESSO Nº 0075327/2022/SAF VIGÊNCIA:** 30/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA:** 610.101; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 61.101; **PROGRAMA:** 0591; **AÇÃO:** 4765; **SUBAÇÃO:** 11924: **NATUREZA DE DESPESA**: 44.90.39/33.90.47/33.90.39; **FONTE:** 5.3.01. 493754/0.3.11.493754. Desta forma, fica corrigida a redação da publicação do contrato nº 43/2022. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.**

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL
Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA
E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR – Governador
SEBASTIÃO TORRES MADEIRA – Secretário-Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO – Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
b) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
c) Tipo da fonte: Times New Roman;
d) Tamanho da letra: 9;
e) Entrelinhas automático;
f) Excluir linhas em branco;
g) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
h) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
j) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
l) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DOEXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia ..... R$ 0,80
Terceiros ..... R$ 7,00	Após 30 dias de circulação ..... R$ 1,20
Executivo ..... R$ 7,00	Por exercício decorrido..... R$ 1,50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 021000/ 1202
FLS. 174
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022 - REPUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Fornecimento de Sistema de Radiocomunicação Digital na faixa VHF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 063/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 17 de outubro de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 - A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com. 17 de outubro de 2022. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

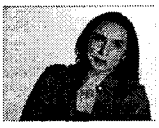




« Há dois anos, foi criado o grupo de trabalho 'Avança Maranhão', com governo e entidades pensando o desenvolvimento do estado a longo prazo. Precisamos de um projeto de Estado, permanente, pois todos os estados que avançaram passaram por essa discussão", lembrou Edilson Baldez, presidente da Fiema »

Kátia Persovisan
atiapers@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: https://www.facebook.com/persovisan
Blog: http://blogjornalpequeno.com.br/persovisan/

CONTEXTO



Em destaque (com fotos)

***Uma noite para entrar para a história da enogastronomia em São Luís. Assim pode ser resumido o evento Wine Celebration, promovido com sucesso por Márcio Barbosa e Alípio Moraes no Palazzo Eventos e que contou com diversos patrocinadores, a exemplo da Operadora Maxx.

*** O DJ Sério Murillo abriu a festa, que em seguida teve show com repertório dos clássicos do pop internacional apresentado pelo músico maranhense Marcelo Rebelo. E fechando com chave de ouro essa noite de muito charme, o cantor e showman Daniel Boaventura, que colocou todos na pista para dançar, embalados por grandes hits nacionais e internacionais.

FOTOS - DIVULGAÇÃO



O brinde da jornalista Rita Matos com sua mãe



Etevaldo Jr. com a esposa Lyly Olliver Trajano. Ele assinou a projeção mapeada da festa



Maria Carmen Vieira entre as filhas Danielle e Adriana Vieira



Os casais Reginaldo Silva e Julieta com Francisco Neto e Rosângela Dias



O casal Thayane e Gilson Neto com a mãe dele Soraya Gonçalves



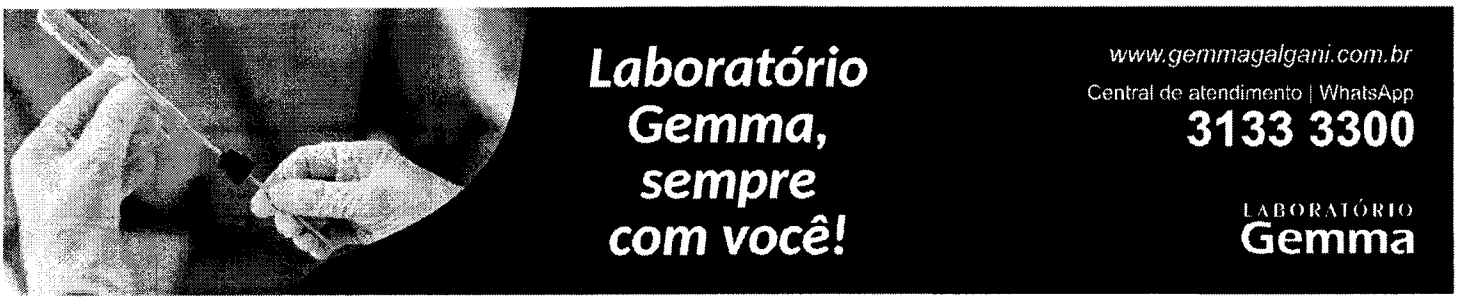
O cantor Daniel Boaventura sendo cumprimentado pelo casal Karla e Augusto Diniz, da Operadora Maxx



Os promotores do Wine Celebration Alípio Moraes e Márcio Barbosa com o cantor Daniel Boaventura e um dos patrocinadores do evento, Augusto Diniz, CEO da Operadora Maxx.



O casal José Domingues Neto e Danielle Vieira com o colunista PH no ritmo da festa



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS
DATA: 21/10/2022
Volume: 13 - Número: 154 de 21 de Outubro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 198
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 3196-1130
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 21/10/2022 16:04:04
IP com n°: 192.168.88.8
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=800

PROC. 031000 /2022
FLS. 189

44.516.281/0001-05. Valor do contrato: **R$ 6.027,28 (seis mil, vinte sete reais e vinte oito centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022-SRP. Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 03/10/2022. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 03 de outubro de 2022. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 03 de outubro de 2022

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- CONTRATO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220406/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, através do Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **ELETRO WENDEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.401.351/0001-68. Valor do contrato: **R$ 64.182,14 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos).** Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022-SRP. Objeto: eventuais contratações de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de brinquedos pedagógicos diversos e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Matões do Norte/MA. Vigência: 19/10/2022 a 31/12/2022 - Data da Assinatura: 19/10/2022. Fundo Municipal de Assistência Social. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 08 244 0017. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 Manutenção das Atividades do FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Matões do Norte - MA, 19 de outubro de 2022. Francinecia Viana Bezerra - Secretária Municipal de Assistencia Social.

Matões do Norte-MA, 19 de outubro de 2022

Francinecia Viana Bezerra
Secretária Municipal de Assistência Social

- LICITAÇÃO -

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2409001/2021**: Termo Aditivo de Prazo nº 03 ao Contrato nº 2409001/2021 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.948.612/0001-64** sediada na Av. Um, QD. 13, nº 26, Residencial Pirâmide, Raposa/MA CEP: 65.138-00. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 10/2021 do dia 21 de setembro de 2022 até 19 de março de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO; 16 de setembro de 2022. CONTRATADO: ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: 3º Termo Aditivo de prazo do contrato nº 2409001/2021, para o exercício de 2022; ASSINATURAS: Contratante: Jenilson Bezerra Neves – Secretário Municipal de Saúde; Contratado: Clodoaldo Correa

Matões do Norte /MA, 16 de setembro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0110001/2021: Termo Aditivo de Vigência nº 03 ao Contrato nº 0110001/2021 que entre se celebram a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, OBJETO: alterar as disposições relativas a vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 09/2021, alterar as disposições relativas ao prazo vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 09/2021 do dia 28 de setembro de 2022 até 26 de março de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO 23/09/2022; OBJETO: prestação de serviços de pavimentação asfáltica em ruas do município de Matões do Norte/MA; ASSINATURAS: p/ Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; p/ Contratada: Alexjan Pereira Lima.

Matões do Norte/MA, 23 de setembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Fornecimento de Sistema de Radiocomunicação Digital na faixa VHF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 063/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatõesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 200
RUB.

Maranhão, através do Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **04 de novembro de 2022,** na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte/MA, 17 de outubro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 21/10/2022 16:04:04 - IP com nº: 192.168.88.8
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=800

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, MARANHÃO.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 201
RUB.

IMPUGNAÇÃO - com fulcro no artigo 24 do Decreto n.º 10.024/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0310001/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br; yan.elias@primebenefico.com.br; por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, termos do 24 do Decreto n.º 10.024/19, IMPUGNAR o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 302
RUB.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 3º dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, conforme **o Art. 24 Decreto nº 10.024 de 2019**:

> *Art. 24. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do edital** do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**; (Grifo Nosso)*

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

> *Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*
> *Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Grifo nosso)*

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra- se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, (**não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão**), conforme quadro ilustrativo abaixo:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
31/10/2022	01/11/2022	02/11/2022	03/11/2022	~~04/11/2022~~
3º dia útil	**2º dia útil**	**Feriado Nacional, não se considera este dia.**	**1º dia útil**	Abertura das propostas Início da contagem **Exclui-se este dia**

II – DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Aço, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 103
RUB.

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua interposição junto à Administração Pública, **como determina o § 1° do Decreto n°. 10.024 de 2019:**

> *§ 1° A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos,* ***decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis****, contado do data de recebimento da impugnação. (Grifo Nosso)*

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 04/11/2022 as 15:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônico nº 030/2022, para o seguinte objeto:

> "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA."

Em detida análise ao edital constatou-se **ilegalidade** que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, a qual macula de forma cabal os Princípios norteadores do processo licitatório.

IV. DA ILEGAL EXIGÊNCIA DE PREPOSTO DOMICILIADO NA CIDADE DA CONTRATANTE

O Objeto licitado no presente certame se refere a contratação de sistema tecnológico para gerenciamento de frotas de abastecimento, não havendo justificativa para exigir e determinar que haja preposto local, conforme consta no edital.

Desta forma, vejamos as previsões que constam em edital:

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 104
RUB.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

13.19. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

(...)

13.29. **Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente** para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

Nota-se que, a Administração se equivocou ao inserir tal clausula em edital, pois, tal requisito se demonstra totalmente contraditório e desnecessário considerando que qualquer acesso ao sistema pode ser feito de forma remota (*via web*), o que possibilita o atendimento de forma mais eficaz.

O equívoco provavelmente se em em razão de tal exigência ser padronizada para os serviços em geral, onde os serviços, de fato são realizados na localidade de atuação da Prefeitura.

Todavia, tal exigência é extremamente desnecessária e excessiva, e somente servirá para reduzir o número de empresas que participarão do certame, e, consequentemente, impedir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário.

A lei geral de licitações n.º 8.666/93 assim dispõe acerca de preposto:

> Art. 68. O **contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.**

Nota-se que o texto da lei é genérico, servindo para todos os tipos de serviços, desde os mais complexos - obras e serviços de engenharia - até serviços mais simples como locação de equipamentos e softwares de informática, caçamba para entulho, locação de veículos da frota, inclusive.

PRIME
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 1 /2022
FLS. 205
RUB.

A necessidade de se exigir preposto no local dos serviços deve ser sopesada de acordo com o que se pretende contratar. A título exemplificativo não tem necessidade de se exigir preposto para locação de software de informática.

Do mesmo modo, para o objeto licitado, não existe a necessidade de se manter um preposto residente ou domiciliado na cidade de prestação dos serviços (abastecimentos).

Muito embora está exigindo dubiamente preposto local, ainda que fosse pertinente ao objeto licitado, o preposto precisaria de um local para ficar a disposição da Contratante, que por óbvio não pode ser as instalações da Contratante nem tampouco na rua, mas em local apropriado a ser custeado pela Contratada, já que a sede da empresa PRIME fica em São Paulo.

Esses custos como locação de sala comercial, mobiliário e equipamentos de informática, treinamento, salário e custos indiretos, entre outros, serão embutidos no valor final da proposta, não revelando proposta mais vantajosa tendo em vista a desnecessidade de manter um preposto local.

Em caso de EVENTUAL problema no sistema, este atendimento por um preposto se dará instantaneamente, ainda que de forma remota (acesso remoto - vocabulário utilizado na área da informática), o qual terá todas as condições de resolvê-lo.

De fato, podem existir casos em que haja a necessidade de filial ou um preposto no local da execução do contrato, porém, não no presente caso. Isso porque, reforçando, os serviços de gerenciamento de abastecimento são prestados através de sistema via WEB (por meio da internet - on line), ou seja, basta ao usuário acessar o site da empresa contratada e inserir seus dados de login e senha, não havendo necessidade sequer de instalação de software nos computadores da Contratante.

Em suma, após fazer o seu login o usuário acessará o sistema da contratada para verificar o consumo e extrair informações financeiras, cumpre ressaltar

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que tudo isso se realizará em ambiente web, sem a necessidade de contato entre os representantes da contratada e os do município.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 306
RUB.

Após a implantação do sistema, os contatos entre os representantes da contratada e da Prefeitura, somente ocorrerão em casos excepcionais, quando falhas significantes ocorrerem, ou sempre que solicitado pelo servidor, situação que por si só demonstra o caráter desnecessário da referida exigência editalícia, afinal, em todos esses casos é possível agendar uma reunião.

Diante de tais circunstâncias, resta claro que a realização do objeto da contratação será à distância. Até mesmo porque toda a estrutura de tecnologia da informação por de trás do sistema ficará localizada de forma remota, e não fixo nas cidades de prestação dos serviços de manutenção, tudo isso sem ocasionar nenhum problema para a execução contratual, sendo que todos os problemas técnicos serão resolvidos de forma remota, independentemente de haver ou não filial ou preposto no local sede da prestação dos serviços.

A exigência de preposto fixo para execução dos serviços na localidade da licitação é iníqua, antes de tudo pela natureza dos serviços de forma remota e pela internet.

Ademais, essa exigência naturalmente importará em aumento de custo para a contratante, afinal, os licitantes colocarão esses custos em suas propostas, sem importar nenhum acréscimo ou melhora na qualidade de prestação dos serviços.

Logo, quer seja por seus aspectos materiais ou estritamente jurídicos, a designação de escritório fixo na cidade onde será prestado os serviços é inútil ao fim a que se destina, afinal, todas as correções e alterações sistêmicas serão efetivadas nas instalações da empresa contratada, local onde se encontra o seu corpo técnico e os equipamentos necessários para tanto.

Cumpre destacar, a título de exemplo, que a PRIME possui contrato com inúmeros órgãos públicos espalhados por todo o país, no entanto, não possuí filiais, prepostos ou funcionários espalhados por todo o território nacional, isto porque os

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços são realizados de forma remota, e a existência ou não de representante local em nada atrapalha a execução dos contratos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 209
RUB.

Não bastasse a ausência de justo motivo para exigência, a qual se encontra em descompasso com tantas outras licitações desta natureza, a sua manutenção ocasionará afronta os princípios norteadores da atuação administrativas, especialmente da isonomia, visto que empresas locais serão favorecidas indevidamente.

Em casos semelhantes, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que as atividades realizadas de forma remota são dispensadas de qualquer estrutura ou preposto no local da licitação, vejamos:

> "LICITAÇÕES. DOU de 23.08.2011, S. 1, p. 101. Ementa: o TCU deu ciência à ANVISA sobre a impropriedade caracterizada pela exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, **salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação**, em ofensa ao art. 3º, "caput" e §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.2, TC-019.772/2011-4,Acórdão nº 6.463/2011-1ª Câmara)."

Também proferiu o mesmo entendimento nos seguintes acórdãos: 3192/2016 - Plenário e 0182/16-Plenário.

Ora, restou comprovado que o fato de a empresa contratada possuir ou não representante no local em nada irá alterar a execução contratual, que como destacado é feita de forma remota através de sistema informatizado via web. E mais, evidente que na necessidade de um encontro presencial, o representante de qualquer empresa do país tem plenas condições de se locomover até o Estado do Maranhão em até 48 (quarenta e oito) horas.

Diante disso, não resta dúvida que a Prefeitura deve melhor avaliar a exigência de preposto no local por não guardar relação com o princípio da economicidade, da razoabilidade e da isonomia, conforme previsto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93:

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034000 /20
FLS. 208
RUB.

> Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos
>
> § 1o É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Portanto, deve ser excluída esta exigência que tem a finalidade, neste caso, de frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para o instituto.

VI - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro (a) a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

i. Excluir do edital a obrigatoriedade que a Contrata credencie um representante domiciliado na cidade de prestação dos serviços, quer seja em Buriticupu (manter preposto local), tendo em vista que os serviços serão prestados em ambiente web (internet), conforme descrição do objeto da licitação;

ii. Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202
FLS. 009
RUB.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento

Santana de Parnaíba/SP, 31 de outubro de 2022.

YAN ELIAS

Assinado de forma digital por YAN ELIAS
Dados: 2022.10.31 15:21:36 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Yan Elias – OAB/SP 478.626

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 210
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **Nº 0310001/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com endereço na Rua Ângelo Zeni, nº 679, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, a qual foi anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET em data de 31 de outubro de 2022

Cumpre salientar também, que o Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe que:

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
> § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
> § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
> § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. **Grifos nossos**

Já o edital ora impugnado, em seu item 15, prevê que:

> 15.1 Até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica
> 15.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo**

> **de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura ocorrerá dia 04 de novembro de 2022, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

A peça impugnatória foi anexada pelo licitante, na plataforma eletrônica LICITANET, na data de 31 de outubro de 2022.

Assim, considerando que a abertura dos envelopes está prevista para o dia 04 de novembro de 2022, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 31 de outubro de 2022, ÀS 15:00 horas, posto que o dispositivo supracitado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

> ... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O edital licitatório bem como o Decreto nº 10.024/2019 prescreve que o pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Sendo assim, temos que o prazo para resposta a esta impugnação, encerra-se em 03 de novembro de 2022, sem acarretar nenhum prejuízo à legalidade do certame.

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma é especificação do edital que supostamente afronta Princípios norteadores da licitação.

Diante do acima exposto, passemos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

1. DA EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE PREPOSTO IN LOCO:

A licitante relata que o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que a exigência se demostra totalmente contraditória e desnecessária. Vejamos:

> **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
> **(...) 13.19** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados; **(Grifo Nosso).**
> **(...) 13.29** Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato. **(Grifo Nosso).**

Aduz a empresa que detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica capaz de administrar contratos de estágio à distância, via internet atuando com zelo, dedicação e mantendo total qualidade e agilidade na prestação dos serviços.

Alega ainda:

"Ainda que se tente argumentar a necessidade de um preposto fixo nas instalações da Contratante, mostrar-se-ia ineficaz por diversos fatores, sendo um deles a mesma hipótese acima, atendimento remoto do sistema. Uma outra seria que a Contratada dispensará um custo para operacionalização desta exigência, que serão embutidos no valor final da proposta, não revelando proposta mais vantajosa tendo em vista a desnecessidade de manter um preposto *in loco*."

Subsidiando, a impugnante apresenta diversos acordão do Tribunal de Contas da União, que ampariariam suas alegações.

1.1. DA ANÁLISE.

Informamos que a mesma será mantida porque o Edital é bem claro que a licitante deverá apresentar suporte técnico especializado para o acompanhamento (Internet) e relacionamento pós-venda. **Repete-se relacionamento pós-venda. Vejamos:**

> **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

> **(...) 13.29** Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato. **(Grifo Nosso).**

Ademais tanto a Lei nº 8.666/93 quanto a IN nº 05/2017 são taxativas quanto a referida exigência, vejamos:

> Lei nº 8.666/93
> Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, **no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato**.
>
> IN nº 05/2017
> Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
> § 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
> § 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
> § 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
> **§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.**

Dessa forma, tendo em vista que trata-se de uma contratação cujo modelo de gestão é novo para o município o suporte e permanência do preposto se torna fundamental para a boa e regular execução do contrato.

É cediço que um dos princípios que regem a Administração Pública é a Supremacia do Interesse Público e não a vontade da empresa. Nesta senda a exigência permanece devendo a empresa participante e ao final contratada se adequar as exigências do edital.

2. DA CONCLUSÃO:

Considerando as razões apresentadas pelo impugnante e diante de todas as justificativas e esclarecimentos elencados neste instrumento, não sendo identificado até então nenhuma afronta ao princípio da legalidade e competividade entre os licitantes este pregoeiro

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 314
RUB.

opta pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Matões do Norte, 03 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 215
RUB.

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1309001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal, PORTARIA Nº. 179/2022 de 15 de fevereiro de 2022.

Matões do Norte - MA, em 04 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87 GABINETE DO PREFEITO
gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 06
RUB.

PORTARIA Nº 179/2022- Gabinete do Prefeito

Designa o Pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Solimar Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Matões do Norte – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, com fulcro no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

CONSIDERANDO que o exercício do cargo de pregoeiro e equipe de apoio requer preparação, dedicação e responsabilidades, conforme o previsto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA conforme descrição infra:

Pregoeiro: **Allan Lima da Silva**

Equipe de Apoio: **Silmária Sousa Melo;**
Francisco da Conceição Ferreira;

Art. 2º – O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 214
RUB.

Art. 3º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração de ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Solimar Alves de Oliveira
Prefeito



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 118
RUB.

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 04 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 390
RUB.

PROPOSTA DE PREÇOS

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022
PROCESSO nº 0310001/2022

DADOS VOLUS – MATRIZ
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500. e-mail: licitacoes@volus.com, www.volus.com

DADOS BANCÁRIOS:
Conta Corrente: 33.640-8 Agência: 3290-5 Banco: 237 – Bradesco

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior
CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. N° 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

OBJETO: Registro de Pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustiveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA (%)
1	GASOLINA COMUM	Valor	RS 1.261.750,00	
2	ÓLEO DIESEL S-10	Valor	R$ 1.729.500,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	Valor	R$ 240.000,00	
VALOR TOTAL				R$ 3.231.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
4	Taxa de administração de serviços de gerenciamento e administração despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através Sistema de cartão magnético, por meio de postos credenciados disponibilizados.	Serviço	0,01 %

Valor Total Estimado com Taxa Adm. R$ 3.231.573,13 (três milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
Taxa de Administração: 0,01 % (zero vírgula um por cento);
Marca/Fabricante: Vólus/Própria;
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

Declara, que possui pleno conhecimento das condições de execução do contrato, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Devera ser lmplantada no prazo maximo de 30 (trinta) dias ap6s a assinatura CONTRATADA do contrato, o servico de gerenciamento do abastecimento da frota de veiculos, da CONTRATANTE, envolvendo o fomecimento e operapao de urn sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA devendo esta em plena execugao após o prazo de implantação.

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA:

7.1 O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

7.1.1 Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto a rede credenciada;

7.1.2 Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo especifico por veículo e grupo gerenciador;

7.1.3 Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

7.1.4 Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem esta realizando o abastecimento.

7.1.5 Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo uma para cada usuário;

7.1.6 Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados a aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, maquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.1.7 Rede credenciada para a disponibilização de:

7.1.7.1 Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s 10, diesel comum.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

7.3 A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Maranhão, de foram a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.

7.4 A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência e ao longo da respectiva execução contratual.

7.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 222
RUB.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

13.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

13.3 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

13.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

13.5 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.6 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

13.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

13.8 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

13.10 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações;

13.11 Quando do abastecimento: identificação (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo hodômetro do veículo no momento do abstecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

13.12 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CCONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

13.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA.

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 223
RUB.

Rio Verde/GO, 04 de novembro de 2022.

Francyelle Rezende Amaral

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francyelle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO I - B

PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 028
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP - **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ:** nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/Fax:** (19) 3518-7000. Portadora do **CPF** nº: 371.237.288-40 e **RG** nº: 48.537.010-4.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (R$)	TAXA (%)	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de administração de Serviços e gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio e Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço	R$3.231.250,00	-5,00%	R$3.069.687,50

Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Taxa de Administração (DESCONTO): -5,00% (cinco vírgula zero por cento)

Valor Total da Proposta: R$ 3.069.687,50 (três milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Marca/Modelo: Próprio;

Prazo de início da prestação dos serviços: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Local para execução dos serviços: Conforme Anexo I do Edital;

Prazo de Entrega: Conforme o Edital;

Local de Entrega: Conforme o Edital;

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030004 /2022
FLS. 226
RUB.

Prazo de Garantia: Conforme o Edital;

DECLARAMOS expressamente que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

IV. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados.

V. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VI. Esta Proposta tem **VALIDADE** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame.

VII. Preço de emissão da 1ª e 2ª via do cartão eletrônico: R$0,00 (não haverá custo).

VIII. A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

IX. Se compromete a fornecer informações adicionais, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

- Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:
  - 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Castro de Apolo II
Alphaville CEP: 06541-074
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 329
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, perante a P **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. S. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 238
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇO E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto a rede credenciada;

Relat6rios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo especifico por veículo e grupo gerenciador;

Sistemas operacionais para o processamento das informap6es dos cart6es e terminais eletr6nicos periféricos do sistema;

Será exigida para a utilização dos cart6es dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

Cart5es eletr6nicos ou outro sistema de identificação pessoal de destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo uma para cada usuário;

Cart5es eletr6nicos não vinculados (genéricos) destinados a aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, maquinas regadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

Rede credenciada para a disponibilizarão de:

A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos munícipios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, maquinas e equipamentos em viagem.

A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deve atender as solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alphaville CEP: 06541-076
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030000 /2022
FLS. 229
RUB.

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 04 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 731
RUB.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
C.N.P.J. 03.817.702/0001-50
NIRE 52201679283

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
B ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO
C ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE
D INCLUSÃO DE CLÁUSULA - ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
E INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

BCG PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, sala 2-B, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.132.161/0001-34 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203487802 em sessão de 24/08/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. 1, Qd. 8, Lt: 1-4, SN, Apto: 801, Residencial Sequoia, Esquina com a rua 12 e 25, Parque dos Buritis, CEP: 75.907-453, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira;

A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, Palmas – TO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.477.600/0001-40 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nº 17200459044 em sessão de 15/10/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANTONIO**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0510001 /2021
FLS. 232
RUB.

RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias;

DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Quadra 02, Lote 37, Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75909-394, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.724.461/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203424720 em sessão de 21/01/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa;

LMPH HOLDING LTDA., com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-A, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 30.247.468/0001-46, com seu ato constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 5220467858-0, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; e

AMPH HOLDING LTDA, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, N° 839, Sala 04, Setor Central, Rio Verde-Goiás, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 30.283.473/0001-04, com seu ato

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034000 /2022
FLS. 233
RUB.

constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 5220467998-5, neste ato representada por seu representante legal e administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. 1, Qd. 8, Lt: 1-4, SN, Apto: 801, Residencial Sequoia, Esquina com a rua 12 e 25, Parque dos Buritis, CEP: 75.907-453; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.,** com sede e foro na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03817702000150, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 522.01679283 em sessão de 11/05/2000, e respectivas alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social da sociedade, que passa a ser **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

B ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

As empresas descritas entregam suas cotas totalmente subscritas e integralizadas para as empresas abaixo qualificadas:

I . É admitida na sociedade na qualidade de sócia, a sociedade empresária limitada controladora de seus negócios denominada **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-F, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado do Goiás, CEP 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.681.308/0001-15 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205436164 em sessão de 27/12/2021,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 234
RUB.

neste ato representada pelos seus administradores, **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, GLORIVAN PARREIRA FRANÇA, LOURIVAN PARREIRA FRANÇA,** já anteriormente qualificados; e

II A sociedade empresária limitada controladora de seus negócios denominada **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-E, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado do Goiás, CEP 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.734.347/0001-33 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205442032 em sessão de 04/01/2022, neste ato representada pelos seus administradores, **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, GLORIVAN PARREIRA FRANÇA, LOURIVAN PARREIRA FRANÇA,** já anteriormente qualificados.

III . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **BCG PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 7.623.808 (sete milhões, seiscentas e vinte e três mil, oitocentas e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 7.623.808,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país e **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 401.254 (quatrocentas e uma mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 401.254,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

IV . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 964.998 (nove mil, seiscentas e sessenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 964.998 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 50.789 (cinquenta mil, setecentas e oitenta e nove) quotas soci-

MATÕES DO NORTE PMA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 225
RUB.

ais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 50.789,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

V . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 550.038 (quinhentas e cinquenta mil e trinta e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 550.038,00 (quinhentos e cinquenta mil e trinta e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 28.949 (vinte e oito mil, novecentas e quarenta e nove) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 28.949,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

VI . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **LMPH HOLDING LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 975.804 (novecentas e setenta e cinco mil, oitocentas e quatro) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 975.804,00 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 51.358 (cinquenta e uma mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 51.358 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

VII . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **AMPH HOLDING LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 691.600 (seiscentas e noventa e uma mil e seiscentas) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real)

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 336
RUB.

cada uma, totalizando a importância de R691.600 (seiscentas e noventa e uma mil e seiscentas) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentas) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

Ficando então, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. TOTAL R$	%
VIP Holding Financeira Ltda.	10.806.248	10.806.248,00	95
VTGB Holding Financeira Ltda.	568.750	568.750,00	5
TOTAL	**11.374.998**	**11.374.998,00**	**100**

C ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE

Inclusão das atividades no Objeto Social:

I. Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;

II. Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;

III. Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;

IV. Execução de remessa de fundos;

V. Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 334
RUB.

VI. Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;

Diante disto, a Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como:

- Administração de cartões de crédito;
- Administração de cartões de débito;
- Administração dos Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem a emissão e gerenciamento:
  - Cartão Alimentação
  - Cartão Refeição;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;
- Cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- Emissão de Cartões bandeirados e meios de pagamento;
- Emissão de Vale pedágio e pedágio;
- Emissão e gerenciamento de instrumento de conta de pagamentos pré e pós pago;
- Emissão, distribuição e gerenciamento de cartões magnéticos e eletrônicos;
  - Cartão Combustível e Abastecimento;
  - Cartão Convênio e Servidor;
  - Cartão Farmácia e Gestão PBM;
  - Cartão Fidelidade;
  - Cartão Private Label;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 138
RUB.

- Cartão Vale Cultura;

- Execução de remessa de fundos;
- Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;
- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas e equipamentos;
- Gestão de Fretes;
- Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores.
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- Serviços de Telemarketing/Call Center
- Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.

D INCLUSÃO DE CLÁUSULA - ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

IV - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria ou os administradores, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 139
RUB.

Parágrafo Primeiro – O ouvidor será designado e destituído pelo órgão de administração da empresa e terá prazo de mandato fixado em 48 meses respeitado os requisitos previstos na regulamentação de regência, devendo atender às seguintes condições básicas:

a) reunir reputação ilibada;

b) conhecer a estrutura organizacional da empresa;

c) ter domínio pessoal dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

Parágrafo Segundo – Em relação à Ouvidoria, a empresa deverá:

a) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, e garantir que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

c) providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

d) dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser: divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e registrado e mantido permanentemente atualizado em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 240
RUB.

E INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Finalmente, os sócios deliberam aprovar a consolidação do contrato social.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
C.N.P.J. 03.817.702/0001-50
NIRE 52201679283

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA, com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-F, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.681.308/0001-15 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205436164 em sessão de 27/12/2021, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 241
RUB.

Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; e

VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-E, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 44.734.347/0001-33, com seu ato constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52205442032, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 742
RUB.

de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, funciona sob a denominação social de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e nome fantasia **VÓLUS,** tem sede e domicílio na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO

O Capital Social é de R$ 11.374.998,00 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), totalmente integralizado, divididos em 11.374.998 (onze milhões, trezentas e setenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. TOTAL R$	%
VIP Holding Financeira Ltda.	10.806.248	10.806.248,00	95
VTGB Holding Financeira Ltda.	568.750	568.750,00	5
TOTAL	**11.374.998**	**11.374.998,00**	**100**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Em qualquer época, por decisão dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 243
RUB.

Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como:

- Administração de cartões de crédito;
- Administração de cartões de débito;
- Administração dos Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem a emissão e gerenciamento:
    - Cartão Alimentação
    - Cartão Refeição;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;
- Cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- Emissão de Cartões bandeirados e meios de pagamento;
- Emissão de Vale pedágio e pedágio;
- Emissão e gerenciamento de instrumento de conta de pagamentos pré e pós pago;
- Emissão, distribuição e gerenciamento de cartões magnéticos e eletrônicos;
    - Cartão Combustível e Abastecimento;
    - Cartão Convênio e Servidor;
    - Cartão Farmácia e Gestão PBM;
    - Cartão Fidelidade;
    - Cartão Private Label;
    - Cartão Vale Cultura;
- Execução de remessa de fundos;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 344
RUB.

- Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;
- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas e equipamentos;
- Gestão de Fretes;
- Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores.
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- Serviços de Telemarketing/Call Center
- Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de registro no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2000 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 977, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 785
RUB.

IV - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria ou os administradores, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Primeiro – O ouvidor será designado e destituído pelo órgão de administração da empresa e terá prazo de mandato fixado em 48 meses respeitado os requisitos previstos na regulamentação de regência, devendo atender às seguintes condições básicas:

d) reunir reputação ilibada;

e) conhecer a estrutura organizacional da empresa;

f) ter domínio pessoal dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

Parágrafo Segundo – Em relação à Ouvidoria, a empresa deverá:

a) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, e garantir que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

c) providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

d) dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser: divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e registrado e mantido permanentemente

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 246
RUB.

atualizado em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1 – Instalada à Quadra 101 Norte, AV. Joaquim Teotônio Segurado, 10, Lote 06, SL 70, CJ 01, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas- Tocantins, CEP: 77001-004, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0002-31, sob NIRE nº 17900061981, com início de atividades em 23 de dezembro de 2004, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 2 – Instalada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2024, Goiânia, Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0003-12, sob NIRE nº 52900491437, com início de atividades em 25 de abril de 2006, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 3 – Instalada à Rua Pedro Celestino, nº 1375, Bairro: Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79002-371, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0004-01, sob NIRE nº 54900242480, com início de atividades em 01.11.2007 e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos administradores não sócios Srs.: (I) **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP 77020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; (II) **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 342
RUB.

residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; (III) **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; (IV) **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde – GO, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, e CPF (MF) nº. 311.700.721-00, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira, cabendo-lhes gerir os negócios sociais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, constituir mandatários para o Juízo, fazendo uso do nome empresarial, assinando em conjunto de dois.

Parágrafo Primeiro – Os sócios podem, a qualquer tempo, na forma do disposto no artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, designar administradores não sócios. A designação, a fixação do prazo de mandato, e a indicação dos poderes, atribuições, responsabilidade e remuneração, poderá ser feita em ato separado.

Parágrafo Segundo – A movimentação bancária pode ser exercida pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente, entretanto, para contrair empréstimos ou o uso da denominação social em negócios ou operações alheias a seu objeto, inclusive, avais, fianças, hipotecas ou obrigações de mero favor, assinarão em conjunto de dois.

Parágrafo Terceiro – Os administradores, no exercício de suas funções, farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores estabelecidos pelos sócios em Ata de Reunião de Sócios, ou em documento à parte, na forma do artigo 1.071, IV, c/c artigo 1.076, II, do Código Civil, independentemente de alteração deste contrato e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 2218
RUB.

Parágrafo Quarto – Todos os atos administrativos que envolvam a venda, compra, permuta ou qualquer outra forma de adquirir, dispor e a assunção de dívidas de qualquer natureza, deverão ser autorizados pelos sócios, com representação mínima de ¾ (três quartos) do capital social e serão assinados de acordo com a presente cláusula.

Parágrafo Quinto – Os contratos com a administração pública, oriundos de licitação, assim como os contratos com clientes e conveniadas, podem ser praticados pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Sexto - Outorgar procuração Ad Judicia e Carta de Preposto para nomear e constituir representante, para causas judiciais e administrativas poderá ser feita em conjunto ou separado.

Parágrafo Sétimo - Outorgar procuração particular ou pública, para nomear representante para praticar todos os atos necessários e indispensáveis a participação da sociedade em qualquer modalidade de licitação pública, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, poderá ser feita em conjunto ou separado.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na desproporção de suas quotas podendo, em caso de lucros, serem mantidos na sociedade e mesmo incorporados ao capital, se assim for deliberado pelos sócios.

Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, os sócios poderão deliberar por levantar demonstrações financeiras intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar, em Reunião de Sócios com aprovação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 3401
RUB.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um, da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobra de quotas, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas para terceiros.

Parágrafo Segundo - O sócio que pretender retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo. Ocorrendo o exercício do direito de recesso, o balanço de apuração de haveres do sócio retirante será realizado na data da saída. O pagamento dos haveres, caso os tenha, será pago ao sócio retirante, em moeda corrente do país, em cinco parcelas anuais e iguais, corrigidas pelo INPC/IBGE, vencível, a primeira, 90 (noventa) dias após encerrado o balanço de apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, as quotas que lhe pertenciam serão transmitidas aos herdeiros legais, porém, a esses não serão transferidos os poderes de administração da sociedade, permanecendo apenas na qualidade de sócios quotistas, salvo deliberação dos sócios em sentido contrário, em Reunião de Sócios expressamente designada para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência ou concordata de qualquer dos quotistas, em regra não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la. Os haveres

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/2022
FLS. 350
RUB.

do quotista extinto, excluído, insolvente ou falido serão calculados com base em balanço a ser levantado especialmente para o caso, obedecidas as disposições deste contrato. Os haveres que assim forem apurados lhes serão pagos ou aos sucessores da forma prevista na cláusula oitava do presente instrumento.

Parágrafo Único - O sócio que incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações perante os interesses da sociedade poderá ser excluído judicialmente nos termos do artigo 1.030 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituição no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples, com exceção das matérias previstas no art. 1.071, V e VI, cujo "quórum" será de, no mínimo, ¾ (três quartos), e as matérias previstas no artigo 1.071, II, III, IV e VIII, quando será exigida mais da metade do capital social, ressalvando o quanto disposto no artigo 1.061 e artigo 1.063, parágrafo 1º, todos do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Segundo - Os sócios decidem, expressamente, que a convocação dos mesmos para reuniões dispensará a necessidade de publicação de anúncios em jornais, podendo ser sempre realizada através de carta registrada e com aviso de recebimento, fac-símile e/ou por meio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A regência da sociedade dar-se-á pelas normas das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na **JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás**, para que produza efeitos legais, assinado pelos sócios.

Rio Verde/GO, 03 de janeiro de 2022.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 352
RUB.

A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
Antonio Rodrigues de Faria
Sócio Retirante

BCG PARTICIPAÇÕES LTDA
Glorivan Parreira França
Sócio Retirante

DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA
Dario da Costa Barbosa Júnior
Sócio Retirante

LMPH HOLDING LTDA
Lourivan Parreira França
Sócio Retirante

AMPH HOLDING LTDA
Glorivan Parreira França
Sócio Retirante

VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA
Glorivan Parreira França
Antonio Rodrigues de Faria
Dario da Costa Barbosa Júnior
Lourivan Parreira França

VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA
Glorivan Parreira França
Antonio Rodrigues de Faria
Dario da Costa Barbosa Júnior
Lourivan Parreira França

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 253
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
23649984172	GLORIVAN PARREIRA FRANCA
31170072100	LOURIVAN PARREIRA FRANCA
37040618168	ANTONIO RODRIGUES DE FARIA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 11:19 SOB Nº 20220022062.
PROTOCOLO: 220022062 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200629464. CNPJ DA SEDE: 03817702000150.
NIRE: 52201679283. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 354
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
GO-027538/O-1

Nome
INES SAMARA LEITE DE OLIVEIRA

Nascimento
21/01/1991

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
JUCURUTU-RN

Assinatura do Profissional



Filiação
VALTERCIO BESERRA DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO LEITE OLIVEIRA

Diplomação
13/02/2015

CPF
031.630.641-08

Documento de Identificação
5332849 SPTC-GO

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
26/10/2020

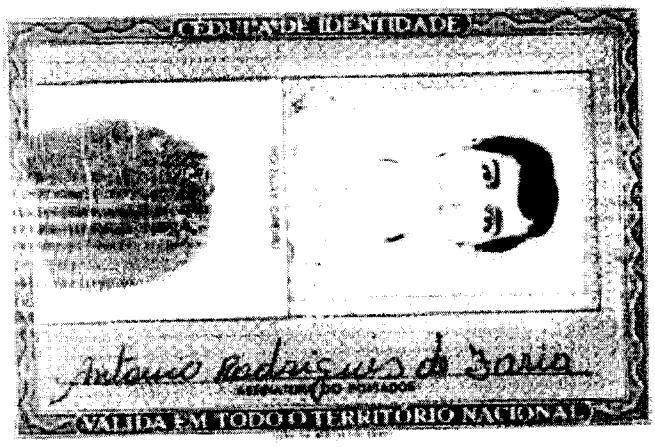
Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **667BD6**

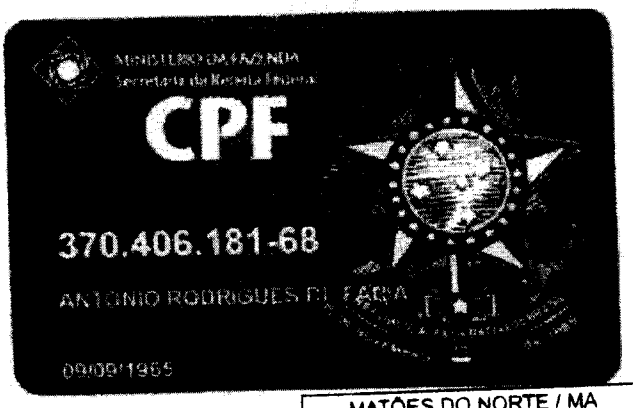
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03163064108/codigo/667BD6

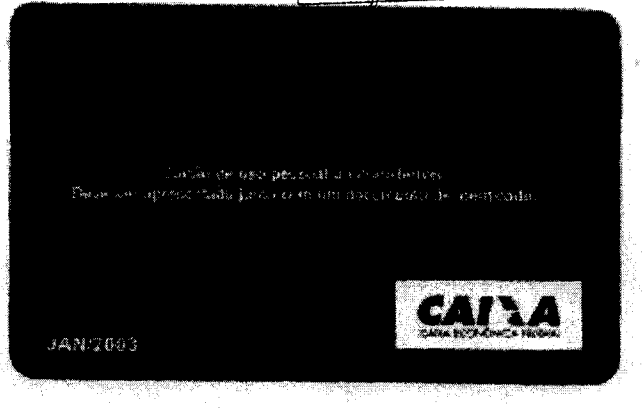
Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 13 de setembro de 2021, às 14:50.**





MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 355
RUB.





10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000
Rio Verde - Goiás

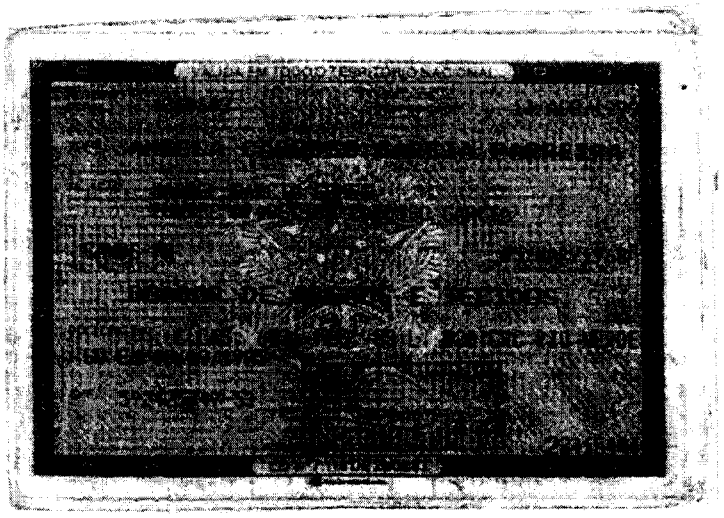
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Decreto Lei nº 2.148 de 25/04/1940
Riverlândia-GO 19 de 12 de 2019
Maria De Lourdes Silva Barbosa-Oficiala
Bel. Celso Luiz Lacerda - Sub Oficial

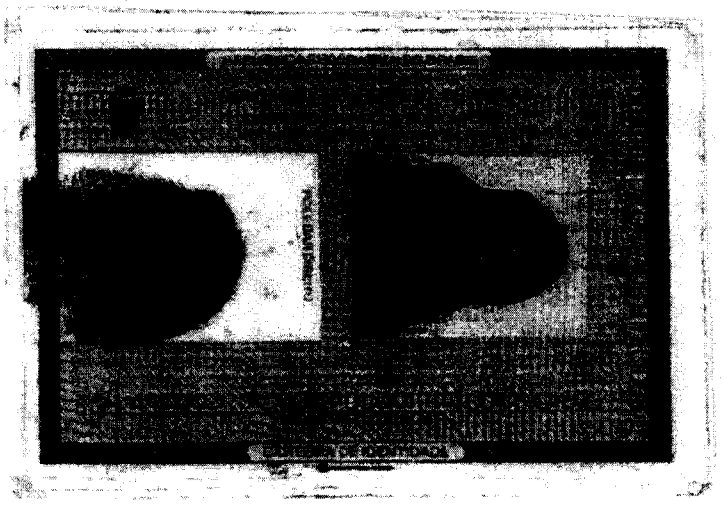
Registro Civil e Anexos
Mun. Ric. Verde GO
Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02481912110044709490082
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 256
RUB.

EM BRANCO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 257
RUB.







AUTENTICAÇÃO
cópia é reprodução fiel
que me foi apresen
de 25/

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 258
RUB.

10.288.012/0001-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000

Rio Verde - Goiás

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei nº 2.44 de 25/04/1940

Riverlândia-GO, 23 de Outubro de 2019

Mª Celso Luiz Lacerda - Sub Oficial

Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficiala

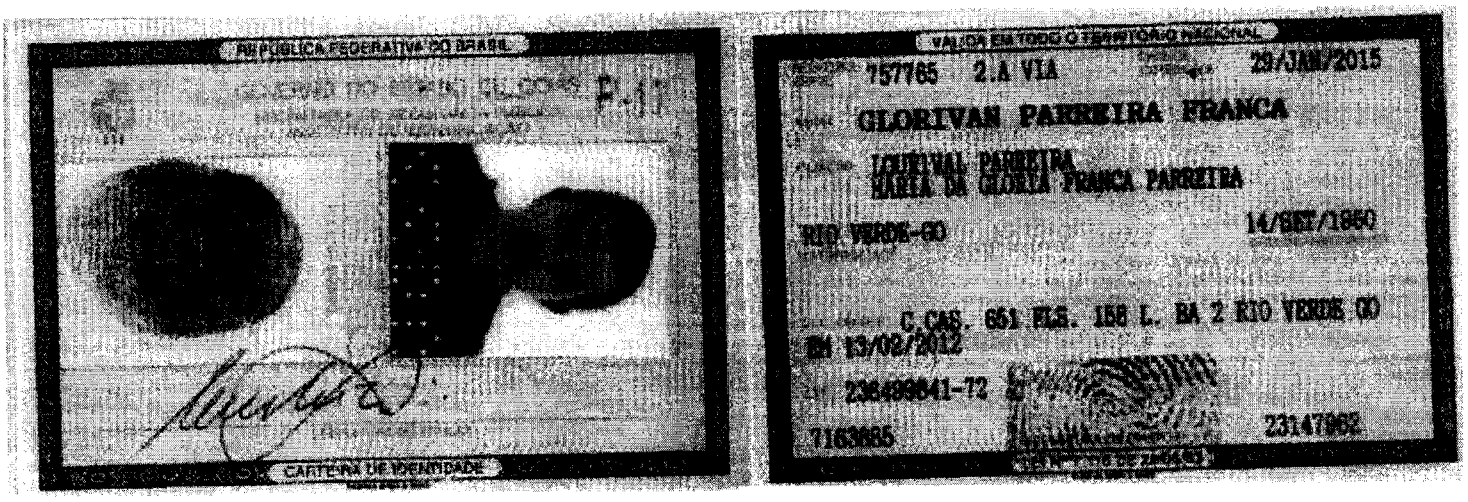
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS

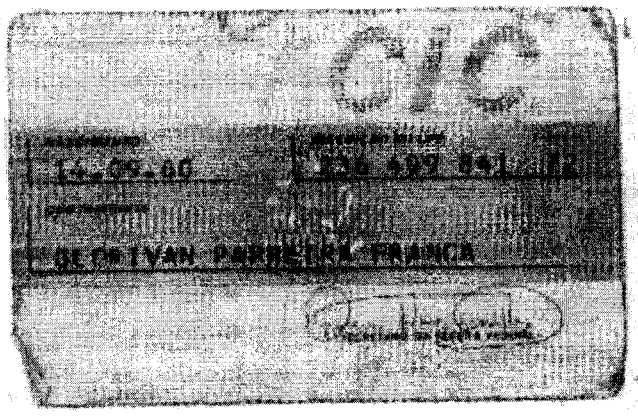
Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905607

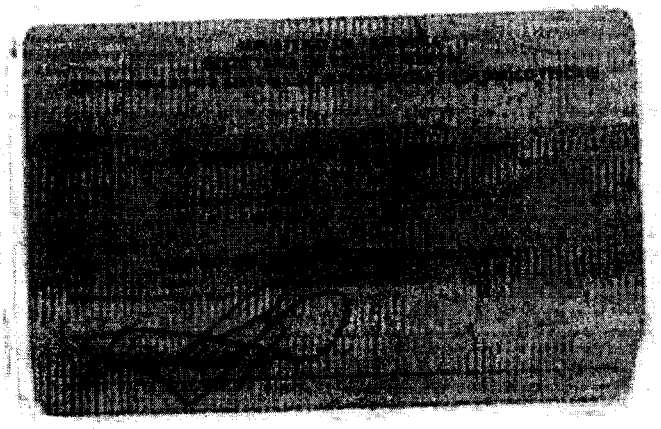
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

1º Tab. de Notas Riverlândia - GO Cartório de Registro Civil Mun. Rio Verde-GO

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2020
FLS. 159
RUB.







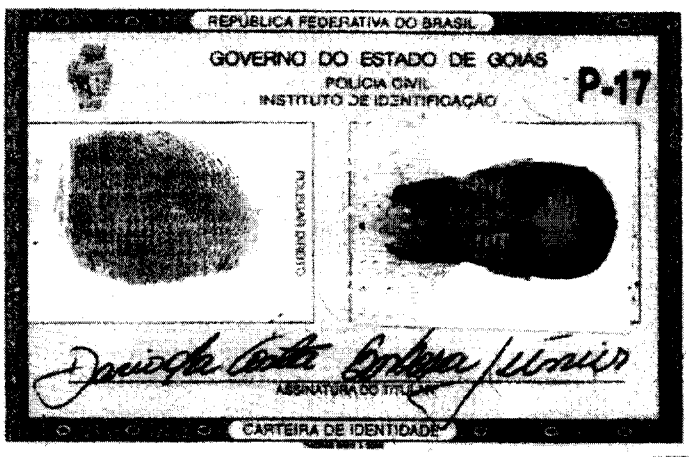
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Decreto Lei nº 2.148 de 25/04/1940
Rioverlandia-GO 23 de Outubro de 2019
Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficiala
Bel. Celso Luiz Lacerda - Sub Oficial
Bel. Celso L. Lacerda
Sub Oficial
Mun. Rio Verde-GO
Cartório de Reg. Civil Tab. de Notas Rioverlândia - GO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905649
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

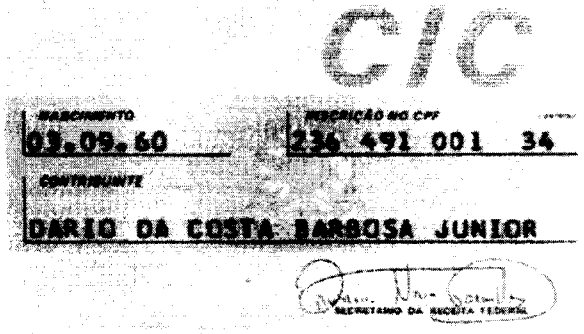
10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Rioverlândia - CEP: 75.914-000
Goiás
Rio Verde

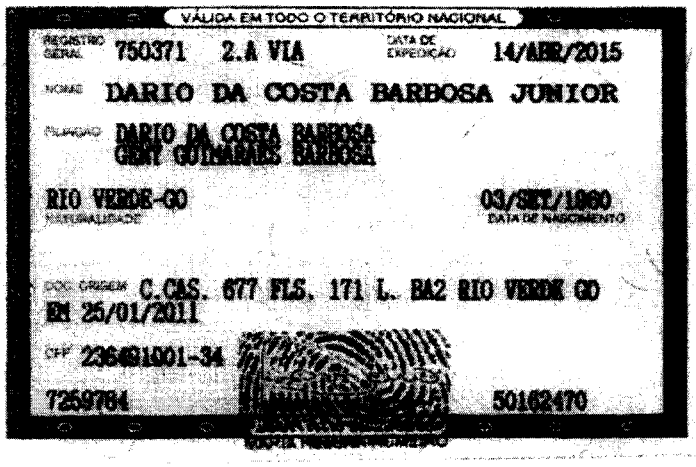
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 760
RUB.

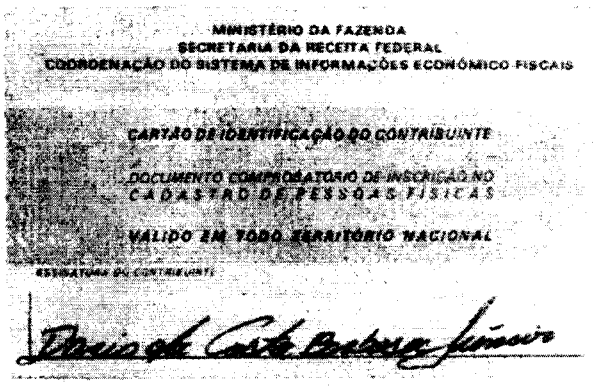
EM BRANCO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0350001 /2022
FLS. 167
RUB.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-17
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CIC
NASCIMENTO 03.09.60
INSCRIÇÃO NO CPF 236 491 001 34
CONTRIBUINTE
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 750371 2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/ABR/2015
NOME DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
FILIAÇÃO DARIO DA COSTA BARBOSA
GERY GUIMARÃES BARBOSA
NATURALIDADE RIO VERDE-GO
DATA DE NASCIMENTO 03/SET/1960
DOC ORIGEM C.CAS. 677 FLS. 171 L. BA2 RIO VERDE GO EM 25/01/2011
CPF 236491001-34
7259764
50162470


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Decreto Federal nº 2.148 de 25/04/1940
Riverlandia-GO 23 de Outubro de 2019
☐ Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficiala
☒ Bel. Celso Luiz Lacerda - Sub. Oficial
Cart. Teb. de Notas Riverlandia
Bel. Celso L. Lacerda
Sub - Oficial
Mun. Rio Verde-Go

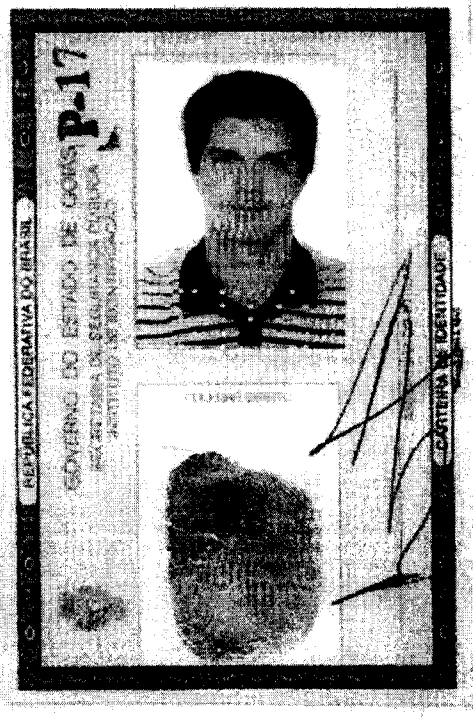
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905639
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

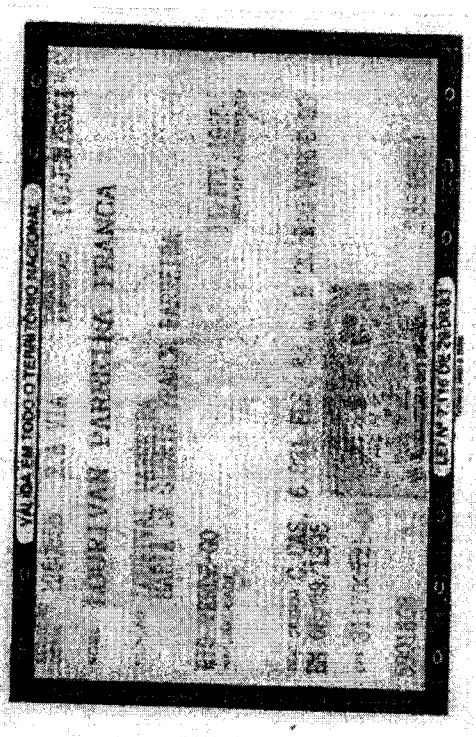
10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000
Rio Verde - Goiás

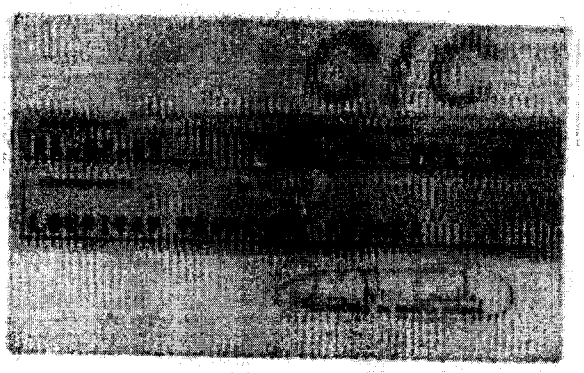
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 362
RUB.

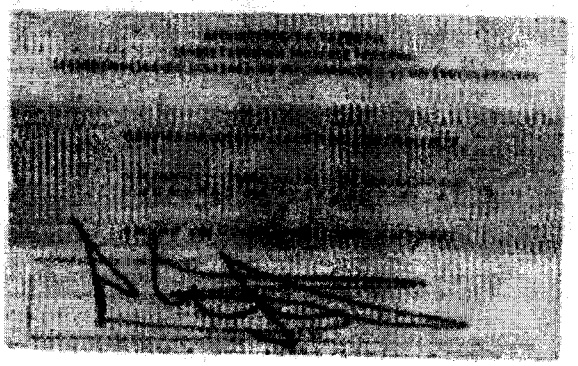
EM BRANCO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 263
RUB.









AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia é reprodução fiel d
umento que me foi apresent
48 de 25/04
de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 364
RUB.

10.288.012/0001-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000

Rio Verde - Goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905623

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e conferi e dou fé. Em 25/04/2022

Riverlândia-GO, 23 de

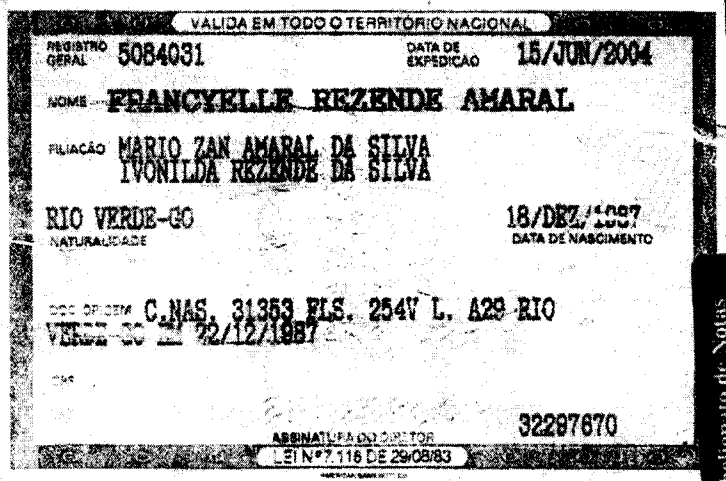
☐ Maria De Lourdes Silva Barros - Oficiala

☒ Bel. Celso Luiz Lacerda - Sub Oficial

Bel. Celso L. Lacerda
Sub Oficial
Mun. Rio Verde-GO

Cartório de Reg. Civil Tab. de Notas Riverlândia - GO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310005 /2022
FLS. 268
RUB.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5084031 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2004

NOME FRANCYELLE REZENDE AMARAL

FILIAÇÃO MARIO ZAN AMARAL DA SILVA
IVONILDA REZENDE DA SILVA

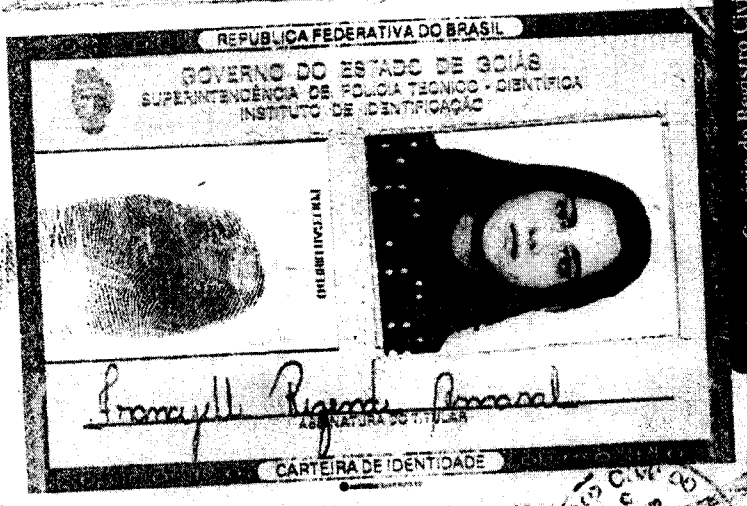
RIO VERDE-GO NATURALIDADE 18/DEZ/1987 DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 31353 FLS. 254V L. A29 RIO VERDE GO 22/12/1987

32297670

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



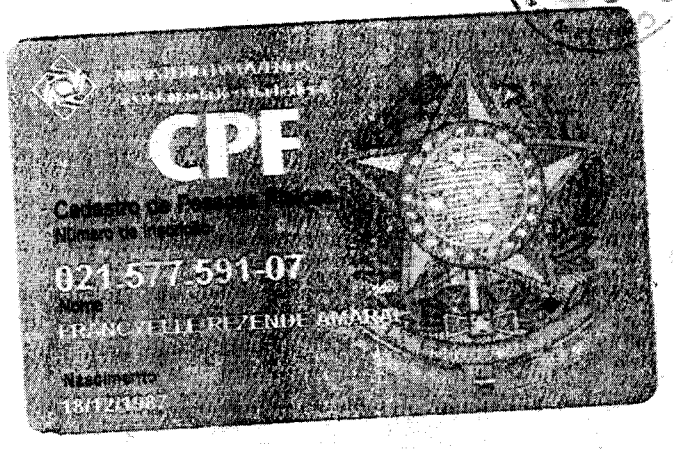
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TECNICO - CIENTIFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

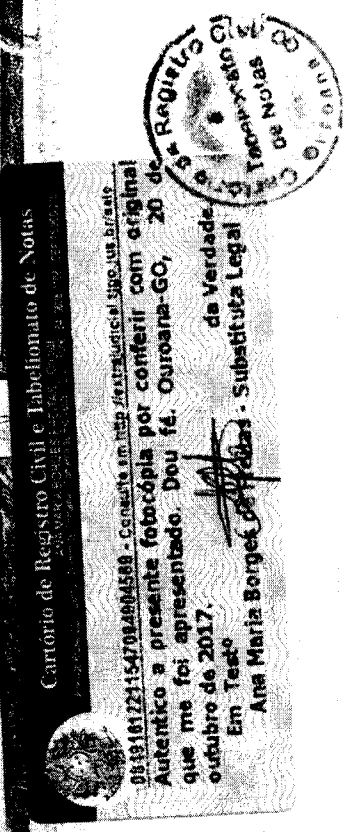
021.577.591-07

NOME

FRANCYELLE REZENDE AMARAL

Nascimento

18/12/1987



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Ouro Verde-GO, 20 de outubro de 2017.

Em Teste da Verdade.

Ana Maria Borges Cardoso - Substituta Legal

0819161221547084004580 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 038/0001 /2022
FLS. 226
RUB.

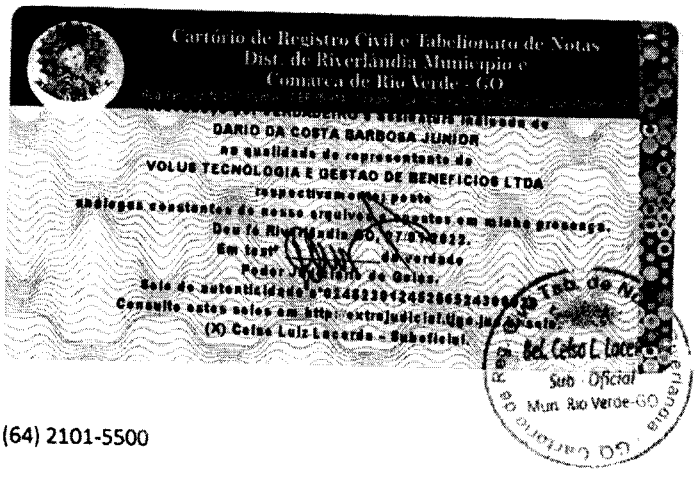
PROCURAÇÃO

Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procuradores o **Sr. LUIZ LÁZARO FRANÇA PARREIRA,** brasileiro, casado, portador do CI/RG nº. 1.115.677 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº. 289.488.071-53, e a Sra. **FRANCYELLE REZENDE AMARAL**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 5084031 SPTC/GO, e inscrito no CPF 021.577.591-07, **THAIRINY ATAIDES BORGES,** brasileira, casada, portadora da CO/RG nº 5803507 SSP GO, inscrito no CPF nº 756.611.871-49, residentes e domiciliados em Rio Verde/GO, a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, ai podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação,substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Procuração válida até 31 de dezembro de 2022.

Rio Verde – GO, 26 de janeiro de 2022.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Dário da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0380001/2022
FLS. 265
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.817.702/0001-50 **MATRIZ**		**11/05/2000**

NOME EMPRESARIAL
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VOLUS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES	**839**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.901-260	**SETOR CENTRAL**	**RIO VERDE**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@VOLUS.COM	**(64) 2101-5500/ (64) 2101-5502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **15:12:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 768
RUB.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br

ALVARÁ DE LICENÇA N° 38857/2022

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Inscrição municipal	Início de atividade	Validade
9405	**05/09/2000**	**31/12/2022**

Contribuinte

Nome / Razão social: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**

Nome Fantasia: **VOLUS**

CNPJ: **03.817.702/0001-50**

Endereço: **R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**

Pelo presente Alvará de licença ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste municipio no ano de ""2022"" devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

1 - O Alvará de licença so terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.
2 - A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão de alvará.
3 - Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.
4 - É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a higiene e a limpeza.
5 - É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstruários e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas, poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique fivre o trânsito público (uma faixa de passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).

Atividades

Código	Principal	Descrição
8299702	SIM	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E S
6204000	NÃO	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311900	NÃO	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DESERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOES DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6613400	NÃO	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO
7020400	NÃO	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, E
7739099	NÃO	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERICI
8291100	NÃO	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
8299799	NÃO	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PREST. PRINC. AS EMP
6462000	NÃO	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
6619305	NÃO	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO
8220200	NÃO	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste

Observações

Rio Verde(GO), 25 de Março de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/ /2022
FLS. 369
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:43:20 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **9AC5.08E9.161B.9C34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1140
RUB.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.817.702/0001-50
Razão Social: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES 839 / SETOR CENTRAL / RIO VERDE / GO / 75901-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2022 a 17/11/2022

Certificação Número: 2022101901101450939316

Informação obtida em 19/10/2022 09:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 341
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Certidão nº: 28692049/2022
Expedição: 31/08/2022, às 17:41:21
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.817.702/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34363461

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
03.817.702/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.541.672.467

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 OUTUBRO DE 2022

HORA: 9:56:38:3

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

SECRETARIA DA FAZENDA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/2022
FLS. 293
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 212746 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**
Matrícula:
Inscrição Municipal: **9405**
Atividade Econômica: **287589**
Endereço: **R.ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD: SN, LT: SN, N°: 839, CENTRO, CEP: 75.901-260**
Cidade: **RIO VERDE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **hÇQj$g58teX**
Data Validade: **18/12/2022**
Número Via: **4**
Data Emissão: **19/10/2022**
Usuário: **Emitido pela Internet**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 124

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO: 38909/22

Razão Social
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ/CPF
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Nome Fantasia
VOLUS

Fone
(64)21015502

Finalidade	Número CBMGO	Projeto Aprovado	CNAE
FUNCIONAMENTO	2747157880	NÃO INFORMADO	8299702

Endereço
RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD.:. LT.:., Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE, 75901260

Ocupação/Uso	Divisão	Descrição
Serviço profissional	D-1	emissão de valesalimentação, valestransporte e similares

CNAE Secundário	Divisão	Descrição CNAE Secundário
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio	Área	Altura	Risco
700.0 MJ/m²	495.0 m²	terreo	MÉDIO

Quartel Responsável	Data de emissão	Data de validade
4º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR	10/03/2022	10/03/2023

Observação:
art: não consta.
obs.: sistema preventivo existente: 3 extintor co2 5-b:c; 1 extintor agua 2-a; 4 extintor po 20-b:c; .

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.
É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:
-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

Código de controle do CERCON: 46c6857fafec
A autencidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
http://www.bombeiros.go.gov.br

EMERGÊNCIA LIGUE 193

Unidade de Atendimento: 4º batalhão bombeiro militar

RIO VERDE, 10 de março de 2022.

cbmgo.rioverde@gmail.com
rua 13 com rua marcha para o oeste, s/n, vila amália, rio verde, 75906-160
Telefone para dúvidas e consultas:64-36200938

Aut.: [765FEB2D-37D5C2A7-DC5881E5-8F827873] Solicitante: 4214 Consulte em http://www.tjgo.jus.br/sicad/ (D28L

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 295
RUB.

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

SRTA CHRISTIENNE V. DE FREITAS, ESCRIVÃO(Ã) DO(A) CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifica, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis, e demais assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

Identificação:
Requerente : VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CGC : 03.817.702/0001-50
Estabelecida :

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

RIO VERDE, 26 de outubro de 2022

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Bel Christienne Borges de Souto
Escrevente Judiciária
Mat. 505133-9

Valor da Certidão..... R$ 48,72
Valor Taxa Judiciária.. R$ 17,42
Total..... R$ 66,14
DATA DA RECEITA..... 21/10/2022
A taxa Judiciária recolhida através da Guia n.: 20941845.1

RVD017 ---------- 5051339 ---------- SPG3180L

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlandia Municipio e
Comarca de Rio Verde - GO

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé Riverlândia/GO, 26/10/2022. Em test°. da verdade.
Poder Judiciário de Goiás.
Selo de autenticidade: 02492210215973224330040
Consulte este selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas.
(x) Sel. Celso Luiz Lacerda - Sub-Oficial

Cartorio Riverlandia
Sel. Celso Luiz Lacerda
Sub. Oficial

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 196
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.4**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52201679283	03.817.702/0001-50	
NOME EMPRESARIAL		
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário	57
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR: 23649100134	166393388906919209687179710435708434373	11/03/2020 a 11/03/2023	Sim
Contador	03163064108	INES SAMARA LEITE DE OLIVEIRA:03163064108	121719847962592111984714661532657604780	13/09/2021 a 13/09/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.
92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2022 às 09:52:56

F2.DC.E4.5E.18.60.BA.C0
1C.15.BD.88.E4.56.16.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 57

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 247
RUB.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 130.248.930,18	R$ 126.818.980,35
ATIVO CIRCULANTE		R$ 109.490.861,61	R$ 125.899.982,74
DISPONIVEL		R$ 40.419.305,74	R$ 45.387.652,32
CAIXA		R$ 3.189,08	R$ 2.805,12
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 1.675.880,04	R$ 5.042.739,42
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 38.740.236,62	R$ 40.342.107,78
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 45.219.572,67	R$ 57.844.531,62
CLIENTES CARTAO		R$ 45.383.259,38	R$ 58.913.199,80
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (163.686,71)	R$ (1.068.668,18)
OUTROS CREDITOS		R$ 5.801.255,12	R$ 2.106.241,75
VALORES A RECEBER		R$ 12.390,65	R$ 4.148,65
VALORES A RECEBER - CARTAO		R$ 657.038,54	R$ 972.858,18
ADIANT. A FUNCIONARIOS		R$ 9.572,74	R$ 14.203,90
OUTROS ADIANTAMENTOS		R$ 166.336,66	R$ 366.847,55
TRIBUTOS E IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 267.858,31	R$ 506.114,76
CONTAS CORRENTES		R$ 4.688.058,22	R$ 0,00
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 242.068,71
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 48.722,66	R$ 34.699,55
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 48.722,66	R$ 34.699,55
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 18.002.005,42	R$ 20.526.857,50
CONTAS TRANSITORIAS		R$ 18.002.005,42	R$ 20.526.857,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 20.758.068,57	R$ 918.997,61
REALIZAVEL A LONGO		R$ 19.451.026,57	R$ 13.946,84
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R$ 19.451.026,57	R$ 13.946,84
INVESTIMENTOS		R$ 4.796,58	R$ 99.849,71
INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS		R$ 4.796,58	R$ 99.849,71
IMOBILIZADO		R$ 1.301.530,03	R$ 804.485,67
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.715.937,74	R$ 2.954.238,90
(-) DEPRECIAÇÕES		R$ (3.715.257,71)	R$ (2.450.603,23)
BENS IMÓVEIS		R$ 300.850,00	R$ 300.850,00
INTANGÍVEL		R$ 715,39	R$ 715,39
INTANGÍVEL		R$ 1.492.667,59	R$ 1.492.667,59
(-) AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL		R$ (1.491.952,20)	R$ (1.491.952,20)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 130.248.930,18	R$ 126.818.980,35
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 90.849.921,02	R$ 108.060.173,06
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R$ 90.849.921,02	R$ 108.060.173,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.254.131,73	R$ 2.000.261,94
FORNECEDORES		R$ 62.786.721,64	R$ 75.897.831,29
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 518.989,77	R$ 818.826,18
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 201.158,48	R$ 202.687,13
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 182.522,30	R$ 249.242,93
(-) EMPRESTIMOS PESSOAS/EMPRESAS LIGADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 12.018.681,46	R$ 14.933.779,21
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 10.798.081,36	R$ 10.777.882,27
(-) REMUNERACAO DE CAPITAL A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RETENÇÕES DE TERCEIROS		R$ 870.050,28	R$ 994.074,90
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PROVISÕES		R$ 715.946,21	R$ 667.770,51
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R$ 103.637,79	R$ 117.816,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.718.814,23	R$ 3.070.209,90
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R$ 5.960.299,21	R$ 3.123.853,48
EMPRESTIMOS		R$ 3.987.533,00	R$ 1.812.515,00
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS		R$ 1.972.766,21	R$ 1.311.338,48

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 398
RUB.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 57

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO OU PREJUÍJO DO EXERCÍCIO		R$ 13.376.938,82	R$ 10.197.546,25
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 34.845.112,88	R$ 42.351.134,52
RECEITA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA		R$ 32.874.785,57	R$ 39.172.400,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.970.327,31	R$ 3.178.734,38
(-) (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS BRUTA		R$ (6.733.918,19)	R$ (9.413.499,34)
(-) DEVOLUCOES E ABATIMENTOS		R$ (4.014.022,79)	R$ (5.811.687,80)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ SERVIÇOS		R$ (2.719.895,40)	R$ (3.601.811,54)
(-) (-) CUSTOS DOS SERV. PRESTADOS		R$ (8.442.243,86)	R$ (10.110.855,69)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (8.442.243,86)	R$ (10.110.855,69)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.157.147,20)	R$ (14.981.656,91)
(-) DESPESAS COM FUNCIONAMENTO		R$ (3.259.568,77)	R$ (3.829.409,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (5.748.921,22)	R$ (6.356.074,06)
(-) DESPESAS COM VENDAS DE SERVIÇOS		R$ (1.708.891,32)	R$ (2.443.441,09)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (143.431,21)	R$ (115.212,76)
(-) PROVISÕES		R$ (1.132.647,68)	R$ (1.318.359,58)
(-) PROVISOES PARA PERDAS		R$ (163.687,00)	R$ (904.981,47)
(-) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS - RESULTADO		R$ (0,00)	R$ (14.178,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 7.035.684,21	R$ 6.443.255,61
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (466.906,37)	R$ (1.155.005,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 7.502.590,58	R$ 7.598.260,81
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 4.505.369,15	R$ 1.484.934,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.505.848,39	R$ 1.993.974,18
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (479,24)	R$ (509.040,18)
(-) (-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R$ (5.675.918,17)	R$ (5.575.765,94)
(-) PROVISÃO IRPJ		R$ (4.148.373,29)	R$ (4.073.070,26)
(-) Imposto de Renda		R$ (4.148.373,29)	R$ (4.073.070,26)
(-) PROVISÃO CSLL		R$ (1.527.544,88)	R$ (1.502.695,68)
(-) CSLL		R$ (1.527.544,88)	R$ (1.502.695,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 03.817.702/0001-50 Número de Ordem do Livro: 57

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS E PREJUIZOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	11.374.998,00	8.928.258,11	13.376.938,82	33.680.194,93
Saldo do Exercício Anterior	11.374.998,00	8.928.258,11	13.376.938,82	33.680.194,93
Distribuição de Lucros		(-)28.189.143,79	(-)13.376.938,82	(-)41.566.082,61
Transferencia de Lucro		13.376.938,82	10.197.546,25	23.574.485,07
Saldo Final do Exercício	11.374.998,00	5.883.946,86	10.197.546,25	27.456.491,11
Saldo Final em 31.12.2021	11.374.998,00	(-)5.883.946,86	10.197.546,25	15.688.597,39
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /202_2
FLS. 228
RUB.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 280
RUB.

Entidade: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 57

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
NIRE	52201679283
CNPJ	03.817.702/0001-50
Número de Ordem	57
Natureza do Livro	Diário
Município	RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/05/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	488513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	57
Quantidade total de linhas do arquivo digital	488513
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022 Sped
FLS. 281
RUB.

Nome Empresarial:	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.			
CNPJ:	03.817.702/0001-50	**Nire:**	52201679283	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Diário			
Identificação do arquivo(hash):	4C.36.DE.6F.C0.70.06.DC.F5.DF.D2.92.96.2F.1A.16.14.59.78.B7-			

Consulta Realizada em: 30/06/2022 12:05:32

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 382
RUB.

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis do ano de 2021, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

- **O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do** Ativo Circulante **pelo** Passivo Circulante, **conforme abaixo:**

$$ILC = \frac{125.899.982,74}{108.060.173,06} = 1,17$$

- **O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do** Ativo Circulante **com** Realizável a Longo Prazo **pela soma do** Passivo Circulante **com o** Exigível a Longo Prazo, **conforme abaixo:**

$$ILG = \frac{125.913.929,58}{111.130.382,96} = 1,13$$

- **O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do** Ativo Total **pela soma do** Passivo Circulante **com o** Exigível a Longo Prazo, **conforme abaixo:**

$$ISG = \frac{126.818.980,35}{111.130.382,96} = 1,14$$

- **O Índice de Endividamento Geral, correspondente ao quociente da soma do** Passivo Circulante **com o** Exigível a Longo Prazo, **com o** Ativo Total, **conforme abaixo:**

$$IEG = \frac{111.130.382,96}{126.818.980,35} = 0,88$$

Rio Verde – GO, 29 de junho de 2022.

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.07.22 17:11:15 -03'00'

Dario da Costa Barbosa Junior
Diretor Administrativo/Financeiro

INES SAMARA LEITE DE OLIVEIRA:03163064108
Assinado de forma digital por INES SAMARA LEITE DE OLIVEIRA:03163064108
Dados: 2022.07.22 17:09:57 -03'00'

Inês Samara Leite de Oliveira
Contadora
CRC-GO 027538-O/1

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 038000 /2022
FLS. 283
RUB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2022/00008863
Nome: INES SAMARA LEITE DE OLIVEIRA CPF: 031.630.641-08
CRC/UF n.º GO-027538/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.12.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **031.630.641-08** Controle : **1474.1415.2356.2984**

PREFEITURA DE RIO VERDE
NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 284
RUB.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, anteriormente com nome empresarial BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Serviço de administração, gerenciamento e controle da frota , com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimento credenciados pela Contratada para o abastecimento de combustível que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO.

- Prazo Contratual: 12 meses (podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993).

- Contrato n° 370 (período: 01/01/2019 á 31/12/2019).
Valor total estimado : **R$ 15.689.203,26;**

- Quantidade de veículos: **492** veículos

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Verde/GO, 06 de setembro de 2019.

Diretoria de Patrimônio Mobiliário
Guilherme Yann Batista
Gestor de Frota

10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000
Rio Verde - Goiás

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado Decreto Lei nº 2.148 de 25/04/1940
Riverlândia-GO 04 de 12 de 2019
Maria De Lourdes Silva Bacelo - Oficiala
Bel. Celso Luiz Lacerda Sub Oficial

Cart. de Reg. Civil Tab. de Notas Riverlândia
Bel. Celso L. Lacerda
Sub Oficial
Mun. Rio Verde GO

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
078318121115080940050000
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

PREFEITURA DE
RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 285
RUB.

PORTARIA N. 01-I/2019

(Nomeia para o cargo de Gestor de Locações de Veículos e Gerenciamento de Combustíveis)

O DIRETOR MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.,

POR ESTA PORTARIA:

Art. 1°. Designa o servidor **GUILHERME YANN BATISTA**, inscrito no CPF sob. o n. 073.852.706-89, portador da matricula n. 45315, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico I , lotado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Patrimônio Mobiliário, para exercer a função de Gestor de Locações Veículos e Gerenciamento de Combustíveis, objetivando a transparência dos procedimentos, acompanhando, fiscalizando todas as ocorrências e anotando em registros próprio, determinando ações necessárias para o seu cumprimento, com as cautelas da legislação pertinente.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diretoria Municipal de Patrimônio Mobiliário, aos 12 de fevereiro de 2019.

Ubaldo Divino Silva Furquim
DIRETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

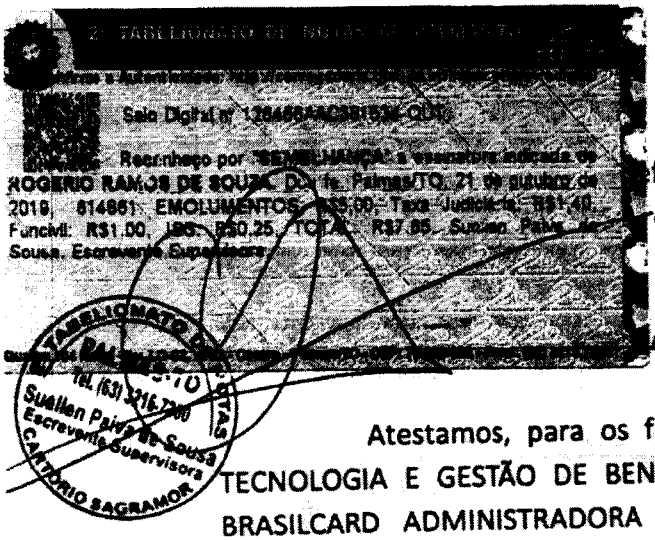
10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP: 75.914-000
Rio Verde - Goiás

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Decreto Lei nº 2.148 de 25/04/1940
Riverlandia-GO 04 de 10 de 2019
Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficiala

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
07831812111508094905001
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reg. Civil Bel. Celso L. Locerdo Sub Oficial Rio Verde-GO Goiás Riverlândia

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 12 de 02 de 2019
Cristina Guanaes Ertuncourt
CPF 387.206.409-87
Matrícula 26643



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2020
FLS. 286
RUB.

Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria Municipal de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, anteriormente com o nome empresarial BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP nº 75901-260, presta, atualmente, serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela Contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Palmas, conforme Contrato nº **016/2017** (Vigência 17/08/2017 a 16/08/2020), processo administrativo nº **2017028513**, com os seguintes objetos:

01	1	Mês	12	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum	3.143.680,00	3.143.680,00
	2	Mês	12	Fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S10	7.452.320,47	7.452.320,47
	TOTAL					10.596.000,00
	TAXA ADMINISTRATIVA 0,00 % (zero por cento)					0,00%

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória atendendo os requisitos pré-estabelecidos no instrumento contratual, não existindo em nossos registros, fatos impeditivos ou que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, através dos telefones nºs (63) 3212-7056 – 9 9228-2635, endereço eletrônico: *ddd.sucol@gmail.com* – Secretaria Municipal de Finanças.

2º TABELIONATO

Palmas-TO, 10 de outubro de 2019

ROGERIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

AUTENTICAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202_2
FLS. 382
RUB.

10.288.012/0001-17
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua São Luiz nº 202
Distrito Riverlândia - CEP. 75.914-000
Rio Verde - Goiás

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Decreto Federal nº 4.505 de 25/04/1940

Riverlândia-GO, 06 de Novembro de 2019

☐ Maria De Lourdes Silva Barbosa - Oficiala
☑ Bel. Celso Luiz Lacerda - Sub Oficial

Rua Civil Tab. do Notas Riverlândia - GO Cartório
Bel. Celso L. Lacerda
Sub Oficial
Mun. Rio Verde-GO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização n. 07831812111508094905761
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 033000\ /2022
FLS. 288
RUB.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.817.702/0001-50**	DUNS®:	**92*****70**
Razão Social:	**VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:	**VOLUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/04/2023**
FGTS	Validade:	**17/11/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/12/2022**
Receita Municipal	Validade:	**18/12/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 236.491.001-34 Nome: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03817702000150 37040618168 23649984172 31170072100

LIMPAR

Data da consulta: 19/10/2022 09:50:10
Data da última atualização: 18/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034000/2022
FLS. 289
RUB.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0116001 /2022
FLS. 190
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2022 15:30:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/202 2
FLS. 791
RUB.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 292
RUB.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

NIRE: 52 20167928-3 **CNPJ:** 03.817.702/0001-50

Endereço: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES

Complemento: ESQUINA COM A RUA ALMIRO DE MORAES **Número:** 839

Bairro: SETOR CENTRAL **CEP:** 75901260

Município: RIO VERDE **UF:** GO

Situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos posteriores:

evento	número	data	descrição
B02	52201423360	19/08/1997	REGISTRO/CONSTITUIÇÃO
B05	52980518830	23/09/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B22	52990176916	22/03/1999	B22
B05	52000082759	04/02/2000	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B02	52201679283	11/05/2000	REGISTRO/CONSTITUIÇÃO
B12	52900393303	12/03/2001	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B12	52900393303	12/03/2001	ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE
B05	52010118551	12/03/2001	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	52020003013	29/01/2002	ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	52030133416	21/02/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52030388805	25/06/2003	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52041581083	27/01/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
036	52041581083	27/01/2005	TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
023	52900491437	25/04/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
023	52900491445	25/04/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
022	52060391375	25/04/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
206	52060916079	29/08/2006	PROCURAÇÃO

continua

CERTIDÃO ESPECÍFICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0330001 /2022
FLS. 393
RUB.

evento	número	data	descrição
021	52070929483	10/08/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
027	52070929483	10/08/2007	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
021	52071097007	04/10/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
025	52071097007	04/10/2007	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	52071248323	29/10/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52071248331	06/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52071342524	28/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
042	52080141498	31/01/2008	INCORPORAÇÃO
021	52080841066	11/06/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52081072848	22/07/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	52081072848	22/07/2008	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	52081002700	11/08/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52090931602	19/06/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
024	52090931602	19/06/2009	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	52090967259	08/07/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
028	52090967259	08/07/2009	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
022	52111588022	21/09/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
021	52141236655	04/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52150241372	10/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
025	52150241372	10/02/2015	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
939	52151971030	07/12/2015	OUTROS
021	52160209196	12/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	52160209196	12/02/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 394
RUB.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

evento	número	data	descrição
021	52160423368	28/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52172207185	05/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20180361325	07/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
027	20180361325	07/08/2018	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
021	52195594878	16/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
020	20190824743	23/08/2019	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
051	20190824743	23/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20215446062	06/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
027	20215446062	06/04/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
048	20215446062	06/04/2021	RERRATIFICAÇÃO
939	20215446062	06/04/2021	OUTROS
051	20215446062	06/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20220022062	19/01/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20220022062	19/01/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Assinatura inválida
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO [illegible]:90076664104
Date: 2022.09.02 15:01:22 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Específica
Location: Goiânia - GO
Protocolo: 229927400 Chave de segurança: Qi2J2
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
Francyelle Rezende Amaral, 02157759107
Goiânia, 1 de Setembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /202 2
FLS 295

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20167928-3	03.817.702/0001-50	11/05/2000	15/05/2000

ENDEREÇO RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES

NÚMERO 839 COMPLEMENTO ESQUINA COM A RUA ALMIRO DE MORAES BAIRRO SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO RIO VERDE ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTACAO DE SERVICOS E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS, ATRAVES DE CARTOES MAGNETICOS, BEM ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DEBITO ADMINISTRACAO DOS BENEFICIOS PREVISTOS PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR), QUE INCLUEM A EMISSAO E CARTAO ALIMENTACAO CARTAO REFEICAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CONVERSAO DE MOEDA FISICA OU ESTRUTURAL EM MOEDA ELETRONICA OU VICE-VERSA COBRANCA POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, EXTRAJUDICIAL OU AMIGAVEL, E INFORMACOES CADASTRAI CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM MEIOS DE CAPTURA PROPRIA E TERCEIROS (ADQUIRENTE) E ACEITACAO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO EMPRESARIAL, NA AREA DE ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E BENEFICIOS DISPONIBILIZACAO DE SERVICOS DE APORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO EMISSAO DE CARTOES BANDEIRADOS E MEIOS DE PAGAMENTO EMISSAO DE VALE PEDAGIO E PEDAGIO EMISSAO E GERENCIAMENTO DE INSTRUMENTO DE CONTA DE PAGAMENTOS PRE E POS PAGO EMISSAO, DISTRIBUICAO E GERENCIAMENTO DE CARTOES MAGNETICOS E CARTAO COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO CARTAO CONVENIO E SERVIDOR CARTAO FARMACIA E GESTAO PBM CARTAO FIDELIDADE CARTAO PRIVATE LABEL CARTAO VALE CULTURA. EXECUCAO DE REMESSA DE FUNDOS EXECUCAO OU FACILITACAO DE INSTRUCAO DE PAGAMENTO RELACIONADA A DETERMINADO SERVICO DE PAGAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERENCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E CONSULTORIA EM GESTAO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS GESTAO DE FRETES INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ENTRE OS PORTADORES DE CARTOES E EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM BENEFICIOS PARA OS COLABORADORES LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRESTACAO DE SERVICOS DE PAGAMENTO, DESIGNADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS REPASSE DE VALORES PARA TERCEIROS A REDE CREDENCIADA SERVICOS DE TELEMARKETING/CALL CENTER SERVICOS DE TELEMETRIA E RASTREAMENTO SERVICOS DE COTACAO ELETRONICA ATRAVES DO SISTEMA WEB/CARTAO MAGNETICO.

CAPITAL R$ 11.374.998,00

ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 11.374.998,00

ONZE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA 44.681.308/0001-15	10.806.248,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA 44.734.347/0001-33	568.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXX
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA 370.406.181-68	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR 236.491.001-34	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX
GLORIVAN PARREIRA FRANCA 236.499.841-72	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX
LOURIVAN PARREIRA FRANCA 311.700.721-00	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
GLORIVAN PARREIRA FRANCA	236.499.841-72	XXXXXXXXXXXXX
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	236.491.001-34	XXXXXXXXXXXXX
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	370.406.181-68	XXXXXXXXXXXXX

continua

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 796
RUB.
continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20167928-3	03.817.702/0001-50

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LOURIVAN PARREIRA FRANCA	311.700.721-00	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 19/01/2022	NÚMERO 20220022062
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90049143-7 CNPJ: 03.817.702/0003-12

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. ASSIS CHATEUBRIAND, 2024, ST. OESTE, GOIÂNIA, GO, 74130-012, Brasil

- NIRE: 17 90006198-1 CNPJ: 03.817.702/0002-31

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, 10 e LOTE 06; SL70; CJ 01; 3° ANDAR, PLANO DIRETOR, PALMAS, TO, 77001-004, Brasil

- NIRE: 54 90024248-0 CNPJ: 03.817.702/0004-01

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO CELESTINO, 1375, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79002-371, Brasil

Assinatura inválida
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO R :90076664104
Date: 2022.09.02 15:01:19 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO
Protocolo: 229927401 Chave de segurança : vQiMq
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
Francyelle Rezende Amaral, 02157759107
Goiânia, 2 de Setembro de 2022

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

247

MATUTINO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 0
FLS. 1098
RUB.

JUCESP
14
27.12.19

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("**Sociedade**"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;

CNJ: 06.870-4 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0330001 /2021
FLS. 799
RUB.

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 300
RUB.

JUCEP
14
27 12 19

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. "CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-3
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

14

27 12 19

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 301
RUB.

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

14

2P1219

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 302
RUB.

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
14
27 12 19

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 309
RUB.

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

14

2P1219

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 304
RUB.

Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-7
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53885-QMWM;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEP
14
27 12 19

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0350001 /2022
FLS. 305
RUB.

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

14

27 12 19

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 306
RUB.

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94."

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 304
RUB.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.
7 DEZ 2019
- CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

681.119/19-6

10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421927809364 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421927809364 6-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 308
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:54:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163021904219278093646-1 a 163021904219278093646-10
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6d6862f94f94272cd8f30307a1e44910f46c33167555c9e58d1a33466787738b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 309
RUB.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

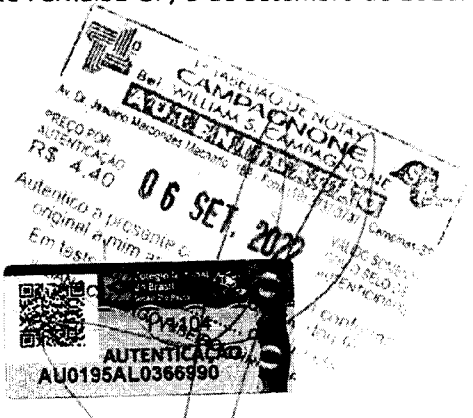
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI,** brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27434491 e CPF: 168.457.288-60; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Secção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **RENAN DUARTE SAMPAIO**, brasileiro, casado, CPF nº 124.093.487-42, RG: 22.861.301-4, **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, viúvo, CPF: 315.978.988-80, portador do RG: 40.076.767-3, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

Santana de Parnaíba-SP, 5 de setembro de 2022.

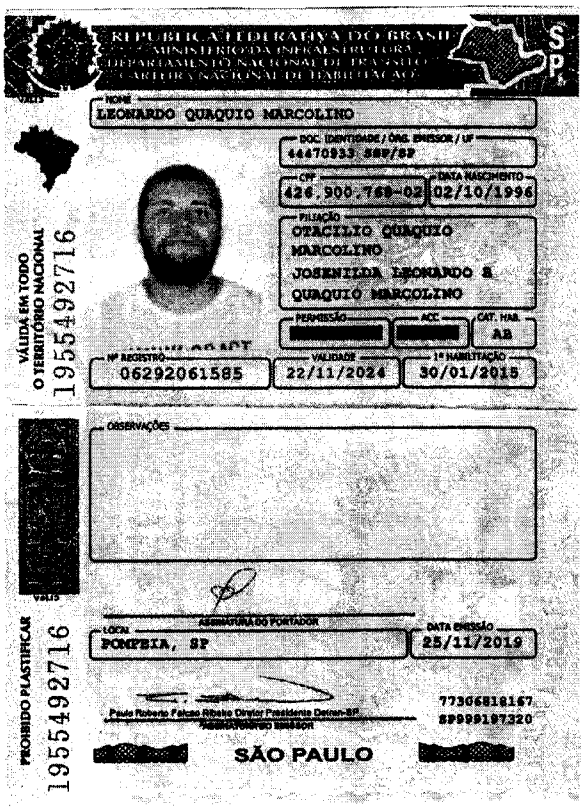


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.103.621 / CPF: 159.882.778-29
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 330
RUB.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 351
RUB.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 17:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302260521666682857 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302260521666682857 2-1
Data: 26/05/2021 17:05:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO35690-35TY;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 342
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:18:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16302260521666682857 2-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f82112c885b56bc2c1de17bf10f42bd70d204a7eb37552e16cf58a8c76b4bb7ba9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 3 3
RUB.

PRIME

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76;**ANA PAULA TEIXEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-04 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33;**LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI,** brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA,** brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.434.491-9 e CPF: 168.457.288-60; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Secção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10;**ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP – Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Nº454.451 OAB/SP – Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 19 de julho de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.07.20 16:39:21 -03'07'

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BARÃO GERALDO – José Maria de Almeida Cesar – Oficial / Tabelião – Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio2bg@uol.com.br - www.cartorio2bg.com.br
RECONHECO por semelhança a firma(s) de: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Campinas, 20 de julho de 2022. EM TEST. DA VERDADE.
GUILHERME CAMILO MONTEIRO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 11,57. Cartão: 3291346
Selo(s): 0196AA-0855030 COM VALOR ECONÔMICO
117887 VALOR ECONÔMICO
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS C10196AA0855030

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - Sala 03 - Andar 2 - Alphaville - Santana de Parnaíba - SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas / SP | CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022007223389155093

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022007223389155093-1
Data: 20/07/2022 16:01:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG62514-WEEY;

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Luan Santos Florencio da Silva Escrevente
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:28:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 314
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2022 17:47:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163022007223389155093-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3483d1e3343b067d4c7fbe4ad03c203ddba90e97efa23b8fcae71de01e022bf7c8fd0386be7a48c69e3b222e491fdd709ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

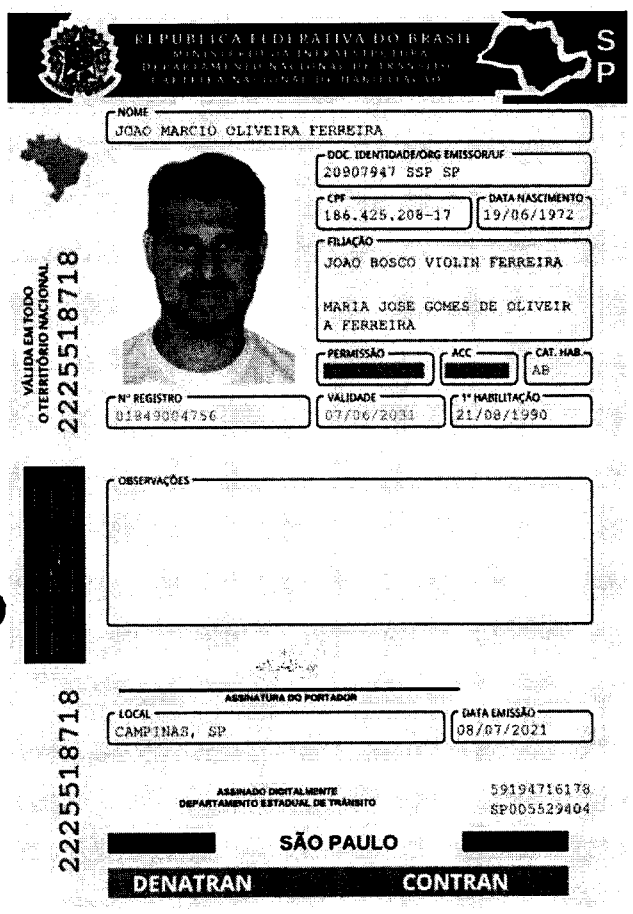
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 335
RUB.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 316
RUB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 079228 | DATA DO REGISTRO 13/07/2000 | VIA 2ª

NOME
RODRIGO MANTOVANI

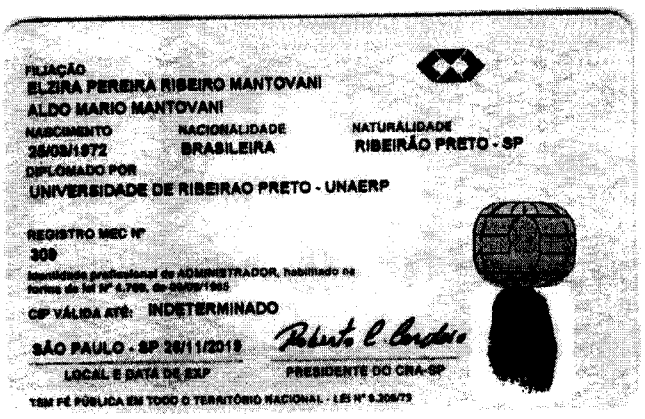
TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 20.103.621-6 | DATA EXP 29/09/2009 | ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF
158.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



FILIAÇÃO
ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO 26/09/1972 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº
309

Habilitado(a) profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2015
LOCAL E DATA DA EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302190421392982010 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302190421392982010 3-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 339
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163021904213929820103-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

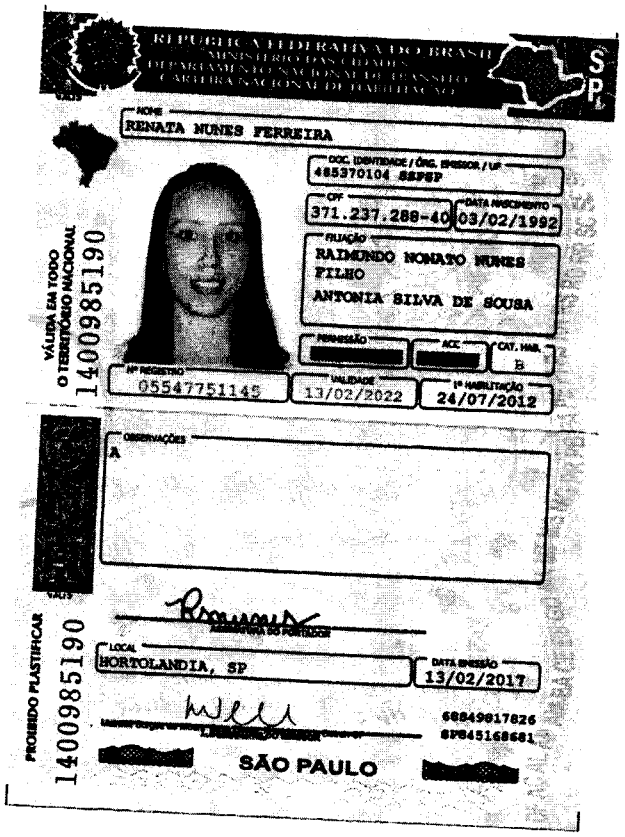
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aeef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 318
RUB.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302260421880099627 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302260421880099627 7-1
Data: 26/04/2021 10:33:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83080-Y8EW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034001 /2022
FLS. 339
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:11:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163022604218800996277-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f82b2f96e864b0a2c84eff4f84920377116c8acd602cd5d241e3c80ea69e0ef6c9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000[illegible] /2022
FLS. 220
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **14:22:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 321
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:58 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2023.
Código de controle da certidão: **0618.0CFF.843B.0713**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 322
RUB.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101701183686451918

Informação obtida em 19/10/2022 08:15:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 303
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 33260793/2022
Expedição: 03/10/2022, às 14:26:31
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 324
RUB.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30
DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/10/2022, às 11:52:03, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **JEJY3DQ3BG**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 305
RUB.

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22100531254-90
Data e hora da emissão	27/10/2022 08:19:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0374508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

20 OUT. 2022

Autentico a presente cópia como sendo fiel e original a mim apresentado do que dou fé da verdade
Em testemunho
LARISSA VIANA ARAÚJO DE MORAES

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 185/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 19 de outubro de 2022

MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Mobiliárias

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 304
RUB.

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40539933	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/10/2022 08:30:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 328
RUB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 24949/2022 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : **72270** Número de Controle : **15727252262905121** Data da Emissão : **03/10/2022** Hora da Emissão : **14:25:33**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

19/10/2022 **0061200614**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 339
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1214417 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: *0061200614*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

MATÕES DO NORTE AMA Sped
PROC. 0310001/202
FLS. 330
RUB.

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Município	Santana de Parnaiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZÃO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	586901
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-60

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0810001 /2022
FLS. 331
RUB.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 62.098.138,88	R$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R$ 60.870.963,88	R$ 75.899.755,50
DISPONÍVEL		R$ 18.869.746,30	R$ 54.777.156,51
BENS NUMERÁRIOS		R$ 9.810,58	R$ 4.836,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 4.009.541,30	R$ 4.696.866,11
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 14.850.394,42	R$ 50.075.454,26
CLIENTES		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.983.246,16	R$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 40.017.971,42	R$ 19.136.331,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 39.974.930,71	R$ 17.871.883,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 43.025,80	R$ 150.332,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 14,91	R$ 24.114,44
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 1.090.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 3.021,83
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 3.021,83
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.227.175,00	R$ 1.593.976,45
IMOBILIZADO		R$ 858.390,27	R$ 1.225.191,72
IMÓVEIS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.695.399,95	R$ 2.325.511,37
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (903.009,68)	R$ (1.166.319,65)
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
PASSIVO		R$ 62.098.138,88	R$ 77.493.731,95
CIRCULANTE		R$ 23.856.494,15	R$ 34.307.502,04
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 40.776,09	R$ 4.563,82
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R$ 40.776,09	R$ 4.563,82
FORNECEDORES		R$ 488.667,87	R$ 1.118.172,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 488.667,87	R$ 1.118.172,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.661.114,71	R$ 2.499.599,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.633.863,50	R$ 2.484.103,62
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 27.251,21	R$ 15.495,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000[illegible]/2022
FLS. 332
RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 675.231,54	R$ 973.372,88
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 15.543,78	R$ 21.672,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 135.218,67	R$ 303.483,71
PROVISÕES		R$ 524.469,09	R$ 648.217,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 20.990.703,94	R$ 29.711.793,74
CONTAS A PAGAR		R$ 20.942.703,94	R$ 29.663.793,74
OUTROS DÉBITOS		R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 38.241.644,73	R$ 43.186.229,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 28.241.644,73	R$ 33.186.229,91
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.627.415,26	R$ 3.061,85
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 20.614.229,47	R$ 33.183.168,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001/2022
FLS. 333
RUB.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 47.658.753,69	R$ 76.373.085,78
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 47.658.753,69	R$ 76.373.085,78
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.726.621,89)	R$ (4.358.812,33)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (2.726.621,89)	R$ (4.358.812,33)
(-) (-) Iss		R$ (987.077,42)	R$ (1.571.194,69)
(-) (-) Pis		R$ (309.781,90)	R$ (496.425,07)
(-) (-) Cofins		R$ (1.429.762,57)	R$ (2.291.192,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (11.843.694,36)	R$ (15.579.047,66)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ 10.543.308,19	R$ 0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (10.543.308,19)	R$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (11.843.694,36)	R$ (15.579.047,66)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (7.287.680,16)	R$ (7.679.034,48)
DE VENDAS		R$ (42.220,00)	R$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (42.220,00)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (6.928.591,49)	R$ (7.601.926,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.003.532,14)	R$ (2.166.929,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (28.183,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (1.257.841,74)	R$ (927.120,26)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (477.371,59)	R$ (499.314,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (113.375,26)	R$ (263.309,97)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (964.152,48)	R$ (1.758.334,69)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (25.336,44)	R$ (299.943,86)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.086.981,84)	R$ (1.658.790,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (332.296,82)	R$ (672.629,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (332.296,82)	R$ (672.629,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 69.356,54	R$ 748.756,02
Descontos Obtidos		R$ 42,68	R$ 192,68
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 69.313,86	R$ 748.563,34
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (54.056,43)	R$ (153.234,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (54.056,43)	R$ (153.234,84)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 128,04	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 128,04	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (1.379.257,37)	R$ (2.266.932,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001/2022
FLS. 334
RUB.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Csll		R$ (1.379.257,37)	R$ (2.266.932,92)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.807.270,44)	R$ (6.273.035,88)
(-) Irpj		R$ (3.807.270,44)	R$ (6.273.035,88)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 20.614.229,47	R$ 40.216.222,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

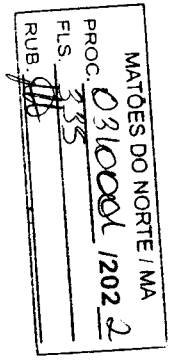
Sped CONTÁBIL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	10.000.000,00	7.627.415,26	0,00	20.614.229,47	38.241.644,73
Lucro Acumulado		20.614.229,47		(-)20.614.229,47	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			3.061,85		3.061,85
Lucro Líquido do Exercício				40.216.222,51	40.216.222,51
Distribuição de Lucros		(-)28.241.644,73		(-)7.033.054,45	(-)35.274.699,18
Saldo Final em 31.12.2021	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Notas					



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 336
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/ RAZÃO	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.7
9.4F.FD.8B.FE.59.38.25-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 17:24:38

A3.71.C9.1F.65.BF.3F.23
2C.09.3D.2F.54.D4.9D.9B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 339
RUB.

Nome Empresarial:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ:	05.340.639/0001-30	Nire:	35224557865
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO/ RAZÃO		
Identificação do arquivo(hash):	27.29.86.45.04.1B.32.41.36.A0.51.9F.79.4F.FD.8B.FE.59.38.25-		

Consulta Realizada em: 02/08/2022 09:48:37

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 338
RUB.

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 — Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.04.28 17:13:20 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422552823782 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302280422552823782 4-1
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63218-CNQS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 339
RUB.

independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R$ 4.836,14.
Bancos	R$ 4.696.866,11.
Aplicações	R$ 50.075.454,26.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 54.777.156,51.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 143.512,88	R$ -124.961,17
Móveis e Utensílios	R$ 401.792,40	R$ -232.704,67
Veículos	R$ 359.581,80	R$ -220.807,18
Equipamentos de Informática	R$ 1.222.540,33	R$ -471.547,97
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ -22.563,81
Equipamentos de Comunicação	R$ 6.315,00	R$ -2.409,77
Total	R$ 2.325.511,37	R$ -1.166.319,65

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R$ 368.784,73	R$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022804225528237824
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022804225528237824-2
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63219-6WO3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031.0001 /2021
FLS. 340
RUB.

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

ÍNDICE	FORMULA	VALORES 2021	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	75.899.755,50	2,21	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	77.493.731,95	2,26	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	34.307.502,04	0,44	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	77.493.731,95		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	43.186.229,91	1,26	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	34.307.502,04		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	54.777.156,51	1,60	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	34.307.502,04		23.856.494,15	

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:21:05 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:04:25 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422552823782 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422552823782 4-3
Data: 28/04/2022 17:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63220-HV01;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 17:21:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 341
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confimada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:16:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163022804225528237824-1 a 163022804225528237824-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fb3f61108fcbb4276aeeee1c69db4a740d3bf870fd24dae3f42f765c55a2caab99ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 342
RUB.

DFC - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	40.216.222,51	20.614.229,47
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	3.061,85	0,00
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	263.309,97	198.004,79
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	0,00	4.233.738,14
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	20.878.618,59	(3.388.654,96)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	629.504,53	282.039,77
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	298.141,34	557.412,83
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	838.484,49	293.202,79
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.721.089,80	(3.489.785,50)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	71.848.433,08	19.300.187,33
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(630.111,42)	(222.983,80)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(630.111,42)	(222.983,80)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(35.274.699,18)	(8.306.050,16)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	20.381,44	76.758,36
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(56.593,71)	(35.982,27)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(35.310.911,45)	(8.265.274,07)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	35.907.410,21	10.811.929,46
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	18.869.746,30	8.057.816,84
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	54.777.156,51	18.869.746,30

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:17:37 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:02:28 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28 16:30:47 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422427520191 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302280422427520191 3-1
Data: 28/04/2022 16:35:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63095-V2XR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
ARQ. 0310001 /2022
FLS. 343
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:19:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16302280422427520191 3-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f57cf9090c834d6d7cf7375d62de6c910525ffa3c4f81558a4e0881b54d5253de9ef7f
0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 344
RUB.

0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **28/04/2022 10:01 Pág:0001**
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

RESULTADO DO PERIODO	40.216.222,51
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.061,85
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	40.219.284,36
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2022.04.28 12:19:14 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2022.04.28 10:03:24 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.04.28 16:31:36 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 28 de abril de 2022 16:41:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280422830206201 5
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302280422830206201 5-1
Data: 28/04/2022 16:35:54
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX63097-JK76;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 395
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 15:16:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163022804228302062015-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f0514ba8872145beaa5c1d20754ee620272d1cb3f26ffd7099a9d73baaac0f2949ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001/2021
FLS. 346
RUB.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CFC
CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2022/096831
Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME
Registro: SP-025294/O-9 CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
Validade: 16/11/2022
Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9223.0580.2529.7289

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 347
RUB.

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/096827

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO.....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF.....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/08/2022 às 16:02:23

Válido até: 16/11/2022

Código de Controle: 7271.0580.2522.7787

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2021
FLS. 348
RUB.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 10945/2020

PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 0024A/2020

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATC10945/2020

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.290.144,68, conforme descrito abaixo:

Subitem	Unid.	Descrição	Qtde	Preço Total Global (12 meses) - R$ e Taxa de Administração %
1.1	Litro	GASOLINA (COMUM E ADITIVADA)	6.525.900	**R$ 92.290.144,68 (-4,75%)**
1.2	Litro	ETANOL	981.000	
1.3	Litro	DIESEL	6.210.000	
1.4	Litro	DIESEL S-10	12.369.000	
1.5	m³	GNV	15.000	
1.6	Galão 20L	ARLA	27.477	
1.7	Litro	LUBRIFICANTES	270.072	
1.8	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	63.699	
1.9	Unidade	ARRUELA DE VEDAÇÃO	18.759	

Período de Prestação do Serviço: 01/09/2020 A 31/08/2021

Estado do Órgão Gerenciador: Santa Catarina/SC

Rede Credenciada obrigatória nos munícipios de: Mínimo de 400 (quatrocentos) postos de abastecimento credenciados, em no mínimo 265 (duzentos e sessenta e cinco) municípios do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, na condição de Órgãos Participantes da licitação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 329
RUB.

Correios
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº**: 0046/2015;
- **Origem**: PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
  Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0350001 /2022
FLS. 350
RUB.

JCOS/fjc

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31 SEI nº 1231442

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0330001 /2022
FLS. 351
RUB.

Correios

CONTRATO nº. 46/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0012-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.252.25-7
ENDEREÇO: AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 310 - CENTRO, VITORIA/ES.
CEP: 29002-900
TELEFONE: (27) 3198 8870
FAX: (27) 3198 8869

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR REGIONAL: **RAFAEL CARPANEDO FIÓRIO**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE. 1.150.976-SSP/ES
CPF: 068.866.797-08

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: **CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 04829304-7 IFP/RJ
CPF: 633.180.087-53

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR. SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

REPRESENTANTE(S): **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 26.813.241-0
CPF: 260.454.618-80
ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA CALÇADA CANOPO, 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO DE ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA/SP
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. O Serviço de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	08	109
Consumo Anual estimado de combustíveis (L)	475.858,71	200,99	306.441,23
Gasto Anual estimado com combustíveis (R$)	1.606.499,01	559,36	891.497,54

G – Gasolina; A -- Álcool; D – Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

2.3.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;
2.3.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

2.3.5. Além da indicação de informações complementares "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" será necessário anexar à nota fiscal o anexo IV da IN/RFB 1.234/2012.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação - Anexo 1 deste Instrumento.

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 4 (quatro) Km cada Unidade Operacional relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste Instrumento.

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 383
RUB.

- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel);
- Quantidade de litros adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;

b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;

c) falha no sistema de transferência de dados;

d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1 deste Instrumento.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Será utilizada a seguinte unidade de medida para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel e álcool).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R$ 2.478.507,97** (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme disposto na forma abaixo:

Ref.	Descrição	%	Valor Total (R$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	–	R$ 2.498.495,91
B	Serviço de Gerenciamento (percentual incidente sobre o Valor Anual dos Combustíveis)	**- 0,80**	R$ 19.987,97
C	**VALOR GLOBAL ANUAL** [A+B]	-	**R$ 2.478.507,94**

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quinzenal para o item Combustível;

b) Mensal para o item Serviço de Gerenciamento.

5.1.1. Os documentos fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, documento fiscal para o valor do Serviço de Gerenciamento, mensalmente, e para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no Contrato.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte percentual do Serviço de Gerenciamento zero ou negativa, estará dispensada da emissão do respectivo documento fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos á CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Serviço de Gerenciamento: a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subseqüente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subseqüente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando:
http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2012
FLS. 359
RUB. Fls.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange, também, as Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais e Municipais, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Receita Federal do Brasil no caso da CND relativa aos Tributos Federais e as Contribuições Sociais (INSS); à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRASIL (001)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.11.1.1. Nos documentos fiscais, o campo "Tomador dos Serviços" deverá ser preenchido com os dados do CNPJ Diretoria Regional CONTRATANTE.

5.11.1.2. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. . No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE a título de compensações financeiras e penalizações, encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual do Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

8.1.2.2. **Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015 GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do Contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.
8.5.1. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade serão registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme dispõe o artigo 23 da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
14011.44403.07.0000	Outros Serviços (Serviço de Gerenciamento)
14011.44402.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 364
RUB.
ECT
Fls.
R.

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015/ GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 305
RUB.
ECT
Fls.
R

12.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 30/2015, homologado por meio do Relatório de Homologação CPL/GERAD/DR/ES Nº 3134/2015 de 15/12/2015.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DDO CENTRO DE TRATAMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS
TELEFONE: (27) 3334 3266
FAX: (27) 3334 3134

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE: (27) 3198 8860
FAX: (27) 3198 8869

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
TELEFONE: (19) 3518-7000/3518-7021
FAX: (19) 3518-7089
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir quaisquer controvérsias, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, ..21.... de ..dezembro... de 2015

24/12/15 12 anos 24/12/2015

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL CARPANEDO FIÓRIO
DIRETOR REGIONAL/DR/ES

CLÁUDIA REGINA BARRETO COSTA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ES

PELA CONTRATADA:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: BRUNO HENRIQUE FERREIRA
CPF: 083.646.357-40

2) _____
NOME:
CPF:

DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

EDITAL CHANCELADO CONFORME
NOTA JURÍDICA Nº. 16984/2015
GJUR 02 – RJ/ES - DEJUR

Correios

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0360001 /2022
FLS. 36
RUB.

Carta nº 1/2018
CTO_CUIABÁ

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Sirlene Cardoso Mingantil
Prime Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial Ltda
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Cep 06502-160 - Santana de Parnaiba-SP

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezado Senhor (a),

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, fornece/forneceu à empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendências Regional de Mato Grosso, CNPJ Nº 34.028.316/0016-90**, situado à Praça da República, nº 101, Bairro Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-900, através do Contrato nº 97/2015, na categoria de prestadora de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da Superintendência Regional de Mato Grosso SE MT, conforme abaixo especificados:

SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS de MT.
VALOR GLOBAL CONTRATADOS: Contrato 97/2015 – R$ 1.425.548,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 16/01/2016 a 16/01/2017 e PRORROGAÇÃO com valor de RS 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 17/01/2017 a 17/01/2018 e PRORROGAÇÃO com valor RS 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 18/01/2018 a 18/01/2019.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 352 (trezentos e cinquenta e dois)

QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTIVEL:

DESCRIÇÃO	G	E	D-S10	D
Quantidade estimada de veículos	257	40	52	3
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m^3)	226.107,75	46.691,62	149.924,45	16.134,72

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Mirian Cristina da Cruz

Gerente do CTO CUIABA SE MT

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina da Cruz**, **Gerente Centro Transp Oper TP II**, em 03/04/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034000 /2022
FLS. 368
RUB.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030007** e o código CRC **02620E8C**.

Referência: Processo nº 53143.001346/2018-02 SEI nº 1030007

Centro de Transporte Operacional Cuiabá
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES - Bairro CRISTO REI, Várzea Grande/MT, CEP 78115975
Telefone: (065) 6881134 **E-mail:** [E-mail unidade] - http://www.correios.com.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 369
RUB.

Correios

CONTRATO Nº 254/2019

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE

ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853-119
ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, 592 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO/SP
CEP: 05311-900
TELEFONE: (11) 4313-8500

REPRESENTANTE (S):

NOME: CARLOS RENATO PIRES DA SILVA
FUNÇÃO: GERENTE DA GEGEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 20.112.359-9 - SSP/SP
CPF: 174.248.348-86

NOME: EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
FUNÇÃO: COORD. DO POLO DE GESTÃO ADM. DE CONTRATOS - CGEC/GEGEC/SPM
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 22.740.243-1 - SSP/SP
CPF: 153.076.968-09
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: CALCADA CANOPO, 11 - 2º ANDAR - SALA 03 - CENTRO DE APOIO II - ALPHAHVILLE - SANTANA DE PARNAÍBA-SP
CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3518-7021
E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

REPRESENTANTE(S):

NOME: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CARGO: PROCURADORA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 26.813.241-0 SSP-SP
CPF: 260.464.618-80

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos Correios, conforme especificação técnica do serviço e demais condições deste instrumento e seus Anexos.

1.2. A Taxa de Serviço de Gerenciamento incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.2.1. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 340
ASSIN.

DESCRIÇÃO	G	A	D	DS10	GNV
Quantidade estimada de veículos	337	13	3	54	0
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m^3)	246.228,734	27.289,830	10.369,617	206.473,379	0
Gasto Anual estimado com combustíveis (R$)	1.119.848,29	78.130,78	40.026,72	820.525,21	0

G – Gasolina; A – Álcool; D – Diesel; DS10 – Diesel S-10; GNV – Gás Natural Veicular.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PREÇO

2.1. O valor global para o presente contrato é de R$ 1.996.569,22 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme descrito abaixo:

REF	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	////////////////	2.058.531,00
B	Taxa do Serviço de Gerenciamento (incidência sobre "A")	-3,01%	-61.961,78
C	**VALOR GLOBAL ANUAL** [A+B]		1.996.569,22

2.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

2.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:

3.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

3.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 03 (três) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A deste Instrumento.

3.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice A deste Instrumento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03400001 /2022
FLS. 3044
RUB.

3.2.1. Classificação da frota de veículos dos Correios:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

3.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores do Correios, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel, diesel S-10 e gás natural veicular).

3.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

3.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Estrutura Regional dos Correios, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 3.6.1. deste instrumento.

3.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

3.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o Correios e tais estabelecimentos.

3.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

3.4.1. Os veículos da frota dos Correios serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

3.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

3.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 4.1 deste instrumento, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo do Correios, conforme Apêndice D.

3.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

3.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Correios, por meio eletrônico, com frequência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE.

3.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0346001 /2022
FLS. 352
RUB.

3.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 4.1 deste instrumento.

3.6. DOS RELATÓRIOS

3.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, diesel S-10, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

3.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o Correios, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

3.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

3.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;

b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;

c) falha no sistema de transferência de dados;

d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

3.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

3.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

3.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.

3.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

3.7.5.1. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 3.9.1.

3.8. DO ABASTECIMENTO:

3.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 343
RUB.

3.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Serviço de Gerenciamento praticada pela CONTRATADA.

3.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA oferte taxa de serviço de gerenciamento negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

3.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel, diesel S-10);
- Metro Cúbico - m^3 - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

3.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

3.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;

b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;

c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

3.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

3.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de serviço de gerenciamento, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1.1 Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice A deste instrumento. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no item 3.5.1. deste instrumento.

4.1.2 Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

4.1.3 Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

4.1.4 No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

4.1.5 No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

4.1.6 No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota do Correios.

4.1.7 No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 334
RUB.

4.1.8 O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone ou Internet. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

4.1.8.1 Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência ao Correios para fins de controle, bem como encaminhar ao Correios, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES		DIAS CORRIDOS				
		0 10	11 20	21 30	31 40	41 60
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 3.3.2.1.)	ASSINATURA DO CONTRATO	.....				
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 4.1.7)		.....				
Credenciamento dos postos para atendimento de 50% das Unidades Operacionais (subitem 4.1.1.)		.....				
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais restantes (Subitem 4.1.2.)						.....
Fornecimento ao Correios dos dados cadastrais da rede de postos credenciados (50% das Unidades Operacionais – subitem 3.4.1.1)		.....				
Fornecimento ao Correios dos dados cadastrais da rede de postos credenciado dos postos restantes (Subitem 3.4.1.1.1.)						.....

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	**Descrição**
24011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS
24011.44403.070099	OUTROS SERV.PREST. PJURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 315
RUB.

7.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão deste Contrato será feita:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL-CTO CUIABA
TELEFONE: (65)3688-1034/1035/1036/1037
E-MAIL: mauriqueiroz@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GEGEC/SPM
TELEFONE: (11) 4313-8531
E-MAIL: gegecspm@correios.com.br

8.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: LEONARDO HENRIQUE SENE
TELEFONE: (16) 3518-7021
e-MAIL: LICITACAO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

9.2 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

9.3 Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de serviço de gerenciamento aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

9.3.1 Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

9.3.2 A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

9.3.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

9.3.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

9.3.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br

9.4 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

9.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

9.4.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL";

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 3446
RUB.

9.4.3 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

9.4.3.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

9.5. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.6.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

9.7 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

9.7.1 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

9.8 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

9.9 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

9.10 Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.11 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

9.12 Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 4.1.1 na Cláusula Quarta deste instrumento.

9.12.1 A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

9.12.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 03 (três) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A deste instrumento.

9.12.1.2 Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 10.7. da Cláusula Décima deste Contrato.

9.13 Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores do Correios, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel, diesel S-10 e gás natural veicular).

9.14 O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 3166
RUB.

9.15 Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

9.16 Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 9.15, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 3.1.1.1 e 3.5.1 na Cláusula Terceira deste Instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

9.17 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

9.18 Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 3.4.1.1.1 deste Instrumento, nos prazos previstos nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo dos Correios. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 3.4.2.1 deste Instrumento.

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 4.1 deste Instrumento.

9.20 Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, diesel S-10, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

9.20.1 Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

9.21 Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;

b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;

c) falha no sistema de transferência de dados;

d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

9.21.1 Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

9.21.2 A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

9.21.3 As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

9.21.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

9.21.5 O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 3.9.1.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 348
RUB.

9.22 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9.23 Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

9.23.1 Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

9.23.2 Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

9.23.2.1 Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Serviço de Gerenciamento praticada pela CONTRATADA.

9.23.2.2 Caso a CONTRATADA oferte, no item 2.1 deste contrato, taxa de serviço de gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

9.23.3 Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel, diesel S-10);
- Metro Cúbico - m^3 - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

9.24 Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, diesel S-10, álcool e gás natural veicular – GNV).

9.25 Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

9.26 Fornecer, sem ônus para o Correios, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Estrutura Estadual do Correios, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

9.26.1 "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo do Correios, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

9.27 Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

9.28 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9.29 Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 4.1.6. deste instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota do Correios.

9.30. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone ou internet, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

9.30.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.4 Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 3129
RUB.

10.4.1 O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

10.4.2 A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

10.6 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato.

10.7 Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

11.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

11.3 As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

11.4 Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

11.5 A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– MATRIZ DE RISCOS

12.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

12.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

12.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

12.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

12.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

13.2 Os pagamentos serão efetuados após a realização do(s) serviço(s), mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 380
RUB.

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 28 do M+2
Dia 16 a 25 do mês	Dia 16 do M+3

Legenda:

M = mês do atesto

M + 2 = mês do atesto acrescido de dois meses

M + 3 = mês do atesto acrescido de três meses

13.2.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

13.2.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de serviço de gerenciamento e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 13.2. deste instrumento.

13.2.2.1. Caso a CONTRATADA oferte, no item 2.1 deste contrato, percentual de Serviço de Gerenciamento zero ou negativo, estará dispensada da emissão do respectivo Documento Fiscal para este serviço.

13.3 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

13.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

13.4.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

13.4.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 13.4 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.5 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

13.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.6.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.7 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.7.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

13.9 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

13.10 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 381
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. O percentual da Taxa de Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

14.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

15.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 **Advertência,** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000L /2022
FLS. 382
RUB.

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

16.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

16.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 16.1.2.2, alínea "a".

16.1.2. MULTA: aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 4.1.4. e no subitem 9.26 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 4.1.6. deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 9.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 9.25 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Nona deste Contrato: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 19.1.1 deste Contrato;

16.1.2.2. Demais multas:

a) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 16.1.1: 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor do pedido, para cada ocorrência;

b) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 17.1.1 deste instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

16.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste instrumento.

16.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste instrumento.

MATÕES DO NORTE / MA
0310001 /2022
FLS. 383
RUB.

16.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

16.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

17.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
Fls. 13.303
RUBRICA

17.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua caso manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

17.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

17.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

17.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 16.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

17.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

17.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

18.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 6.1.1 deste instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

19.1.1 Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 16.1.2.1, alínea "f", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

19.1.2 O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

19.1.3 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 15.1, alínea "f".

19.2 Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

19.2.1 A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

19.2.2 A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

19.3 Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 19.5.

MATÕES DO NORTE / MA
ERRATA 0310001 /2022
FLS. 385
RUB.

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

19.4 A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

19.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima.

19.6 No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

19.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

19.8 A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.9 A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

20.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.429/2017 e no que for aplicável.

20.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

20.2.1 Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 19000277/2019 homologado por meio do Relatório de homologação GLIC-CESAD nº 140/2019 de 08/08/2019.

20.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

22.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXOS

MATRIZ DE RISCOS 8934493

PROPOSTA ECONÔMICA 8934523

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
CARLOS RENATO PIRES DA SILVA	**SIRLENE CARDOSO MINGANTI** **PROCURADORA**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 386
RUB.

GERENTE DA GEGEC/SPM **EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA** **COORD. POLO DE GESTAO ADM. DE CTR - CEGEC/GEGEC/SPM**	

TESTEMUNHAS	
Nome: **FRANCISCO ALVES FARIAS** CPF: **686.067.883-68**	Nome: **BRUNO LIMA TITO PEREIRA** CPF: **737.320.871-15**

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Usuário Externo**, em 12/08/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lima Tito Pereira, Gerente Atividade - CTC TP IV - G3**, em 13/08/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Farias, Gerente Corporativo**, em 13/08/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 14/08/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Pires da Silva, Gerente - G1**, em 14/08/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8934420** e o código CRC **DD082DFA**.

APÊNDICE A

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E VOLUME MÉDIO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0360001 /2022
FLS. 384
RUB.

ENDEREÇO DA UNIDADE OPERACIONAL					Gasolina			Álcool		Diesel			GNV	
DR	Unidade Operacional	Endereço	Município	UF	Meta	Leve (*)	Volume (l)	Leve (*)	Volume (l)	Leve (*)	Pesado	Volume (l)	Leve (*)	Vol (m
MT	AC Água Boa	Rua 5, 484-Centro	Água Boa	MT	3	1	2.871,410							
MT	AC Alto Araguaia	Av Carlos Hugeneney,252-Centro	Alto Araguaia	MT	2	1	958,712							
MT	AC Alto Garças	Av. Sete de Setembro,780-Centro	Alto Garças	MT	1		344,549							
MT	AC Alto Paraguai	Rua Quinze de Novembro,105-Centro	Alto Paraguai	MT										
MT	AC Alto Taquari	Av. Marcelo Sutil de Oliveira,735-Centro	Alto Taquari	MT	1		466,553							
MT	AC Araputanga	Av. Castelo Branco,s/n-Centro	Araputanga	MT	1	1	2.446,403		126,131					
MT	AC Arenápolis	Praça Seta de Setembro,324-Centro	Arenápolis	MT	1		770,480							
MT	AC Aripuanã	Av. Dois de Dezembro,348-Centro	Aripuanã	MT	1		660,904							
MT	AC Barra do Bugres	Av. Castelo Branco,546-Centro	Barra do Bugres	MT	3	1	3.461,287							
MT	AC Brasnorte	Rua Cascavel,295-A-Centro	Brasnorte	MT			76,226							
MT	AC Campinapolis	Rua Leodelino Domingos de Araujo,1056-Centro	Campinapolis	MT	1		161,172							
MT	AC Campo Novo dos Parecis	Rua Parana,600-Centro	Campo Novo dos Parecis	MT	3	1	3.374,295							
MT	AC Campo Verde	Av. Mato Grosso,s/n loja 02-Centro	Campo Verde	MT	2	1	2.822,980		45,910					
MT	AC Canarana	Rua Paraiba S/n, Quadra 69,lote 05-Centro	Canarana	MT	2	1	1.609,661							
MT	AC Chapada dos Guimarães	Rua Fernando Correa,849-Centro	Chapada dos Guimarães	MT	2		37,337							
MT	AC Claudia	Av. Marechal Candido Rondon,1312-Centro	Claudia	MT	1		523,490							
MT	AC Colider	Av. Marechal Rondon,11-Centro	Colider	MT	3		984,436			1		1.776,250		
MT	AC Colniza	Av. Dois Mil,2717-Centro	Colniza	MT	1		144,140							
MT	AC Comodoro	Av. Confap,3073-Centro	Comodoro	MT	1		780,375							
MT	AC Confresa	Av. Centro Oeste S/n-Centro	Confresa	MT	1	1	2.190,208		140,380					
MT	AC Denise	Av. Mato Grosso,574-Centro	Denise	MT	1		268,112							
MT	AC Diamantino	Rua Desemb Joaquim P. Mendes,890-Centro	Diamantino	MT	4	1	3.586,795		51,470					
MT	AC Feliz Natal	Rua Dionizio Cerqueira S/n-Centro	Feliz Natal	MT	1		643,562							
MT	AC Guarantã do Norte	Rua dos Cajueiros,214-Centro	Guarantã do Norte	MT	2	1	917,622		2.979,130					
MT	AC Itaúba	Av. Trancredo Neves,799-Centro	Itaúba	MT	1		508,726							
MT	AC Jaciara	Av. Antonio Ferreira Sobrinho,2011-Centro	Jaciara	MT	2	1	746,283		2.862,177					
MT	AC Jangada	Av. Marechal Rondon,1302-Centro	Jangada	MT	1		816,267							
MT	AC Juara	Av.Padre Nazareno Iacloski,660-Centro	Juara	MT	2		813,063							
MT	AC Juara	Praça dos Trabalhadores,214-Centro	Juara	MT	3	1	3.686,644							
MT	AC Juína	Av. dos Jambos S/n-Centro	Juína	MT	4	1	3.925,365							
MT	AC Matupá	Rua Um,56-Jd. Das Flores	Matupá	MT	1		404,376							
MT	AC Mirassol D'Oeste	Rua 28 de Outubro,3235-Centro	Mirassol D'Oeste	MT	2	1	2.774,089		53,010					
MT	AC Nobres	Av. Marechal Rondon,3056-Centro	Nobres	MT	1		804,132							
MT	AC Nova Bandeirantes	Av. Lazaro Moreira Santos,S/n-Centro	Nova Bandeirantes	MT	1		280,861							
MT	AC Nova Canãa do Norte	Av. Ivo Paes de Melo,119-Centro	Nova Canãa do Norte	MT	1		232,229							
MT	AC Nova Mutum	Av. Canarios,1419W-Centro	Nova Mutum	MT	4	2	7.046,949							
MT	AC Nova Xavantina	Av. Mato Grosso,478-Centro	Nova Xavantina	MT	2		921,902							
MT	AC Paranaita	Rua Duzentos e tres,33-Centro	Paranaita	MT	1		740,232							
MT	AC Paranatinga	Rua São João,361-Centro	Paranatinga	MT	1	1	1.116,491		1.003,988					
MT	AC Pedra Preta	Av. Frei Servacio,330-Centro	Pedra Preta	MT	1		230,001							
MT	AC Peixoto de Azevedo	Av. João Batista Figueiredo,287-Centro	Peixoto de Azevedo	MT	2	1	2.336,496							
MT	AC Poconé	Rua Salvador Marques,335-Centro	Poconé	MT	1		269,964							
MT	AC Pontes e Lacerda	Rua Vera Lucia,470-Centro	Pontes e Lacerda	MT	4	2	5.470,546							
MT	AC Porto Alegre do Norte	Rua Santa Ines,250-Centro	Porto Alegre do Norte	MT	1		203,572							
MT	AC Poxoréo	Av. Brasil S/n-Centro	Poxoréo	MT	2		299,525							
MT	AC Querencia	Travessa C-2 S/n Lote 2,Quadra 3-Centro	Querencia	MT		1	2.182,943							
MT	AC Ribeirão Cascalheira	Av. Padre João Bosco,1843-Centro	Ribeirão Cascalheira	MT	1		131,243							
MT	AC Rosário Oeste	Rua Marechal Deodoro,393-Centro	Rosário Oeste	MT	1		211,355							
MT	AC São Félix do Araguaia	Rua Manoel Ferreira Rocha,360-Centro	São Félix do Araguaia	MT	1		782,964							
MT	AC São José do Rio Claro	Av. Uruguai,548-Centro	São José do Rio Claro	MT	1		131,660							
MT	AC São José dos 4 Marcos	Av. São Paulo,945-Centro	São José dos 4 Marcos	MT	1	1	1.288,674							
MT	AC Sapezal	Av. Dourados,300 sala 02-Centro	Sapezal	MT	3	1	2.618,530							
MT	AC Tapurah	Av. Mato Grosso,54-Centro	Tapurah	MT	1		129,872							
MT	AC Terra Nova do Norte	Praça Treze de Maio,68-Centro	Terra Nova do Norte	MT	1		455,837							
MT	AC Vera	Rua Chile,1070-Centro	Vera	MT	1		635,557							
MT	AC Vila Rica	Av. Brasil,783-Setor Norte	Vila Rica	MT	2		619,271							
MT	CDD Barra do Garças	Rua Senador Valdon Varjão,s/n-Setor Industrial	Barra do Garças	MT	8	3	14.142,454							
MT	CDD Cáceres	Rua General Osório,1230-Centro	Cáceres	MT	6	2	6.774,331			1		1.784,777		
MT	CDD Cuiabá do Ponte	Av. Fernando Correa da Costa,3010-Jd. Sangri-lá	Cuiaba	MT	13		4.107,124			1		2.308,387		
MT	CDD CPA	Rua Pará,960-CPA II	Cuiaba	MT	15	1	7.188,488			2		1.757,909		
MT	CDD Cristo Rei	Av. Dom Orlando Chaves,1087-Ponte Nova	Várzea Grande	MT	8	1	3.857,853							
MT	CDD Cuiabá	Av. Tenente Cel. Duarte,897-Centro Sul	Cuiaba	MT	4	1	2.174,048			2		1.545,544		
MT	CDD Rondonópolis	Av. Goiânia,187-Jd. Santa Maria	Rondonópolis	MT	26	9	32.586,967		1.983,625	2		3.064,216		
MT	CDD Sinop	Rua das Seringueiras,455-Jd. Botânico	Sinop	MT	16	5	11.983,895		77,453	2		4.579,486		
MT	CDD Tangará da Serra	Rua Antonio Hortolani,364-Centro	Tangará da Serra	MT	9	3	6.089,060		8.774,153					
MT	CDD Várzea Grande	Rua Miguel Leite s/n-Centro Sul	Varzea Grande	MT	18	2	7.547,848							
MT	CDD Verdão	Av. Deputado Gilson D.Barros,800-Santa Isabel	Cuiaba	MT	8		2.111,984							
MT	CDD Vista Alegre	Av. Nestor de Lara,183-Jd. Das Palmeiras	Cuiaba	MT	18	2	7.045,166			1		1.961,192		
MT	CEE	Rua Benedito Escalante s/n-Vila Sadia	Varzea Grande	MT		3	3.316,479		823,010	34		76.962,407		
MT	CTO	Av. Dom Orlando Chaves,1087-Ponte Nova	Varzea Grande	MT	2	4	8.819,194		776,166	3	7	119.109,829		
MT	GEOPE	Rua Benedito Escalante s/n-Vila Sadia	Varzea Grande	MT		1	2.082,306		1.434,990					
MT	GRESC	Rua Benedito Escalante s/n-Vila Sadia	Varzea Grande	MT		5	12.334,801		2.319,876					
MT	REAT 01	Rua Benedito Escalante s/n-Vila Sadia	Varzea Grande	MT		3	410,138		1.443,882					
MT	REAT 02	Rua das Seringueiras ,455-Jd. Botanico	Sinop	MT		4	4.929,943		815,310					
MT	UDD Alta Floresta	Rua Adosto da Riva,2379-Centro	Alta Floresta	MT	5	2	7.364,152							
MT	UDD Lucas do Rio Verde	Av. Rio Grande do Sul,383-Centro	Lucas do Rio Verde	MT	5	3	8.433,017							
MT	UDD Primavera do Leste	Rua Paraná,Qcga,161-Centro	Primavera do Leste	MT	7	5	10.561,316		43,810					
MT	UDD Sorriso	Rua Eurico Dutra,53-Centro	Sorriso	MT	8	3	7.473,506		1.541,369	1				
TOTAIS					365	85	246.228,784		27.289,830	50	7	216.842,896		

(*)No cômputo da quantidade de veículos leves, considerar os veículos próprios e locados

APÊNDICE B

RELAÇÃO DE ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL (SE) E DO CENTROS DE TRANSPORTE OPERACIONAIS (CTO'S)

DR SUP ESTADUAL DE OPERAÇÕES MT

Endereço: PRAÇA DA REPÚBLICA, 101 – CENTRO-CUIABÁ-MT

C.E.P.: 78005-240

Fone: (65) 3688-1101/1102/1103

CNPJ: 34.028.316/0016-90

INSC. EST.: 13072481-5

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 388
RUB.

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL-CTO CUIABA
Endereço: AV. DOM ORLANDO CHAVES, 1087.
BAIRRO PONTE NOVA –VÁRZEA GRANDE -CUIABÁ
C.E.P.: 78115-975
Fone: (65) 3688-1034/1035/1036/1037

APÊNDICE C

RELAÇÃO DE RELATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS

RELATÓRIOS CADASTRAIS

a) Composição da frota por FABRICANTE
b) Composição da frota por MODELO
c) Composição da frota por CATEGORIA (motocicleta, veíc. leve próprio, veíc. leve locado, veíc. pesado próprio e veíc. pesado locado)
d) Composição da frota por ANO

RELATÓRIOS HISTÓRICOS

a) Histórico de veículos
b) Análise de consumo de combustível (Km/L/veículo ou Km/m^3/veículo)
c) Histórico de Km rodado da frota
d) Preços praticados nos postos
e) Financeiros

RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO

a) Por ESTABELECIMENTO
b) Por CONDUTOR
c) Por UNIDADE OPERACIONAL

RELATÓRIOS FINANCEIROS

a) Despesas por Veículo ou Grupo de Veículos
b) Evolução de despesas da frota
c) Despesas por Unidade Operacional ou Grupo de Unidades Operacionais
d) Despesas por período

RELATÓRIOS DE EXCEÇÃO

a) Rendimento fora do padrão estabelecido por Veículo ou Grupo de Veículos
b) Consumo fora do padrão estabelecido por condutor
c) Consumo fora do padrão estabelecido por Unidade Operacional

RELATÓRIOS ESPECIAIS

a) Veículos operacionais ou administrativos de outras Regionais que estejam de passagem temporária necessitando abastecer;
b) Veículos locados, com condutor do Correios que necessitem abastecer.

APÊNDICE D

FICHA DE CADASTRO DOS POSTOS CREDENCIADOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 389
RUB.

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL / NOME	
NOME FANTASIA	
CNPJ / CPF	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO	
CEP	
CIDADE	
UF	
E-MAIL	
TELEFONE	
Nº DO BANCO	
NOME DO BANCO	
Nº DA AGÊNCIA	
Nº CONTA CORRENTE	
Nº CONTA POUPANÇA	
RAMO FORNECEDOR	
Nº RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
UF DA EXPEDIÇÃO	
DATA DA EXPEDIÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (ISS)	
CIDADE	
UF	

CBO		MATÕES DO NORTE / MA PROC. 0330001 /2022 FLS. 390 RUB.
NIT		

Correios

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 391
RUB.

ATESTADO Nº 1/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 116/2014

Valor Global: R$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

QUANTIDADE DE LITROS:

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: *1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)*

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO/SE/RS
Avenida Sertório 4.222 – Porto Alegre/RS– CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, **Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 397
RUB.

 verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.

Modelo criado por: DEGSS/GDOC

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 393
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 / 2014 – CONTRATO Nº 116 / 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0026-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/2055271
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS,1100 – PORTO ALEGRE/RS
CEP: 90.002-900
TELEFONE: (51) 3220-8728
FAX: (51) 3220-8728

REPRESENTANTE (S):

JAIR BATISTA ANTUNES
DIRETOR REGIONAL
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 8009097811
CPF: 256.208.190-00

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 7021012781
CPF: 421.626.020-91

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.340.639/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115
ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3308-6575
FAX: (19) 3308-6575

REPRESENTANTE(S):
RODRIGO MANTOVANI
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 20.103.621 SSP / SP
CPF: 159.882.778-29
ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, 11 – 2º AND – SALA 03 – CENTRO APOIO II – BAIRRO ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA - SP
TELEFONE: (19) 3308-6575
FAX: (19) 3308-6575

Licitações Eletrônicas
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO E PREÇO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições do Edital e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL	GNV
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222	0
Consumo **Anual** estimado de combustíveis (litros)	1.296.120	780	415.764	0
Gasto **Anual** estimado com combustíveis (R$)	3.848.180,28	2.003,04	1.108.011,06	0

1.2. O valor global anual estimado deste Contrato é de R$ 4.811.431,83 (quatro milhões oitocentos e onze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), conforme disposto na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	–	R$ 4.958.194,38
2	Taxa de administração (Incidência sobre o item 1)	-2,96 %	R$ 146.762,55
VALOR GLOBAL ANUAL			**R$ 4.811.431,83**

1.2.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

1.2.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão de obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:

2.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste Instrumento.

2.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice 01 deste Instrumento.

2.2.1. Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:
Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso à consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias), sem restrição de período mínimo, porém,

limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 2.6.1. deste Anexo.

2.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a ECT e tais estabelecimentos.

2.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

2.4.1. Os veículos da frota da ECT/DR/RS serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

2.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

2.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT, conforme Apêndice 4 deste Instrumento.

2.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

2.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ECT, por meio eletrônico, com frequência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE.

2.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

2.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo.

2.6. DOS RELATÓRIOS

2.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 03 deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a ECT, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;
b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
c) falha no sistema de transferência de dados;
d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.
e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0350001 /2022
FLS. 298
RUB.

2.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.7.5.1. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 2.9.1. deste anexo.

2.8. DO ABASTECIMENTO:

2.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste Anexo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA oferte taxa de administração negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

2.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;

b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;

c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

2.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

2.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de administração, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

3.1.1. Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice 01 deste Instrumento. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no item 2.5.1. deste Anexo.

3.1.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

3.1.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

3.1.4. No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

3.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

3.1.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

3.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

3.1.8. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos.

3.1.9. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar o credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema.

3.1.10. No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE.

3.1.11. O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone, internet ou fax. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

3.1.11.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à ECT para fins de controle, bem como encaminhar à ECT, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 400
RUB.

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES		DIAS CORRIDOS									
		0	10	11	20	21	30	31	40	41	60
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 2.3.2.1.1)	ASSINATURA DO CONTRATO	.....									
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 3.1.7)		.....									
Credenciamento dos postos para atendimento de **50%** das Unidades Operacionais (subitem 3.1.1.)		.....									
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais **restantes** (Subitem 3.1.2.)										.....	
Fornecimento à ECT dos dados cadastrais da rede de postos credenciados - 40 dias (50% das Unidades Operacionais), até 60 dias (restante das Unidades) (Subitem 2.4.1.1.1.)		.....								.....	
Credenciamento das unidades da CONTRATANTE que possuem veículos (subitem 3.1.8)		.....									
Credenciamento dos condutores que necessitem operacionalizar o sistema (subitem 3.1.9)		.....									
Treinamento para operacionalização do sistema, na sede da CONTRATANTE (subitem 3.1.10)		.....									

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos, por meio de carta, pela CONTRATADA.

5.2. Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL,deverá informar no documento fiscal o percentual de ISS a que estava sujeita a sua atividade pelo regime do Simples Nacional, no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, conforme dispõe o art. 27, § 2º da Resolução CGSN nº 94/2011 e seus Anexos III, IV ou V.

5.3. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á o maior percentual de ISS constante nos Anexos III, IV ou V da referida Resolução, ou seja, 5% (cinco por cento).

5.4. Na hipótese da CONTRATADA ser MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá informar tal condição no documento fiscal.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Primeira das Condições Gerais deste Contrato.

6.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Administração.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
64011.44403.070099	OUTROS SERV PRESTADOS PESSOA JURÍDICA
64011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

7.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 100 / 2014.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão deste Contrato será feita:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

AREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGOC/GENAF/RS
TELEFONE: (51) 3361-7523
FAX: (51) 3361-7524
E-MAIL: genaf_rs@correios.com.br

AREA GESTORA OPERACIONAL: SGOC/GENAF/RS
TELEFONE: (51) 3361-7523
FAX: (51) 3361-7524

8.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RODRIGO MANTOVANI
TELEFONE: (19) 3308-6575
FAX: (19) 3308-6575
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 402
RUB.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ÁLCOOL	DIESEL
Quantidade estimada de veículos	1.546	02	222
Consumo Anual estimado de combustíveis	1.296.120 litros	780 litros	415.764 litros
Gasto Anual estimado com combustíveis	R$ 3.848.180,28	R$ 2.003,04	R$ 1.108.011,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante nas Condições específicas deste Instrumento e seus Anexos.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta deste Instrumento e na Proposta Econômica.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução desta contratação, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contração.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 das Condições Específicas da Contratação:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 05 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice 1 deste instrumento.

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em quatro níveis:
Administrador: com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários, dentre outras, Usuário: apenas com acesso a consulta de relatórios e troca da própria senha, Gerencial: com poderes intermediários concedidos pelo administrador, Operacional: com permissão mais restrita, também concedida pelo Administrador; bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE, em qualquer intervalo de tempo (em dias) sem restrição de período mínimo, porém, limitado ao tempo máximo de vigência contratual, em todos os tipos de arquivos (pdf, txt, xls, html) ou similares, desde que, compatível com os adotados pela CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 das Condições Específicas da Contratação, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 das Condições Específicas da Contratação, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 das Condições Específicas da Contratação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2020
FLS. 408
RUB.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 100% (cem por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. das Condições Específicas da Contratação.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice 3 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:
a) falta de energia elétrica no posto;
b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
c) falha no sistema de transferência de dados;
d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado;
e) problema na tarja magnética do cartão ou similar

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

2.22.5. O Serviço de Atendimento do Cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. das Condições Específicas da Contratação.
2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto das Condições Específicas da Contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:
- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. das Condições

Específicas da Contratação, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Permitir à CONTRATANTE, via sistema, o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio, disponibilizando alternativa para que não haja interrupção na operacionalização do sistema. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista;

3.8. Fornecer todas as informações necessárias para emissão de documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. Valor global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 408
RUB.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

a) Quinzenal para o item Combustível;

b) Mensal para o item Taxa de administração.

Data de Atesto da NF	Vencimento
01 a 08	Dia 15 do mesmo mês
16 a 23	Dia 30 do mesmo mês

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos á CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.3. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

e) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.10.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

5.10.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente,* pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes,* quando:

a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.
7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

8.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. das Condições Específicas da Contratação e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. das Condições Específicas da Contratação: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.2. **Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) Fraudar na execução do Contrato;

b) Falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202_2
FLS. 713
RUB.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

10.1.1 A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

10.1.2 Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo contratual.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

11.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 8.1.2.1, alínea "g", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da mesma sob a modalidade caução em dinheiro.

11.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Oitava deste Instrumento.

11.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Sétima deste Instrumento.

11.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

11.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

11.3. Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.5;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

11.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 15 de outubro de 2014.

JAIR BATISTA ANTUNES
DIRETOR REGIONAL DR/RS
Gerson Luiz Kniphoff
Diretor Regional Adjunto EV
Mat. 8.691 147-3
ECT - DR/RS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
CONTRATADO

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DR/RS

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME: Paulo Ricardo Fillmann
CPF: Chefe SGOC/SEPLO/GENAF/RS
Matr.: 8.690.047-1

2)_____
NOME: Giovani Salgueiro Dupke
CPF: Supervisor
Matr.: 8.698.222-8
SGOC/GENAF/DR/RS

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 412
RUB.

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DRS/RS

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:
OFÍCIO CT/SGOC/GENAF-DR/RS -0423/2015

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7021 - e-mail: sirlene@fitcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **Contrato nº 116/2014-PE 100/2014-PROCESSO 103/14, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais clausulas contratuais.**

Campinas, 21 de outubro de 2.015.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 118
RUB.

Correios

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2° andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaiba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em **01/12/2015**;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br .

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Dilson Santos De Morais
Mat: 8.569.043-3
Subgerente - SUPLOG/GENAF/DR - RS
Eventual - PRT/DR/RS - 2918/2014

/sng

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 419
RUB.

Correios

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0423/2015

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 15 de outubro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2° andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaiba - SP
CEP: 06502-160

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em **01/12/2015**;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br .

Atenciosamente

p/ JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Dilson Santos De Moraes
Matr. 8.699.049-3
Subgerente - SUPLOG/GENAF/DR - RS
Substituto - PRT/DR/RS - 29/9/2014

/snq

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 420
RUB.

15

Correios *EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

TERMO ADITIVO 218/2015

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (1º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **02/12/2015** e término **02/12/2016**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor global atual será mantido em **R$ 5.324.094,34 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a partir desta data, bem como os demais valores e taxas constantes da Cláusula Quarta do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e as alterações aditadas em vigência.
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre /RS, 01 de dezembro de 2015.

FERNANDA ROCHA DE AGUIAR
COSUP/DR/RS

Sócio-Gerente
RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS

Testemunhas:

ADEMAR MIGUEL FERRÃO
Agente de Correios
Mat: 8.682.432-.5

PAULO RICARDO FILLMANN
Técnico Operacional PI
Mat: 8.690.047-1

Correios

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 105
RUB.

CT/SCM/SGOC/SUPLO/GENAF/RS- 495/2015
REF.: Contrato 116/2014

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, 11 2º andar sala 3 – Alphaville
Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06541-078

Assunto: **Encaminhamento de Termo Aditivo**

Encaminhamos, em anexo, 01 via do Termo Aditivo abaixo relacionado para arquivo:

- TA 218/2015 - Prestação de Serviços de Gerenciamento Informatizado do Abastecimento da Frota de Veículos Automotores da Diretoria Regional /RS

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Pillmann
CH/SGOC/GENAF/DR-RS

Anexo: 01

Rio2016 Rio2016
PATROCINADOR OFICIAL
TM Rio 2016.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 422
RUB.

40
AR.R
ATL

Correios

CT / SGOC / GENAF - DR / RS - 0246/2016

Assunto: Renovação de Contrato

Porto Alegre (RS), 04 de Outubro de 2016.

À
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
Calçada Canopo, 11 – 2° andar – sala 03 – Centro Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaiba - SP
CEP: 06541-078

Prezados Senhores:

Informamos que o contrato abaixo relacionado, terá sua vigência encerrada, conforme segue:

Contrato nº. 116/14 – prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da DR/RS que encerra em **02/12/2016**;

Vimos manifestar nosso interesse em renovar o Contrato por mais um período de 12 meses.

Pelo exposto, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria a respeito do assunto com máxima urgência, a fim de que possamos tomar as providências relativas à renovação.

Pedimos que a resposta seja enviada por carta para SGOC/GENAF/DR/RS situada na Avenida Sertório, 4222, sala 207, CEP: 91040-620 Porto Alegre/RS e ou arquivo escaneado para os seguintes e-mails: pfillmann@correios.com.br; ademarferrao@correios.com.br e silvanag@correios.com.br .

Atenciosamente

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
GENAF/DR/RS

Paulo Ricardo Fillmann
Mat. 8.690.047-1
SUPLO/GENAF/RS
PRT 1166/2016

/sng

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 433
RUB.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

AO

CORREIOS RS

EM RESPOSTA AO OFICIO CT/SCT/SGOC/SUPLO/GENAF/RS -0243/2016

REF. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO: Nº 116/2014

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: **contratos@primebeneficios.com.br**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o CONTRATO nº 116/2014, **por mais 12(doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais clausulas contratuais.**

Campinas, 13 de Outubro de 2016.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 459
RUB.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

AO

CORREIOS

PORTO ALEGRE/RS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

REF. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2014

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado via WEB, em tempo real para abastecimento de combustível por meio de cartão magnético com chip e tiquete, para atender as necessidades dos órgãos participantes, nas cidades sedes dos órgãos participantes e em outras localidades onde de fizer necessário, a fim de garantir a prestação do serviço em diferentes pontos do Estado, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referencia no Edital e seus anexos.*

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.; inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30 e Insc. Estadual nº 623.051.405.115, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville Santana do Parnaíba / SP Cep: 06502-160; por seu representante, vem manifestar seu interesse e concordância na prorrogação do contrato nº 116/2014 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais clausulas contratuais.

Santana do Parnaíba/SP, 22 DE Agosto de 2016.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.
DANIELA MORAES DA SILVA – PROCURADORA
RG. 33.064.918-8 CPF. 309.490.738-57
(19) 3518 7000 contratos@primebeneficios.com.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 405
RUB.

40
ARQUIVO ATUAL

Correios EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota – GENAF

TERMO ADITIVO 178 / 2016

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

SEGUNDO TERMO ADITIVO – (2º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses , com início em **03/12/2016** e término **03/12/2017**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato passará a ser de **R$ 5.422.724,14 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e catorze centavos)**, a partir desta data, considerando uma redução de 11% nos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada (-11%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.153.546,8000 litros	R$ 3,7234	R$ 4.295.116,1551
ALCOOL	694,2000 litros	R$ 3,2741	R$ 2.272,8802
OLEO DIESEL S10	370.029,9600 litros	R$ 3,0412	R$ 1.125.335,1144
		Valor Global	**R$ 5.422.724,1497**

2.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1226
RUB.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 02 de Dezembro de 2016.

Luis Carlos Werner
Gerente Macro Região Operacional 3/DEOPE/VIENC

Luis Carlos Werner
GMRO3/SUL/DEOPE/VIENC
Matrícula: 8.010.503-3

CONTRATADA
DANIELA MORAES DA SILVA-PROCURADORA
RG 33.064.918-8SSP/SP CPF 309.490.738-57

JOAQUIM ALEX DOS SANTOS ALVES
Gerente de Encaminhamento e Administração da Frota
GENAF / DR - RS

Testemunhas:

ADEMAR MIGUEL FERRÃO
Supervisor SGOC/GENAF/RS
8.682.432-.5

Giovanni Salgueiro Dupke
Supervisor SGOC/GENAF/RS
8.688.222-8

Q 15

Ofl. 5102

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 27
RUB.

Correios EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Coleta e Distribuição – GEDIS

TERMO ADITIVO 1008 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (01/12/2014 a 01/12/2015) (60 meses = 30/11/2019)

QUARTO TERMO ADITIVO – (4º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **04/12/2017** e término **04/12/2018**, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 6.092.972,80 (seis milhões, noventa e dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, mantendo-se as quantidades e valores, conforme tabela abaixo:

Material/Serviço Descrição 1	Qtde Contratada	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,1800 litros	R$ 3,7234	R$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,0000 litros	R$ 3,2741	R$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,6600 litros	R$ 3,0412	R$ 1.264.426,52
		Valor Global	**R$ 6.092.972,80**

2.2. A taxa de gerenciamento será mantida em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 938
RUB.

CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 17 de Novembro de 2017.

VANILCE FÁTIMA BARREIRO
Superintendente Estadual do Rio Grande do Sul

CONTRATADA
Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80

MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
Gerente de Coleta e Distribuição
GEDIS / SE - RS

Testemunhas:

Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS

Giovanni Salgueiro Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS

Paulo Ricardo Oliveira Souza
Analista de Correios Pleno
Matr.: 8.688.946-0

0115

Cod. 5102

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 129
RUB.

Correios EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO ADITIVO 736 / 2017

CONTRATO Nº 116/14 - (03/12/2016 a 03/12/2017) (60 meses = 30/11/2019)

TERCEIRO TERMO ADITIVO – (3º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA DIRETORIA REGIONAL/RS

Pelo presente termo aditivo, a **ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61 com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1100, na cidade de Porto Alegre (RS) e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO – VALOR GLOBAL

1.1. O valor do Contrato passará a ser de **R$ 6.092.972,80 (seis milhões noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a partir desta data, considerando um acréscimo de 12,36% nos itens contratados, passando a vigorar a tabela abaixo recompondo os quantitativos originalmente contratados:

Material/Serviço Descrição	Qtde Contratada (litros) (+12,36%)	Valor Unitário (-2,96%)	Valor total contratado
GASOLINA COMUM	1.296.125,18	R$ 3,7234	R$ 4.825.992,49
ALCOOL	780,00	R$ 3,2741	R$ 2.553,79
OLEO DIESEL S10	415.765,66	R$ 3,0412	R$ 1.264.426,52
		Valor Global	**R$ 6.092.972,80**

1.2. A taxa de gerenciamento será mantida inalterada em -2,96% (dois virgula noventa e seis por cento negativos).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 430
RUB.

CLAUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas contratuais e as Alterações aditadas em vigência.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre / RS, 25 de outubro de 2017.

VANILCE FÁTIMA BARREIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO RS

CONTRATADA
Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80

MARCELO OLIVEIRA DE MELLO
GEDIS / SE / RS
Marcelo Oliveira de Mello
Mat.: 8.686.707-0
Gerente Reg. Coleta e Dist.
RS/SE/GEDIS

Testemunhas:

Paulo Ricardo Oliveira Souza
Gerente CTO/GEDIS/SE/RS

Giovanni Salgueiro Dupke
Coordenador CTO/GEDIS/SE/RS
8.688.222-8

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 01 /2022
FLS. 431
RUB.

Correios
Soluções que aproximam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 121/2015;
- **Vigência Inicial:** 10/11/2015 a 10/11/2016:
- **Valor:** R$ 7.733.014,23 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e vinte e três centavos);

- **1º Prorrogação:** 11/11/2016 a 11/11/2017:
- **Valor:** R$ 8.301.979,73 (oito milhões, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);

- **2º Prorrogação:** 12/11/2017 a 12/11/2018:
- **Valor:** R$ 8.650.779,05 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);

- **3º Prorrogação:** 13/11/2018 a 13/11/2019:
- **Valor:** R$ 8.848.250,47 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);

- **4º Prorrogação:** 14/11/2019 a 09/11/2020:
- **Valor:** R$ 9.812.860,12 (nove milhões, oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos);

- **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT.

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S/10 S/50
Quantidade estimada de veículos	2051	169	166	285
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m^3)	1.120.735,83	968,00	332.201,75	779.681,89

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 432
RUB.

São Paulo, 20 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1,** em 20/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17999527** e o código CRC **09347830**.

Referência: Processo nº 53117.036810/2020-13 São Paulo - 20/10/2020 SEI nº 17999527

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 053/0001 /2022
FLS. 433
RUB.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP , situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº**: 0077/2013;
- **Origem**: PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R$ 12.398.359,16.
- **Serviços realizados:**

  Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 434
RUB.

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71 SEI nº 1253314

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 4735
RUB.

CORREIOS DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

CONTRATO Nº 0077/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ECT

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 209.263.344.110
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTES:

- **DIRETOR REGIONAL:** JOSEPH DE FARO VALENÇA
- **IDENTIDADE:** 9.471.225 – SSP/SP
- **CPF:** 705.313.668-04

- **GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA:** NILSON DE CASTRO CORRÊA
- **IDENTIDADE:** 9.522.818-4 – SSP/SP
- **CPF:** 003.474.198-44

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** AV. DR. ÁLVARO RIBEIRO, 784 JD. RUBI – SANTANA DO PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3308-6575

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** RODRIGO MANTOVANI
- **CARGO:** SÓCIO PROPRIETÁRIO
- **IDENTIDADE:** 20.103.621 – SSP/SP
- **CPF:** 159.882.778-29

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
436
RUB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT**, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D	GNV
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70	0
Consumo **Anual** estimado de combustíveis (L ou m^3)	1.201.275	2.285.815	1.178.321	0
Gasto **Anual** estimado com combustíveis (R$)	3.166.561	4.208.185	2.342.503	0

G – Gasolina; A – Álcool; D – Diesel; GNV – Gás Natural Veicular

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 do Anexo 1 do Edital:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 03 (três) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A deste Anexo, exceto no caso daquelas localizadas em município com apenas 1 motocicleta, onde tal distância não será observada;

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos, obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.16, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1 do Edital.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos em 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com de 10 (dez) ou mais veículos e, ainda, com atendimento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 439
SUS.

2.21.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;
b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
c) falha no sistema de transferência de dados;
d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 do Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 4440

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular – GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.
2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 044
RUB.

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de **R$ 9.395.607,09 (nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sete reais e nove centavos)**, conforme disposto na forma abaixo:

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustíveis	–	R$ 9.717.248,00
B	Taxa de administração (incidência sobre "A")	**-3,31**	- (R$ 321.640,91)
C	**VALOR GLOBAL ANUAL [A+B]**		**R$ 9.395.607,09**

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus Anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quinzenal para o item Combustível;

b) Mensal para o item Taxa de administração.

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos á CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subseqüente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;

b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subseqüente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

c) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BRASIL (001)
AGÊNCIA: 6984-1
BANCO: 5602-2

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa\negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente,* pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 444

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

8.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

a.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caso não haja rescisão, o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

b.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

c.1.) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1 (um) dia;

d.1.) A partir do 2º (segundo) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 10º (décimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e.1.) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,001% (um milésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Contrato: 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.2. **Demais multas:**

a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,002% (dois milésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 9.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;

c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "g" do subitem 8.1.2.1., na forma estabelecida neste Contrato: 50% (cinqüenta por cento) do valor total da garantia prestada.

8.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 9.6. deste Instrumento.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT por período não superior a 5 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;

b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT, também poderão ser aplicada nos casos previstos para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.1.4.1. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03400001 /2022
FLS. 446
RUB.

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

8.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 038000 /2022
FLS. 4417
RUB.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras Contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
74011.44403.07.0000	Outros Serviços (taxa de administração)
74011.44402.01.0001	Combustíveis e Lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 60 (sessenta)**

meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 12000280/2012**, homologado por meio do Relatório de Homologação nº 1371/2012 de 24/01/2013.

12.2. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07, Lei 10.520/02 e do Decreto 5.450/05.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos (ANEXO 1 e os Apêndices A, B e C) e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:
GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
TELEFONE/FAX: (14) 4009-3760 / 4009-3761
E-MAIL: spigenafsugec@correios.com.br

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RODRIGO MANTOVANI
TELEFONE/FAX: (19) 3308-6575
E-MAIL: contato@primebusiness.com.br / atendimento@primebusiness.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA).

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

MATÕES DO NORTE / MA
DOC. 0310001 /2012
FLS. 14/09
RUB.

14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.8. A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bauru/SP, 22 de Fevereiro de 2013

PELA CONTRATADA:

CARTÓRIO B. GERALDO

RODRIGO MANTOVANI
Sócio Proprietário

PELA CONTRATANTE:

JOSEPH DE FARO VALENÇA
Diretor Regional

NILSON DE CASTRO CORRÊA
Gerente de Enc. e Adm. da Frota

TESTEMUNHAS:

LAIS YAMAMOTO ZUCCARI
Agente de Correios Ativ. Suporte
Matrícula 81111827
SCON/SCONS/GERAD/SPI

EDISON ARCAS JUNIOR
Chefe da Seção de Contratação
Matr. 81107900
SCON/SCONS/GERAD/COSUP/SPI

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — Rua Nura Nusse de Camargo Penteado, 42 — Barão Geraldo - Campinas / SP — Fone: (19) 3289 1312 — www.cartoriobg.com.br

RECONHECO por semelhança 1firma(s) de [illegible] MANTOVANI
Campinas, 25 de Julho De 2014. Em test.
DIAS PAREDES - ESCREVENTE AUTORIZADO
Cartaboj:1737511
Cod.Ass:R4 - 99
Selo(s): [illegible] COM VALOR ECONÔMICO
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

REGISTRAL DE BARÃO GERALDO — CAMPINAS SP

0196AA453548

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /202 2
450
RUB.

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, conforme especificação do serviço e demais condições do Edital e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A Estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D	GNV
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70	0
Consumo **Anual** estimado de combustíveis (L ou m^3)	1.201.275	2.285.815	1.178.321	0
Gasto **Anual** estimado com combustíveis (R$)	3.166.561	4.208.185	2.342.503	0

G – Gasolina; A – Álcool; D – Diesel; GNV – Gás Natural Veicular

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. DA QUANTIDADE DE POSTOS CREDENCIADOS:

2.1.1. A Contratada deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.1.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de até 03 (três) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A deste Anexo, exceto no caso daquelas localizadas em município com apenas 1 motocicleta, onde tal distância não será observada;

2.2. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve próprio, veículo leve locado, veículo pesado próprio e veículo pesado locado) e por volume de combustível, localidade/região/área – conforme Apêndice A deste Instrumento.

2.2.1. Classificação da frota de veículos da ECT:
- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.3.2. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste Instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 451
RUB.

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de informações gerenciais dos abastecimentos, via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.3.2.1. Entende-se por "Mídia Magnética (cartão) ou Dispositivo Equivalente" – instrumento através do qual é autorizado o abastecimento do veículo, permitindo o gerenciamento da operação com atendimento a todas as funcionalidades previstas na operação do sistema, que deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3.2.1.1. Deverá ser fornecida uma mídia para cada veículo da CONTRATANTE, além de quantitativo destinado à "reservas", equivalente a 1% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional da ECT, ficando estas "reservas" de posse do(s) gestor(es) operacional (is) da frota naquela regional. O fornecimento das mídias a serem utilizadas, incluindo as "reservas", não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.2. O sistema deverá permitir a identificação de cada operação de abastecimento com as informações descritas no subitem 2.6.1. deste Anexo.

2.3.3. O posto de abastecimento credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e ter condições de emitir, imediatamente após o abastecimento, documento fiscal comprovando a operação do abastecimento (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

2.3.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da CONTRATADA, deverão por esta serem reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a ECT e tais estabelecimentos.

2.4. DAS FUNCIONALIDADES DO ABASTECIMENTO

2.4.1. Os veículos da frota da ECT serão atendidos pela rede de postos de abastecimento credenciados, com utilização de mídia ou dispositivo equivalente para registro dessa operação, de acordo com as seguintes funcionalidades.

2.4.1.1. Registro e Tratamento das Informações Realizadas Eletronicamente:

2.4.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT, conforme Anexo 2 do Contrato.

2.4.2. Transmissão dos Registros de Abastecimento:

2.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à ECT, por meio eletrônico, com freqüência semanal, os dados referentes aos abastecimentos, em formato ".TXT", compatíveis com o sistema corporativo de dados da CONTRATANTE, conforme Anexo 3 do Contrato.

2.5. DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DOS POSTOS

2.5.1. O percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos será de 100 % (cem por cento) da frota nas capitais dos Estados e cidades com unidades detentoras com 10 (dez) ou mais veículos

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310000 /2022
FLS. 153
RUB.

e, ainda, com atendimento mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de todas as localidades detentoras de veículos, nos prazos previstos no subitem 3.1 deste Anexo.

2.6. DOS RELATÓRIOS

2.6.1. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste Instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data / hora / Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, hodômetro, combustível, lotação);
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da unidade operacional, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone, lotação);
- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, cidade, Estado, DDD, telefone);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV);
- Quantidade de litros e/ou m^3 adquiridos
- Valor da operação em R$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por Km)

2.6.1.1. Em sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a ECT, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.7. DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

2.7.1. Deverão ser previstas pelo sistema as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

a) falta de energia elétrica no posto;
b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
c) falha no sistema de transferência de dados;
d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.7.2. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de Serviço de Atendimento a Cliente - SAC, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.7.4. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, nas situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao do abastecimento.

2.7.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.7.5.1. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema conforme previsto no item 2.9.1. deste anexo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 453

2.8. DO ABASTECIMENTO:

2.8.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto, em conformidade com o previsto neste Anexo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.8.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

2.8.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.8.2.1.1. Caso a CONTRATADA oferte taxa de administração negativa em sua proposta econômica, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.8.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para os combustíveis:

- Litro – l – para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular – GNV).

2.9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS

2.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento;

b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet;

c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

2.10. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A atestação dos serviços de gerenciamento e do abastecimento de combustível seguirá o seguinte procedimento:

2.10.1.1. Quinzenalmente, para o abastecimento de combustível, e mensalmente, para a incidência da taxa de administração, a CONTRATADA emitirá os documentos comprobatórios para pagamento, por Centro de Transporte Operacional – CTO.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

3.1.1. Em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das Unidades Operacionais constantes do Apêndice A deste Anexo. Neste percentual deverá estar contemplado pelo menos 1 (um) posto credenciado em cada Município, observada a regra estabelecida no item 2.5.1. deste Anexo.

3.1.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no máximo, deverão estar credenciados postos de abastecimento que atendam às Unidades Operacionais restantes.

3.1.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de postos motivados pela expansão da frota ou de Unidade Operacional.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 459

3.1.4. No prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, deverá ser fornecido pela CONTRATADA mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo da CONTRATANTE, que permita a operação de abastecimento, além do quantitativo destinado às "reservas" que ficarão de posse dos gestores da frota.

3.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descredenciar posto que venha a desatender às exigências regulamentares para funcionamento e emissão dos documentos fiscais, credenciando um novo posto que demonstre cumprimento de tais exigências.

3.1.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Carta de comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, uma nova mídia ou equipamento equivalente, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos, à frota da ECT.

3.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso dos administradores.

3.1.8. O bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito imediatamente à comunicação da CONTRATANTE, que se dará por meio de telefone, internet ou fax. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

3.1.8.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à ECT para fins de controle, bem como encaminhar à ECT, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS							
		0	10	11	20	21	30	31	40	41	60
Disponibilização de mídia ou dispositivo equivalente, para cada veículo (Subitem 2.3.2.1.1)		.....									
Disponibilização de senhas aos administradores (subitem 3.1.7)		.....									
Credenciamento dos postos para atendimento de **50%** das Unidades Operacionais (subitem 3.1.1.)		.....									
Credenciamento dos postos para atendimento das Unidades Operacionais **restantes** (Subitem 3.1.2.)										.....	
Fornecimento à ECT dos dados cadastrais da rede de postos credenciados - 40 dias (50% das Unidades Operacionais), até 60 dias (restante das Unidades) (Subitem 2.4.1.1.1.)		.....									
										.....	

5. GARANTIA

5.1. Será exigida de acordo com as condições previstas na minuta de Contrato.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0350001 /2022
ELS. 455
RUB.

APÊNDICE A

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADES DE VÍCULOS E VOLUME MÉDIO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS

ARQUIVO IMPRESSO EM SEPARADO, CONTENDO 12 (DOZE) FOLHAS

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E VOLUME MÉDIO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS

		Volume médio/mês/tipo veículo		48		172		262	0			248		759
Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC ADAMANTINA	ADAMANTINA	RUA DEPUTADO SALLES FILHO 468 Edificio 468	2	96		0	2	525	0	96		0		0	0
AC AGUAI	AGUAI	RUA JOAQUIM JOSE 287 Edificio 287	3	144		0		0	0	144		0		0	0
AC AGUAS DA PRATA	AGUAS DA PRATA	RUA ROSALVO DIAS ANDRADE 365A Edificio 365	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC AGUAS DE LINDOIA	AGUAS DE LINDOIA	AVENIDA BRASIL 140 Edificio 140	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC AGUAS DE SAO PEDRO	AGUAS DE SAO PEDRO	RUA DOS HOSPEDES, 365 Edificio 365	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC AGUDOS	AGUDOS	AVENIDA JOAQUIM FERREIRA SOUTO 524 Edificio 524	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC ALAMBARI	ALAMBARI	R DELFINO ANTONIO DE CAMPOS, 29 Edificio 29	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ALTAIR	ALTAIR	AVENIDA QUATRO 290 Edificio 290	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ALTINOPOLIS	ALTINOPOLIS	RUA CORONEL HONORIO PALMA 135 Edificio 135	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ALVARO	ALVARO	RUA HAMILTON MORAIS 66 Edificio 66	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ALVARES MACHADO	ALVARES MACHADO	RUA PEDRO MAZZAFRO 264 Edificio 264	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC AMERICO BRASILIENSE	AMERICO BRASILIENSE	RUA TOLEDO PIZA 193 Edificio 193	3	144		0		0	0	144		0		0	0
AC AMERICO DE CAMPOS	AMERICO DE CAMPOS	RUA SAO JOAO 911 Edificio 911	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ANALANDIA	ANALANDIA	AVENIDA UM 454 Edificio 454	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC AVAITUBA	AVAITUBA	RUA MANOEL BASILIO 696 Edificio 696	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ANHEMBI	ANHEMBI	RUA MARECHAL DEODORO 100 Edificio 100	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC APARECIDA	APARECIDA	AVENIDA CONSELHEIRO FERREIRA 34 Edificio 34	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC APARECIDA DOESTE	APARECIDA D OESTE	RUA SAO PAULO 1070 Edificio 1070	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC APIAI	APIAI	AVENIDA LEOPOLDO LEMES WERNECK 323 Edificio 323	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ARACARIGUAMA	ARACARIGUAMA	RUA CORONEL JOAQUIM AUGUSTO 29 SALA 06 Edificio 29	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ARACOIABA DA SERRA	ARACOIABA DA SERRA	RUA 21 DE ABRIL 507 Edificio 507	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ARAMINA	ARAMINA	RUA CAPITAO SCANDIUZZI 660 Edificio 660	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC AREIAS	AREIAS	TRAVESSA VICEPREFEITO ANTONIO LUIZ PRADO Edificio SN	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ARCEOPOLIS	ARCEOPOLIS	RUA DOUTOR PEREIRA DE RESENDE 197 Edificio 197	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ARIRANHA	ARIRANHA	PRACA HIGINO HERNANDEZ 20 Edificio 20	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ARTUR NOGUEIRA	ARTUR NOGUEIRA	RUA DOUTOR FERNANDO ARENS 720 Edificio 720	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC AURIFLAMA	AURIFLAMA	RUA JOSE BARBOSA 5430 Edificio 5430	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC AVANHANDAVA	AVANHANDAVA	RUA DO CAFE 534 Edificio 534	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BADY BASSITT	BADY BASSITT	PRACA RIO PRETO 58 Edificio 58	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC BALSAMO	BALSAMO	RUA MINAS GERAIS 408 Edificio 408	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BANANAL	BANANAL	AVENIDA ROMEU SUS 170 Edificio 170	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BARBOSA	BARBOSA	RUA SAO JOAO 39 Edificio 39	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BARIRI	BARIRI	AVENIDA ANTONIO JOSE CARVALHO 59 Edificio 59	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC BARRINHA	BARRINHA	AVENIDA DOUTOR GUIMARAES VELLOSO 836 Edificio 836	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BASTOS	BASTOS	AVENIDA CASIMIRO RICARDO 745 Edificio 745	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC BATATAIS	BATATAIS	PRACA WASHINGTON LUIS 2 Edificio 2	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
AC BERNARDINO DE CAMPOS	BERNARDINO DE CAMPOS	AVENIDA CORONEL ALBINO ALVES GARCIA 172 Edificio 172	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BILAC	BILAC	RUA DOM PEDRO II 874 Edificio 874	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BOA ESPERANCA DO SUL	BOA ESPERANCA DO SUL	RUA DOM PEDRO II 441 Edificio 441	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BOCAINA	BOCAINA	RUA MARECHAL DEODORO 718 Edificio 718	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BORE	BORETE	PRACA DA MATRIZ 52 Edificio 52	1	48		0		0	0	48		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 136
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC BOITUVA	BOITUVA	RUA CORONEL EUGENIO MOTA, 1932 Edificio 1932	2	96		0	2	525	0	96		0		0	0
AC BOM JESUS DOS PERDOES	BOM JESUS DOS PERDOES	RUA JOAO JOSE BATISTA, 518 Edificio 518	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BORBOREMA	BORBOREMA	RUA MAJOR CLAUDINO DO NASCIMENTO 1831 Edificio 1831	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BRODOWSKI	BRODOWSKI	RUA GENERAL OSORIO 129 Edificio 129	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC BROTAS	BROTAS	AVENIDA RUI BARBOSA 416 Edificio 416	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC BURI	BURI	RUA CORONEL LICIAO 416 Edificio 416	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC BURITAMA	BURITAMA	PRACA ANA RITA MENDES 70 Edificio 70	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CAIEIRAS	CAIEIRAS	RUA CONEGO MOTTA, 84 Edificio 84	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	RUA RIBEIRO DE ALMEIDA 36 Edificio 36	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC CAZZONE	CAZZONE	PRAZA CORONEL GUSTAVO RIBEIRO 63 Edificio 63	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC CAPELANIA	CAPELANIA	TRAVESSA SALTINHO 5 Edificio 5	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CAJOBI	CAJOBI	RUA OLGA BERNARDES ZAMPERLINI 219 Edificio 219	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CAJURU	CAJURU	RUA JOSE BONIFACIO 768 Edificio 768	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC CANDIDO MOTA	CANDIDO MOTA	RUA ANTONIO DA SILVA VIEIRA 493 Edificio 493	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CAPAO BONITO	CAPAO BONITO	RUA 9 DE JULHO 530 PAVIMENTO TERREO Edificio 530	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC CAPELA DO ALTO	CAPELA DO ALTO	RUA JACOB ALVES, 36 Edificio 36	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC CAPIVARI	CAPIVARI	RUA BARAO DO RIO BRANCO 463 Edificio 463	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC CARDOSO	CARDOSO	AVENIDA CENTRAL 1587 Edificio 1587	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CASA BRANCA	CASA BRANCA	RUA LUIZ PIZA 141 Edificio 141	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CASTILHO	CASTILHO	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 108 Edificio 108	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CATIGUA	CATIGUA	AVENIDA HOMERO ARAUJO 180 Edificio 180	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CERQUEIRA CESAR	CERQUEIRA CESAR	RUA J. J. DE MORAES SARMENTO 381 Edificio 381	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CERQUILHO	CERQUILHO	RUA ENGENHEIRO URBANO PADUA DE ANHAUSO 94 Edificio 94	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC CESARIO LANGE	CESARIO LANGE	RUA DO COMERCIO, 984 Edificio 984	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CHARQUEADA	CHARQUEADA	AVENIDA ITALO LORANDI 72 Edificio 72	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CHAVANTES	CHAVANTES	RUA ALTINO ARANTES 106 Edificio 106	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CLEMENTINA	CLEMENTINA	RUA SAO PAULO 268 Edificio 268	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC COLINA	COLINA	AVDR MANOEL PALOMINO FERNANDES 294 Edificio 294	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC COLOMBIA	COLOMBIA	RUA JOSE EVA MATA 441 Edificio 441	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CONCHAL	CONCHAL	RUA MOGI MIRIM 351 Edificio 351	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CONCHAS	CONCHAS	RUA SAO PAULO 167 BLOCO A Edificio 167	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC CORREDEIROPOLIS	CORDEIROPOLIS	RUA SANTOS DUMONT 457 Edificio 252	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CORDEIROPOLIS	CORDEIROPOLIS	AVENIDA RUI BARBOSA 53 Edificio 53	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC COSMOPOLIS	COSMOPOLIS	RUA RAIMUNDO DE AZEVEDO 443 451 453 Edificio 443 451 453	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC COSMORAMA	COSMORAMA	AVENIDA JOAO BELEA 750 Edificio 750	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CRAVINHOS	CRAVINHOS	RUA XV DE NOVEMBRO 183 Edificio 183	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA	RUA JOSE PEDRO DE PAIVA 570 Edificio 277	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC CUNHA	CUNHA	RUA DOUTOR CASEMIRO DA ROCHA 78 Edificio 78	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC DESCALVADO	DESCALVADO	RUA JOSE BONIFACIO 675 Edificio 675	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC DIVINOLANDIA	DIVINOLANDIA	PRAZA DOM BOSCO, 53 Edificio 53	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC DOBRADA	DOBRADA	RUA SANTO ANTONIO 475 Edificio 475	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC DOIS CORREGOS	DOIS CORREGOS	RUA TIRADENTES 718 Edificio 718	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC DOLCINOPOLIS	DOLCINOPOLIS	RUA JOSE VASCONCELOS 1173 Edificio 1173	1	48		0		0	0	48		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03600001 /202_2
FLS. 175
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC DOURADO	DOURADO	AVENIDA DA SAUDADE 246 Edifício 246	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC DRACENA	DRACENA	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT 444 Edifício 444	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
AC DUARTINA	DUARTINA	AVENIDA SAO PAULO 296 Edifício 296	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC DUMONT	DUMONT	RUA FRANCISCO SAMPAIO 80 Edifício 80	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ECHAPORA	ECHAPORA	PRAÇA RIGOMANTE FONTANA 26 Edifício 26	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ELIAS FAUSTO	ELIAS FAUSTO	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS 301 Edifício 301	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ENGENHEIRO COELHO	ENGENHEIRO COELHO	RUA PEDRO HEINEMAN 196 B Edifício 196	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	RUA RANAO DA MOTA PAES 151 Edifício 151	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
AC ESTIVA GERBI	ESTIVA GERBI	RUA ALFREDO LARZI 26 Edifício 26	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ESTRELA D'OESTE	ESTRELA D'OESTE	RUA BAHIA 621 Edifício 621	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC FARTURA	FARTURA	RUA BARNABE JOSE SOARES 74 Edifício 74	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC FERNANDO PRESTES	FERNANDO PRESTES	RUA JOSE ALCANTARA 508 Edifício 508	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC FLORIDA PAULISTA	FLORIDA PAULISTA	AVENIDA SAO PAULO 28 Edifício 28	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GALIA	GALIA	RUA JOSE GUTIERREZ 315 Edifício 315	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GARCA	GARCA	AV DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS 99 Edifício 99	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
AC GENERAL SALGADO	GENERAL SALGADO	RUA JOSE DE MORAIS FERNANDES 1046 Edifício 1046	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC GETULINA	GETULINA	PRAÇA BERNARDINO DE CAMPOS 116 Edifício 116	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUAICARA	GUAICARA	RUA JOSE DO PATROCINIO 146 Edifício 146	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUAIMA	GUAIMA	RUA 19, 108 Edifício 108	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC GUAPIACU	GUAPIACU	RUA DAS PALMEIRAS 776 Edifício 776	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARA	GUARA	PRAÇA MATHUSALEM CARVALHO E SILVA 62 Edifício 1	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARACAI	GUARACAI	RUA JOAO MACHADO 288 Edifício 288	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUAPACI	GUAPACI	RUA PREFEITO EMILIANO MODELLI MALIAD 750 Edifício 750	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARANI D'OESTE	GUARANI D'OESTE	RUA ANTONIO VICENTE DE MELO 1371 Edifício 1371	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARANTA	GUARANTA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 319 Edifício 319	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARARAPES	GUARARAPES	RUA MARECHAL FLORIANO 560 Edifício 560	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC GUAREI	GUAREI	RUA PROFESSORA ANA CANDIDA HOLINA 27 Edifício 27	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC GUARIBA	GUARIBA	AVENIDA EVARISTO VAZ DE ARRUDA 1280 Edifício 1280	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC GUATAPARA	GUATAPARA	RUA BANDEIRANTES 309 Edifício 309	1	48		0	1	0	0	48		0		0	0
AC GUZOLANDIA	GUZOLANDIA	AVENIDA PASCHOAL GUZZO 800 Edifício 800	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC HOLAMBRA	HOLAMBRA	RUA ROTA DOS BANDEIRANTES 582 GALERIA HUSLOF Edifício 582	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IACANGA	IACANGA	AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 387 Edifício 387	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IACRI	IACRI	RUA BANDEIRANTES 1039 Edifício 1039	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IBATE	IBATE	AVENIDA SAO JOAO 949 Edifício 949	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC IBIRA	IBIRA	PRAÇA NOVE DE JULHO 428 Edifício 428	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IBIRAREMA	IBIRAREMA	RUA FRANCISCO PONTREMOLEZ 91 Edifício 91	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IBITINGA	IBITINGA	RUA DOUTOR ADAIL DE OLIVEIRA 745 Edifício 745	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC IBIUNA	IBIUNA	RUA OSVALDO CRUZ 15 Edifício 15	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC ICEM	ICEM	AVENIDA BRASILIO RIBEIRO DA SILVEIRA 257 Edifício 257	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IEPE	IEPE	RUA SAO PAULO 75 Edifício 75	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IGARAPAVA	IGARAPAVA	AVENIDA CORONEL QUITO 35 Edifício 35	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC IGARATA	IGARATA	RUA JOSE PINANTI SOBRINHO 415 Edifício 415	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	ALAMEDA SAO PAULO 193 Edifício 193	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 158
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC ICHASELA	ICHASELA	AV CEL JOSE VICENTE DE PAIVA 1 BM 15 Edificio 15	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC INDIAPORA	INDIAPORA	RUA DOMINGOS SIMOES MARQUES 1363 Edificio 1363	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IPAUSSU	IPAUSSU	RUA FRANCISCO BONACCI 31 Edificio 31	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IPERO	IPERO	AVENIDA PAULO ANTUNES MOREIRA 176 Edificio 176	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC IPEUNA	IPEUNA	AVENIDA TAFFE Edificio 62	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC IPUA	IPUA	AVENIDA CARLOS FERNANDES 912 Edificio 912	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAESMOPOLIS	ITAESMOPOLIS	PRACA DA MATRIZ 77 Edificio 77	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAPUA	ITAPUA	RUA MATEO DE SOUZA RIBEIRO 85 Edificio 85	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAPURU	ITAPURU	AVENIDA NOVE DE JULHO 415 Edificio 415	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAREMA	ITAREMA	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA 555 Edificio 555	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAI	ITAI	RUA XV DE NOVEMBRO 1166 Edificio 1166	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAJOBI	ITAJOBI	RUA SAO FATIMA 120 Edificio 120	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAPOLIS	ITAPOLIS	AVENIDA PRESIDENTE VALENTIM GENTIL 506 Edificio 506	3	144		0	1	525	0	144		0		0	0
AC ITAPORANGA	ITAPORANGA	RUA XV DE NOVEMBRO 695 Edificio 695	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ITAPUI	ITAPUI	RUA LUIS TERCHINA 356 Edificio 356	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITAPURA	ITAPURA	RUA GETULIO VARGAS 648 Edificio 956	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITARARE	ITARARE	RUA AMAZONAS RIBA 257 Edificio 257	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC ITATINGA	ITATINGA	RUA DEPUTADO NARCISO PEROPE 110 Edificio 110	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITIRAPINA	ITIRAPINA	RUA CIRCO 78 Edificio 78	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITOBI	ITOBI	RUA PADRE ADOMILLO DAMASIO 511 Edificio 511	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ITUPEVA	ITUPEVA	AVENIDA ITALIA 166 SALA 1 Edificio 166	3	144		0		0	0	144		0		0	0
AC ITUVERAVA	ITUVERAVA	RUA CAPITAO HILARIO ALVES DE FIGUEIAS 94 Edificio 94	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC JABORANDI	JABORANDI	RUA JAIME NICOLAU MARTINS 661 Edificio 661	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC JAGUARIUNA	JAGUARIUNA	RUA JOSE ALVES QUEIROS 444 Edificio 444	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
AC JARDINOPOLIS	JARDINOPOLIS	AV PREFEITO NEWTON REIS 800 Edificio 800	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC JARINU	JARINU	PRACA DEZESSETE DE ABRIL 98 Edificio 98	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC JOANOPOLIS	JOANOPOLIS	PRACA PADRE DOMINGOS SEGURADO 142 Edificio 142	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	AVENIDA ANTONIO GONCALVES DA SILVA 820 Edificio 820	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC JUNQUEIROPOLIS	JUNQUEIROPOLIS	PRACA ALVARO OLIVEIRA JUNQUEIRA 84 Edificio 84	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC LARANJAL PAULISTA	LARANJAL PAULISTA	PRACA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA 78 Edificio 78	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC LAVINIA	LAVINIA	AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS 982 Edificio 982	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC LINDOIA	LINDOIA	RUA TENENTE CORONEL JOSE R MORAES 43 Edificio 43	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC LOUVEIRA	LOUVEIRA	RUA ARMANDO STECK 378 LOJA 1 Edificio 378	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC LUCELIA	LUCELIA	AVENIDA BRASIL 1375 Edificio 2331	3	144		0		0	0	144		0		0	0
AC LUIS ANTONIO	LUIS ANTONIO	AV PRIMAVERA 119 Edificio 119	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC LUPERCIO	LUPERCIO	RUA MANOEL QUITO 342 Edificio 342	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MACATUBA	MACATUBA	RUA RIO DE JANEIRO 11 E 73 Edificio 11 E 73	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC MARINGUE	MARINGUE	RUA PAULO FERRUZ BRAGA 90 Edificio 90	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC MANDURI	MANDURI	RUA RIO DE JANEIRO 843 Edificio 843	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MARACAI	MARACAI	RUA NOVE DE JULHO 168 Edificio 168	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MARTINOPOLIS	MARTINOPOLIS	RUA JOSE TEODORO 163 Edificio 163	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC MERIDIANO	MERIDIANO	RUA SETE DE SETEMBRO 2051 Edificio 2051	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MIGUELOPOLIS	MIGUELOPOLIS	AVENIDA ANTONIO ALVES FIGUEIRA 1316 Edificio 1316	2	96		0		0	0	96		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202_2
FLS. 1359
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC MINEIROS DO TIETE	MINEIROS DO TIETE	RUA APLICACAO 90 Edificio 90	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MIRANDOPOLIS	MIRANDOPOLIS	RUA NOVE DE JULHO 922 Edificio 922	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	RUA 2 COMENDADOR ZEFALI HEIA 636 Edificio 636	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MIRASSOL	MIRASSOL	AVENIDA DOUTOR ELIESER MAGALHAES, 2438 Edificio 2438	3	144		0	2	525	0	144		0		0	0
AC MIRASSOLANDIA	MIRASSOLANDIA	RUA PEDREIRO VIEIRA DA COSTA 325 Edificio 325	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MONTE ALEGRE DO SUL	MONTE ALEGRE DO SUL	AVENIDA JOAO GIANARELLI 71 A Edificio 71	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MONTE ALTO	MONTE ALTO	RUA DOUTOR RAUL DA ROCHA MEDEIROS 1565 Edificio 1565	5	240		0	1	262	0	240		0		0	0
AC MONTE APRAZIVEL	MONTE APRAZIVEL	RUA MONTEIRO LOBATO 211 Edificio 211	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC MONTE AZUL PAULISTA	MONTE AZUL PAULISTA	PRACA NEWTON PRADO 91 Edificio 91	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC MONTE MOR	MONTE MOR	RUA PADRE CIVETA, 7 Edificio 7	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	PRACA COMENDADOR FREIRE 105 Edificio 105	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC MORRO AGUDO	MORRO AGUDO	RUA NOVE DE JULHO 368 Edificio 368	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC MORUNGABA	MORUNGABA	RUA BUENO DE AGUIAR 315 Edificio 315	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NAZARE PAULISTA	NAZARE PAULISTA	RUA CORONEL RODRIGUES DOS SANTOS Edificio 21	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NEVES PAULISTA	NEVES PAULISTA	RUA XV DE NOVEMBRO 194 Edificio 194	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NHANDEARA	NHANDEARA	RUA DOUTOR OCTAVIANO CARDOSO FILHO 950 Edificio 950	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NOVA ALIANCA	NOVA ALIANCA	RUA RIO PRETO, 285 Edificio 285	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NOVA CAMPINA	NOVA CAMPINA	RUA SALATIEL DAVID VAZIEL 1431 Edificio 1431	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NOVA EUROPA	NOVA EUROPA	RUA SETE DE SETEMBRO 148 Edificio 148	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	AVENIDA AGOSTO RODRIGUES 1020 Edificio 1020	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC NOVA GUATAPORANGA	NOVA GUATAPORANGA	RUA LUZIA AVILA DE MENEZES 190 Edificio 190	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	RUA ARISTEU VALENTE 201 Edificio 201	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC NOVA SUMARE	SUMARE	AVENIDA REBOUCAS 1989 Edificio 1989	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC NUPORANGA	NUPORANGA	RUA AURELIO SILVA 983 Edificio 983	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC OCAUCU	OCAUCU	RUA VEREADOR PALMEIRAO COLOMBO 191 Edificio 191	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC OLIMPIA	OLIMPIA	RUA SAO JOAO 985 Edificio 12	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC ORIENTE	ORIENTE	RUA RODOLFO MIRANDA 601 Edificio 601	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ORLANDIA	ORLANDIA	RUA QUATRO 351 Edificio 351	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ	RUA HANS CLOTZ 417 Edificio 417	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PACAEMBU	PACAEMBU	AVENIDA VEREADOR J. GOMES DUBA 873 Edificio 873	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PALESTINA	PALESTINA	RUA PRIMEIRO DE MAIO 1184 Edificio 1184	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PALMARES PAULISTA	PALMARES PAULISTA	RUA BANDEIRANTES 258 Edificio 258	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PALMEIRA D OESTE	PALMEIRA D OESTE	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 4690 Edificio 46 90	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PALMITAL	PALMITAL	RUA SETE DE SETEMBRO 308 Edificio 308	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PANORAMA	PANORAMA	RUA QUINTINO MALDONET, 821 Edificio 821	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC PARAGUACU PAULISTA	PARAGUACU PAULISTA	RUA SANTOS DUMONT 731 Edificio 731	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PARAIBUNA	PARAIBUNA	PRACA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO 2 Edificio 2	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC PARANAPANEMA	PARANAPANEMA	RUA CAPITAO PINTO DE MELO 243 Edificio 243	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PARAPUA	PARAPUA	RUA ALAGOAS 1.111 Edificio 1111	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PAULICEIA	PAULICEIA	RUA AUGUSTO CESAR 345 Edificio 345	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PAVIOTI	PAVIOTI	RUA AURELIO PAVIOTI 242 Edificio 242	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIRAJUI	PIRAJUI	PRACA CORONEL ESTEVAO MARCOLINO 1513 Edificio 1513	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	AVENIDA MARIO GONCALVES DE AZEREDO 859 Edificio 859	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PONTAL	PONTAL	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PONTALINDA	PONTALINDA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PONTES GESTAL	PONTES GESTAL	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC POPULINA	POPULINA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PORANGABA	PORANGABA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRADOPOLIS	PRADOPOLIS	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRATANIA	PRATANIA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE EPITACIO	PRESIDENTE EPITACIO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PROMISSAO	PROMISSAO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC QUATA	QUATA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC QUEIROZ	QUEIROZ	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC QUINTANA	QUINTANA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RANCHARIA	RANCHARIA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC REGENTE FEIJO	REGENTE FEIJO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC REGINOPOLIS	REGINOPOLIS	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC REGISTRO	REGISTRO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RESTINGA	RESTINGA	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO BONITO	RIBEIRAO BONITO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO BRANCO	RIBEIRAO BRANCO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO CORRENTE	RIBEIRAO CORRENTE	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO GRANDE	RIBEIRAO GRANDE	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO PIRES	RIBEIRAO PIRES	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO SILVEIRAS	RIBEIRAO SILVEIRAS	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO SKOLIMOWSKI	RIBEIRAO SKOLIMOWSKI	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO VERMELHO	RIBEIRAO VERMELHO	RUA SETE DE SETEMBRO 1.000 Edificio 1000	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAOZINHO	RIBEIRAOZIN

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC PEDREIRINHAS	PEDREIRINHAS	RUA CORONEL COIMBRA 181 Edificio 181	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC PEDREGULHO	PEDREGULHO	PRAÇA OTAVIO QUEIROZ 470-476 Edificio 470 476	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PEDREIRA	PEDREIRA	RUA SANTA SOFIA 85 Edificio 85	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	RUA PAULO KASSIM 1229 Edificio 1229	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PIACATU	PIACATU	AVENIDA DOUTOR JOSE BENETTI 520 Edificio 520	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIEDADE	PIEDADE	AVENIDA GAL WALDOMIRO DE LIMA 116 Edificio 116	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC PILAR DO SUL	PILAR DO SUL	AVENIDA PAPA JOAO XXIII 108 Edificio 108	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC PINDORAMA	PINDORAMA	RUA CARLOS GOMES 175 E Edificio 175	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PINHALZINHO	PINHALZINHO	PRAÇA SAO LAZARO 86A Edificio 86	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIQUETE	PIQUETE	RUA CORONEL LUIZ HELVAS 220 Edificio 220	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIRACAIA	PIRACAIA	RUA MARECHAL DEODORO, 105 Edificio 105	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC PIRAJU	PIRAJU	RUA DONA FRANCISCA LEONEL 44 Edificio 44	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC PIRAJUI	PIRAJUI	RUA CAMPOS SALES 651 Edificio 651	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PIRANGI	PIRANGI	RUA CAMPOS SALES 1107 SALA 2 Edificio 1107	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	RUA TIRADENTES 856 Edificio 856	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PIRATININGA	PIRATININGA	RUA DOUTOR PLINIO DE GODOY 87 BLOCO A Edificio 87	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PITANGUEIRAS	PITANGUEIRAS	RUA PARANA 287 Edificio 287	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC POMPEIA	POMPEIA	RUA CARLOS BUENO TOLEDO 165 Edificio 165	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PONTAL	PONTAL	RUA ELPIDIO VICENTE, 51 Edificio 51	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC POPULINA	POPULINA	RUA BRASIL 1497 Edificio 1497	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PORANGABA	PORANGABA	AV CRISTIANO MARCAL DE MIRANDA S/N BLOCO B Edificio S/N	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	RUA BARAO DO RIO BRANCO 94 E Edificio 94	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	RUA CORONEL PROCOPIO DE CARVALHO 836 Edificio 836	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC POTIRENDABA	POTIRENDABA	RUA PEDRO GARCIA DIAS 519 Edificio 519	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRADOPOLIS	PRADOPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS 815 Edificio 815	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE ALVES	PRESIDENTE ALVES	RUA SETE DE SETEMBRO 290 Edificio 290	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	RUA CORONEL MANOEL ROBERTO BARBOSA 871 Edificio 871	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC PRESIDENTE EPITACIO	PRESIDENTE EPITACIO	RUA PRUDENTE DE MORAIS 310 Edificio 310	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	PRAÇA WENCESLAU BRAZ 15 E Edificio 15	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC PRIMAVERA	PRIMAVERA	RUA DO RECUO, 41 LOJAS B/S/N 7 Edificio 41	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC PROMISSAO	PROMISSAO	RUA GENTIL MOREIRA 300 Edificio 300	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC QUELUZ	QUELUZ	RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 Edificio 10	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RANCHARIA	RANCHARIA	AVENIDA PEDRO DE TOLEDO 112 Edificio 112		0		0	1	262	0	0		0		0	0
AC REDENCAO DA SERRA	REDENCAO DA SERRA	AVENIDA NOVE DE JULHO 16 Edificio 16	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC REGENTE FEIJO	REGENTE FEIJO	RUA JOSE BONIFACIO 71 Edificio 71	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC RESENDE	RESENDE	RUA BOA VISTA 315 Edificio 315	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO BONITO	RIBEIRAO BONITO	RUA SAO PAULO 991 Edificio 991	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIBEIRAO BRANCO	RIBEIRAO BRANCO	RUA ANGELO SANTOS PENTEADO Edificio 545	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIFAINA	RIFAINA	RUA MARECHAL DEODORO 104 Edificio 104	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RINCAO	RINCAO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 152 Edificio 152	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RINOPOLIS	RINOPOLIS	AVENIDA RINOPOLIS 365 Edificio 365	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC RIO DAS PEDRAS	RIO DAS PEDRAS	RUA PRUDENTE DE MORAES 326 Edificio 326	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC ROSANA	ROSANA	AVENIDA JOSE LAURINDO 1540 Edificio 1540	1	48		0		0	0	48		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /2022
FLS. 761
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina etc/dia	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Leve Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC ROSEIRA	ROSEIRA	RUA MARIO TAMBORIN NOVO 363 Edificio 363	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SALES	SALES	AVENIDA TRAJANO MACHADO 650 Edificio 650	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SALES OLIVEIRA	SALES OLIVEIRA	PRACA VITORIO COSTACURTA 1 Edificio 1	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SALTO DE PIRAPORA	SALTO DE PIRAPORA	RUA FRANCISCO BARROS LEITE 351 Edificio 351	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SALTO GRANDE	SALTO GRANDE	RUA PRUDENTE DE MORAES 264 Edificio 264	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SANTA ADELIA	SANTA ADELIA	RUA CORONEL BENEDITO DE SOUZA GUIMARAES 175 Edificio 175	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SANTA BRANCA	SANTA BRANCA	RUA PRUDENTE DE MORAES 227 Edificio 227	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	RUA CORONEL PENTEADO 613 Edificio 613	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	PRACA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 13 Edificio 13	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
AC SANTA FE DO SUL	SANTA FE DO SUL	RUA NOVE 987 Edificio 987	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC SANTA GERTRUDES	SANTA GERTRUDES	AVENIDA TRES 125 Edificio 125	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SANTA MARIA DA SERRA	SANTA MARIA DA SERRA	RUA CORONEL JOSE ANTONIO FROTA 481 Edificio 481	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RUA JOSE BONIFACIO 512 Edificio 512	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC SANTA ROSA DE VITERBO	SANTA ROSA DE VITERBO	AVENIDA RIO BRANCO, 413 Edificio 413	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC SANTO ANASTACIO	SANTO ANASTACIO	AVENIDA DOM PEDRO II 404 Edificio 404	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC SANTO ANTONIO DE POSSE	SANTO ANTONIO DE POSSE	RUA JORGE TIBIRICA 473 Edificio 473	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SANTO ANTONIO DO PINHAL	SANTO ANTONIO DO PINHAL	RUA DR TULIO MOTTA 19 Edificio 19	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SAO BENTO DO SAPUCAI	SAO BENTO DO SAPUCAI	PRACA BRAS REALE 64 Edificio 64	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SAO JOAO DAS DUAS PONTES	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	RUA SAO PAULO 444 Edificio 444	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SAO JOAQUIM DA BARRA	SAO JOAQUIM DA BARRA	RUA RIO GRANDE DO SUL 85 Edificio 85	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC SAO JOSE DA BELA VISTA	SAO JOSE DA BELA VISTA	RUA CAPITAO ANSELMO DINIZ 1988 Edificio 1988	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SAO JOSE DO RIO PARDO	SAO JOSE DO RIO PARDO	RUA FRANCISQUINHO DIAS, 708 Edificio 708	5	240		0	1	262	0	240		0		0	0
AC SAO LUIZ DO PARAITINGA	SAO LUIZ DO PARAITINGA	RUA ABRAHAO ABDALLA 87 Edificio 87	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SAO MANUEL	SAO MANUEL	RUA SETE DE SETEMBRO 505 Edificio 505	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC SAO MIGUEL ARCANJO	SAO MIGUEL ARCANJO	RUA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 627 Edificio 627	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SAO PEDRO	SAO PEDRO	RUA CORONEL ARISTIDES DE ANDRADE 687 Edificio 687	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	AVENIDA CAPITAO JOAQUIM MARCELO ANDRADE 460 Edificio 460	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SAO SIMAO	SAO SIMAO	RUA CESARIO BUENO DE CAMARGO 459 Edificio 459	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC SARAPUI	SARAPUI	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 122 Edificio 122	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SERRA AZUL	SERRA AZUL	RUA CAPITAO REIS 136 Edificio 136	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SERRA NEGRA	SERRA NEGRA	RUA TIRADENTES 232 Edificio 232	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC SERRANA	SERRANA	RUA SAO SEBASTIAO 551 Edificio 551	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC SEVERINIA	SEVERINIA	AVENIDA SEVERINO SECCHIN 453E Edificio 453	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC SOCORRO	SOCORRO	RUA ALFREDO DE CARVALHO PINTO 155 Edificio 155	2	96		0	1	262	0	96		0		0	0
AC SUD MENNUCCI	SUD MENNUCCI	RUA EZEQUIEL CASTILHO CUNHA 447 Edificio 447	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TAIUVA	TAIUVA	RUA FLORIANO PEIXOTO 619 Edificio 619	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC TAMBATINGA	TAMBATINGA	RUA EXPEDITO CAMPOS 291 Edificio 291	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TAQUAI	TAQUAI	RUA PEDRO ALCANTARA RIBEIRO 193 Edificio 193	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TARACU	TARACU	PRACA SAO JOSE 343 Edificio 343	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TAMBAU	TAMBAU	RUA TREZE DE MAIO 16 Edificio 16	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TANABI	TANABI	RUA DO BARAO RIO BRANCO 331 LOTE B Edificio 331	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC TAPIRAI	TAPIRAI	AVENIDA SANTA CATARINA 190 Edificio 190	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TAPIRATIBA	TAPIRATIBA	RUA DOUTOR DINO BUENO 209 Edificio 209	1	48		0		0	0	48		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0231000 / 202_2
FLS. 463
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Alcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
AC TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	PRAÇA DOUTOR HORACIO RAMALHO 12 Edifício 12	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1092 Edifício 1092	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC TAPABAI	TAPABAI	RUA HOMAZIO JANUARIO 129 Edifício 129	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TAPUIA	TAPUIA	RUA DOS CRAVOS 312 Edifício 312	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TEODORO SAMPAIO	TEODORO SAMPAIO	RUA PEDRO RODRIGUES 611 Edifício 611	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC TERRA ROXA	TERRA ROXA	RUA DR OLIVALDO PRUDENTE CORREA 223 Edifício 223	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TIETE	TIETE	RUA JOSE BORDENALE 96 Edifício 96	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC TREMEMBE	TREMEMBE	RUA ANTONIO LOURENCO XAVIER 156 Edifício 156	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC TUPI PAULISTA	TUPI PAULISTA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 540 Edifício 540	1	48		0	1	262	0	48		0		0	0
AC TURMALINA	TURMALINA	RUA VITORIO MIOTTO 301 Edifício 301	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC UCHOA	UCHOA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 378 Edifício 378	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC URANIA	URANIA	AVENIDA BRASIL 851 Edifício 851	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC URUPES	URUPES	RUA DOM PEDRO II 373 Edifício 373	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC VALENTIM GENTIL	VALENTIM GENTIL	RUA BENEDITA TEIXEIRA PIMENTEL 937 Edifício 937	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC VALPARAISO	VALPARAISO	RUA MANOEL PARADA DE CARVALHO 11 Edifício 11	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC VARGEM GRANDE DO SUL	VARGEM GRANDE DO SUL	RUA MAJOR CORREA 583 Edifício 583	3	144		0	1	262	0	144		0		0	0
AC VERA CRUZ	VERA CRUZ	RUA DOUTORA CECILIA RANGEL JANINE 116 Edifício 116	2	96		0		0	0	96		0		0	0
AC VIRADOURO	VIRADOURO	RUA SAO JOAO 808 Edifício 808	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC ZACARIAS	ZACARIAS	RUA MONTEIRO LOBATO 1057 Edifício 1057	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC OURO ESTE	OURO ESTE	RUA FLORENCIO TAQUES 1317 Edifício 1317	1	48		0		0	0	48		0		0	0
AC TUIUTI	TUIUTI	RUA ZEFERINO DE LIMA 117 Edifício 117	1	48		0		0	0	48		0		0	0
CDD ALAMEDA PAULISTA	ARARAQUARA	AVENIDA ESTRADA DE FERRO ARARAQUARA 848 Edifício 848	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD ALEM PONTE	SOROCABA	AVENIDA SAO PAULO 1408 Edifício 1408	6	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD AMERICANA	AMERICANA	RUA SANTO ANTONIO, 757 Edifício 757	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD AMPARO	AMPARO	RUA JOSE ANGELO MARSON 100 Edifício 100	6	288		0	2	787	0	288		0		0	0
CDD ANDRADINA	ANDRADINA	AVENIDA RODRIGUES ALVES 794 PISO TERREO Edifício 794	3	144		0	2	525	0	144		0		0	0
CDD ARACATUBA	ARACATUBA	RUA CESO OSCAR RODRIGUES ALVES 283 Edifício 283	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA DONA MARIA JANAS BARBOSA 638 Edifício 638	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD ARARAS	ARARAS	RUA ANTONIO ALFREDO MATHIESEN 357 Edifício 357	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
CDD ASSIS	ASSIS	RUA BRASIL 45 Edifício 45	4	192		0	4	1050	0	192		0		0	0
CDD ATIBAIA	ATIBAIA	R ENG SILVIO ALVIM SOARES 89 Edifício 89	11	527		0	5	1312	0	527		0		0	0
CDD AVARE	AVARE	RUA SANTA CATARINA 1026 Edifício 1026	8	384		0	3	787	0	384		0		0	0
CDD BARAO DE GERALDO	CAMPINAS	RUA BENEDITA AMARAL PINTO 330 Edifício 330	4	192		0		0	0	192		0		0	0
CDD BARRA BONITA	BARRA BONITA	RUA IVAN FLEURY MENDES 126 Edifício 126	6	288		0	2	525	0	288		0		0	0
CDD BARRETOS	BARRETOS	AVENIDA 7, 1258 Edifício 1258	6	288		0	3	787	0	288		0		0	0
CDD BAURU	BAURU	R ENGENHEIRO SAINT MARTIN 41 ESQUERDA 15 Edifício 41	1	48		0	2	525	0	48		0		0	0
CDD BEBEDOURO	BEBEDOURO	AVENIDA ALLAN KARDEC, 1451 Edifício 1451	7	336		0	3	787	0	336		0		0	0
CDD BIRIGUI	BIRIGUI	RUA CEL BARAO RIO BRANCO 133 Edifício 133	9	431		0	4	1050	0	431		0		0	0
CDD BOTUCATU	BOTUCATU	RUA CURVINHO BOCAIUVA 15 Edifício 15	13	623		0	5	1312	0	623		0		0	0
CDD BRAGANCA PAULISTA	BRAGANCA PAULISTA	AVENIDA DOS IMIGRANTES 2150 Edifício 2150	9	431		0	6	1575	0	431		0		0	0
CDD CACAPAVA	CACAPAVA	AVENIDA CORONEL MANOEL INOCENCIO 920 Edifício 920	6	288		0	3	525	0	288		0		0	0
CDD CAMPINAS	CAMPINAS	AVENIDA FRANCISCO GLICERIO 889 Edifício 889	1	48		0		0	0	48		0		0	0
CDD CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	AVENIDA MANOEL TAVARES DA SILVA 197 Edifício 197	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100.001202/2023-
FLS.
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Metros	Volume Gasolina moto	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
CDD CAMPOS DO JORDAO	CAMPOS DO JORDAO	RUA TADEU RANIERI PESTANA 505 Edificio 505	9	431		0	1	262	0	431		0		0	0
CDD CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO	AVENIDA BRASIL 485 487 Edificio 485 487	10	479		0		0	0	479		0		0	0
CDD CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	AV PRESCILIANA DE CASTILHO, 127 Edificio 127	17	815		0	4	1050	0	815		0		0	0
CDD CASCATA	MARILIA	AVENIDA CASTRO ALVES 447 Edificio 447	11	527		0	7	1837	0	527	2	499		0	499
CDD CASTELO	CAMPINAS	RUA PROFESSOR JORGE HENNINGS 549 Edificio 549	2	96		0		0	0	96		0		0	0
CDD CATANDUVA	CATANDUVA	RUA PARA 9 Edificio 9	8	384		0	6	1575	0	384		0		0	0
CDD CENTRO - S JOSE RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JORGE CURY 2781 Edificio 2781	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
CDD CERRADO	SOROCABA	AVENIDA GENERAL CARNEIRO 1295 Edificio 1295	9	431		0		0	0	431		0		0	0
CDD CIDADE ALTA	PIRACICABA	AVENIDA RIO DAS PEDRAS 505 Edificio 505	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD CIDADE AZUL	RIO CLARO	AVENIDA 36 1124 Edificio 1124	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD COLOMBIA	JUNDIAI	R VITORIA DOLORIO RIGAL 100 Edificio 100	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD CRUZEIRO	CRUZEIRO	RUA ENGENHEIRO ANTONIO PEREIRO 471 Edificio 471	2	96		0	2	525	0	96		0		0	0
CDD DUNLOP	CAMPINAS	RUA ERNESTO ALVES FILHO 481 Edificio 481	10	479		0		0	0	479		0		0	0
CDD ENTRE RIOS	RIBEIRAO PRETO	RUA JAVARI 4091 Edificio 4091	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD ESTACAO	FRANCA	AVENIDA GINE TEIXEIRA ROCHA 226 Edificio 226	10	479		0		0	0	479		0		0	0
CDD FALCAO	BAURU	PRACA RODRIGUES DE ABREU 36 QUADRA 3 Edificio 36	16	767		0	1	262	0	767		0		0	0
CDD FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	RUA SAO PAULO, 2680 Edificio 2680	6	288		0	4	525	0	288		0		0	0
CDD FLAMBOYANT	CAMPINAS	RUA JOSE DE ALENCAR 102 Edificio 102	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD FLORIDA	JACAREI	AVENIDA MARIA AUGUSTA FAGUNDES GOMES 785 Edificio 785	5	240		0		0	0	240		0		0	0
CDD FRANCA	FRANCA	AVENIDA DISTRITO FEDERAL 980 Edificio 980	12	575		0		0	0	575		0		0	0
CDD GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	R DR MARIO MORAES ALTENFELDER 28 VA, 95 Edificio 95	7	336		0	3	1312	0	336		0		0	0
CDD HORTOLANDIA	HORTOLANDIA	RUA BENEDINHA MATILDE DA SILVA 120 Edificio 120	13	623		0		0	0	623		0		0	0
CDD INDAIATUBA	INDAIATUBA	RUA OSWALDO CRUZ 875 Edificio 875	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD INDEPENDENCIA	TAUBATE	R EXP JOSE ANTONIO MOREIRA 35/41 Edificio 35 41	6	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD ITAPETININGA	ITAPETININGA	RUA CORONEL PEDRO DIAS BATISTA 1675 Edificio 1675	10	479		0	3	787	0	479		0		0	0
CDD ITAPEVA	ITAPEVA	AVENIDA DONA PAULINA DE MORAIS, 615 Edificio 615	7	336		0	1	262	0	336		0		0	0
CDD ITAPIRA	ITAPIRA	RUA JOSE WALT FERNANDES 65 Edificio 65	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
CDD ITATIBA	ITATIBA	AVENIDA CAMPINAS, 70 Edificio 70	6	288		0	5	1312	0	288		0		0	0
CDD ITAVUVU	SOROCABA	RUA JUVENAL WEY, 213 Edificio 213	11	527		0		0	0	527		0		0	0
CDD ITU	ITU	RUA BOM JESUS, 237 Edificio 237	13	623		0	7	1837	0	623		0		0	0
CDD JABOTICABAL	JABOTICABAL	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO 21 Edificio 21	10	479		0	2	525	0	479		0		0	0
CDD JACAREI	JACAREI	AV BEN JOAQUIM M MARTINS SIQUEIRA 246 Edificio 246	5	240		0	5	1312	0	240		0		0	0
CDD JALES	JALES	11 DEZ0TO, 3586 Edificio 3586	5	240		0	2	525	0	240		0		0	0
CDD JARDIM DO LAGO	CAMPINAS	RUA DOS GRAFICOS 513 Edificio 513	4	192		0		0	0	192		0		0	0
CDD JARDIM E LIMA	CAMPINAS	RUA SANTANA SOARES, 440 Edificio 440	8	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD JAU	JAU	RUA MARECHAL BITENCOURT 906 Edificio 906	14	671	1	1.72	5	1312	0	843		0		0	0
CDD JUNDIAI	JUNDIAI	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 235 Edificio 235	5	240		0		0	0	240		0		0	0
CDD LEME	LEME	RUA RAFAEL DE BARROS 407 Edificio 407	5	240		0	2	525	0	240		0		0	0
CDD LENCOIS PAULISTA	LENCOIS PAULISTA	AVENIDA VINTE E CINCO DE JANEIRO 66 Edificio 66	8	384		0	2	525	0	384		0		0	0
CDD LIMEIRA	LIMEIRA	RUA TIRADENTES 501 1C ANDAR Edificio 501	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD LINS	LINS	RUA JOSE GARCIA DE CARVALHO 50 Edificio 50	8	384		0	4	1050	0	384		0		0	0
CDD LORENA	LORENA	RUA COMENDADOR CUSTODIO VIEIRA 458 Edificio 458	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
CDD MARECHAL RONDON	BAURU	RUA BATISTA DE CARVALHO, 46 QUADRA 9 Edificio 46	13	623		0	1	262	0	623		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 1202 2
FLS. 464
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
CDD MARILIA	MARILIA	AVENIDA SAMPAIO VIDAL 1029 Edificio 1029	18	863		0		0	0	863		0		0	0
CDD MATAO	MATAO	RUA SAO LOURENCO 536 Edificio 536	7	336		0	2	525	0	336		0		0	0
CDD MOCOCA	MOCOCA	RUA CORONEL DIOGO 1629 Edificio 1629	7	336		0	1	262	0	336		0		0	0
CDD MOGI GUACU	MOGI GUACU	AVENIDA PAULISTA 564 Edificio 564	8	384		0	4	1050	0	384		0		0	0
CDD MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	RUA MARECHAL 518 Edificio 518	7	336		0	4	1050	0	336		0		0	0
CDD MORATA DO SOL	INDAIATUBA	RUA AL CENIRO CORAINE JUNIOR 151 151 Edificio 151 151	9	431		0	7	1837	0	431		0		0	0
CDD OURINHOS	OURINHOS	RUA EUCLIDES DA CUNHA 127 Edificio 127	7	336		0	5	1312	0	336		0		0	0
CDD OURO VERDE	CAMPINAS	RUA YVES MONTAND 242 Edificio 242	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD PARQUE DAS NAVOES	SUMARE	RUA JULIA MARIA GALIATA 463 Edificio 463	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD PARQUE ITALIA	CAMPINAS	RUA FRANCISCO TECODORO 151 Edificio 151	3	144		0		0	0	144		0		0	0
CDD PAULINIA	PAULINIA	RUA SAO BENTO 780 Edificio 780	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD PENAPOLIS	PENAPOLIS	RUA IRMAOS CARNEIRO TOMO DE OLIVEIRA 793 Edificio 793	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
CDD PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA JOAO GUIMARAES ALVES 150 Edificio 150	13	623		0	4	1050	0	623		0		0	0
CDD PIRACICABA	PIRACICABA	AV ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA 1136 Edificio 1136	6	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	RUA THEODORO SAMPAIO 1315 Edificio 1315	4	192		0	3	787	0	192		0		0	0
CDD PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA MANOEL GOULART 1166 Edificio 1166	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
CDD REDENTOR	SAO JOSE DO RIO PRETO	AVENIDA DA NOSSA SENHORA PAZ 1310/1320 Edificio 1310 1320	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
CDD REPUBLICA	RIBEIRAO PRETO	R CARDEAL ARCO VERDE 35 Edificio 35	10	479		0		0	0	479		0		0	0
CDD RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA ALVARES CABRAL 612 2O ANDAR Edificio 612	7	336		0	1	262	0	336		0		0	0
CDD RIO CLARO	RIO CLARO	RUA 4 638/652 Edificio 638 652	10	479		0	3	1312	0	479	1	249		0	249
CDD SALTO	SALTO	RUA JOAQUIM NABUCO 1134 Edificio 1134	8	384		0	2	787	0	384		0		0	0
CDD SANTA BARBARA DOESTE	SANTA BARBARA DOESTE	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA Edificio 580	11	527		0		0	0	527		0		0	0
CDD SAO CARLOS	SAO CARLOS	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 19 Edificio 19	11	527		0	6	1575	0	527	1	249		0	249
CDD SAO DIMAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	AVENIDA RUA BARBOSA 66 Edificio 66	6	288		0	2	525	0	288		0		0	0
CDD SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA PROFESSOR HUGO BARBENTO 427 Edificio 427	6	288		0	3	787	0	288		0		0	0
CDD SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	AV DR CENOBELINO DE BARROS SERRA 1156 Edificio 1156	9	431		0	2	525	0	431		0		0	0
CDD SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA RUBIAO JUNIOR 806 Edificio 806	4	192		0	1	262	0	192		0		0	0
CDD SAO QUIRINO	CAMPINAS	RUA ADALBERTO MAIA 394 Edificio 394	4	192		0		0	0	192		0		0	0
CDD SAO ROQUE	SAO ROQUE	PRACA DA REPUBLICA 87 Edificio 87	6	288		0	2	525	0	288		0		0	0
CDD SAO SEBASTIAO	SAO SEBASTIAO	AVENIDA GUARDA MORO LOBO 1173 Edificio 1173	12	575		0	3	787	0	575		0		0	0
CDD SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS	AVENIDA PERSEU 691 Edificio 691	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
CDD SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	RUA DO BARAO RIO BRANCO 1720 Edificio 1720	6	288		0	3	787	0	288		0		0	0
CDD SOLO SAGRADO	SAO JOSE DO RIO PRETO	AVENIDA ALFREDO TEODORO DE OLIVEIRA 2180 Edificio 2180	6	288		0	1	262	0	288		0		0	0
CDD SOROCABA	SOROCABA	RUA AGUIAR DE BARROS 30 Edificio 30	16	767		0		0	0	767		0		0	0
CDD SUMARE	SUMARE	RUA ANTONIO JO VALLE MELO 245 Edificio 245	10	479		0		0	0	479		0		0	0
CDD TATUI	TATUI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1167 Edificio 1167	9	431		0	3	787	0	431		0		0	0
CDD TAUBATE	TAUBATE	RUA BARAO DA PEDRA NEGRA 281 Edificio 281	3	144		0		0	0	144		0		0	0
CDD TREZE DE MAIO	RIBEIRAO PRETO	RUA JOAO NUTTI 1498 Edificio 1498	11	527		0		0	0	527		0		0	0
CDD TROPICAL	ARACATUBA	RUA ANTONIO GOMES DO AMARAL 533 Edificio 533	5	240		0		0	0	240		0		0	0
CDD TUPA	TUPA	RUA PIRATININS 222 Edificio 222	8	384		0	3	787	0	384		0		0	0
CDD UBATUBA	UBATUBA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 775 Edificio 775	12	575		0	1	262	0	575		0		0	0
CDD UNIAO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA CAPITAO JOSE MARIA 564 Edificio 564	7	336		0	1	262	0	336		0		0	0
CDD VALINHOS	VALINHOS	RUA CAMPOS SALLES 267 Edificio 267	9	431		0	5	1312	0	431		0		0	0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 08140001 /202_2
FLS. 163
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
CDD VALMIR RAMALHO	RIBEIRAO PRETO	RUA RIO GRANDE DO NORTE 1635 Edificio 1635	5	240		0		0	0	240		0		0	0
CDD VARZEA PAULISTA	VARZEA PAULISTA	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO 151 Edificio 151	4	192		0	2	525	0	192		0		0	0
CDD VILA ARENS	JUNDIAI	RUA PETRONILHA ANTUNES 340 Edificio 340	16	767		0		0	0	767		0		0	0
CDD VILA GEORGINA	CAMPINAS	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 156	1	48		0		0	0	48		0		0	0
CDD VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 4982 Edificio 4982	8	384		0		0	0	384		0		0	0
CDD VILA MARCONDES	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 164 Edificio 164	11	527		0	1	262	0	527		0		0	0
CDD VILA PIZA	LIMEIRA	RUA DE DUQUE CAXIAS 58 Edificio 58	7	336		0		0	0	336		0		0	0
CDD VILA PRADO	SÃO CARLOS	RUA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS 1571 Edificio 1571	9	431		0		0	0	431		0		0	0
CDD VILA RESIDER	AMERICANA	RUA TAMOIO 656 Edificio 654	6	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD VILA RESENDE	PIRACICABA	AVENIDA PRIMEIRO DE AGOSTO 256 Edificio 256	6	288		0		0	0	288		0		0	0
CDD VINHEDO	VINHEDO	RUA SANTA CRUZ 256 Edificio 256	7	336		0	4	1050	0	336		0		0	0
CDD VOTORANTIM	VOTORANTIM	AV REV JOSE MANOEL DA CONCEICAO 525 Edificio 525	5	240		0	4	1050	0	240		0		0	0
CDD VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	RUA TOCANTINS, 3225 Edificio 3225	6	288		0	3	787	0	288		0		0	0
CEE AMERICANA	AMERICANA	RUA TAMOIO 654 Edificio 654		0		0	20	5249	0	0		0		0	0
CEE ARACATUBA	ARACATUBA	RIVERADOR ALDO CAMPOS, 135 TERREO Edificio 135		0		0	10	2625	0	0	1	249		0	249
CEE ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA DONA MARIA JANAI MAGIONE 538 Edificio 538		0		0	12	3149	0	0		0		0	0
CEE BAURU	BAURU	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 441 Edificio 441		0		0	24	6299	0	0	3	748		0	748
CEE CAMPINAS	CAMPINAS	RUA DOS GRAFICOS 510 Edificio 510	4	192		0	36	9448	0	192	6	1496		0	1496
CEE FRANCA	FRANCA	RUA ANTONIO BERNARDES PINTO 2946 Edificio 2946	1	48		0	17	4462	0	48		0		0	0
CEE JUNDIAI	JUNDIAI	RUA NORIVALDO MARTINS DA SILVA, S/ N AREA Edificio SN		0	1	172	24	6299	0	172	1	249		0	249
CEE LIMEIRA	LIMEIRA	RUA DOUTOR CUSTODIO MOREIRA CESAR 382 Edificio 382	1	48		0	11	2887	0	48	1	249		0	249
CEE PIRACICABA	PIRACICABA	AVENIDA TRINTA E UM DE MARCO, 799 Edificio 799		0		0	15	3937	0	0	5	1246		0	1246
CEE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	AVENIDA VEREADOR AURELINO COUTINHO Edificio 4480		0		0	12	3149	0	0	4	997		0	997
CEE RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEIROA, 1574 Edificio 1574		0		0	43	11286	0	0	6	1496		0	1496
CEE SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA DA LAPEIRA, 12 TEREZA DE MENDONCA 360 Edificio 360	2	96		0	28	7349	0	96		0		0	0
CEE SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	AV DR SEBASTIAO H DA CUNHA PONTES, 4400 Edificio 4400		0		0	28	7349	0	0	3	748		0	748
CEE SOROCABA	SOROCABA	RUA PADRE VIEIRA 98 Edificio 98		0		0	30	7874	0	0	4	997		0	997
CEE SUMARE	SUMARE	AVENIDA DANIEL D. COLE Edificio 106		0	1	172	15	3937	0	172		0		0	0
CEE TAQUARAL	CAMPINAS	RUA ALFREDO DA COSTA PINTO 255/257 Edificio 256 157		0		0	35	9186	0	0	4	997		0	997
CEE TAUBATE	TAUBATE	RUA DA BARAO PEDRA NEGRA 281 Edificio 281		0		0	17	4462	0	0	1	249		0	249
COORD ADMINISTRATIVA EVEN SIPAD	RIBEIRAO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEROA 1574 Edificio 1574		0		0	1	262	0	0		0		0	0
COORD ADMINISTRATIVA EVEN SIPAD	SAO JOSE DO RIO PRETO	R PRUDENTE MORAES, 3057 Edificio 3057		0		0	1	262	0	0		0		0	0
CTC CAMPINAS	VALINHOS	RUA CLARK, 3401 Edificio 3401		0		0	5	1312	0	0		0		0	0
CTC CAMPINAS/GERAES	CAMPINAS	RUA DOS GRAFICOS, 510 Edificio 510		0		0	1	262	0	0		0		0	0
CTCE BAURU	BAURU	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 41 QUADRA 4 Edificio 41		0		0	2	525	0	0		0		0	0
CTCE BAURU DA Fac 1	BAURU	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 41 QU Edificio 41		0		0	1	262	0	0		0		0	0
CTCE RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 1574 Edificio 641		0		0	3	787	0	0		0		0	0
CTCE S JOSE RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	R JOAQUIM DE CAMPOS TEREBIM, 155 Edificio 155		0		0	3	787	0	0		0		0	0
CTE CAMPINAS	VALINHOS	RUA CLARK, 3401 Edificio 3401		0		0	1	262	0	0		0		0	0
CTE SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	AV DR SEBASTIAO H DA CUNHA PONTES, 4400 Edificio 4400		0		0	2	525	0	0		0		0	0
ASS JURIDICA/CTC BA	BAURU	RUA BANDEIRANTES Edificio 926		0		0	1	262	0	0		0		0	0
CTO BAURU	BAURU	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 441 Edificio 441	59	2628	2	344	16	2625	0	3172	2	499	3	2277	2775
CTO CAMPINAS	VALINHOS	RUA CLARK 3401 Edificio 3401	192	9204	4	688	9	2362	0	9892	5	1246	7	5312	6558

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100001 /202_2
FLS. 166
RUB.

Unidade	Cidade	Endereço	Motos	Volume Gasolina motos	Leve Gasolina	Volume Leve Gasolina	Leve Flex	Volume Flex Álcool	Volume Flex Gasolina	Volume Gasolina	Leve Diesel	Volume Leve Diesel	Pesado Diesel	Volume Pesado Diesel	Volume Diesel
CTO RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEIROA 2470 Edificio 2470	32	1534	2	344	15	3937	0	1878	1	249	1	759	1008
CTO SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA ROQUE DE CAMPOS TEIXEIRA 155 Edificio 155	43	2061	1	172	3	787	0	2233	1	249	1	759	1008
CTO SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	AV. DOUTOR SEBASTIAO HENRIQUE DA CUNHA Edificio SN	99	4746		0	5	1312	0	4746	1	249	2	1518	1767
CTO SOROCABA	SOROCABA	RUA PADRE VIEIRA, 08 Edificio 08	27	1294		0	5	1312	0	1294	1	249	1	759	1008
GABINETE DO SR REGIONAL GABDR	BAURU	PRAÇA DOM PEDRO II 55 QUADRA 4 3 ANDAR Edificio 55	0	0	3	516		0	0	516	1	249		0	249
GER ENCAMINHAMENTO E ADMINISTA	BAURU	PRAÇA DOM PEDRO II, 455, 3 ANDAR Edificio 456	43	2013		0		0	0	2013		0		0	0
GER ENGENHARIA GEREN	BAURU	RUA BENEDITO ELEUTERIO, 579 Edificio 579		0		0	4	1050	0	0		0		0	0
GER SAUDE GESAU	BAURU	RUA BENEDITO ELEUTERIO, 579 Edificio 579		0		0	1	262	0	0		0		0	0
GER SEGURANC PATRIMONIAL GESEP	BAURU	RUA BENEDITO ELEUTERIO, 579 Edificio 579		0		0	40	10496	0	0		0		0	0
GER SISTEMAS E TELEMATICA	BAURU	PRAÇA DOM PEDRO II 55 QUADRA 4 3 ANDAR Edificio 56		0		0	4	1050	0	0		0		0	0
NUCLEO ENG INTERIOR CASGEREN	VALINHOS	RUA CLARK 3401 Edificio 3401		0		0	4	1050	0	0		0		0	0
NUCLEO ENG INTERIOR RIPGEREN	RIBEIRAO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEIRA 1574 Edificio 1574		0		0	4	1050	0	0		0		0	0
NUCLEO ENG INTERIOR SJOGEREN	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA DELEGADO PINTO DE TOLEDO 627 Edificio 627		0		0	5	1312	0	0		0		0	0
REVEN SPI-01 BAURU	BAURU	RUA ANTONIO CINTRA JUNIOR 11 QUADRA 3 Edificio 11		0		0	7	1837	0	0		0		0	0
REVEN SPI-01 BAURU	BOTUCATU	RUA DURAZZO Edificio 617		0		0	1	262	0	0		0		0	0
REVEN SPI-02 SOROCABA	SOROCABA	RUA PROFESSOR ALTAIR GONCALVES 180 Edificio 180		0		0	7	1837	0	0		0		0	0
REVEN SPI-03 CAMPINAS	CAMPINAS	RUA DOS GRAFICOS 510 Edificio 510		0		0	7	1837	0	0		0		0	0
REVEN SPI-03 CAMPINAS	CAMPINAS	RUA DOS GRAFICOS 510 Edificio 510		0		0	1	262	0	0		0		0	0
REVEN SPI-04 RIBEIRAO PRETO	ARARAQUARA	Rua Degraves Muniz Barreto n.o 668/680		0		0	3	787	0	0		0		0	0
REVEN SPI-04 RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEIROA 1574 Edificio 1574		0		0	4	1050	0	0		0		0	0
REVEN SPI-05 S JOSE RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA PRESIDENTE DE MORAES, 3057 Edificio 3057		0		0	8	2100	0	0		0		0	0
REVEN SPI-06 RIO CLARO	RIO CLARO	RUA 1 1171 Edificio 1171		0		0	7	1837	0	0		0		0	0
REVEN SPI-07 SAO JOSE CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	AVENIDA DOUTOR NELSON D AVILA 92 Edificio 90		0		0	7	1837	0	0		0		0	0
REVEN SPI-08 ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	RUA HERMILIO MAGALHAES Edificio 126		0		0	2	525	0	0		0		0	0
REVEN SPI-09 PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA QUINTINO BOCAIUVA 240/246		0		0	2	525	0	0		0		0	0
SEC ATENDIMENTO SUPORTE GESAT	BAURU	PRAÇA DOM PEDRO II 55 QUADRA 4 3 ANDAR Edificio 55		0		0	1	262	0	0		0		0	0
		Totais	1928	92425,5	15	2578,9	867	227548,5	0	95004,4	55	13710,2	15	11383,8	25093,9

Classificação da frota de veículos da ECT:
- **Motocicleta: motocicleta com baú de carga;**
- **Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;**
- **Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 53100001 / 2022
FLS. 0104
RUB.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 4768
RUB.

APÊNDICE B

ENDEREÇO DA DIRETORIA REGIONAL E DO(S) CENTRO(S) DE TRANSPORTE OPERACIONAL(IS)

DR: DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
CEP: 17015-905
FONE: (14) 4009-3760
CNPJ: 34.028.316/7101-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209.263.344.110

CTO BAURU
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 4-41
C.E.P.: 17034-979
FONE: (14) 3103-0255, 3103-0262

CTO CAMPINAS
ENDEREÇO: RUA CLARK 3401
C.E.P.: 13279-400
FONE: (19) 3881-7260, 3881-7259

CTO RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES FIGUEROA 2470
C.E.P.: 14095-220
FONE: (16) 3603.1587, 3603-1549

CTO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ENDEREÇO: RUA ROQUE DE CAMPOS TEIXEIRA 155
C.E.P.: 15035-976
FONE: (14) 3231-9135

CTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ENDEREÇO: AV DR SEBASTIAO H DA CUNHA PONTES, 4400
C.E.P.: 12237-931
FONE: (12) 3937-7315

CTO SOROCABA
ENDEREÇO: RUA PADRE VIEIRA, 68 – BARCELONA
C.E.P.: 18025-970
FONE: (15) 3224-2691

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 469

APÊNDICE C

RELATÓRIOS

RELATÓRIOS CADASTRAIS

a. Composição da frota por FABRICANTE
b. Composição da frota por MODELO
c. Composição da frota por CATEGORIA (motocicleta, veíc. Leve próprio, veíc. Leve locado, veíc. Pesado próprio e veíc. pesado locado)
d. Composição da frota por ANO

RELATÓRIOS HISTÓRICOS

a. Histórico de veículos
b. Análise de consumo de combustível (Km/L/veículo ou Km/m^3/veículo)
c. Histórico de Km rodado da frota
d. Preços praticados nos postos
e. Financeiros

RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO

a. Por ESTABELECIMENTO
b. Por CONDUTOR
c. Por UNIDADE OPERACIONAL

RELATÓRIOS FINANCEIROS

a. Despesas por Veículo ou Grupo de Veículos
b. Evolução de despesas da frota
c. Despesas por Unidade Operacional ou Grupo de Unidades Operacionais
d. Despesas por período

RELATÓRIOS DE EXCEÇÃO

a. Rendimento fora do padrão estabelecido por Veículo ou Grupo de Veículos
b. Consumo fora do padrão estabelecido por condutor
c. Consumo fora do padrão estabelecido por Unidade Operacional

RELATÓRIOS ESPECIAIS

a. Veículos operacionais ou administrativos de outras Regionais que estejam de passagem temporária necessitando abastecer;
b. Veículos locados, com condutor da ECT que necessitem abastecer.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0110

ANEXO 2

FICHA DE CADASTRO DOS POSTOS CREDENCIADOS

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL / NOME	
NOME FANTASIA	
CNPJ / CPF	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO	
CEP	
CIDADE	
UF	
E - MAIL	
TELEFONE	
FAX	
Nº DO BANCO	
NOME DO BANCO	
Nº DA AGÊNCIA	
Nº CONTA CORRENTE	
Nº CONTA POUPANÇA	
RAMO FORNECEDOR	
Nº RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
UF DA EXPEDIÇÃO	
DATA DA EXPEDIÇÃO	
INSC MUNICIPAL (ISS)	
CIDADE	
UF	
CBO	
NIT	

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 44
RUB.

ANEXO 3

LEIAUTE DOS ARQUIVOS PARA RECEPÇÃO DOS ABASTECIMENTOS

- **Carga inicial dos postos de combustíveis**
- **Leiaute dos Arquivos para Recepção dos Abastecimentos via Cartão**
  Versão 1.0

ARQUIVO IMPRESSO EM SEPARADO, CONTENDO 07 (SETE) FOLHAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 412
RUB.

CORREIOS

Modulo Operacional

Gestão da Frota

Abastecimento

Leiaute dos Arquivos para Recepção dos Abastecimentos via Cartão

Versão 1.0

Novembro/2009

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 993
ASSINATURA

Lista de Revisões do Documento (Histórico de Evolução)

Versão	Data da Revisão	Responsável	Descrição da Revisão	Ação Tomada (Criação/ Inclusão / Alteração / Exclusão)	Referência da Revisão
1.0	12/11/2009	Stanley Jones Lopes Júnior	Criação do Documento de Leiaute baseado nas especificações do sistema de SPI para troca de informações entre a ECT e a Operadora de Cartão.	Criação	Levantamento do Processo com os Usuários Chaves e Parceiro da Área de Tecnologia na ECT – baseado na documentação encaminhada e adaptada para a Perspectiva no ERP (Versão 1.0).
1.1	09/11/2010	Stanley Jones Lopes Júnior	Ajuste no tamanho do campo do CNPJ.	Alteração	O tamanho do campo CNPJ estava menor que o tamanho padrão.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 9124

Conteúdo

1. Introdução **4**
1.1. Breve Descrição 4
2. Movimento **5**
2.1. Leiaute do Arquivo para Recepção dos Movimentos de Abastecimento 5
2.1.1. Nome do Arquivo 5
2.1.2. Cabeçalho do Arquivo (Tipo 1) 5
2.1.3. Detalhes do Arquivo (Tipo 2) 6
2.1.4. Rodapé do Arquivo (Tipo 3) 7

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 178
RUB.

1. Introdução

1.1. Breve Descrição

Este documento tem como objetivo detalhar o Leiaute do arquivo que irá viabilizar a troca das informações sobre os abastecimentos de combustíveis ocorridos via cartão de abastecimento entre a Operadora de Cartão e a ECT.

O arquivo (de Recepção) que é encaminhado pela Operadora de Cartão à ECT é composto por registros de abastecimentos de **Movimento**.

Na seções seguintes será especificado em detalhes cada seção do leiaute, contudo os dados entre os campos devem ser separados por ponto e vírgula (";"), o final de cada linha (registro) não deve conter o ponto e vírgula, e terá o caractere CR/LF e valores numéricos menores que zero deverão conter um zero antes da vírgula.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 476
RUB.

2. Movimento

2.1. Leiaute do Arquivo para Recepção dos Movimentos de Abastecimento

Os arquivos magnéticos conterão informações relativas aos abastecimentos de combustíveis efetuados por funcionários da ECT utilizando o sistema de cartões de abastecimento em Postos de Abastecimentos credenciados pela Operadora de Cartão.

2.1.1. Nome do Arquivo

O leiaute do arquivo magnético deve obedecer à formatação abaixo.

Nome do arquivo: AAAAMMDDHHMMSS.**MOV** , Onde:

- AAAA = Ano da Geração do Arquivo
- MM = Mês da Geração do Arquivo (01-12)
- DD = Dia da Geração do Arquivo (01-31)
- HH = Hora da Geração do Arquivo (00-23)
- MM = Minuto da Geração do Arquivo (00-59)
- SS = Segundo da Geração do Arquivo (00-59)
- MOV = Extensão do Arquivo

Ex: 20100101103059.**MOV**

2.1.2. Cabeçalho do Arquivo (Tipo 1)

Campo	Descrição	Valor	Tipo de Dado
1	Tipo de Registro (Tipo 1)	1 - Cabeçalho do Arquivo	Caractere (1)
2	Quantidade de Registros	Número de registros enviados no arquivo, que tem o Tipo de Registro igual 2, ou seja, quantidade de abastecimentos.	Numérico (4)
3	Data e hora Geração	Data e hora de geração do arquivo no formato: dd/mm/aaaa hh:mm:ss Exemplo: 13/07/2009 13:05:50	Caractere (19)
4	Versão do Arquivo	Indica a versão do arquivo que está sendo fornecido. Ex: 01.00.00	Caractere (8)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /202 2
FLS. 477
RUB.

2.1.3. Detalhes do Arquivo (Tipo 2)

Campo	Descrição	Valor	Tipo de Dado
1	Tipo de Registro (Tipo 2)	2 - Detalhes do Arquivo (Cada registro tipo 2 representa um abastecimento)	Caractere (1)
2	Volume do Abastecimento	Corresponde ao volume do abastecimento em Litros ou Metros cúbicos. Ex: 27,020	Caractere (16)
3	Valor Unitário do Combustível	Corresponde ao preço unitário de cada unidade do volume do abastecimento.No seguinte formato: Ex:1,147	Caractere (16)
4	Código do Tipo de Combustível	Pode assumir os seguintes valores: 1- Álcool. 2- Gasolina. 3- Diesel. 4 - Gás Natural	Numérico (1)
5	Identificação (Placa) veículo	Placa do Veículo formato: Ex: PLR2010	Caractere (7)
6	Código do Estabelecimento (Posto)	Código correspondente ao estabelecimento que realizou o abastecimento. Este código é da operadora de cartão. Ex: 1311	Numérico (8)
7	Descrição do Estabelecimento (Posto)	Corresponde ao nome do estabelecimento que realizou o abastecimento. Ex: Auto Posto Parada Obrigatória	Caractere (30)
8	CNPJ do Posto de Abastecimento	Contém o CNPJ do estabelecimento que realizou o abastecimento. Ex: 34028316000707	Número (14)
9	Estado da Cidade do Abastecimento	Corresponde a "UF" do Estabelecimento onde foi realizado o abastecimento. Ex: SP	Caractere (2)
10	Cidade do abastecimento	Corresponde ao nome da Cidade em que foi realizado o abastecimento. Ex: SOROCABA	Caractere (25)
11	Hodômetro do Veículo ao abastecer	Corresponde ao Hodômetro do veículo no momento do abastecimento. EX: 47610	Numérico (13)
12	Matrícula do Condutor	Matrícula do condutor responsável pelo veículo. Ex: 115127185	Numérico (20)
13	Data transação/Abastecimento	Corresponde Data em que foi realizado o abastecimento. No Formato: DD/MM/AAAA hh:mm:ss Ex: 06/07/2009 14:24:44	Caractere (19)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 478
RUB.

14	Valor do Abastecimento	Corresponde ao valor total do abastecimento e o Resultado do valor do volume multiplicado pelo valor unitário. Ex: 31,00	Caractere (16)
15	AUTO	Código de Autorização Contido no Slip (ticket) do Abastecimento. Ex: 885560	Numérico (10)
16	AUTE	Código de Autenticação Contido no Slip (ticket) do Abastecimento. Ex: 523556	Numérico (10)
17	Código da Transação	Pertence à operadora do cartão, é utilizado para identificar o abastecimento. Ex: 12345678901234567	Número (17)
18	Número do Cartão	Número do Cartão utilizado para o pagamento do Abastecimento. Ex: 5390856045605583	Caractere (16)

2.1.4. Rodapé do Arquivo (Tipo 3)

Posição	Descrição	Exemplo dado origem	Tipo de Dado
1	Tipo de Registro (Tipo 3)	3	Caractere (1)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 4179
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 00.394.494/0035-85**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 25/2012
Processo nº 08455.056538/2012-84

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 25/2012:

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R$ 1.159.740,73

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R$ 927.792,50

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 480
RUB.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R$ 1.315.289,49

Quantidade total de veículos: 413

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Digital)

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional,** em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.

Referência: Processo nº 08455.015916/2018-65 SEI nº 7470218

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2012
FLS. 781
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 25/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012
PROCESSO 08455.056538/2012-84

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 313.834.401-15, portador da certeira de identidade nº 1.173.348 SSP/DF, no uso da competência que confere a Portaria nº 736 de 29 de abril de 2011, do Ministério da Justiça, publicada no D.O.U nº 082 de 02 de maio de 2011, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Tranqüilo Prosperi nº 209 - Santa Genebra II - Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.103.621 SSP/SP, e CPF nº 159.882.778-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.056538/2012-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 482
RUB.

cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança a contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato terá início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado mensal do contrato é de R$ 96.645,06(noventa e seis mil seiscentos e quarenta cinco reais e seis centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$1.159.740,73 (um milhão cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

3.2. O desconto no preço do combustível será oferecido da seguinte forma: 1,7% (um vírgula sete por cento) para gasolina comum, 0,02% para o álcool e diesel comuns.

3.3. A taxa de administração é de 2% (dois por cento).

3.4. O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, aplicando-se os percentuais de desconto e taxa de administração. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2012
FLS. 483
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da União, para o exercício de 2013 conforme declaração de disponibilidade de recursos, sob a seguinte classificação: PI 702T-11, Elemento de Despesa: 33.90.30-01 para a despesa com combustíveis e 33.90.39-03 para a despesa com taxa de administração

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

6.2 O valor correspondente a taxa de administração é estabelecido em percentual, portanto, inalterável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 57.987,04 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 484
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2012
FLS. 185
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2012.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Superintendente Regional SR/DPF/RJ

RODRIGO MANTOVANI
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

LUCIANA MOREIRA BAETA
Agente Administrativo
Mat. 11.920

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2021
FLS. 986
RUB.

FQ412-001: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FORNECIMENTO DE BENS

Atestamos, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, n° 11, Sala: 3, Centro de Apoio II - 2° andar, Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.340.639/0001-30 presta à BB **TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 42.318.949/0001-84, os serviços abaixo relacionados:

Serviço: Fornecimento continuado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e diesel) em rede de postos credenciados.
DGCO: 00021/2020
Vigência: 03/03/2020 a 02/03/2022

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, nos prazos pactuados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

Andre Duarte dos Santos (andre)
Assinado de forma digital por Andre Duarte dos Santos (andre)
Dados: 2020.12.22 10:38:04 -03'00'

André Duarte dos Santos
Gerência de Divisão Dicof/Gesuc
E-mail: Andre@bbts.com.br
Telefone: (21) 2408-9613

Sérgio Gonzaga Wenceslau
Assinado de forma digital por Sérgio Gonzaga Wenceslau

Sergio Gonzaga Wenceslau
Gerência de Divisão Dilic/Gesuc
E-mail: wenceslau@bbts.com.br
Telefone: (21) 2408-9955

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 487
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº 22/2020

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇAO: R$ 1.282.544,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Período Contrato Inicial: 01/09/2020 à 31/08/2021

1º Prorrogação: 01/01/2021 à 31/12/2021

Quantidade de Veículos: 114

Estado do Contratante: SP
Rede Credenciada obrigatória nos munícipios de: Obrigatorio em todo o Municipio de Tarumã.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de consumo da frota municipal por meio de sistema integrado com cartões ou chips R-FID em redes de postos de combustíveis.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tarumã, 23 de novembro de 2021.

Maiza Estela Paitl/Assessor Técnico
RG. 25.478.366-1
Telefone: (18)3320-1141
E-mail: maizapaitl@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MAIZA ESTELA PAITL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F6E8-0B38-008A-EFED

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 484
RUB.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6E8-0B38-008A-EFED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAIZA ESTELA PAITL (CPF 158.XXX.XXX-38) em 23/11/2021 08:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F6E8-0B38-008A-EFED

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 189
RUB.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua Custódio Freire, 26, 3° Andar - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-553
Telefone: - http://seplag.acre.gov.br/

Processo n° 4010.013507.00112/2021-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana da Paraíba/SP, executou para esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.034.518/0001-05, sediada provisoriamente na Rua Custódio Freire, n° 26 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - AC, a prestação dos serviços abaixo:

1. Número do Contrato: 16/2019
2. Vigência do Contrato: 02/01/2020 até 01/01/2021
3. Objeto: Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre.
4. Especificação do objeto: Conforme descrito no Anexo I.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual n° 5.462/2020

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;
- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de máquinas e embarcações;
- Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis;
- Emitir relatórios cadastrais e gerenciais;
- Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos listados por cada Órgão.

- A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nesta hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeada, dentre outros.
- Disponibilizar aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, bem como ao órgão gestor da respectiva ATA, acesso a software ou programa, via internet, com funcionamento on-line (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 490
RUB.

ANEXO II - DADOS DA LICITAÇÃO

- Processo nº 4010.012320.06441/2019-87
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP n° 37/2019 –CPL 04
- Tipo: Menor taxa de administração
- Ata de registro de preço nº 02/2019
- Valor total da Ata: R$ 52.815.768,39
- Vigência da Ata: 10/12/2019 a 10/12/2020
- Munícipios atendidos pela rede credenciada: Acrelândia, Assis Brasil, Brasileira, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordao, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá, Xapuri.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão**, em 09/07/2021, às 12:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1872300** e o código CRC **BD873EBE**.

DocuSign Envelope ID: 4B6227CF-9CE6-43BB-94BA-BE50C31BA8BE

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 491
RUB.

Celesc
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONTRATO NÚMERO 59.170

As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55, com sede à Av. Itamarati, 160 – Itacorubi, CEP – 88034-900, Florianópolis/SC, atesta que a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

DADOS DO CONTRATO:

1 - Nº contrato: 59.170 Nº contrato (SAP): 4600004849 e 4600004850.

2 - Local da prestação dos serviços: Estado de Santa Catarina.

3 - Período de execução: 16.10.2019 a 15.10.2020.

4 - Principais características da prestação de serviço: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão microprocessado (chip) que contemple todas as despesas efetuadas, pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas subsidiárias Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., entre outras subsidiárias que vierem a surgir, doravante denominadas CELESC.

5 – Rede credenciada: Conforme Adendo 1 ao Contrato – Especificações técnicas e detalhamento dos serviços.

6 – Consumo estimado anual: Arla 32 (1.630 litros); Etanol (110.000 litros); Gasolina Comum (683.000 litros); Óleo Diesel Comum (479.000 litros); Gás Natural (1.400 m³); Óleo Diesel S10 (1.295.000 litros).

7 - Valores dos serviços prestados: R$ 9.012.896,08 (nove milhões, doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

DocuSigned by:
José de Oliveira Fernandes
4A0461D00F8B443...
Função: Administrador do Contrato
Nome: José de Oliveira Fernandes
CPF: 728.434.119-04

DocuSigned by:
Eduardo José Perozin
A7A19F12BC4C42F...
Função: Gerente de Divisão
Nome: Eduardo José Perozin
CPF: 043.023.699-90

DocuSigned by:
Jorge Luiz Pereira
34B873ABE15B452...
Função: Gerente de Departamento
Nome: Jorge Luiz Pereira
CPF: 000.075.009-39

DocuSigned by:
Pablo Cupani Carena
F97A913B38404E5...
Função: Diretor
Nome: Pablo Cupani Carena
CPF: 025.480.259-18

C.X+6 Cad. 1496

Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PP n.º 189/2017
FL. N.º | VISTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1002
RUB.

ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

VENCIMENTO: 05/02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota Municipal.

Aos 06º dia do mês de fevereiro de 2018, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Marília**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00,** situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), nos termos do art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 9 de junho de 1.994, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017,** que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **29/01/2018,** RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ **05.340.639/0001-30**, com sede a R CALÇADA CANOPO, nº 11, SANTANA DO PARNAIBA/SP, representada neste ato por **SIRLENE CARDOSO MINGANTI,** portador(a) do RG 26.813241-0 SSP/SP e CPF 260.464.618-80 – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO PRESENCIAL** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual prestação dos serviços especificados no "Documento 01" em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento01" em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos serviços prestados, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em **30(trinta) dias** após a realização do serviço.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no índice geral de preços - IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo

pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03/0001 /2021
FLS. 493
RUB.

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:
Nome e nº do Banco: **BANCO DO BRASIL S.A. - 0001**
Número da Agência Bancária: **3362-6**
Número da Conta Corrente: **86151-0**
Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0213.2.283

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estadual.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos.
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.422.0224.2.309

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0220.2.227

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2.210

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0214.2.294

PP n.º 189/2017
FL. N.º | VISTO
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 494
RUB.

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública.
UNIDADE EXECUTORA: 02.14.02 – Coordenadoria de serviços de Limpeza Pública
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0222.2.328

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0207.2.243
ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal do Planejamento Urbano
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0205.2.226

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0208.2.251

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0215.2.276

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Procuradoria Geral do Município
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0223.2.209

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0211.2.201

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE EXECUTORA:
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3..90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.661.0216.2.329

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 495
PP n.º 189/2017
FL. N.º | VISTO

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília e as disposições encartadas no Anexo I, do edital de licitação.

Parágrafo Primeiro
Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO a realizar os serviços, obedecidas as condições disciplinadas no Anexo I, do Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo
A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro
A realização dos serviços será precedida pela Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto
O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
b. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados;
c. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.
d. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
e. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
f. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
g. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
h. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
i. Advertência.
j. Multa.
k. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
m. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

Parágrafo Primeiro
Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
As prestações dos serviços ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro
Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

Parágrafo Segundo
Por ocasião da prestação do serviço, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações constantes do Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor providenciar a substituição do serviço não aceito.

Parágrafo Terceiro
A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade nos serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto
O aceite/aprovação dos serviços pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01-A – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se a Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura de Marília, quando:

1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços

2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;

3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;

4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília;

b) Pelo Fornecedor, quando:

1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Primeiro
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro
Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo
Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PP n.º 189/2017
FL. N.º | VISTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 198
RUB.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília, 06 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO
Chefe de Gabinete e 5º Grupamento de Bombeiros

ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município

JOSÉ ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração

RUBENS YUKISHIGUE ISHII
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Secretário Municipal de Obras Públicas

PP n.º 189/2017	
FL. N.º	VISTO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 1199
RUB.

EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ODRACYR DE OLIVEIRA CAPONI FILHO
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

VANDERLEI DOLCE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

RENATO AUGUSTO MICHELETTI
Secretário Municipal de Direitos Humanos

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Controle de Combustíveis

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 500
RUB.

Atestado de Capacidade Técnica n.º 2/2020 - PCDF/DGPC/DAG/DITRAN/SCC

Brasília-DF, 18 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2018

PROCESSO No: 00410-00009992/2018-55

TIPO: Menor Preço (maior percentual de desconto)

CONTRATO Nº 27/2019 - PCDF

Valor anual da contratação: R$ 11.493.757,78 (onze milhões e quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PERIODO CONTRATUAL INCIAL: 29/05/2019 Á 29/05/2020

1ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2020 Á 29/05/2021

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (LITROS)
Gasolina	2.061.600
Etanol	700
Diesel Comum	210.000

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 304
RUB.

Diesel S10	146.400
Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automo5vo – ARLA	700
Gasolina de Aviação (AVGAS)	13.400
Querosene de Aviação (QAV)	89.225

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, Gasolina de Aviação – AVGAS e Querosene de Aviação – QAV), por intermédio de rede credenciada, para atender às atividades da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, na forma continuada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, (Anexo I do Edital).

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SIBELE FERREIRA BARBOSA

Executora do contrato

Matr.: 59.225-0

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **SIBELE FERREIRA BARBOSA - Matr.0059225-0, Agente Policial de Custódia**, em 18/09/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **47410996** código CRC= **BBE27FD0**.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 500
RUB.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 503
RUB.

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** situada a Calçada Canopo, n.º 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06502-160, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 623.051.405.115, fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, inscrita no CNPJ n.º 46.446.696/0001-85, situada a Rua Humberto Pescarini, n.º 330 – Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, Telefone (19) 3826-7800, o serviço a seguir:

Contrato n.º 74/2017	
Pregão Presencial n.º 62/2017	**Quantidade de veículos: 140**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/TAG, com tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.
Valor	R$ 1.344.080,29 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e vinte e nove centavos)
Vigência	27/10/2017 a 26/10/2018
1º Termo Aditivo - Vigência	27/10/2018 a 26/10/2019
2º Termo Aditivo - Vigência	27/10/2019 a 26/10/2020

SOFTWARE GERENCIAMENTO:

A empresa contratada detém dos requisitos de sistema de gerenciamento em abastecimento, com a utilização de etiqueta/TAG, com tecnologia RFID ou similar, acessível pela internet por meio de senha, além de oferecer todos relatórios gerenciais de controle da frota, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle do abastecimento no âmbito do Poder Executivo

REDE CREDENCIADA:

A empresa contratada detém ao menos 01 (um) posto credenciado na distância de até 03 km da secretaria de Serviços, situado na Rua Luiz Brisk, 55, Bairro Nova Vinhedo, Vinhedo/SP, estruturado para o fornecimento dos combustíveis acima indicados.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada disponibiliza uma rede de postos em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias do Estado de São Paulo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 309
RUB.

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES ADMINISTRATIVOS:

A empresa contratada oferecer, regularmente atendimento a contratante e um programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores e demais envolvidos na utilização do Sistema, além de disponibilizar uma central de atendimento 24 horas por dia, 07 dias da semana.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo entregues em ordem, os prazos devidamente cumpridos, e até a presente data não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura do Município de Vinhedo, aos dezesseis de junho de 2020.

ADRIANO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 035000 /2022
FLS. 305
RUB.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, em 27 de outubro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal
E-mail institucional: outorga@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gustavo Henrique Leon de Mattos** - Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional: secretario.administracao@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Edson Carlos Ruiz** - Secretário Municipal de Governo
E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Luiz Fernando Bonesso de Biasi** - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
E-mail institucional: secretaria.juridico@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **José Luis Bernegossi** - Secretário Municipal de Fazenda
E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Renato da Silva Shishido** - Secretário Municipal de Obras
E-mail institucional: secretario.obras@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 506
RUB.

Nome e cargo: **Antonio Luiz Falsarella** - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura
E-mail institucional: secretario.indecom@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Márcio César de Campos** - Secretário Municipal de Serviços
E-mail institucional: secretaria.serm@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alexandre de Souza Viola** - Secretária Municipal de Saúde
E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretário Municipal de Educação
E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **José Roberto Gomes da Silva Junior** - Secretário Municipal de Assistência Social
E-mail institucional: secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alcides Vendemiatti Junior** - Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social
E-mail institucional: secretario.setrans@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fábio Corazzari** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail institucional: secretario.semaurb@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Valdecir Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Habitação
E-mail institucional: secretario.habitacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudinéia V. Serafim** - Secretária Municipal de Cultura e Turismo
E-mail institucional: secretaria.sectur@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano de Souza** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
E-mail institucional: secretario.esporte@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo: **João Márcio Oliveira Ferreira** - Sócio
E-mail institucional: srlene@primebeneficios.com.br
Assinatura: _____

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 504
RUB.

CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JAIME CÉSAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Magdalena Ferragut, nº 95, Bloco A, Apartamento nº 31, bairro Pinheirinho, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-000, assistido Secretário Municipal de Administração, Sr. **Gustavo Henrique Leon de Mattos**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Edson Carlos Ruiz**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. **Luiz Fernando Bonesso de Biasi**, Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **José Luis Bernegossi**, Secretário Municipal de Obras, Sr. **Renato da Silva Shishido**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Antonio Luiz Falsarella**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Márcio César de Campos**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alexandre de Souza Viola**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **José Roberto Gomes da Silva Junior**, Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Alcides Vendemiatti Junior**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Valdecir Souza dos Santos**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Srª. **Claudinéia V. Serafim** e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Adriano de Souza**, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-6/2017** e ato licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 26 de outubro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.

1.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INICIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** neste edital, conforme o Anexo II.

2.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato, conforme item 4 do Termo de Referência.

2.2. Realizado os serviços, esse será recebido:

2.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência (Anexo II);

2.2.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

2.3. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de 05 (cinco) dias

2.4. Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **PREFEITURA.**

2.4.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

2.5. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.**

2.6. FORMA DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

2.6.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO						
ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS				
		10	15	30	40	50
CADASTRAMENTO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DA CONTRATADA		10 dias				
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS E/OU TAGS			15 dias			
FORNECIMENTO AO CONTRATANTE DOS DADOS CADASTRAIS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS.				30 dias		
TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES DA SUB FROTA				30 dias		
CREDENCIAMENTO DOS POSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO À TOTALIDADE DAS BASES OPERACIONAIS				30 dias		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Item	Cód	Qde	Unidade	Descrição/Especificação	Taxa Adm %	$ Total
1	51498	1	Prestação	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.	1.80%	1.344.080,29

4.1.1. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

4.1.2. A taxa de administração inclui, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação.

4.2. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando as dotações orçamentárias sob o nº:

07.01.08.122.1001.2.101.339030.01.110000	Ficha - 78	Sec. Municipal de Assistência Social
11.02.15.452.1117.2.101.339030.01.110000	Ficha - 209	Sec. Municipal de Serviços
05.02.04.122.1000.2.101.339030.01.110000	Ficha - 60	Sec. Municipal de Administração
08.05.12.361.1002.2.101.339030.01.220000	Ficha - 111	Sec. Municipal de Educação
04.02.18.541.1114.2.101.339030.01.110000	Ficha - 51	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
06.02.04.123.1116.2.101.339030.01.110000	Ficha - 72	Sec. Municipal de Fazenda
02.02.04.122.1112.2.101.339030.01.110000	Ficha - 4	Sec. Municipal de Governo
09.02.27.812.1003.2.101.339030.01.110000	Ficha - 153	Sec. Municipal de Esportes e Lazer
15.02.15.451.1008.2.101.339030.01.110000	Ficha - 275	Sec. Municipal de Obras
12.03.06.181.1005.2.101.339030.03.450000	Ficha - 229	Sec. Municipal de Transportes e Defesa Social
13.02.16.482.1006.2.101.339030.01.110000	Ficha - 236	Sec. Municipal de Habitação
10.02.10.301.1004.2.101.339030.01.310000	Ficha - 173	Sec. Municipal de Saúde
14.02.13.392.1007.2.101.339030.01.110000	Ficha -252	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

4.3. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

4.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO** medição mensal detalhando por escrito todos os serviços e consumos executados no período, a qual será conferida e atestada pelos servidores responsáveis.

4.5. Após aceitação da medição pelo setor responsável, os serviços serão faturados com emissão de Nota Fiscal.

4.6. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada.

- Banco do Brasil, Agência 0052-3, conta corrente nº 86151-0.

4.6.1. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

4.6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

4.6.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6.4. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.6.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.6.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

4.6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 1.344.080,29** (Hum milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 309
RUB.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Por se tratar de taxa de administração que incidirá sobre os gastos incorridos com o abastecimento de combustíveis, absorvendo assim as oscilações do mercado, o contrato permanecerá **FIXO** e **IRREAJUSTÁVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 62/2017, de acordo com o **Anexo II** e em sua proposta de preços.

7.2. Providenciar a substituição ou a reparação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

7.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.6. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

7.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA,** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

7.7. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

7.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

8.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo processamento será realizado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

9.1.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados a **PREFEITURA** os direitos arrolados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

9.3.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.3.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 9.3.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos

9.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **PREFEITURA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

9.6.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.6.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto à **PREFEITURA**, decorrente das infrações cometidas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 040001 /2022
FLS. 510
RUB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em 27 de outubro de 2017.

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE LEON DE MATTOS
Secretaria Municipal de Administração

EDSON CARLOS RUIZ
Secretaria Municipal de Governo

LUIZ FERNANDO BONESSO DE BIASI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretaria Municipal da Fazenda

RENATO DA SILVA SHISHIDO
Secretaria Municipal de Obras

ANTONIO LUIZ FALSARELLA
Secretaria Mun. Indústria, Com. e Agricultura

MÁRCIO CESAR CAMPOS
Secretaria Municipal de Serviços

ALEXANDRE DE SOUZA VIOLA
Secretaria Municipal de Saúde

GILBERTO LORENZON
Secretaria Municipal da Educação

JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALCIDES VENDEMIATTI JUNIOR
Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretaria Mun. Meio Ambiente e Urbanismo

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Habitação

CLAUDINÉIA V. SERAFIM
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ADRIANO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

FERNANDA KELLI FERROLI
RG. 32.355.485-4

SIMONI C. BRAGHETTO
RG. 29.810.379-5

DAVI MAYER BRANCO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 551
RUB.

ANEXO I

Processo Administrativo nº 9.353-6/2016 - Pregão nº 62/2017 - Contrato nº 74/2017

Produto	Total Litros	Total R$
Etanol	130.340L	1.344.080,29
Gasolina Comum	107.405L	
Óleo Diesel	84.200L	
Óleo Diesel S10	103.200L	

	Combustível	Litros	taxa adm. 1,80%
Seduc	etanol	4.000	R$ 53.310,62
	gasolina	3.550	
	diesel	1.000	
	S10	8.000	
Saúde	etanol	1.200	R$ 393.439,18
	gasolina	36.000	
	diesel	4.800	
	S10	72.000	
Sectur	etanol	2.500	R$ 9.650,64
	gasolina	0	
	diesel	0	
	S10	1.000	
Sas	etanol	3.120	R$ 14.336,69
	gasolina	1.800	
	diesel	0	
	S10	0	
Serm	etanol	18.000	R$ 400.188,01
	gasolina	15.000	
	diesel	70.000	
	S10	20.400	
Semaurb	etanol	2.600	R$ 6.511,12
	gasolina	0	
	diesel	0	
	S10	0	
Sad	etanol	4.520	R$ 12.315,96
	gasolina	275	
	diesel	0	
	S10	0	
Sel	etanol	7.200	R$ 43.745,49
	gasolina	6.000	
	diesel	1.200	
	S10	0	
Sefaz	etanol	1.800	R$ 9.726,37
	gasolina	1.440	
	diesel	0	
	S10	0	
Sehab	etanol	0	R$ 2.174,44
	gasolina	600	
	diesel	0	
	S10	0	
Setrandes	etanol	80.000	R$ 375.228,69
	gasolina	40.000	
	diesel	7.200	
	S10	1.800	
Seg	etanol	2.100	R$ 13.739,33
	gasolina	2.340	
	diesel	0	
	S10	0	
Seob	etanol	3.300	R$ 9.713,75
	gasolina	400	
	diesel	0	
	S10	0	

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 512
RUB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

MEMO SNJ n. 200/2017-GS

ASSUNTO.: PROCESSO nº 9353-6/2017 – Contrato nº 74/2017

Ao Sr. Gustavo Henrique Leon de Mattos
Secretário de Administração

A **Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de Vinhedo/SP**, por seu Secretário – Dr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, vem pelo presente, à presença de Vossa Senhoria, e em atendimento ao constante dos autos do processo Administrativo nº 9353-6/2017, referente ao Contrato Administrativo nº 74/2017, na esteira do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 53, II, III e XV c/c art. 61 e seguintes, todos da Lei Complementar 112/2011, esclarecer que esta secretaria de negócios jurídicos não matem utilização ou gerencia sobre o contrato informado, sendo que não dispomos de veículos próprios ou locados que possam fazer uso de combustíveis ou que devem manter-se sob nossa gestão e controle, pelo que, apresento abdicação e requeiro desconsideração de qualquer assinatura ou qualificação deste subscritor enquanto vinculado à esta pasta de Negociosos Jurídicos frente ao contrato informado.

Solicito que este documento seja acostado aos autos do processo administrativo informado.

Fica preservada a atuação institucional própria da Secretaria de Negócios Jurídicos frente a sua atuação junto aos atos administrativos de licitação, compra e outras demandas.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os votos de elevada estima e distinta consideração.

Vinhedo, 27 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO BONESSO DE BIASI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 288.336

13/12/17

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0210001 /2022
FLS. 513
RUB.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal
E-mail institucional: ouvidoria@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fábio Corazzari** - Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano de Souza** - Secretário Municipal de Governo
E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Renato da Silva Shishido** - Secretário Municipal de Obras
E-mail institucional: secretaria.obras@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** – Responsável pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura
E-mail institucional: secretaria.indecom@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** – Secretário Municipal da Fazenda
E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 374
RUB.

Nome e cargo: **Marcio Raul Mello** - Secretário Municipal de Serviços
E-mail institucional: secretaria.serm@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Alexandre de Souza Viola** - Secretário Municipal de Saúde
E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** – Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretaria Municipal de Educação
E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudinéia Vendemiatti Serafim** - Secretária Municipal de Assistência Social
E-mail institucional: secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Claudinéia Vendemiatti Serafim** – Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação
E-mail institucional: secretaria.habitação@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Osmir Aparecido Cruz** – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social
E-mail institucional: diretoriaadm.setrandes@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Valdecir Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
E-mail institucional: secretaria.esporte@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Juliano Boldrin Ferragutti** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail institucional: secretaria.semaurb@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **João Márcio Oliveira Ferreira** - Sócio
E-mail institucional: sirlene@primebeneficios.com.br
Assinatura: _____

Flávia Thais Gomes Moreira
RG: 46.585.759-5
CPF: 358.233.098-21

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 515
RUB.

ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 74/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Madalena Ferragutti, nº 95, Bloco A, Apto. 31, bairro Pinheirinho, neste município de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Adriano de Souza**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Juliano Boldrin Ferragutti**, Secretário Municipal da Fazenda e Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Jorge Roberto Torrezin,** Secretário Municipal de Obras, Sr. **Renato da Silva Shishido**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Marcio Raul Melle**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alexandre de Souza Viola**, Secretário Municipal de Educação e Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Assistência Social e Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação, Sra. **Claudinéia Vendemiatti Serafim**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Osmir Aparecido Cruz**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Valdecir Souza dos Santos** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-6/2017** e ato licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 18 de setembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2018 até 26 de outubro de 2019, com supedâneo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude dessa PRORROGAÇÃO, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 1.344.080,29** (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos), passando as tabelas constantes da cláusula 4.1 do contrato, a viger com a seguinte redação:

Item	Cód	Qde	Unidade	Descrição/Especificação	Taxa Adm %	$ Total
1	51498	1	Prestação	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos.	1,80%	1.344.080,29

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais disposições constantes do contrato original permanecem inalteradas, neste ato ratificando e consolidando as partes, na melhor forma de direito.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, 15 de outubro de 2018.

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RENATO DA SILVA SHISHIDO
Secretário Municipal de Obras

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 516
RUB.

JORGE ROBERTO TORREZIN
Secretario Municipal da Fazenda

JORGE ROBERTO TORREZIN
Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

GILBERTO LORENZON
Responsável pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

ALEXANDRE DE SOUZA VIOLA
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
Responsável pela Secretaria Municipal de Habitação

MARCIO RAUL MELLE
Secretário Municipal de Serviços

OSMIR APARECIDO CRUZ
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Defesa Social

GILBERTO LORENZON
Secretário Municipal de Educação

JULIANO BOLDRIN FERRAGUTTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

TESTEMUNHAS:

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
RG: 17.799.966-4

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
RG: 22.480.537-X

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/2022
FLS. 512
RUB.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO Nº 9.353-6/2017

PREGÃO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de etiqueta/tag, em tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel S10), em estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme edital e anexos. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vinhedo/SP, 16 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Jaime César da Cruz** - Prefeito Municipal
E-mail institucional: ouvidoria@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Adriano Fábio Corazzari** - Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras
E-mail institucional: secretaria.administracao@vinhedo.sp.gov.br; secretaria.obras@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Jorge Roberto Torrezin** - Secretário Municipal de Governo
E-mail institucional: secretaria.governo@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes** - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura
E-mail institucional: secretaria.indecom@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Deise de Menezes Gomes** - Secretária Municipal de Fazenda
E-mail institucional: secretaria.fazenda@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Marcio Raul Melle** - Secretário Municipal de Serviços
E-mail institucional: secretaria.serm@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 518
RUB.

Nome e cargo: **Flávio Moreira Alves** - Secretário Municipal de Saúde
E-mail institucional: secretaria.saude@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Wagner Antonio Pavarin** – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Gilberto Lorenzon** - Secretário Municipal de Educação
E-mail institucional: secretaria.educacao@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Eduardo Galasso Gallegaris** - Secretário Municipal de Assistência Social
E-mail institucional: secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Valdecir Souza dos Santos** – Secretário Municipal de Habitação
E-mail institucional: secretaria.habitação@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Osmir Aparecido Cruz** – Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social
E-mail institucional: secretaria.setrandes@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Sandro Ricardo Saltori** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
E-mail institucional: secretaria.esporte@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

Nome e cargo: **Juliano Boldrin Ferragutti** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
E-mail institucional: secretaria.semaurb@vinhedo.sp.gov.br
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **João Márcio Oliveira Ferreira** - Sócio
E-mail institucional: sirlene@primebeneficios.com.br
Assinatura: _____

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 519
RUB.

ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 74/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 20.917.118-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na Rua Madalena Ferragutti, nº 95, Bloco A, Apto. 31, bairro Pinheirinho, neste município de Vinhedo, Estado de São Paulo, assistido pelo Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Sr. **Adriano Fábio Corazzari**, Secretário Municipal de Governo, Sr. **Jorge Roberto Torrezin**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr. **Juliano Boldrin Ferragutti**, Secretária Municipal da Fazenda, Comércio e Agricultura, Sra. **Deise de Menezes Gomes**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. **Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes**, Secretário Municipal de Serviços, Sr. **Marcio Raul Melle**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Flávio Moreira Alves**, Secretário Municipal de Educação, Sr. **Gilberto Lorenzon**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Wagner Antonio Pavarin**, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Eduardo Galasso Calligaris**, Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Valdecir Souza dos Santos**, Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social, Sr. **Osmir Aparecido Cruz**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Sandro Ricardo Saltori** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 9.353-6/2017** e ato licitatório na modalidade **Pregão nº 62/2017**, homologado em 18 de setembro de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado no preâmbulo deste instrumento, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2019 até 26/10/2020, com supedâneo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a um total de 36 (trinta e seis) meses de vigência, conforme solicitações das Secretarias Municipais, parecer jurídico encartado aos autos e autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude dessa prorrogação, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 1.344.080,29** (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais disposições constantes do contrato original permanecem inalteradas, neste ato ratificando e consolidando as partes, na melhor forma de direito.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, 16 de outubro de 2019.

JAIME CESAR DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Secretário Municipal de Administração e Responsável pela Secretaria Municipal de Obras

JORGE ROBERTO TORREZIN
Secretário Municipal de Governo

DEISE DE MENEZES GOMES
Secretária Municipal da Fazenda

MATHEUS MARCIO MARINELLI GONDIM GALBES
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 530
RUB.

MARCIO RAUL MELLE
Secretário Municipal de Serviços

FLÁVIO MOREIRA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

GILBERTO LORENZON
Secretário Municipal da Educação

WAGNER ANTONIO PAVARIN
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO CALASSO CALLIGARIS
Secretário Municipal de Assistência Social

VALDECIR SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação

JULIANO BOLDRIN FERRAGUTTI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

OSMIR APARECIDO CRUZ
Secretário Municipal de Transporte e Defesa Social

SANDRO RICARDO SALTORI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP.

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21

TESTEMUNHAS:

NAIARA TREVISAN RATIER
RG. 27.147.359-9

JULIANA MERE P. LEITE
RG. 25.419.017-0

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 6310001 /2022
FLS. 371
RUB.

CRA-SP
SP 047865

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP

Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4082/2020 em 19/10/20, cuja validade obriga apresentação de Certidão.

Sebastião Juarez Percio Reis

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018
Contrato nº: 04/2019-DT
Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do ***Contrato 04/2019-DT***, os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado ***(com chip)*** que possam ser utilizados no posto mantido pela **Polícia Civil do Estado de São Paulo** e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da **Polícia Civil do Estado de São Paulo**.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (Lts)	Valor Anual
Álcool (etanol)	7.062	1.298.321,00	R$ 2.534.322,59	19.474.815,00	R$ 38.014.838,88
Gasolina	2.076	342.188,71	R$ 1.119.641,46	5.132.830,65	R$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R$ 271.749,72	1.494.225,00	R$ 4.076.245,80
Total	***9.792***	***1.740.124,71***	***R$ 3.925.713,77***	***26.101.870,65***	***R$ 58.885.706,57***

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (Lts)	Valor Anual
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R$ 146.666,67	110.000,00	R$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R$ 45.000,00	15.000,00	R$ 675.000,00
Arla 32	4	712,68 litros anual	R$ 259,59	890,85	R$ 3.893,82
Total			***R$ 191.926,25***	***125.890,85***	***R$ 2.878.893,82***

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal Lavagens	Valor Mensal	Quantidade Anual de Lavagens	Valor Anual
Pequeno	9.956	19.912	R$ 935.864,00	298.680,00	R$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R$ 55.663,20	9.720,00	R$ 834.948,00
Total	***10.280***	***20.560***	***R$ 991.527,20***	***308.400,00***	***R$ 14.872.908,00***

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de outubro de 2020

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLICIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG :7.901.367
Tel:11.3333.0784

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163020408213034073323

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-1
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61751-FHQV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 522
RUB.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º SUBDISTRITO SANTA EFIGÊNIA
Av. Ipiranga, nº 1882, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11)3228.3971
Carlos Eduardo Rodrigues
Oficial Interino

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDSON MINORU NAKAMURA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 14 de outubro de 2020.
Em Testº _____ da verdade. Cód.: 1201814071216410009535 2-000181 1
Vlr.1-Total R$ 6,45 - Valido somente com a(s) autenticidade(s): 1-Ato:10534B-000271
AB427752

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302040821303407332 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302040821303407332 3-2
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61752-JV1I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2022
FLS. 393
RUB.

TERMO DE CONTRATO 04

PROCESSO DGP n.° 1.974/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n.° 06/2018
CONTRATO n.° 04/2019-DT

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DA Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil** E **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**

A Polícia Civil do Estado de São Paulo da **Secretaria de Segurança Pública**, por intermédio da Divisão de Transportes do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil do Estado de São Paulo, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Delegado Divisionário de Polícia Drº Edson Minoru Nakamura, portador do RG **nº 7.901.367-3** e CPF nº **005.971.438-70** , no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**, com sede **Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Municipio de Santana do Parnaíba -SP CEP 06511-078**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Rodrigo Montovani , portador do RG nº **20.103.621 SSP/SP** e CPF nº **159.882.778-29**, em

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 324
RUB.

face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços **de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, biodiesel, óleo, arla, lubrificantes e derivados, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 01/09/2019 data de expedição da autorização de serviços pelo CONTRATANTE e observando o cronograma de

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

implantação estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses contados a partir de 01/09/2019, data do início de suas atividades, portanto onerando o orçamento da Administração Pública em 2019.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 327
SUB

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

XVI - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe, além das obrigações e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Termo de Referência (**Anexo I**), o seguinte:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Verguciro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário_18002, de classificação funcional programática 06181180149890000 e categoria econômica 33903927**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos, troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços realizados no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
d) Tipo de combustível;
e) Tipo de serviço (troca de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços);

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

f) A data e hora da transação;

g) Quantidade de litros e/ou m3, quando houver abastecimento com GNV;

h) Valor da operação de abastecimento;

i) Valor da operação do serviço; e

j) Identificação do condutor (nome e registro funcional).

II. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração **"T"(%) -4,17% (menos quatro, dezessete porcento)** na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (-4,17%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$$Pq = 1 + \frac{T}{100} \times G$$, onde:

"Pq" = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;
"T" = taxa de administração;
"G" = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

IV. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

V. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três)

dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, a Divisão de Transportes, em conformidade com sistemática de medições prevista na Cláusula Nona deste instrumento.

I. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas separadamente; a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (etanol, gasolina, diesel e/ou gás natural veicular) e a segunda detalhando os óleos lubrificantes, filtros e demais serviços prestados à frota do CONTRATANTE, bem como o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

II. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual no 43.914/1999 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.781/2000).

b) Referentes aos óleos lubrificantes, filtros e demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto Estadual nº 32.117/1990, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 43.914/1999).

c) A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº 86151-0, Agência nº 2857-6**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento,

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Vergueiro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 938
RUB.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Rua Verguciro,7072 - Vila Firmiano Pinto - São Paulo
CEP: 04272-300 - Fones: 3331.0851 - 3331.2930 - Fone/Fax: 3331.6353
E-mail (Intranet/Polícia Civil): dap.transportes@policia-civ.sp.gov.br

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03 (três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

Edson Minòru Nakamura
Delegado Divisionário de Polícia
contratante

Rodrigo Montovani
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Wilhan Ricardo Mattiazzo
RG 24.717.193 e CPF 177.112.778-30

Fernando Luiz Dado
RG 34.544.948 e CPF 319.208.288-77

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 339
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a **PREFEITURA MUNICPAL DE BERTIOGA – SP** , CNPJ n. 68.020.916/0001-47; conforme especificado abaixo:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município de Bertioga.

- **Pregão Presencial nº 82/2014**
- **Processo Administrativo nº 8109/2014**
- **Valor do Contrato: R$ 1.194.016,32**
- **Vigência: 10/12/2014 à 10/12/2015**

Aditivos:

- **Prorrogação: de 10/12/2015 a 10/12/2016 – Valor de R$ 1.349.960,00**
- **Acréscimo: de 29/09/2016 – Valor de R$ 115.000,00**
- **Prorrogação: de 09/12/2016 a 09/04/2017 – Valor de R$ 389.784,00**
- **Prorrogação: de 07/04/2017 à 07/04/2018 – Valor de R$ 1.347.972,86**

Quantidade total de veículos: 205

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litros)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Etanol	89	4.000	48.000
Gasolina	58	16.000	192.000
Diesel	58	20.000	240.000

Valor Atual do contrato: R$ 1.347.972,86 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Marcelo Costa Gandares
Diretor de Administração

1º TABELIONATO DE NOTAS CAMPAGNONE
Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
Av. D. Pedro Marcondes Machado, 189 - Fone (19) 3737-3737 - Campinas-SP
Reconheço a 10 JUL. 2020 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Em testemunho ..... da verdade.
DENYS AUGUSTO GARCIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 540
RUB.

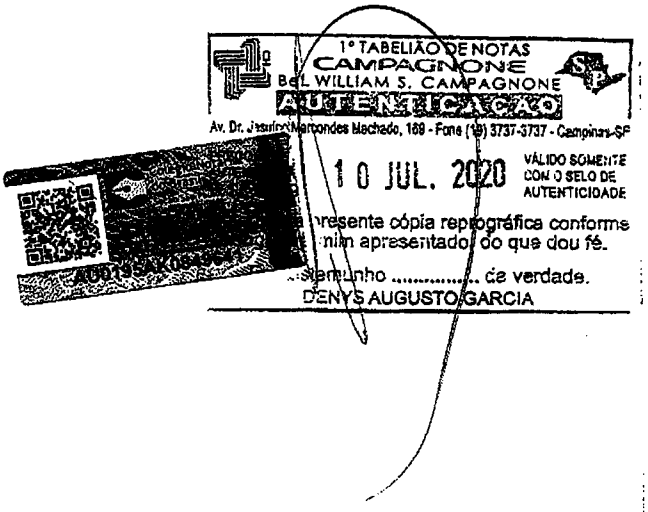
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 29 de Março de 2018.

Marcelo Costa Gandares
Diretor de Administração

Nome/ Cargo/Função: Marcelo Costa Gandares – Diretor de Administração
RG. 20957400-8
Telefone: (13) 3319-8053
E-mail: dad.prefeitura@gmail.com



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 541
RUB.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, COMO ADIANTE DECLARAM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças do Município, Roberto Cassiano Guedes, portador do RG nº 19.565.804 SSP/SP e CPF nº 248.409.938-07, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 05.340.639/0001-30 estabelecida à Calçada Canopo nº 11 - 2º andar – sala 3,Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba /SP, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2475/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, conforme quantidade e especificações (ANEXO I) constantes no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 73/2019 RE-RETIFICADO – **Processo Administrativo nº 2475/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 73/2019 RETIFICADO e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 2475/2019, e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:

a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;

b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis á CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução dos serviços.

2.4. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste instrumento:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

3.1.2. **Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.**

3.1.3. **Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela** CONTRATADA **com relação ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, **a primeira** detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado, gasolina e diesel), **e a segunda** detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período.

4.2. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto onde foi feito o abastecimento;
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível (gasolina, álcool, diesel ou GNV);
- Data do abastecimento;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

4.3. Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuados nos seguintes prazos:

a) Referentes aos combustíveis serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços.

b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

c) Caso ocorra abastecimento de veículo não autorizado, a CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento, devendo ser excluído do faturamento da quinzena.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 543
RUB.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá o prazo de 24 **(vinte e quatro) meses**, contados a partir de 07/04/2020 quando terá inicio a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de **R$ 3.178.322,16 (Três Milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**
6.2. As despesas com a execução deste contrato onerarão os recursos das dotações orçamentárias nºs:

01.16.01.04.122.0021.2.024.3.3.90.30.00 -EMP. Nº 2063/2020 DE 11/03/2020 – TESOURO - R$ 16.597,06;
01.17.01.04.122.0032.2.024.3.3.90.30.00 – EMP Nº 2064/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO – R$ 21.044,44;
01.18.01.15.452.0041.2.024.3.3.90.30.00 – EMP. Nº 2065/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO - R$ 334.455,83;
01.19.03.12.365.0053.2.138.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2066/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 14.798,18;
01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2067/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 14.798,18;
01.19.05.12.361.0055..2.140.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2068/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 44.431.56;
01.20.01.08.243.0162.2.036.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2069/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 15344.54;
01.20.01.08.244.0161.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2070/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 58.126,04
01.21.01.18.541.0181.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2071/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 10.204,10;
01.21.02.18.541.0184.2.252..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2072/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 68.228,61;
01.22.01.15.451.0091.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2073/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 3.930,10;
01.23.01.06.181.0101.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2074/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 99.725,48
01.23.04.04.122.0106.2.086..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2075/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 35.004,16;
01.23.06.06.181.0109.2.029..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2076/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO- R$ 110.893,30;

01.23.06.06.181.0109.2.029..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2076/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 110.893,30;
01.24.01.23.695.0111.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2077/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 5.564,02;
01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2078/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 8.346,02;
01.25.01.10.122.0121.2.024..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2079/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 30.000,00
01.25.01.10.301.0122.2.063..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2080/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 60.000,00;
01.25.01.10.301.0122.2.063..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2080/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 60.000,00;
01.25.01.10.302.0123.2.122..3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2081/2020 DE 11/03/2020 –TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-
R$ 158.840,36;
01.25.01.10.302.0123.2.126.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2082/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 30.000,00;
01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2083/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 50.000,00;
01.25.01.10.305.0127.2.070.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2084/2020 DE 11/03/2020 – TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-
R$ 50.000,00;
01.26.01.15.451.0141.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2085/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 11.338,72;
01.29.01.03.092.0152.2.024.3.3.90.30.00 --EMP.Nº 2086/2020 DE 11/03/2020 –TESOURO-R$ 5.682,01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento** de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.2. A sanção de **advertência** de que trata a alínea **"a"** do **subitem 7.1.** será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria requisitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. A multa de que trata a alínea **"b"** do **subitem 7.1.** será aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços ou execução meramente parcial que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;

b) Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, calculado sobre o valor do Contrato;

c) Pela recusa da adjudicatária em reparar/substituir serviços eventualmente rejeitados pela PREFEITURA ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

d) À licitante que, pretendendo valer-se do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do Contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no presente certame;

e) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a **30 dias**, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

f) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

7.4. Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro desta PREFEITURA, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

7.5. Ficará **impedida** do direito de participar de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso:

a) recusar-se a assinar o instrumento contratual;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) falhar ou fraudar na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta de preços ou lance;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora à processo executivo.

7.7. A **CONTRATADA** somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.8. As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.10. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) e protocolizados em dias úteis, na Rua: Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP.

7.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Após o término de cada período mensal, sendo que a **primeira** corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a **segunda** ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

9.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. No primeiro dia útil subseqüente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação de abastecimento;
- Valor da operação do serviço;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional).

9.2.2.O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

I) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T"(%) -4,26 (menos quatro inteiros e vinte seis centésimos por cento)** na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

II) A remuneração da CONTRATADA **será** resultante da aplicação da **Taxa de Administração (%)** somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

Pq = [1 + T/ 100] x G onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos na quinzena.

III) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o **CONTRATANTE** atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas na Secretaria de Administração e Finanças desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Secretário de Administração e Finanças, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, designará os servidores para exercerem as funções de Gestor de contrato e fiscalização, conforme estabelecido nos parágrafos abaixo, com conhecimento técnico suficiente do objeto contratado, que juntos atuam no sentido de garantir o cumprimento total das clausulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, solicitação de prorrogação de prazo à autoridade superior, atestar Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências no cumprimento de clausulas contratuais, informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais obrigações para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TRCEIRO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores para medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. . Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga - SP, para dirimir qualsquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.
12.2. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
121.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Bertioga, 27 de Março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretario de Administração e Finanças

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Paulo Sérgio Paes
RG nº 8.583.085 SSP/SP

2- _____
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, por período de 24 (vinte quatro) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis, integrado a um sistema de pagamento informatizado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2. DESCRIÇÃO DO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO / QUANTITATIVOS:

2.1. QUANTITATIVOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

Combustível (referência 2018: estimativo consumo 12 meses - litros)

Combustível	Consumo Mensal	Consumo Anual
Etanol	1.155	13.860
Gasolina Comum	13.200	158.400
Diesel	4.455	53.460
Diesel S-10	14.520	174.240

2.2. PLANILHA DE CUSTOS – PREVISÃO PERÍODO DE 12 MESES (COMBUSTÍVEL)

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço Médio ANP (Agosto/2019)	Custo anual estimado
Etanol	13.860	R$ 3,158	R$ 43.769,88
Gasolina Comum	158.400	R$ 4,534	R$ 718.185,60
Diesel	53.460	R$ 3,935	R$ 210.365,10
Diesel S-10	174.240	R$ 3,946	R$ 687.551,04
		TOTAL GERAL	R$ 1.659.871,62

2.2.1. O valor estimado total para o fornecimento de combustíveis (Via Rede Credenciada de Postos) é de R$ 1.659.871,62 (hum milhão, seiscentos e cinquenta nove mil, oitocentos e setenta um reais e sessenta e dois centavos) para os veículos, máquinas e equipamentos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SP**, subdivididos da forma que segue:

ÓRGÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO	26.773,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35.282,45
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	441.525,85
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E RENDA.	96.990,87
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	103.541,53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97.726,62
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	5.188,25
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	10.105,41
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA	324.254,72
SECRETARIA DE SAÚDE	500.119,32
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.	18.363,09
TOTAL GERAL (R$)	**1.659.871,62**

2.3. QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

2.3.1. A Prefeitura do Município de Bertioga - SP conta com uma frota de aproximadamente 130 (cento e trinta) veículos automotores, máquinas e equipamentos em operação (próprios – locada – convênios), que poderão sofrer variações durante a vigência do contrato.

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

4. FORNECIMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BERTIOGA

4.1. O fornecimento será realizado alicerçado em CONVÊNIO celebrado com a Municipalidade, cujos critérios serão os mesmos discriminados em EDITAL e CONTRATO.

4.2. Os valores de consumo inferidos mensalmente serão repassados ao Tesouro Municipal.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir num **raio de 05 (cinco) Km** da Prefeitura do Município de Bertioga, pelo **menos 05 (cinco) postos credenciados** e estruturados para

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/202 2
FLS. 331
RUB.

gerenciamento do abastecimento acima indicado, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

5.2. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade e na região metropolitana, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido no item 5.1. próximo à base operacional, será solicitado o credenciamento de no mínimo 03 (três) postos na cidade fora do raio definido em 5.1 e no mínimo 03 (três) postos em cada uma das cidades que compreendem a região metropolitana da baixada santista (Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente).

5.2.1. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota e visando facilidade no abastecimento, a contratada deverá possuir postos credenciados para abastecimento de combustíveis nas principais cidades e rodovias do Estado de São Paulo.

5.3. Caso não haja postos credenciados nas localidades definidas **no item 5.2 e subitem 5.2.1.**, o prazo para credenciamento deverá ser no **máximo 30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

6.1. Os postos credenciados para gerenciamento do abastecimento deverão no mínimo funcionar de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, **02 (dois) postos** com atendimento **24 (vinte quatro)** horas por dia e **07 (sete) dias** por semana, na área circunscrita no **subitem 5.2.**
6.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.
6.3.As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

6.4. Os postos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.5. A(s) distribuidora(s) credenciada(s), quando solicitado e devidamente fundamentado por esta municipalidade, deverá (ão) disponibilizar tanques de armazenagem de combustíveis na forma de comodato à municipalidade a fim de superar crises de desabastecimento de combustíveis que possam criar obstáculo à circulação da frota, sendo que na unidade instalada deverá ser disponibilizado um ponto de acesso ao sistema de gerenciamento do abastecimento para não haver descontinuidade da gestão da frota.

6.6. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas no prazo máximo de 01 (um) dia ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

6.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras credenciadas, decorrentes do combustível e demais abastecimentos efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
b) Prefixo;
c) Placa;
d) Marca;
e) Modelo;
f) Chassi;
g) Tipo de Combustível;
h) Ano de fabricação do veículo;
I) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
j) Capacidade do tanque;
k) Hodômetro;
l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
m) Base operacional da frota.

7.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do gerenciamento de combustíveis, bem como dos demais abastecimentos utilizados;

7.3. Cada veículo, máquina ou equipamento terá uma única etiqueta ou *Tag* RFID (Identificador por Rádio Freqüência) ou um único cartão com chip ou um único cartão com tarja magnética;

7.3.1. Deverá ser fornecido à CONTRATANTE cartão com chip ou cartão com tarja magnética ou dispositivo (cartão coringa) que permita o pagamento do abastecimento de combustível, quando porventura o veículo ainda não estiver cadastrado no sistema e não possuir seu dispositivo de identificação individual.

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do posto (nome e endereço);
b) Identificação do veículo (placa);
c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
d) Tipo de combustível e/ou atividade utilizada;
e) Data e hora da transação;
f) Quantidade de litros;
g) Valor da operação; e
h) Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

7.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta (Transponder) e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

7.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

7.11.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

7.11.3. Parametrização dos cartões e etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

7.11.4. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

7.11.5. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

7.11.6. Para o fornecedor (posto ou distribuidora): exclusão do cadastro de credenciamento dos postos ou distribuidoras penalizadas com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: http//www.fazenda.sp.gov.br e http://www.anp.gov.br;

7.11.7. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

7.11.8. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

7.12. A etiqueta ou *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

7.13. Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal.

7.14. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.15. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

a) Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

b) Data do abastecimento;

c) Quilometragem no momento do abastecimento;

d) Tipo de combustível;

e) Valor total do abastecimento;

f) Valor unitário do abastecimento por litro;

g) Quantidade de litros;

i) Identificação do veículo;

j) Natureza de outros abastecimento utilizados;

k) Valor unitário do abastecimento utilizado, e;

l) Valor total do abastecimento utilizado.

7.16. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

a) Nome Fantasia;

b) Razão Social;

c) CNPJ;

d) Inscr. Estadual;

e) Endereço;

f) Bairro;

g) Cidade;

h) Telefone;

i) Fax;

j) Contato, e;

k) CEP.

7.17. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340006 /2022
FLS. 588
RUB.

8. RELATÓRIOS

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

8.1.1 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser compatível.

8.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão se no padrão integrado via WEB e conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação do gerenciamento de abastecimento:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
. Data;

. Hora;

. Identificação do estabelecimento;

. Identificação do condutor;

. Identificação do veículo (placa);

. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

. Tipo de Combustível;

. Quantidade em litros;

. Valor unitário por tipo de combustível;

. Valor total da operação em R$ (reais); e,

. Tipo e valor do abastecimento utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as **bases operacionais** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato, **conforme cronograma estimativo** definido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ATIVIDADES	Assinatura do Contrato	DIAS				
		10	20	30	40	50
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da contratada.		10 dias				
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e Etiquetas ou Tags RFID.			15 dias			
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias				
Treinamento dos condutores e gestores das sub frotas		30 dias				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais		30 dias				

9.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades, e seu cumprimento é requisito para início de execução do objeto contratual:
. Cadastramento dos veículos;
. Cadastramento de usuários;
. Definição da logística da rede de postos credenciados;
. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
. Treinamento dos condutores e gestores;
. Fornecimento de etiquetas ou cartões para os veículos.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
. Aplicação prática do Sistema.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A CONTRATADA disponibilizará, via Internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização dos cartões ou etiquetas, o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

11.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba (varejo).

12. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

12.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos e distribuidoras de combustíveis credenciadas, referentes aos combustíveis e demais atividades efetivamente realizadas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, etiquetas ou dos cartões dos veículos e equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente(SAC), por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte quatro) horas todos os dias do ano.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Para o Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais atividades efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

14.7. Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID, os cartões magnéticos com chip ou tarja magnética para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

14.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

14.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

14.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

14.11. Não credenciar e/ou descredenciar os posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

14.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

14.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação das atividades.

14.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do gerenciamento contratado.

14.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as atividades contratadas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /202 2
FLS. 559

14.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução do contrato, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

14.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

14.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo **05 (cinco) postos** de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas nos itens 5.1. e 5.2..

14.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

15.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

15.1.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

15.2. Expedir autorização, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis** da data de início da execução do gerenciamento.

15.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

15.4. Exercer a fiscalização das atividades através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos todos os requisitos e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

15.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

15.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou documento equivalente correspondente a Nota Fiscal de cada transação efetuada.

15.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos abastecimentos de combustíveis aprovados, correspondente ao gerenciamento do abastecimento efetuado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO:

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o GERENCIAMENTO, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o gerenciamento do abastecimento, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

16.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução, objeto da contratação;

16.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do gerenciamento do abastecimento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

16.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

16.5. Executar a medição do gerenciamento de abastecimento contratado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade das atividades contratadas por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sansões disciplinadas em contrato.

17. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO

17.1. Os cartões com tarja magnética ou com chip deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura do Município Bertioga, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo;

17.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

17.3. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Bertioga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone;

17.5. Os cartões com tarja magnética ou com chip deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

18. DA ETIQUETA TRANSPONDER OU TAG (RFID)

18.1. Os materiais transponder deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

18.2. A validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
18.3. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE as etiquetas ou Tag´s, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto das etiquetas ou Tag's ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tag´s;

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag´s, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Bertioga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

18.5. As etiquetas ou Tag´s deverão possuir tecnologia de identificação por rádio freqüência (RFID), com distância de leitura mínima de 05 (cinco) metros, capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão;

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, BASE OPERACIONAL:

19.1. A CONTRATADA deverá manter no município de Bertioga - SP todas as condições operacionais necessárias para a realização do gerenciamento de abastecimento de combustível ora contratado.

20. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos abastecimentos de combustíveis efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

20.2. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais do Abastecimento de Combustíveis, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a realização das atividades contratadas, detalhando o valor total por tipo de combustível (gasolina, etanol, diesel, diesel S-10), e o valor correspondente ao gerenciamento (taxa de administração) prestado no período.

20.2.1. Deverá ser emitida uma única nota fiscal, englobando-se o valor total das Secretarias Municipais, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

20.2.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação das atividades realizadas e o memorial de cálculo da fatura.

20.2.3. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Identificação do posto (nome e endereço);
b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
c) Hodômetro / horímetro do veículo / máquina;
d) Tipo de combustível;
e) data e hora da transação;
f) Quantidade de litros;
g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
I) desconto ofertado pelo posto credenciado se houver.

20.2.4. Relatório indicando as atividades utilizadas por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 20.2.3.

20.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal (is), as devidas certidões de regularidades e a declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

20.3. A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério do órgão, de acordo com as opções abaixo:

a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários a unidade administrativa de lotação, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do abastecimento por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA descrito no item 20.2.4.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida a ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 503

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do contrato no órgão.

20.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão.

20.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

20.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

20.7. A taxa de administração negativa será considerada desconto sobre o montante total dos abastecimentos apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

20.8. O desconto da taxa administração negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.11. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação integral do objeto deste termo de referência.

20.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.13. Sobre os valores a serem pagos será deduzido ou acrescido o percentual de taxa administrativa ofertada sobre o valor do abastecimento apresentado, por ocasião da apresentação das propostas.

20.14. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

20.15. O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

20.16. Só será emitido atestado de realização dos abastecimentos ou ateste na própria Nota Fiscal da realização da(s) atividade(s), se atendidas todas as determinações do Termo de

Referência.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

22. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o abastecimento de combustível ora contratado.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

23.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

24.1. Comprovar que realiza ou realizou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador, compatível com o objeto da contratação;

25. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. A Modalidade de licitação será o pregão, em sua forma presencial, com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa.

26. JUSTIFICATIVA

26.1. A contratação da empresa para gerenciamento do abastecimento da frota municipal se baseia na intenção de mantermos o suprimento para os veículos, máquinas e equipamentos com maior abrangência, sendo possível o abastecimento em todo território estadual, evitando pane seca para qualquer destino executado pela municipalidade. Outra característica desta

contratação é o maior controle de gastos, que se dará com a utilização de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para abastecimento individualizado para cada carro, máquina e equipamentos. Por fim, a busca por melhores preços fará com que o gasto seja reduzido, pois o abastecimento se dará no ponto de menor valor dentro do roteiro utilizado pelo serviço demandado.

27. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

27.1. A MUNICIPALIDADE, como CONTRATANTE principal, solicitará as secretarias municipais os membros responsáveis pela gestão do contrato, cuja incumbência é o acompanhamento das atividades de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado.
O gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis serão acompanhados e fiscalizados por no mínimo um servidor lotado em cada Secretaria Municipal. A fiscalização do contrato será regida de acordo com a legislação vigente.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da execução do (s) Contrato (s) a ser (em) firmado (s) correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

29. DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

29.1. A empresa vencedora do certame licitatório reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Bertioga/SP, concernente a: aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
a) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
b) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
c) fiscalizar a execução do ajuste.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Serão aplicadas em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual ou condições do Edital de Licitação e do presente Termo de Referência, as sanções a seguir elencadas e aquelas dispostas na Lei nº 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, e outros diplomas legais pertinentes ao certame à licitante/adjudicatária ou contratada que:

I. Não assinar o contrato no prazo estipulado;
II. Apresentar documentação falsa;

III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
V. Comportar-se de modo inidôneo;
VI. Cometer fraude fiscal;
VII. Fizer declaração falsa;
VIII. Ensejar o retardamento da execução do certame.

31.2. A licitante/adjudicatária ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Multa de 10% sobre o valor global de sua proposta pela conduta ilícita no certame;

31.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, e ainda, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, e/ou deixarem de entregar os documentos exigidos no contrato, a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, se aceitas mediante o crivo da Administração;

II. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias;

III. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Municipal;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.4. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

31.4.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado uma única vez e por no máximo igual período, mediante solicitação formal devidamente fundamentada.

31.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá a empresa adjudicatária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

31.6. As penalidades das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexo poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais;

31.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

31.8. Aplicação de penalidade, em caso de bloqueio do sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis sem elementos que justifiquem a sua motivação e prévio aviso a CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias.

31.8.1. Caso haja bloqueio imotivado a penalidade aplicada corresponderá ao valor estipulado em 31.3., subitem II, por dia de bloqueio.

32. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

32.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

32.1.1.1. Não cumprir as exigências do contato;

32.1.1.2. Não formalizar contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

32.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados, na hipótese de se tornarem estes superiores aos praticados no mercado, observados as mesmas condições de execução;

32.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório;

32.1.2. Pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do contrato, observada antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

32.1.3. O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

32.1.4. O cancelamento do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

32.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de e-mail ou publicação no diário oficial do Município de Bertioga – SP;

32.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada a comunicação a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A empresa vencedora do certame será aquela que apresentar a proposta com o percentual de taxa de administração mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Bertioga – SP.

33.1.1. A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

33.2. Todas as demais disposições referentes ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no respectivo Edital de Licitação.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. É vedada a contratação pela empresa licitante vencedora de serviços terceirizados, de familiar de agente público que preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

34.2. A contratante designará servidor para atuar como gestor/fiscal de contrato a ser firmado pela Prefeitura do Município de Bertioga - SP para o objeto a ser licitado.

34.3. A CONTRATADA deverá designar preposto aceito pela CONTRATANTE, para durante o período de vigência do contrato representá-la administrativamente nas ocasiões em que se fizer necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo ocupado na empresa contratada, cabendo comunicação em caso de alteração.

34.4. Ficam obrigados os contratantes à observância das leis mencionadas no Termo de Referência bem como as suas alterações posteriores.

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2020
FLS. 569
ASSIN.

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Administração e Finanças)

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº 09/2020

1.2. OBJETO: Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para abastecimento de combustíveis, por meio de sistema com gerenciamento de pagamento informatizado e integrado, podendo utilizar de etiquetas com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID), cartão com chip ou cartão com tarja magnética para os veículos automotores em geral, máquinas e equipamentos, incluindo disponibilização de rede credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel para toda a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bertioga-SP, conforme quantidade e especificações (ANEXO I) constantes no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 73/2019 RETIFICADO – **Processo Administrativo nº 2475/2019.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a analise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BERTIOGA, 27 DE MARÇO DE 2020.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 540
RUB.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: CAIO ARIAS MATHEUS
Cargo: Prefeito do Município de Bertioga
CPF: 257.626.498-06 RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br
Telefone: 013 – 3319-8140

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: Roberto Cassiano Guedes
Cargo: Secretário de Administração e Finanças
CPF: 248.409.938 - RG: 19.565.804 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/06/1974
Endereço Residencial Completo: Rua Miguel S. Bichir, 1381 – Vila Agaó – Bertioga - SP
E-mail institucional: sec.administracao@bertioga.sp.gov.br
E-mail Pessoal: eng_rcg@hotmail.com
Telefone: 013-3319-8004

Ass. _____

CONTRATADA:
Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Cargo: ANALISTA DE LICATAÇÃO/PROCURADOR
CPF: 309.935.868-13 - RG: 33.690.295-5
Data de Nascimento: 19/12/1983
Endereço Completo: Rua Açu nº 47 -Alphaville Empresarial – Campinas- SP
E-mail institucional: licitação@primebeneficios.com.br
E-mail Pessoal: Andre.lima@primebeneficios.com.br
Telefone: 19-3518-7000

Ass. _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletronico

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 541
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.

- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de "Rede Credenciada de Postos de Combustíveis" no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Região Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- Quantidade: 1.185 veículos.

- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR GUSTAVO FREITAS BOY:19459625851
Assinado de forma digital por OSMAIR GUSTAVO FREITAS BOY:19459625851 Dados: 2021.09.10 11:50:28 -03'00'

Osmair Gustavo Freitas Boy
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF GOMES SILVA:21708765883
Assinado de forma digital por LUANA HOPF GOMES SILVA:21708765883 Dados: 2021.09.10 09:20:27 -03'00'

Luana Hopf Gomes Silva
Coordenadora – SAAB 3.2

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 5
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE TRANSPORTE - UTRAN/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.000569/2022-00

Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 21959872/2022-UTRAN/SELOG/SR/PF/AP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 (UASG - 200109)

Processo nº 08361.001153/2021-10

TIPO: Menor Taxa de Administração

CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP

Valor anual da contratação: R$ 521.763,98 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

PERIODO CONTRATUAL INCIAL: 17/04/2021 à 16/04/2022.

QUANTIDADE DE VEICULOS/FROTA: 101

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	REAL - R$	R$ 71.780,02
2	PEÇAS MANUTENÇÃO - Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos	REAL - R$	R$ 207.662,23
3	COMBUSTÍVEL - Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos	REAL - R$	R$ 242.321,73

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de

combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 593
RUB.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARCOS ANTONIO MARCELINO PINHEIRO JUNIOR
21268
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do UTRAN/SELOG/SR/PF/AP

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MARCELINO PINHEIRO JUNIOR, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/02/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21959872** e o código CRC **7E88E9EF**.

Referência: Processo nº 08361.000569/2022-00 SEI nº 21959872

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 544
RUB.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 65.410-78, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento de veículos da frota, objeto desta contratação, para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

Pregão Eletrônico Nº 656/2019.
Contrato Nº 2507/2020/SEAP/DETO
Valor da Contratação: R$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência Inicial: 21/10/2020 a 20/10/2021
Prorrogação da Vigência Contratual: 21/10/2021 a 20/10/2022

Quantidade média de cartões	19.950
Tipo de serviço	Abastecimento
Prazo do Contrato	12 meses
Consumo médio por Mês	1.950.210 Litros
Rede Credenciada no PR	1.201

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente
Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO

ATESTADO 028/2022. Assinatura Avançada realizada por: **Ivo Ferreira Neto** em 01/08/2022 09:56. Inserido ao documento **371.000** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 29/07/2022 11:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **55f4bf01d9123ee9c5b4f99d77487066**.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 315
RUB.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 65.410-78, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento de veículos da frota, objeto desta contratação, para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

Pregão Eletrônico Nº 656/2019.
Contrato Nº 2507/2020/SEAP/DETO
Valor da Contratação: R$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência Inicial: 21/10/2020 a 20/10/2021
Prorrogação da Vigência Contratual: 21/10/2021 a 20/10/2022

Quantidade média de cartões	19.950
Tipo de serviço	Abastecimento
Prazo do Contrato	12 meses
Consumo médio por Mês no Ano de 2022	1.864.695 Litros Gasolina 1.225.846 Litros Etanol 25.926 Litros Diesel 125.896 Litros Diesel S10 487.026 Litros
Rede Credenciada no PR	1.201

ATESTADO 035/2022. Assinatura Avançada realizada por: **Ivo Ferreira Neto** em 05/09/2022 16:22. Inserido ao documento **393.847** por: **Renata Rissatto Nehis** em: 05/09/2022 13:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9880bb8efb9b31ed8a7df419cbe1e6c1**.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 546
RUB.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

Diretoria

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO

ATESTADO 035/2022. Assinatura Avançada realizada por: **Ivo Ferreira Neto** em 05/09/2022 16:22. Inserido ao documento **393.847** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 05/09/2022 13:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9880bb8efb9b31ed8a7df419cbe1e6c1**.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 577
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Setor de Execução de Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos da frota, objeto desta contratação, para **a Universidade Federal do Sul da Bahia, sediada na Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 415, KM 39, Bairro Ferradas, CEP 45613-204, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07,** é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 01/2021
CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.000110/2021-66
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 1.937.745,49 - VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 08/09/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos serviços continuados de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, DIESEL S10 – ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO) e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, além do transporte por guincho e socorro mecânico dos veículos que compõe a frota bem como embarcações, máquinas e equipamentos.

QUANTIDADE DA FROTA: 21 VEÍCULOS, 05 GERADORES. 33 USUÁRIOS

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO: A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível em todo Território Nacional, principalmente no Estado da Bahia, com maior frequência nos municípios de atividade da UFSB, nas unidades administrativas e acadêmicas da UFBS nos municípios: Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Teixeira de Freitas.

TREINAMENTO: Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna/BA 19 de julho de 2022.

JADER DE ANDRADE VIEIRA
Chefe da Seção de Gestão de Transporte
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CNPJ: 18.560.547/0001-07
SIAPE: 2398276

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 5148
RUB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/07/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 4051/2022 - SGT (11.01.03.04.02.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 14:08)
JADER DE ANDRADE VIEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2398276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ufsb.edu.br/documentos/ informando seu número: **4051**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **19/07/2022** e o código de verificação: **575199ec22**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 5149
RUB.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.003141/2022-19

Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 23903707/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento e manutenção de veículos, objeto desta contratação, para **a Superintendência Regional da Policia Federal no Estado do Amapá, com sede em Macapá/AP, instalada na Rodovia Norte Sul, BR 156, s/n, Bairro Infraero I, CEP 68.908-910, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0010-27,** é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 21/2020
CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP
PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL: R$ 521.764,14 - VIGÊNCIA: 17/04/2021 A 16/04/2022

- **01º TERMO ADITIVO Nº 01/2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/AP**

PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 (CONTRATO Nº 08/2021)
ADITIVO DE: PRORROGAÇAO (12 MESES) E ACRÉSCIMO DE VALOR (25%)
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 582.344,57
VIGÊNCIA: 17/04/2022 A 16/04/2023

- **01º TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao Contrato nº 08/2021-SR/PF/AP**

PROCESSO Nº 08361.001153/2021-10
APOSTILAMENTO DE: REAJUSTE DE VALOR DOS COMBUSTIVEIS
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO APÓS ATUALIZAÇAO: R$ 791.013,87
VIGÊNCIA: 06/05/2022 A 16/04/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de

manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 380
RUB.

QUANTIDADE DA FROTA:
TOTAL DE VEÍCULOS – 5.739

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA MANUTENÇÃO:

A rede credenciada é formada por estabelecimentos (postos e oficinas), para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de suas desconcentradas e aqueles a seu serviço, e dos órgãos participantes, com abrangência nacional, contemplando uma ampla rede credenciada, em todo o Estado do Amapá, principalmente nos municípios: Macapá, Tartarugalzinho, Oiapoque, Laranjal do Jari, Tabatinga, e todos os Estados da Federação.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos responsáveis pelas operações do sistema, através de um sistema de gerenciamento compartilhado de autogestão, conforme especificações neste Edital.

Atestamos, ainda, que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e, até a presente data, não consta em nossos registros fatos que desabonem os serviços prestados e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ALBERTO CARLOS E SILVA
Agente Administrativo
Chefe do SELOG/SR/PF/AP

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS E SILVA, Chefe de Setor**, em 14/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23903707** e o código CRC **02C18C3A**.

Referência: Processo nº 08361.003141/2022-19 SEI nº 23903707

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 381
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou junto a PREFEITURA DE SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, CNPJ nº 13.635.008/0001-65, com sede na AV. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Santa Cruz Cabrália/BA, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** do presente Edital.

- **Contrato nº 126/2019**
- **Pregão Presencial: 01/2019**
- **Processo Administrativo: 35/2019**
- **Valor atual Contratado: R$ 1.727.383,96**
- **Vigência Inicial: 07/03/2019 a 08/07/2020.**

- **Primeiro Termo Aditivo nº AD – 04/2020 – Prorrogação**
- **Valor atual Contratado: R$ 1.727.383,96**
- **Vigência Inicial: 02/03/2020 a 01/03/2021**

- **Segundo Termo Aditivo nº AD – 02/2021 – Prorrogação**
- **Valor atual Contratado: R$ 1.727.383,96**
- **Vigência Inicial: 02/03/2021 a 01/03/2022**

- **Terceiro Termo Aditivo nº AD – 133/2021 – Alteração de Saldo**
- **Valor atual Contratado: R$ 2.159.229,95**

- **Quarto Termo Aditivo nº AD – 01/2022 – Prorrogação**
- **Valor atual Contratado: R$ 2.159.229,95**
- **Vigência Inicial: 02/03/2022 a 01/03/2023**

Quantidade de veículos: 280 (duzentos e oitenta) veículos leves e pesados.

ESTIMATIVA CONSUMO COMBUSTÍVEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL – LITROS
01	GASOLINA COMUM	145.000
02	ÓLEO DIESEL S-500	100.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	110.000

REDE CREDENCIADA ATENDIDA PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL:

A empresa contratada dispões de uma ampla rede credenciada de postos de combustível e, pelo menos, 01 (um) que forneça gasolina, álcool e diesel, num raio máximo de 4 Km da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA.** Além de disponibilizar pelo menos 01 (um) posto credenciado em até 70% dos Municípios do Estado da Bahia.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021907229114340918
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021907229114340918-1
Data: 19/07/2022 14:25:26
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28438-WPIB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 14:42:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 382
RUB.

TREINAMENTO: A empresa contratante é responsável pelo treinamento e formação dos gestores e fiscal administrativos, responsáveis pelas operações do sistema de gerenciamento de combustível, conforme especificações neste Edital.

Atestamos ainda que os tipos de cartões fornecidos são cartões com chip, e que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2022.

LAUREEN FLAVIO DE LELIS
Secretária de Administração e Planejamento
RG: M5073396 SSP MG

Laureen Flavio de Lelis
Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento
Decreto nº 018/2021

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.07.19 13:12:33 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021907229114340918

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021907229114340918-2
Data: 19/07/2022 14:25:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG28439-G7RS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de julho de 2022 14:42:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 583
RUB.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2022 14:48:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163021907229114340918-1 a 163021907229114340918-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be6431ba8e4fcf3e513dd2af36b20c98b7c0d235ec650e337417a0d638e6d3c55227106ce9fe5052fae5668af523a1e339ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE Nº 126/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, Centro, Cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Sr. Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 35/2019,** referente ao **Pregão Presencial nº 01/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observando-se, ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I, da Lei 8.666/93):

§ 1º. O presente Contrato tem por objeto o **gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Pregão Presencial nº 01/2019**, que independente de transcrição integra este instrumento.

§ 2º. Este **Contrato** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, II, da Lei 8.666/93):

§ 1º. A prestação de serviços objeto deste Contrato será prestada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei 8.666/93):

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
b) relatório do sistema de abastecimento;
c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

§ 7º. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 8º. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 9º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o serviço objeto do Contrato.

§ 10º. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 11º. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 12º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 0,00016438

$I = \frac{TX/100}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ TX = Percentual da taxa anual de 6%.

§ 13º. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 14º. As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, IV, da Lei 8.666/93)

§ 1º. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em perfeita condição, sem qualquer despesa adicional, conforme as descrições e quantidades previstas na proposta vencedora, bem como, no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o presente instrumento, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço.

§ 2º. Em caso de não aceitação do objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas em Lei.

§ 3º. O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 55, V, da Lei 8.666/93):

§ 1º. Para o custeio da execução do serviço objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de SANTA CRUZ CABRÁLIA, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
02.02.01 - GAB	Man. dos Serviços Técnicos e Adm. do Gab. do Prefeito	2006	33.90.39	00
02.05.01 - SMGC	Man. Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Governo e Comunicação	2176	33.90.39	00
02.06.01 - SMF	Gestão das Ações Adm. – Sec. de Finanças	2082	33.90.39	00
02.07.01 - SMAP	Man. Serviços Técnicos Adm. Sec. de Administração e Planejamento	2089	33.90.39	00
02.08.01 - SME	Gestão das Ações Adm. da Educação	2008	33.90.39	01
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Sec. de Saúde	2013	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Saúde da Família	2042	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Saúde da Família	2042	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade	2052	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Média e Alta Complexidade	2052	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	2055	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	2055	33.90.39	14
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicosocial	2059	33.90.39	02
02.09.01 - FMS	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicosocial	2059	33.90.39	14
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações da SEDESC	4001	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	28
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Básica	4002	33.90.39	29
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	00
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	28
02.12.01 - FMAS	Gestão das Ações do Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade	4005	33.90.39	29
02.13.01 - SMT	Gestão das Ações Adm. de Turismo	2047	33.90.39	00
02.15.01 - SMIESP	Gestão das Ações da Sec. de Infraestrutura	2048	33.90.39	00
02.16.01 - FMMA	Man. Serviços Técnicos e Adm. do Fundo Mun. Do Meio Ambiente	2177	33.90.39	00

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO (art. 55, VI, da Lei 8.666/93):

§ 1º. O Município de Santa Cruz Cabrália não exigirá prestação de garantia para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 56 da Lei de LCC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (art. 55, VII, da Lei 8.666/93):

§ 1º. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, após a emissão da respectiva ordem ou autorização de serviço;

b) apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via *web*, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc;

c) os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;

d) os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por **unidade/garagem/centro de custo** ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente a Capital e os Municípios;

e) o limite do cartão magnético disponibilizado para cada veículo automotor e/ou máquina, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser *on line*, isto é, os valores para conferência indicados no *site* da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do

posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificadas;
f) a CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível;
g) manter sempre atualizado, junto à CONTRATADA, a rede de postos conveniados;
h) disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;
i) responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
j) prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
k) credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
l) apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;
m) disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;
n) somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético, preferencialmente com senha;
o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato
p) disponibilizar na *web (site),* os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo automotor e/ou máquina, por unidade, etc, para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
q) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
r) manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inocorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
s) responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
u) receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
v) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
x) emitir a N.F./Fatura para cobrança dos serviços.

§ 2º. **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**:
a) pagar o preço dos serviços efetivamente prestados, objeto deste Contrato;
b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
c) indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos;
d) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
e) não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
g) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
i) cumprir os prazos avençados neste instrumento;
j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

§ 3º. **DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS**:
a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, nos seguintes limites máximos **(art. 86, da Lei 8.666/93)**:
I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei **(art. 86, § 1º da Lei 8.666/93)**.
c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da fatura do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao contratado da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções **(art. 87, da Lei 8.666/93)**:
I. advertência;
II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei **(art. 88, da Lei 8.666/93)**:
I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (art. 55, VIII e IX, da Lei 8.666/93):

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento **(art. 77, da Lei 8.666/93)**.

§ 2º. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78 da Federal nº 8.666/93**, observando-se a pertinência da aplicação das hipóteses descritas nos dispositivos retrocitados à ocorrência do fato ensejador da rescisão.

§ 3º. O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Federal nº 8.666/93 (art. 55, IX da Lei 8666/93)**.

§ 4º. A rescisão do presente Contrato poderá ser **(art. 79, da Lei 8.666/93)**:
I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Federal nº 8.666/93;**
II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III) judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 55, XI, da Lei 8.666/93):

§ 1º. O presente instrumento vincula-se aos termos do processo de licitação, modalidade de **Pregão Presencial de nº 01/2019**, e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (art. 55, XII, da Lei 8.666/93):

§ 1º. O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93):

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 389

§ 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do **Pregão Presencial nº 01/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei 8.666/93):

§ 1º. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

§ 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

§ 3º. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

§ 4º. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93):

§ 1º. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Santa Cruz Cabrália - BA, 07 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rafael de Moraes Camini
Contratada

2433 - 560

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 390
RUB.

TERMO ADITIVO Nº AD - 04/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo à prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
b) relatório do sistema de abastecimento;
c) comprovante de cada abastecimento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 391
RUB.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
02.02.01 - GAB	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	2002	33.90.39	00
02.05.01 - SEGOV	GESTÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2005	33.90.39	00
02.06.01 - SEFIN	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33.90.39	00
02.07.01 - SEAD	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2009	33.90.39	00
02.08.01 - FME	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO	2011	33.90.39	00
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2020	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2021	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	2027	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2023	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	2022	33.90.39	02/14
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	2033	33.90.39	00
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	2032	33.90.39	10
02.12.01 - SEDESC	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33.90.39	00
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSB (PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE)	2038	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PFMC/0AC I)	2039	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	2041	33.90.39	00/28/29
02.13.01 - FMT	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33.90.39	00
02.14.01 - SEMAI	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	2055	33.90.39	00
02.15.01 - SEINFRA	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33.90.39	00
02.16.01 - FMMA	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2060	33.90.39	00

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabrália – BA, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Rafael de Moraes Camini
Contratada

Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2021
FLS. 592
RUB.

TERMO ADITIVO Nº AD - 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seu substabelecido, **Rafael de Moraes Camini**, portador da Carteira de Identidade de nº 46.263.921-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.267.178-24, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo à prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

pdfelement

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R$ 35.528,95 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R$ 1.691.855,00 (um milhão seiscentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
b) relatório do sistema de abastecimento;
c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2021
FLS. 593
RUB.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
02.06.01 - SEFIN	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33.90.39	00
02.07.01 - SEAD	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2009	33.90.39	00
02.08.01 - FME	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO	2011	33.90.39	00
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2020	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2021	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	2027	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2023	33.90.39	02/14
02.09.01 - FMS	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	2022	33.90.39	02/14
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	2033	33.90.39	00
02.10.01 - SECEL	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	2032	33.90.39	10
02.12.01 - SEDESC	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33.90.39	00
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSB (PBF/SCFV/EQUIPE VOLANTE)	2038	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PFMC/0AC I)	2039	33.90.39	00/28/29
02.12.02 - FMAS	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	2041	33.90.39	00/28/29
02.13.01 - FMT	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33.90.39	00
02.14.01 - SEMAI	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	2055	33.90.39	00
02.15.01 - SEINFRA	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33.90.39	00
02.16.01 - FMMA	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2060	33.90.39	00

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

pdfelement

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabrália - BA, 02 de março de 2021.

AC SOLUTI Multipla v5

Signatário digital:AC SOLUTI Multipla v5
DN:CN=AGNELO SILVA SANTOS JUNIOR:35981199504, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2021.03.04 09:39:46 -03:00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880

Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.03.03 16:47:46 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rafael de Moraes Camini
Contratada

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000l /2022
FLS. 394
RUB.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº AD - 133/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, **João Marcio Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e **Rodrigo Mantovani**, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, cujo é a **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, nos limites permitidos por Lei. Uma vez que tal acréscimo era previsto no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 431.845,99 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, passando o valor do contrato original, que era de R$ 1.727.383,96 (um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), para o valor de **R$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, em decorrência do aumento das quantidades inicialmente previstas no orçamento inicial, e na proposta de preço apresentada pela empresa vencedora do certame, constantes dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
b) relatório do sistema de abastecimento;
c) comprovante de cada abastecimento.

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020701 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2009	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020501 UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	.04.122.0006.2057 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.129.0002.2007 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021201 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	08.244.007.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.007.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	2041	33903000 33903900	0100000 0129000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2011	33903000 33903900	7101000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0004.2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2018	33903000 33903900	0119113 0119115

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0008.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	2060	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	2020	33903000 33903900	6102000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2063 GESTÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19	2063	33903000 33903900	0114000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2021	33903000 33903900	6102000 0114000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	2023	33903000 33903900	6102000 0114000

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 596
RUB.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021301 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0009.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33903000 33903900	0100000

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **artigo 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabrália - BA, 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
João Marcio Oliveira Ferreira
Contratada

Sirlene Cardoso Minganti
RG: 26.813.241-0
CPF: 260.464.618-80

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rodrigo Mantovani
Contratada

Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000L /2022
FLS. 397
RUB.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº AD - 01/2022
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 126/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., EM 07 DE MARÇO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cristal, s/nº, Mirante da Coroa, cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.635.008/0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Agnelo Silva Santos Junior**, e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Bairro Alphaville, Centro de Apoio II, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores, **João Marcio Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e **Rodrigo Mantovani**, inscrito no CPF sob o nº 159.882.778-29, e doravante denominada simplesmente **Contratada**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem por objetivo à prorrogação do prazo de vigência da **prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis**, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos do **Pregão Presencial de nº 01/2019**, que independente de transcrição integra o instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

§ 1º. Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 02 de março de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de gerenciamento de frota, através de cartão magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, em postos conveniados, o percentual da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 2,10% (dois vírgula dez por cento)**, o que corresponde ao **valor total de R$ 44.411,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, que será incidida sobre o gasto total anual estimado de combustíveis de **R$ 2.114.818,75 (dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo assim, um gasto total anual estimado de **R$ 2.159.229,95 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente do CONTRATANTE, sendo que, a Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

§ 3º. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Termo Aditivo, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

§ 4º. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:
a) planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome do motorista, nº do cartão etc;
b) relatório do sistema de abastecimento;
c) comprovante de cada abastecimento.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

§ 5º. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

§ 6º. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020701 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2009	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020501 UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	.04.122.0006.2057 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2057	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.129.0002.2007 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEC. DE FINANÇAS	2007	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021201 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	08.244.007.2035 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDESC	2035	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.007.2041 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	2041	33903000 33903900	0100000 0129000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0004.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	2011	33903000 33903900	7101000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0004.2018 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	2018	33903000 33903900	0119113 0119115

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0008.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	2060	33903000 33903900	0100000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	2020	33903000 33903900	6102000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2063 GESTÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19	2063	33903000 33903900	0114000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0003.2021 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2021	33903000 33903900	6102000 0114000

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	2023	33903000 33903900	6102000 0114000

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
021301 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0009.2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	2053	33903000 33903900	0100000

§ 2º. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

§ 1º. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Santa Cruz Cabrália - BA, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
Agnelo Silva Santos Junior
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
João Marcio Oliveira Ferreira
Contratada

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rodrigo Mantovani
Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 600
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013
Contrato SEGER: 017/2013
Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espirito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência			
Combustível	Total Litros	Valor Total	
DIESEL S10	4.759.115,28	R$	14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R$	3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R$	30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R$	137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R$	82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R$	6.229,59
Total	**30.173.917,30**	**R$**	**100.339.866,28**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Combustível	Litro	R$		Litro	R$	
DIESEL S10	1.189.778,82	R$	3.547.545,52	99.148,24	R$	295.628,79
DIESEL	355.688,59	R$	997.049,06	29.640,72	R$	83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R$	7.597,12	224,66	R$	633,09

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021805210298948788

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021805210298948788-1
Data: 18/05/2021 17:04:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36740-J412;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202_2
FLS. 601

DIESEL MARITIMO	12,73	R$	34,37	1,06	R$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R$	20.531.183,11	499.572,85	R$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R$	1.557,40	35,76	R$	129,78
Total	**7.543.479,33**	**R$**	**25.084.966,57**	**628.623,28**	**R$**	**2.090.413,88**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	**Total**	**Valor Total**
ADITIVO	147	R$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Lubrificantes	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
ADITIVO	37	R$	946,36	3	R$	78,86
ARLA 32	871	R$	11.805,27	73	R$	983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R$	613.393,27	1.747	R$	51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R$	1.831,86	8	R$	152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R$	3.446,81	14	R$	287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Manutenção Leve	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
EXTINTOR	61	R$	3.635,12	5	R$	302,93
FILTRO DE AR	1.631	R$	81.073,97	136	R$	6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R$	30.872,64	54	R$	2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R$	112.587,91	313	R$	9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R$	15.555,90	38	R$	1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302180521029894878 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302180521029894878 8-2
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36741-Z948;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 602
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

Quantitativos

- **barcos: 27**
- **equipamentos: 92**
- **veículos pesados:150**
- **veículos leves médios e vans: 4.638**
- **motos e quadrículos: 421**

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.

2º Ofício de Notas Vitória - ES

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Cartório Camburi
Mário Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Ilciana Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x) - e dou fé. Em Test. da verdade
Vitoria-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada /TRDS
Selo: 023135 PDJ1801 37730/Cod 5QR - Emol: R$ 5,12, Enc: R$ 1,51
TOTAL: R$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do Ofício de Notas Juízo de Vitória - ES

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-28
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ N.º 07.162.270/0001-48
Av. Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória – ES
(27) 3636-5325/(27) 3636-5241

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302180521029894878 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302180521029894878 8-3
Data: 18/05/2021 17:04:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36742-A41I;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 603
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:41:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163021805210298948788-1 a 163021805210298948788-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f9a3d18ae7a1aafd0baa39a654a3f96ece5d3751d5bebd08225fee82d1e38cc7b9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 009
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2013 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP,** sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente por, Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, Portadora do RG n.º 26.813.241-0 e CPF n.º 260.464.618-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, **a contar de 22/11/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos:

3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos),

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-1
Data: 29/12/2021 12:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48211-LV5K;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 605
RUB.

já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.

2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.

2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo aditivo.

3.2 – A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880

Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.12.29 11:19:26 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-2
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48212-SQE5;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-3
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48213-192I:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4444 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Remanejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
JUCEES	2.198	3.3.90.30.00	0271000000	2198FI0099	R$ 14.380,32		14.380,32
SRSSM	1012205944715	339030	104	4715fi5809	R$ 168.622,32		168.622,32
SRSV	10122059447160000	33903000	0104	PI4716FI5001	R$ 46.127,22		46.127,22
PGE-ES	06.122.0800.2740	3.3.90.30.00	0101000000	2740FI0090	R$ 11.654.400,00		11.654.400,00
PGE	0312207402160	33.90.30	0101000000	2160FI0099	R$ 186.470,40		186.470,40
PMES	2750	3.3.90.30	0101	2750FI0099	R$ 26.406.776,40		26.406.776,40
PROCON	14.122.0800.2827	3.3.90.30.00	0101	2.827FI0099	R$ 58.272,00		58.272,00
PRODEST	04.122.0800.2280.0000	33.90.30	0101	2280FI5099	R$ 45.427,46		45.427,46
RTV	24.122.0800.2130	33.90.30.00	0101000000	2130FI5099	R$ 91.899,02		91.899,02
SEADH	2855	3.3.90.30	0101	2855FI0099	R$ 233.088,00		233.088,00
SEAG	31.101.20.122.0800.2350	3.3.90.30.00	0101000000	2350FI0099	R$ 410.234,88		410.234,88
SEAMA	2.620	3.3.90.3000	0101000000	2620FI0099	R$ 571,58		571,58
SECOM	24.122.02042.107	3.3.90.30.00	0101	2107FI0099	R$ 154.001,92		154.001,92
SECONT	04122080020960000	3.3.90.30	0101000000	2096FI0099	R$ 49.476,74	7.000,00	56.476,74
SCM	2080	33903000	0101	2080FI0099	R$ 712.116,36		712.116,36
SECTI	19.122.0800.2410	3.3.90.30.00	0101	2410FI0099	R$ 407.904,00	-160.000,00	247.904,00
	19.571.0168.2419	3.3.90.30.00	0133	2419FI0099	R$ 0,00		-
	11.334.0414.2867	3.3.90.30.00	0133 - 0101	2867FI0099	R$ 0,00		-
SECULT	13.122.0800.2600	3.3.90.30.00	01.01.000000	2600FI0099	R$ 125.833,18		125.833,18
SEDES	04122085262970000	3.3.90.30.00	0101000000	6297FI0099	R$ 50.502,40		50.502,40
SEDU	1212208002651	3.3.90.30	0102	2651FI0099	R$ 105.536,72		105.536,72
SEDURB	2530	3.3.90.30.00	0101	2530FI0099	R$ 112.502,06		112.502,06
SEFAZ	2.180	3.3.90.30.00	0101	2.180FI0099	R$ 633.844,92		633.844,92
SEG	0412205052.120 / 1412505992.853	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00	0101	2120FI0099 / 2853FI0099 - FESAD	R$ 1.062.924,94	-181.352,60	881.572,34
SEGER	28.101.0412208002.250	3.3.90.30.58	0101	2250FI0099	R$ 128.086,28		128.086,28
SEJUS	46.101.1412208004.800	3.3.90.30.00	0101	4800fi0099	R$ 6.227.100,80		6.227.100,80
SEP	27.101.0412206164.229	3.3.90.30.00	0101	4.229FI0099	R$ 70.646,18		70.646,18
SESA	10.122.0800.2690	3.3.90.30.00	0104000000	2690FI0099	R$ 836.083,82	184.549,08	1.020.632,90

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /202
FLS. 226
RUB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-4
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48214-26J5;
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Remanejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
SESP	0612208002.730	3.3.90.30.00	0101	2730FI0033	R$ 822.809,88		**822.809,88**
SESPORT	27.122.0800.2590	3.3.90.30	101000000	2590FI5099	R$ 233.088,00		**233.088,00**
SETOP	26.122.0800.2440.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2440FI5099	R$ 63.472,16		**63.472,16**
SETUR	2312201136577	33903000	0101000000	6577FI0099	R$ 74.609,02		**74.609,02**
SRSCI	10122059447130000	3.3.3.90.30.00	0104000000	4713FI5403	R$ 105.690,34		**105.690,34**
SUPPIN	22.122.0800.2300.0000	33.90.30.00	0271000000	2300FI0099	R$ 31.389,70		**31.389,70**
UUM	10302029027110000	3.3.90.30	0104	2711FI5405	R$ 52.579,44		**52.579,44**
VG	04122060021720000	33.90.30.00	0101000000	2172FI0099	R$ 199.859,12	181.352,60	**381.211,72**
SRSC	1012205944714	3.3.90.30.00	0104	4714FI5703	R$ 105.233,72		**105.233,72**

MATÕES DO NORTE/MA
PROC. 0210001 /2022
FLS. 60
RUB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302291221798886130

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16302291221798886130-5
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48215-IPW9;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

13º Termo Aditivo - ANEXO
(Altera o ANEXO II do contrato original)

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Remanejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
AGERH	10.41.202.18.122.0800.2042	3.3.90.30	101		0,00	57.438,99	**57.438,99**
HIMABA	10302029027260000	333903058 e 59	0104000000	2726FI5006	R$ 39.221,27	25.731,16	**64.952,43**
ADERBA	0412208002330	3.3.90.30.00	0101000000	2330FI0099	R$ 253.483,20		**253.483,20**
APEES	1312201694610	3.3.90.30.00	0101000000	4610FI0099	R$ 15.763,12		**15.763,12**
ARSP	04.122.0617.6158.0000	33.90.30	0271	6158FI0099	R$ 58.272,00		**58.272,00**
ASPEL	25.122.0389.2329	3.3.90.30.58	027100000	2329FI0099	R$ 16.819,16		**16.819,16**
CAPAAC	10302029027120000	3.3.3.90.30.00	0104	2712FI5403	R$ 22.470,54		**22.470,54**
CBMES	456798	3.3.90.30	0159000014	2760FI0099	R$ 3.023.759,38		**3.023.759,38**
CEASA	20122085224080000	33903001	0271000000	2408FI0099	R$ 88.531,96		**88.531,96**
CETURB-GV	Recursos Próprios				R$ 158.862,20		**158.862,20**
COHAB	Empresa em liquidação				R$ 8.234,58		**8.234,58**
CREFES	10302029027130000	339030	0104	2713FI5006	R$ 14.239,42		**14.239,42**
SCV	4122050520730000	33.90.30.00	101000000	2073fi0099	R$ 484.263,62	153.000,00	**637.263,62**
DER-ES	2612208002450	33903000	0101	2450FI0099	R$ 505.024,00		**505.024,00**
DETRAN	2612208002510	33903000	0271000001	2510FI0099	R$ 777.988,71		**777.988,71**
DFP	18.901.0212201102.144	3.3.90.30.00	0159000001	2.144FI0099	R$ 640.992,00		**640.992,00**
DJO	04122080022700000	339030	0271	2270FI0099	R$ 63.219,04		**63.219,04**
ESESP	2265	3.3.90.30	0101	2265FI5099	R$ 44.930,28		**44.930,28**
FAMES	12.122.0800.2685	33.90.30	0102000001	2685FI0099	R$ 29.604,00		**29.604,00**
FAPES	19.122.0800.2420	3.3.90.30.00	0101	2420FI0099	R$ 29.858,96		**29.858,96**
HABI	10302029027220000	339030	0104000000	2722FI5006	R$ 129.454,57	-25.731,16	**103.723,41**
HRAS	10302029027290000	3.3.90.30	0104	2729FI5809	R$ 157.839,42		**157.839,42**
HDRC	10302029027240000	339030	0104000000	2724FI5903	R$ 217.895,44		**217.895,44**
HDS	449011030202902723000O	33 90 30 01	0104	2723FI5004	R$ 81.415,66		**81.415,66**
HAB	10302029027210000	339030	0104	2721FI500L	R$ 46.569,43		**46.569,43**
HINSG	10302029027270000	33903058	01040000	2727FI5007	R$ 35.232,74		**35.232,74**
HJSN	1030202902728000	33.90.30.00	0104	2728FI5702	R$ 139.852,80		**139.852,80**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03400 /202_2
FLS. 108
RUB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-6
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48216-2UF2;
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2015/2017

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor original com DESCONTO DE 2,88%	Acréscimos/Remanejamentos definitivos	Valores atualizados para 24 meses (pós prorrogação)
HMSA	103002902725	33.90.30.59	0104	2725FI0803	R$ 69.896,31		**69.896,31**
HPF	1030202946940000	339030	0104	4694	R$ 55.358,40		**55.358,40**
DSPM	45105.1030200092771	3.3.3.90.30.00	0101000000	2771fi5099	R$ 69.926,40		**69.926,40**
HSJC	10302029046900000	339030	104	4690FI5510	R$ 125.680,20		**125.680,20**
HSL	1030202904691	339030	104	4691FI5007	R$ 57.786,40		**57.786,40**
IDAF	20.122.0800.2380	3.3.90.30	0271 E 0101	2380FI0099	R$ 2.318.171,96		**2.318.171,96**
IDURB	1512208002215	339030	0101	2215FI0099	R$ 43.978,26		**43.978,26**
IEMA	2625	3.3.90.30.00	0101000000	2625FI0099	R$ 746.019,20	-57.438,99	**688.580,21**
IASES	14.122.0800.2810.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2810FI0099	R$ 824.476,24	107.763,91	**932.240,15**
IJSN	27.201.04.122.0800.2230	3.3.90.30	0101	2230FI0099	R$ 48.560,00		**48.560,00**
INCAPER	2390, 3394, 6390	3.3.90.30	0101, 0271, 0272, 0273	2390FI0099, 3394FI0099, 6390FI0099	R$ 1.783.484,96		**1.783.484,96**
IOPES	04.122.0800.2520.0000	3.3.90.30.00	0101	2520FI0099	R$ 108.710,34		**108.710,34**
IPAIM	2885	33.90.30	0271000003	2885FI0099	R$ 46.099,48		**46.099,48**
IPEM/ES	04122011623180000	33.90.30	0272	2318FI0099	R$ 309.109,38		**309.109,38**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310000 /202_2
FLS. 99
RUB.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 610
RUB

15	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	04/03/2016
16	Vista das Provas.	04/03/2016 a 08/03/2016
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados preliminares e vista das Provas.	07/03/2016 a 08/03/2016
18	Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursiva após recursos e Resultado dos Títulos.	29/03/2016
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado dos Títulos.	30/03/2016 a 31/03/2016
20	Publicação do Resultado Final.	13/04/2016

Obs: cronograma sujeito a alterações

Protocolo 196603

PORTARIA Nº 988-S, DE 18 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

ALOCAR a Analista do Executivo, **VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL,** nº funcional 2940183, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 989-S, DE 16 DE NOVEMBRO 2015

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 71363343.

RESOLVE

CONCEDER ao Pintor, **ARISTIDES RAFAEL DOS SANTOS RUDIO,** nº. funcional 1548670, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 16 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 990-S, DE 17 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir as Comissões da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e designar seus respectivos presidentes; necessárias para realização dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2015, de acordo com o Decreto da Governadoria do Estado, Decreto Nº 3895-R, de 13 de novembro, com publicação no DIO/ES em 16 novembro de 2015.

Comissão de Levantamento de Bens de Almoxarifado e Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER:

☐ Renata de Souza Alves - **Presidente (GA/GEAG)**
☐ Alessandro da Costa Schimitel - Membro (GA/GEAG)
☐ Tiziana Lilian Zaupa - Membro

Comissão de Levantamento Imobiliários de Responsabilidade Exclusiva da Gerência Patrimonial do Estado:

☐ Claudia Godoy da Rocha Micchi - **Presidente (SUPAI/GEPAE)**
☐ João Paulo Mello Teixeira - Membro (GEPAE)
☐ Henrique Gonçalves Pereira - Membro (GEPAE)

Comissão de Almoxarifado de Inservíveis:

☐ Alessandro dos Santos - **Presidente (SUPAM/GEPAE)**
☐ Alaine Birchler - Membro (SUPAM/GEPAE)
☐ Carlos Cesar Brandão Rhein - Membro (SUPAM/GEPAE)

Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas da SEGER:

☐ Jailton Bezerra Pina - **Presidente (ASSESSORIA/ SUBAD)**
☐ Sulene Rosa Rocha Viana - Membro (GFS/GEAG)
☐ Márcia dos Santos Guimarães - Membro (GA/GEAG)

Parágrafo Único: As Comissões de Levantamento Patrimonial Exclusivo de Uso e Posse da SEGER, Levantamento Imobiliário de Responsabilidade Exclusiva da

Gerência Patrimonial do Estado e de Almoxarifado de Inservíveis; estarão sob a Coordenação Geral do Presidente da Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da SEGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 31 de março de 2015.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA SEGER/SEFAZ/ SECONT Nº. 13-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado, formado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

A **Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos,** a **Secretária de Estado da Fazenda** e o **Secretário de Estado de Controle e Transparência,** no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea ☐o☐, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado para estudos e deliberação sobre normas e procedimentos técnicos de patrimônio e almoxarifado, composto pelos seguintes servidores:

SEGER
- Alessandro dos Santos
- Kaio de Oliveira Alves
- Sandro Pandolpho Costa
- Sheila Christina Ribeiro Fernandes

SEFA Z
- Bruno Pires Dias
- Glimar Ritter
- Kamila Fedeszen

SECONT
- José Mario Bispo Sant☐Anna
- Simony Pedrini Nunes Rátis

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do Comitê caberá ao responsável pela Subsecretaria de Estado de Administração Geral da SEGER.

Art. 2º Competem ao Comitê as seguintes atribuições:

I. Elaboração de propostas técnicas inerentes à Revisão das Normas de Administração de Materiais e Patrimônio, tornando-as compatíveis com a realidade atual da Administração Pública;

II. Estudos, análises e orientações técnicas pertinentes à gestão e controle patrimonial e de almoxarifado, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. Realização de Seminários Técnicos específicos para discussão das questões relacionadas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e Patrimônio;

IV. Emissão de Notas Técnicas relativas às normas e procedimentos de Administração de Materiais e de Patrimônio vigentes no âmbito da Administração Pública Estadual e assuntos técnicos a elas correlatos;

V. Exercer o suporte técnico, conduzir, acompanhar e subsidiar a atuação das Comissões Especiais dos órgãos, no desenvolvimento dos trabalhos de identificação e correção de inconsistências entre os saldos dos inventários físicos e dos registros contábeis, relativos aos bens permanentes e de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda

MARCELO BARBOSA DE CASTRO ZENKNER
Secretário de Estado de Controle e Transparência

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº. 969-S, publicada em 05 de novembro de 2015

Onde-se lê: ... a partir de 03 de novembro de 2015...

Leia-se: ... a partir de 04 de novembro de 2015...

Protocolo 196518

RESUMO 13º TERMO ADITIVO
Processo: 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013
CONTRATANTE: SEGER

Assinado digitalmente pelo DIO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015 às 0:00:00

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-7
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48217-FATF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNS: 06.870-0 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 / 2022
FLS. 033
RUB.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 22/11/2015.

DO PREÇO
2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, a contar da prorrogação do ajuste, nos seguintes termos: *3.3 - O valor total estimado do presente instrumento é de R$ 65.664.929,32 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, com as alterações posteriores de valor, bem como a Taxa de Administração.*
2.2 Os valores de adesão a serem considerados pelos órgãos para o novo período de vigência são os constantes do ANEXO deste Termo Aditivo.
2.3 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos adesos, conforme Anexo deste Termo aditivo.
3.2 - A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL
4. A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 196279

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº 068

Vitória, 17 de novembro de 2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Decreto Nº 2924-R, de 29.12.2011, publicado no D.O de 29.12.2011, que estabelece regras para a substituição de servidores, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ANGELO AURÉLIO DOS SANTOS** para responder pela Função Gratificada de Supervisão - Gerência de Comercialização e Relação com Clientes no período de 10.10.2015 a 06.04.2016, por ocasião de licença gestação da servidora Daniela Sperandio Cott Barros.

Art. 2º- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

MIRIAN SCÁRDUA
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 196280

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 327/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Motivacional. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP **Contratado:** André Nantes Borges. **Período:** 26.11.2015 **Valor Hora:** R$ 411,00/**Carga Horária:** 02h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0543.2267 **Elemento de despesa:** 3.3.90.36 **Fonte:** 0101/**Proc.:** 72364025.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 330/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Palestrante na Palestra Planejamento 2016: criando ferramentas para superar os desafios. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP **Contratado:** Sophia David Carrillo. **Período:** 04.12.2015 **Valor Hora:** R$ 411,00/**Carga Horária:** 02h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0543.2267 **Elemento de despesa:** 3.3.90.36 **Fonte:** 0101/**Proc.:** 72363878.

Resumo da Ordem de Execução de Serviço N.º 332/2015.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Docente no Curso Gerenciamento de Projetos. **Contratante:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP **Contratado:** Rodrigo Del Fiume Zambon. **Período:** 01 a 04.12.2015 **Valor Hora:** R$ 94,00/**Carga Horária:** 32h/**Programa de Trabalho:** 10.28.201.04.128.0543.2267 **Elemento de despesa:** 3.3.90.36 **Fonte:** 0101/**Proc.:** 72366940.

Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços Nº 281/2015
A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 20/10/2015. Processo nº: 72062983.

Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviços Nº 294/2015
A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna público o cancelamento da Ordem de Execução de Serviços, publicado no Diário Oficial em 10/11/2015. Processo nº: 72195819.

Vitória, 18 de Novembro de 2015
Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente / ESESP
Respondendo
Protocolo 196285

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 057-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.

Considerando a publicação do Decreto Nº 3895-R de 13 de novembro de 2015, Art. 25º e tendo em vista o encerramento do exercício de 2015:

RESOLVE:
Art 1º - Designar os empregados abaixo para comporem a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, referente ao exercício de 2015.
Coordenador: Fabio Lopes Permuy
Membros: Suely Gonçalves da Silva Maia e Mayra Teixeira Cortez Simões
Art 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196411

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 058-P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315, de 30/12/2004, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31 de março de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Elaboração do Inventário de Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo-PRODEST, referente ao exercício de 2015, conforme disposto no art. 25º do Decreto nº 3895-R/2015, publicado no DOE de 13/11/2015.
Coordenadora: Rossana Martins Couto
Membros: Gilmar Valladares Salles, Juliano Corti de Oliveira e Roger Trancozo de Jesus
Art 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º dessa Instrução de Serviço será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos.
Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 17 de novembro de 2015

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 196414

Resumo de Contrato
Nº 0020/2015
Contratante: PRODEST
Contratado: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviço de Guarda e Vigilância. Valor global estimado de R$ 331.200,00.
Programa de Trabalho nº 10.28.203.04.122.0800.2280 do orçamento do PRODEST. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. Processo nº 70388865. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 0010/2015.
Vitória/ES, 19 de novembro de 2015.
Renzo O. Santos Colnago
Diretor Presidente
Protocolo 193464

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SUBGERENCIA FISCAL REGIÃO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 011/15

Em virtude da não localização dos contribuintes constantes do Anexo que integra este Edital, constatada após diligência fiscal, com a conseqüente lavratura do

Assinado digitalmente pelo DIO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015 às 0:00:00

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022912217988886130
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022912217988886130-8
Data: 29/12/2021 12:41:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMK48218-L1PZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 12:42:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 612
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:42:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 163022912217988886130-1 a 163022912217988886130-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f0cd04f75fe585bfb968b4b02be646a8299d1a54e2b3608280a60a23cd8f74da19ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 613
RUB.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 0b330649-5bf5-4081-a1ef-736778467a59

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes

cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0330001 /2022
FLS. 614
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 615
RUB.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS	1414		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR		5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME			
RODRIGO MANTOVANI			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734
CPF	CARGO		QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR		5.000.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 616
RUB.

35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
06/05/2022	210.129/22-0	

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/09/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 179869873, quinta-feira, 29 de setembro de 2022 às 08:25:02.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 617
RUB.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 678
RUB.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
10/08/2010		

TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL. EMPRESA ANTERIORMENTE REGISTRADA NO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS BRANCA XAVIER DOS SANTOS PEREIRA DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS/MG SOB REGISTRO N 294 EM 17/10/2002.

INCLUSÃO DE CNPJ 05.340.639/0001-30

DATA	NÚMERO	
15/03/2011	063.078/11-9	

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
15/03/2011	806.386/11-3	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

DATA	NÚMERO	
14/07/2011	244.915/11-8	

REGISTRO BALANCO EXERCICIO 2010

DATA	NÚMERO	
14/05/2012	151.525/12-2	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1,600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RG/RNE: 20103621 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 800.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RG/RNE: 20.907.947 - SP, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 800.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/07/2012	227.072/12-1	

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 619
RUB.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
13/11/2012	457.876/12-8	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE $ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.300.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
07/12/2012	458.295/12-7	

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À: RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2012.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV DR ALVARO RIBEIRO, 784, SALA 08, JD. RUBI, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06502-160.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
26/02/2013	034.664/13-0	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
03/05/2013	109.472/13-5	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA CALCADA CANOPO, 11, 2 ANDAR - SAL, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06541-078.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
15/01/2014		

ANOTACAO DE 15/01/2014, PROTOCOLO N. 1125932/13-2. TRATA-SE DE OFICIO N. 8011/2013 EXPEDIDO PELA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANA, POR MEIO DO QUAL INFORMA, QUE DURANTE CERTO PERIODO, A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., ENQUADRADA COMO EPP, FOI SOCIA DA EMPRESA FLEXCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA., JA EXTINTA, CONFORME CERTIDAO DE BAIXA DE INSCRICAO NO CNPJ, DA RECEITA FEDERAL.

DATA	NÚMERO	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031C001 /2022
FLS. 620
RUB.

05/09/2014	295.594/14-7	

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA TRANQUILO PROSPERI, 209, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13084-778. ALTERADO PARA RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
28/12/2015	525.972/15-8	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE $ 6.138.333,32 (SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA DOUTOR JOAO VALENTE DO COUTO, 305, CASA 02, JARDIM SANTA GENEBR, CAMPINAS - SP, CEP 13080-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.069.166,66.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À AV. OSWALDO VON ZUBEN, 51, CASA 03 COND., PARQUE DA HIPICA, CAMPINAS - SP, CEP 13092-616, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.069.166,66.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
08/06/2016	218.689/16-0	

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

DATA	NÚMERO	
14/08/2018	360.125/18-9	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.425.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.425.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 01/08/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGACOES DA SOCIEDADE AS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, DEVERAO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARAO AS SEGUINTES DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NIVEL HIERARQUICO DA INSTITUICAO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001/2022
FLS. 625
RUB.

REGISTRO DE INFORMACOES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICACAO DOS RISCOS DE OCORRENCIA DA PRATICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELECAO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANALISE PREVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVICOS, SOB A OTICA DA PREVENCAO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGACAO INTERNA. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PREVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMACOES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIARIOS FINAIS DAS OPERACOES E POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU NAO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARAGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLITICA DE GOVERNANCA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTAO DE PATRIMONIO E PRESERVACAO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRONICAS EMITIDAS. PARAGRAFO TERCEIRO: A POLITICA DE GOVERNANCA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISOES ANUAIS, COM A DOCUMENTACAO MANTIDA DISPOSICAO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPEND NCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGACAO ENTRE A AREA OPERACIONAL E A DE GESTAO DE RISCO.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO., DATADA DE: 01/08/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325. ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335. , DATADA DE: 01/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
27/12/2019	681.119/19-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81, AP 44, RES VILA BELLA DOM, CAMPINAS - SP, CEP 13087-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
10/12/2020	509.070/20-6

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 07/05/2020. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2019;

DATA	NÚMERO
21/07/2021	320.578/21-5

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2020.

DATA	NÚMERO
06/05/2022	210.129/22-0

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 622
RUB.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
06/05/2022	210.129/22-0

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 27/04/2022. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2021.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 181082617, segunda-feira, 17 de outubro de 2022 às 10:44:54.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 623
RUB.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30** DUNS®: **89*****11**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2022**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/04/2023**
FGTS	Validade:	**15/11/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**18/12/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/10/2022 13:42
CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA
Ass: _____

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 624
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2022 14:46:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 625
RUB.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 606
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:11 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5ZUR261022145011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 007
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:53 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8P4T261022145153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 628
RUB.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2022 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.7645.C832.5365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 079
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:47 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U36H261022145047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
RUB.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2022 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.7681.527F.0425 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 631
RUB.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2022 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.768D.CEF8.B437 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Segurança garantida pela tecnologia avançada dos nossos cartões.

Com o Cartão Combustível Prime, não há necessidade de antecipar a remuneração para seus colaboradores, tendo um controle ainda mais eficiente dos pagamentos. Você também tem acesso a relatórios detalhados sobre a gestão de pagamento pela internet.

PRIME
COMBUSTÍVEL

Benefícios com tecnologia de ponta.

Contamos com uma tecnologia avançada para garantir segurança e controle na gestão de pagamento do combustível. Além disso, os usuários do cartão podem encontrar com facilidade os estabelecimentos que aceitam o benefício.



Benefício no cartão:

Garante mais segurança nos pagamentos e permite que o usuário consulte o seu saldo pela internet.

Postos credenciados:

O número de postos credenciados continua crescendo ano após ano. Os estabelecimentos estão em todas as regiões do país, oferecendo mais opções aos colaboradores.

Busca por estabelecimentos:

Facilidade e agilidade para consultar todos os postos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03.000001/2022
FLS. 632
RUB.

Baixe agora nosso App

App Store | Google Play



0800 745 8877 | www.primebeneficios.com.br

FILTROS APLICADOS:

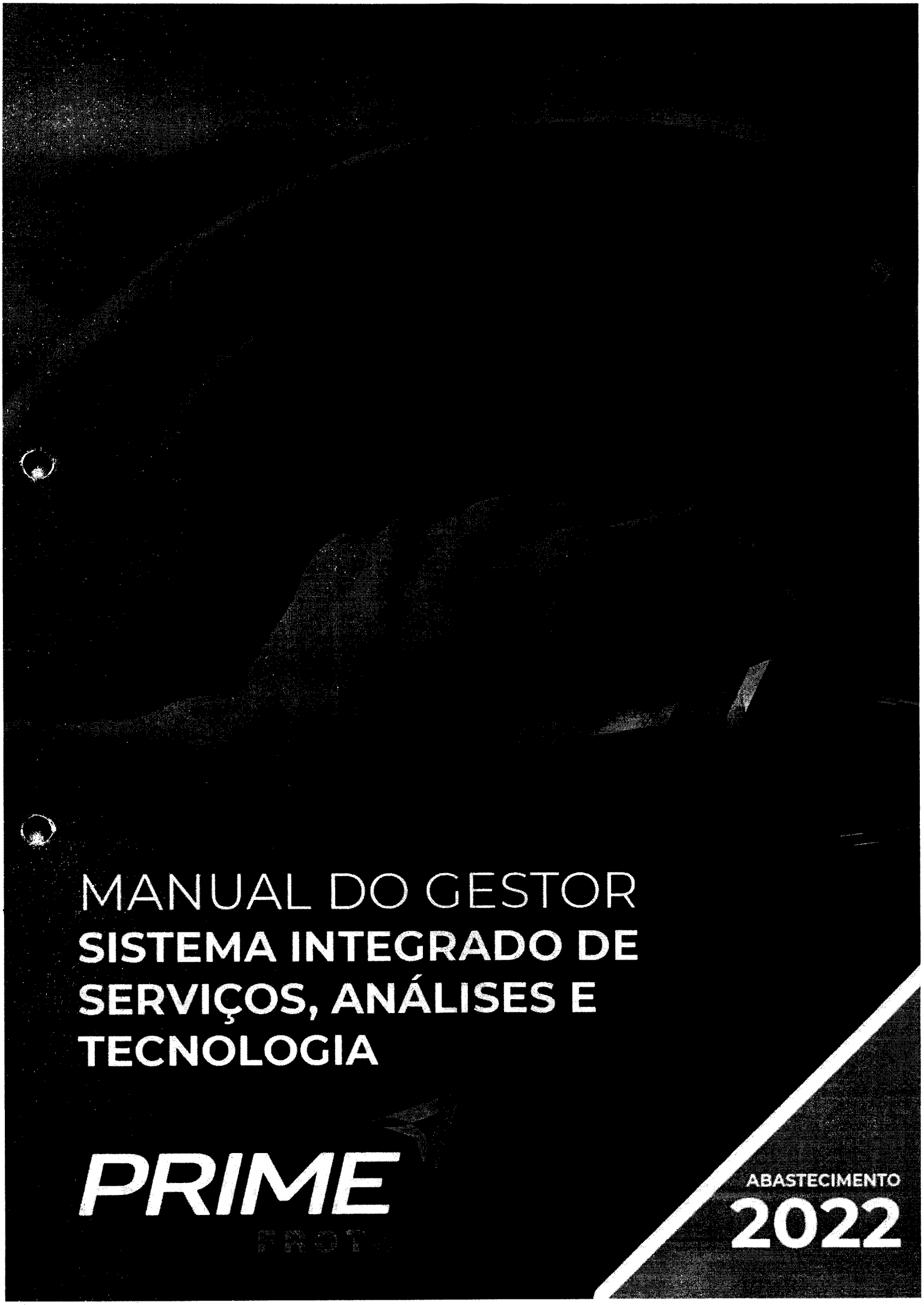
CPF / CNPJ: 05340639000130 18642520817 15988277829

LIMPAR

Data da consulta: 27/10/2022 08:16:09
Data da última atualização: 26/10/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 631000 /202-2
FLS. 633
RUB.



MANUAL DO GESTOR
SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS, ANÁLISES E TECNOLOGIA

PRIME

ABASTECIMENTO

2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 633
RUB.

Acesso ao Sistema 4

1. Tela Inicial 6

1.1 Entendendo o Sistema 6

1.2 Notificações do Sistema 6

1.3 Dados do Cliente 7

1.4 Preço Hoje 10

1.5 Resumo da Frota 10

1.6 Inconsistências do Sistema 11

1.7 Abastecimento por Unidade 12

1.8 Gasto por Consumo 14

2. Gerenciador de Saldo 14

3. Atualização em Lote 17

4. Cadastro 19

4.1 Cadastro de Divisão 19

4.2 Cadastro de Unidade 20

4.3 Cadastro de Subunidade 20

4.4 Cadastro de Base 20

4.5 Cadastro de Condutor 21

4.6 Cadastro de Modelo 21

4.7 Cadastro de Marca 22

4.8 Cadastro de Tipo de Veículo 22

4.9 Cadastro de Usuário 26

4.10 Cadastro de Abastecimento 27

4.11 Cadastro de Cartão Coringa 28

4.12 Importação de Veículo; Condutor; Usuário 28

5. Consulta 29

5.1 Consulta Condutor 30

5.2 Consulta de Modelo 31

5.3 Consulta de Marcas 32

5.4 Consulta de Tipo de Veículos 33

5.5 Consulta de Veículos 33

5.6 Consulta de Usuário 35

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 636
RUB.

5.7 Consulta de Unidade 37
5.8 Consulta de Transações 38
5.9 Consulta de Estabelecimento 41
5.10 Consulta Segurança 42
5.11 Consulta Cartões Solicitados 43
5.12 Consulta de Combustíveis e Serviços Solicitados 43
5.13 Cartão Coringa 43
5.14 Consulta Segurança 44

6. Controle 47
6.1 Restrições 47
6.2 Mensagens SLIP 53
6.3 Envio de SMS 55
6.4 Controle de Viagem 57
6.5 Voucher 58
7. Relatório 59
7.1 Financeiros 59
7.2 Operações 61
7.3 Customizado 62
7.4 Sustentabilidade 67
8. Negociações 67
9. Integrações 70
10. Financeiro 71
10.1 Ateste de Transações não Faturadas 71
10.2 Fatura 71
10.3 Fatura de Juros 71
10.4 Certidões 72
10.5 Informações de Empenho 72
11. Parametrizações 72
11.1 Renovação de Saldo 72
11.2 Postos na Whitelist 73
11.3 Postos na Blacklist 74
11.4 Controle de Permissões 75

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 634
RUB.

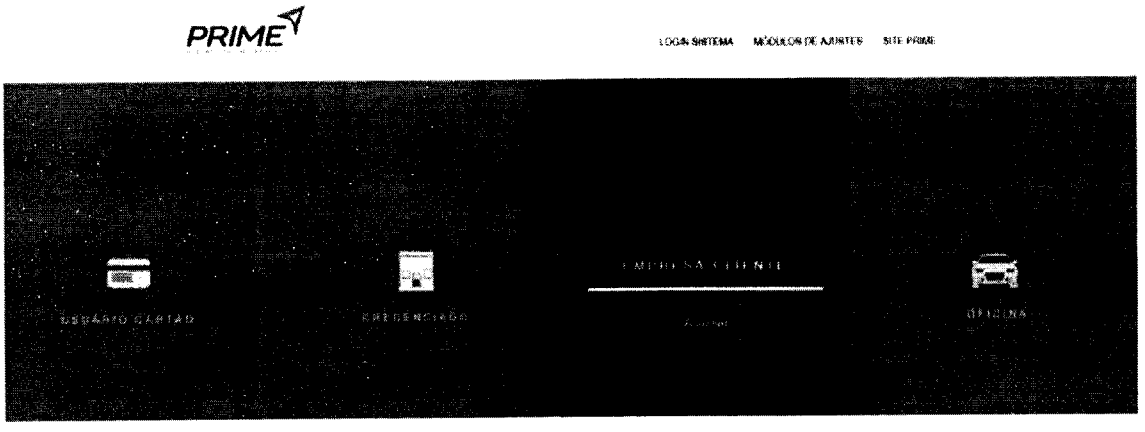
Este manual foi feito para orientação dos Gestores na operação do Sistema de Abastecimento da Prime.

Acesso ao Sistema

Acesse o site da gerenciadora www.primebeneficios.com.br, clique em Login no canto superior direito da tela.

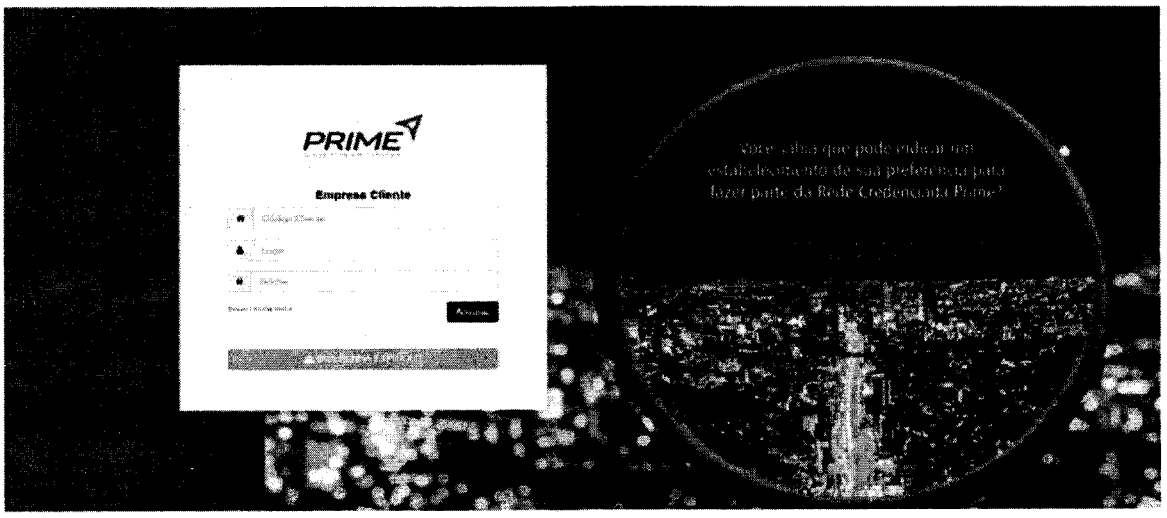


Em seguida no campo Empresa Cliente, clique em acessar



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 638
RUB.

Preencha com os dos dados: Código de cliente, Login e Senha, previamente enviados por e-mail pelo setor de Relacionamento e clique em Acessar



Caso você não lembre sua senha, clique em Esqueci minha senha, preencha os campos Código Cliente, Login e o e-mail cadastrado.



Será encaminhado um e-mail para gerar uma nova senha de acesso

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 639
RUB.

1. Tela Inicial

1.1 Entendendo o Sistema

Essa será a primeira tela que irá abrir para você, aqui você tem acesso à diversas informações, como por exemplo:

Nome e tipo de acesso do usuário

No canto superior esquerdo, você terá visualização do nome e tipo de acesso que você está logado.



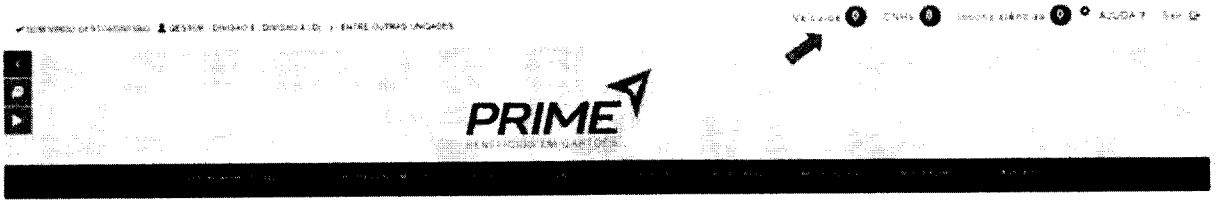
1.2 Notificações do Sistema

Para visualizar as notificações passe o mouse no campo que deseja consultar. A numeração ao lado o é a quantidade de notificações pendentes de consulta.



As notificações são:

Veículos: Onde constam os veículos com saldo a terminar.



CNH´s: São todas as CNH´s vencidas e que estão próximas da data de vencimento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 640
RUB.

Inconsistência: Terá as informações placa, nome do condutor, data e código do abastecimento do veículo que consta a inconsistência do abastecimento.

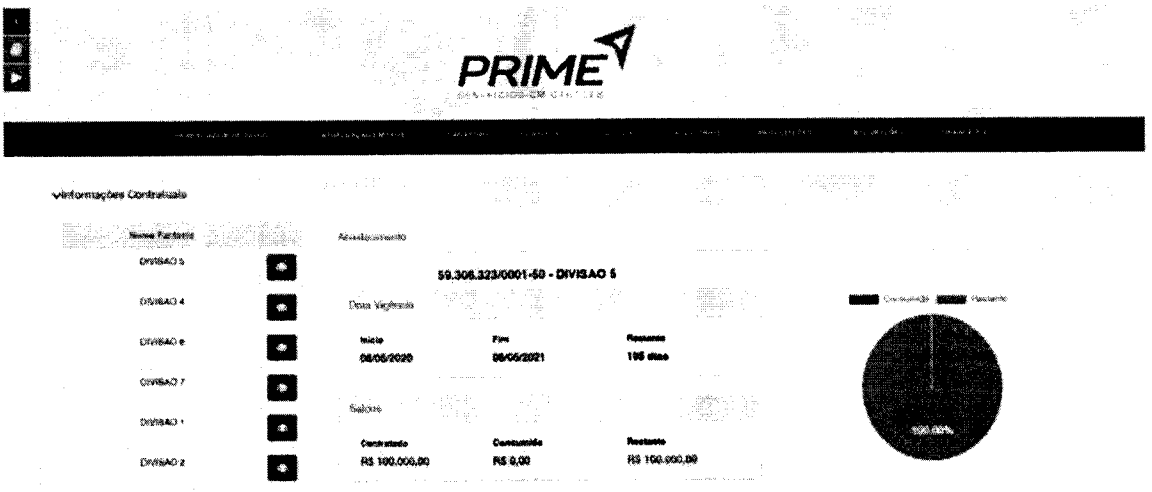


Sair: Para sair o sistema de gerenciamento, retornando a página inicial o site da Prime Benefícios.



1.3 Dados do cliente e informações adicionais.

Na tela inicial, também constam informações financeiras e gráficos onde pode ser consultado:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 641
RUB.

Data de vigência do contrato

Nesse quadro constam as informações de início e fim da vigência do contrato e a quantidade de dias restantes.

59.306.323/0001-50 - DIVISAO 5

Data Vigência

Início	Fim	Restante
06/05/2020	06/05/2021	194 dias

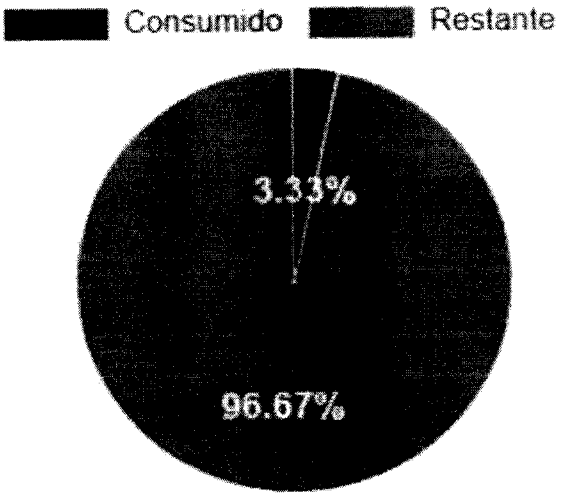
Saldos

No quadro **Saldos**, mostra o valor contratado, o que já foi consumido e o saldo restante.

Saldos

Contratado	Consumido	Restante
R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

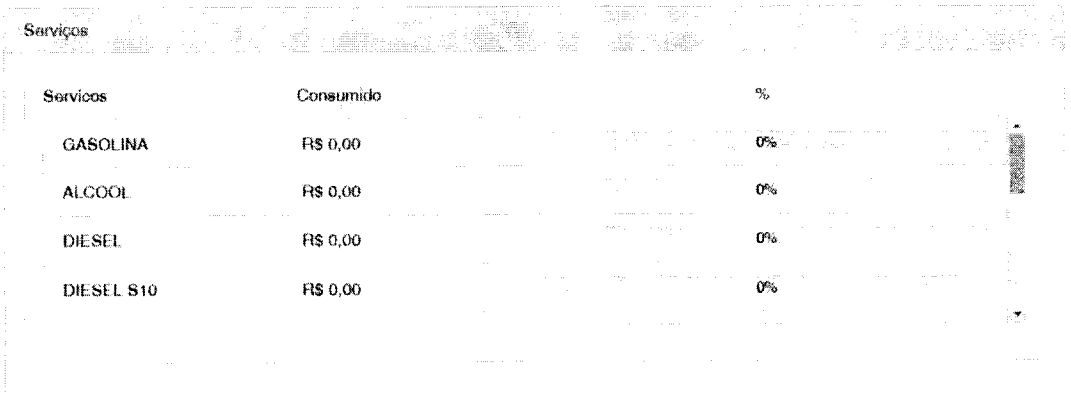
No **Gráfico Explicativo** é possível acompanhar o consumo em porcentagem.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 642
RUB.

Serviços

No campo **Serviços**, o sistema mostra o percentual de consumo com cada tipo de serviço contratado:

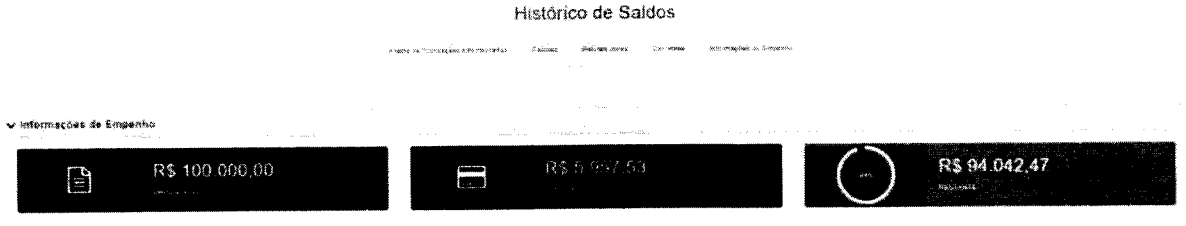


É possível consultar os serviços contratados e o consumo em valores e em porcentagem.

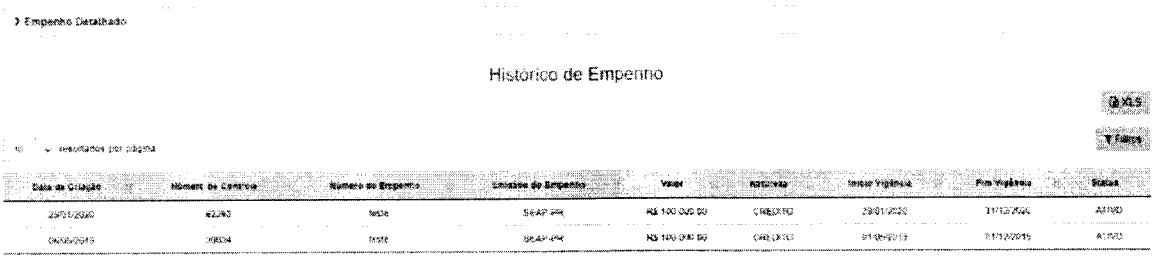
Visualizar Histórico de Saldos



Nesse campo é possível consultar o histórico de saldo, constando o empenho investido, o que já foi consumido e o saldo restante.

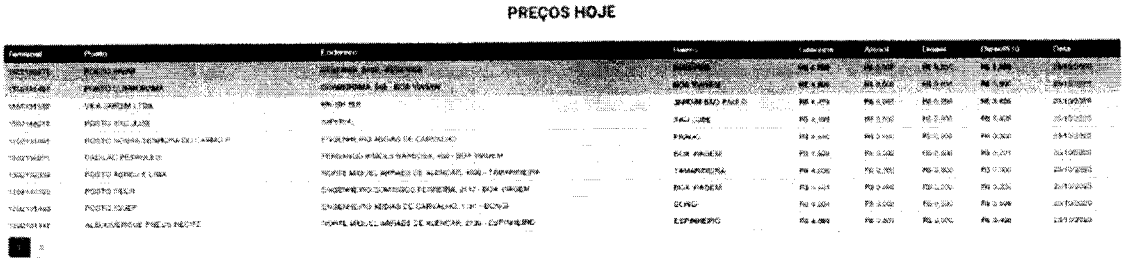


No campo de **Empenho Detalhado**, contam as informações da data de criação do empenho, número do controle, número do empenho, usuário de empenho, o valor, a natureza, data inicial e final da vigência e o status (ativo ou inativo).



1.4 Preços Hoje

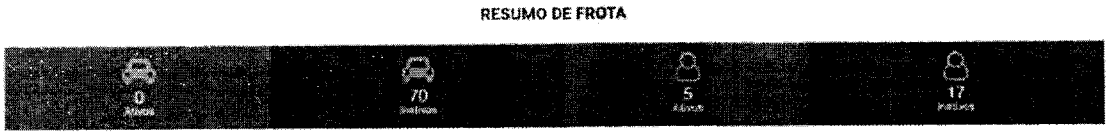
É uma tabela com os valores atualizados de todos os postos de combustíveis, com as informações de terminal, nome do posto, endereço completo, valores dos combustíveis e data da última atualização.



Com essa tabela é possível comparar os valores, com o melhor custo-benefício.

1.5 Resumo da Frota

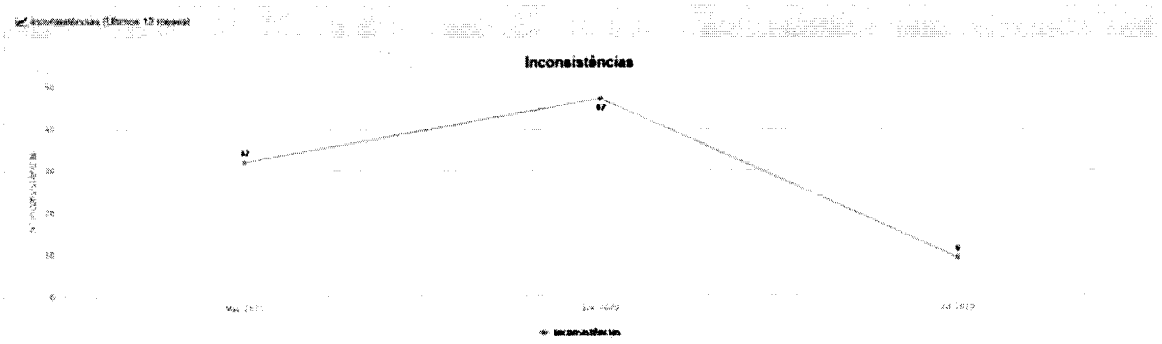
É o resumo dos veículos e condutores que estão ativos e inativos da frota.



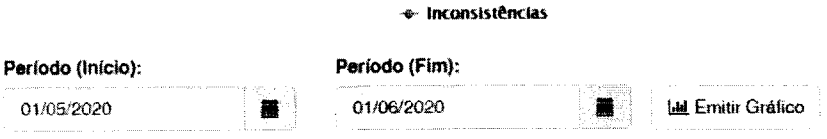
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 644
RUB.

1.6 Inconsistências no Sistema

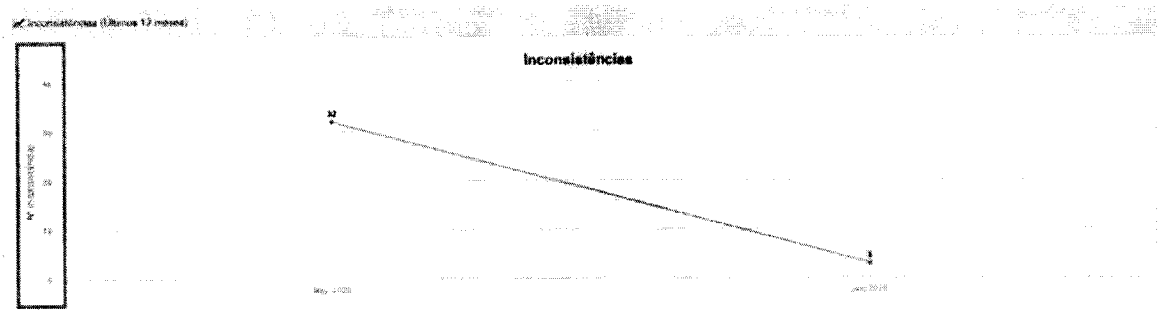
O gráfico mostra o resultado das inconsistências nos últimos dozes meses.



É possível consultar as inconsistências de um determinado período, insira a data inicial e final que deseja consultar e clique em **Emitir Gráfico.**

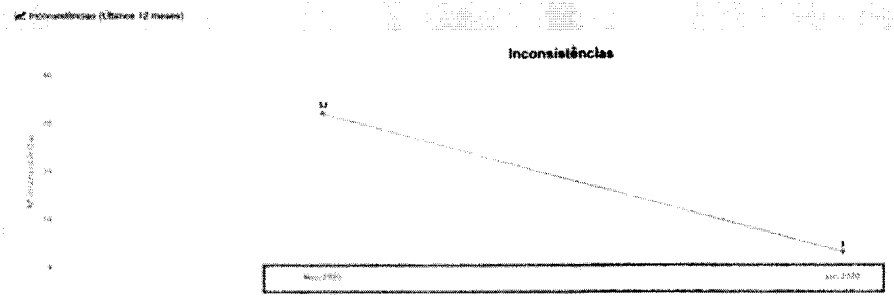


Na vertical do lado esquerdo, terá a quantidade de inconsistências em ordem crescente de 10 em 10.

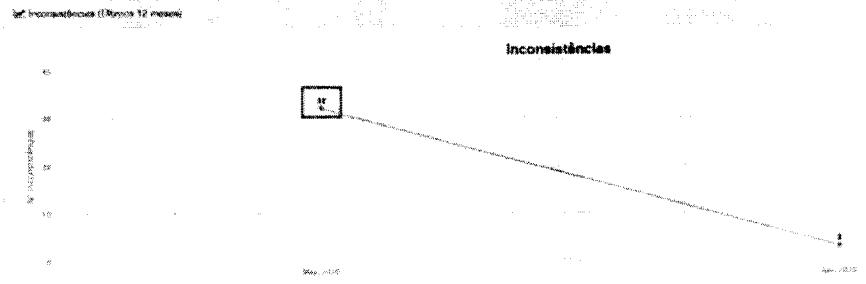


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 036001 /2022
FLS. 645
RUB.

Na horizontal está disponível o mês e ano daquela inconsistência:

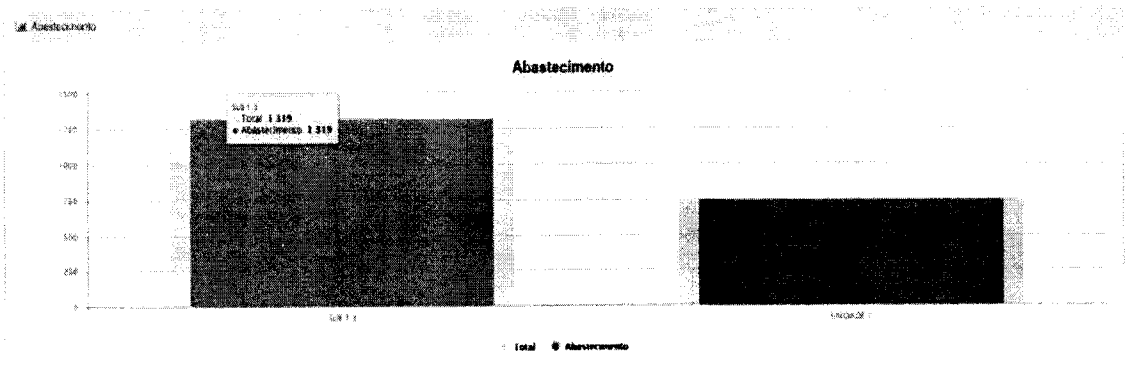


Acima do ano o sistema disponibiliza o número exato de inconsistências.



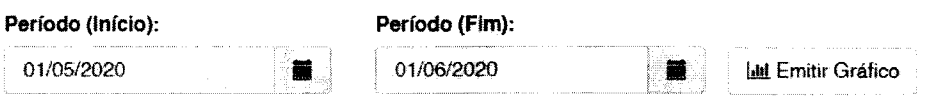
1.7 Abastecimento por unidade

As informações dos valores de abastecimento de cada unidade, podem ser consultas através do gráfico.



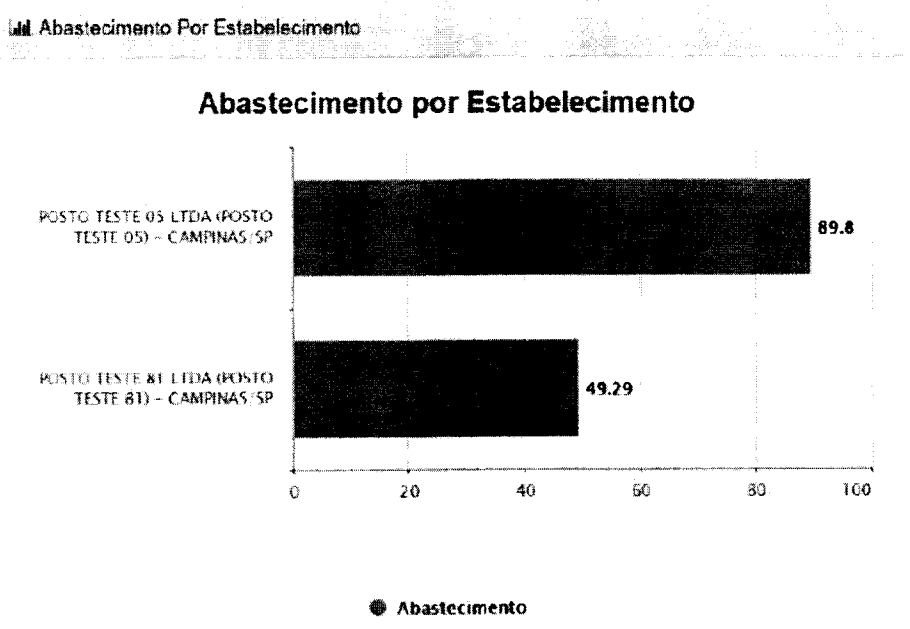
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 646
RUB.
13

Para consultar de um determinado período, selecione a data inicial e a data final e clique em **Emitir Gráfico.**

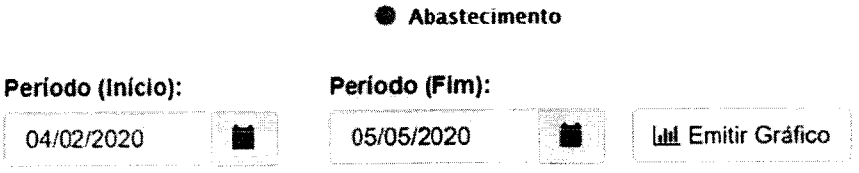


Abastecimento por Estabelecimento

Nesse campo é possível consultar o valor consumido em abastecimentos por estabelecimento.



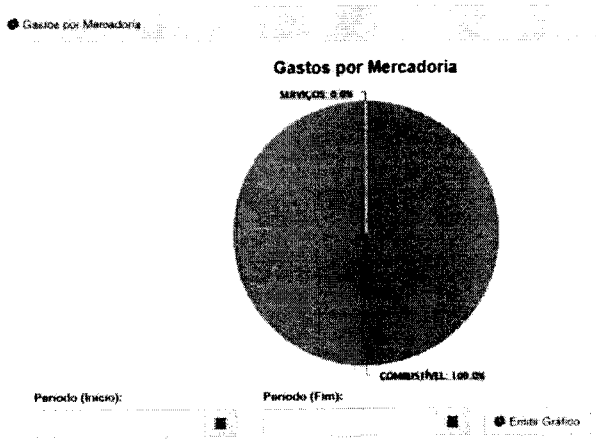
Também pode ser consultado por período inserindo a data de início e a final e clicar em **Emitir Gráfico.**



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 6407
RUB.

1.8 Gasto por consumo

Nesse gráfico mostra a porcentagem e valor total do que já foi gasto com abastecimento.

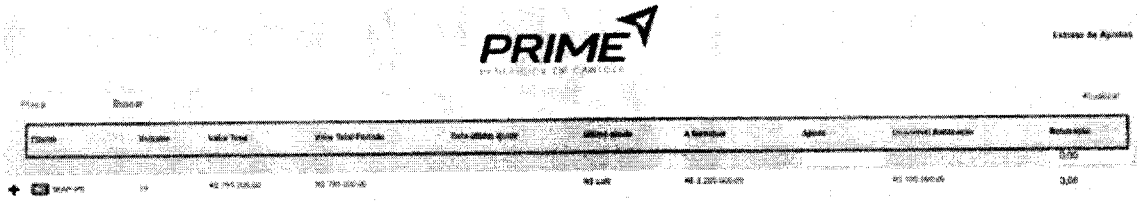


2. Gerenciador de Saldo

No gerenciador de saldo é possível parametrizar valores para a renovação e/ou alteração de saldo para os veículos e unidades.



Essa funcionalidade garante que os veículos utilizem valores acima do que os determinados pelo gestor da frota.

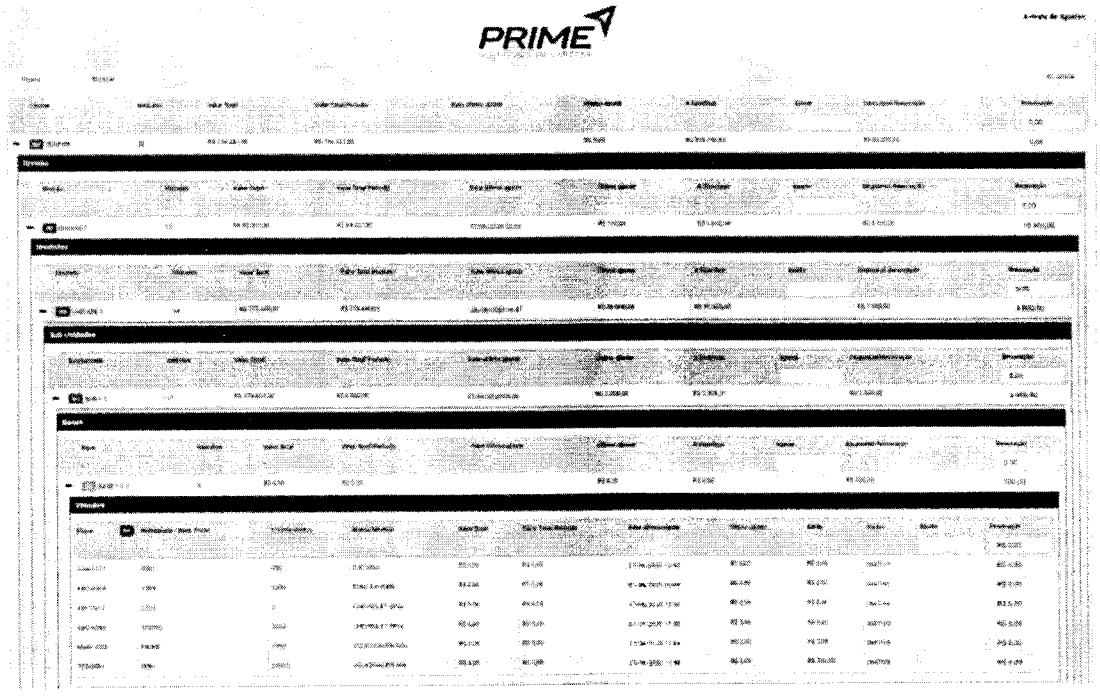


Cliente: O nome do cliente de acordo com o nível (divisão, unidade, subunidade
Veículos: A quantidade de veículos da frota;
Valor Total: É o valor total que já foi movimento do contrato;
Valor Total Período: É o total que foi movimentado no período que foi determinado pelo cliente;
Data do último ajuste: Data do último ajuste de credito realizado;

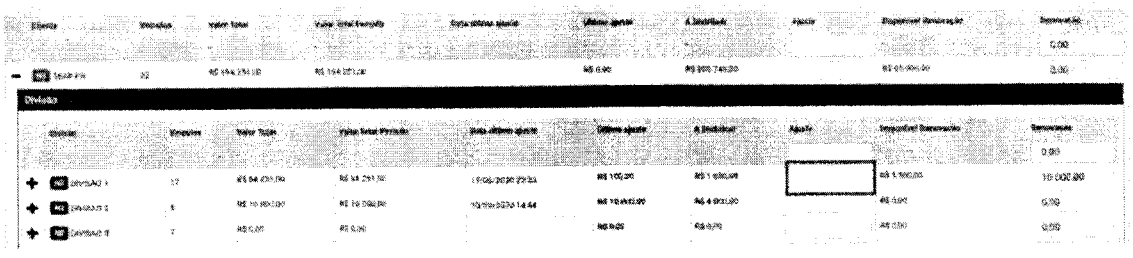
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 648
RUB.

A distribuir: O saldo disponível do contrato.
Ajuste: Esse campo é livre para que seja inserido o valor de credito.
Disponível Renovação: Saldo contratual disponível para o determinado nível.

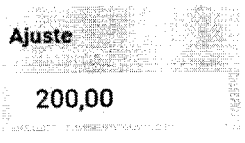
Os saldos são divididos por níveis que são: Divisão; Unidade; Subunidade; Base onde constam os veículos da frota:



Para creditar saldo para determinado nível, coloque o valor desejado no campo **Ajuste.**

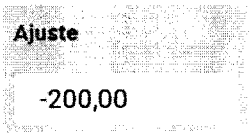


Insira o valor a ser creditado.



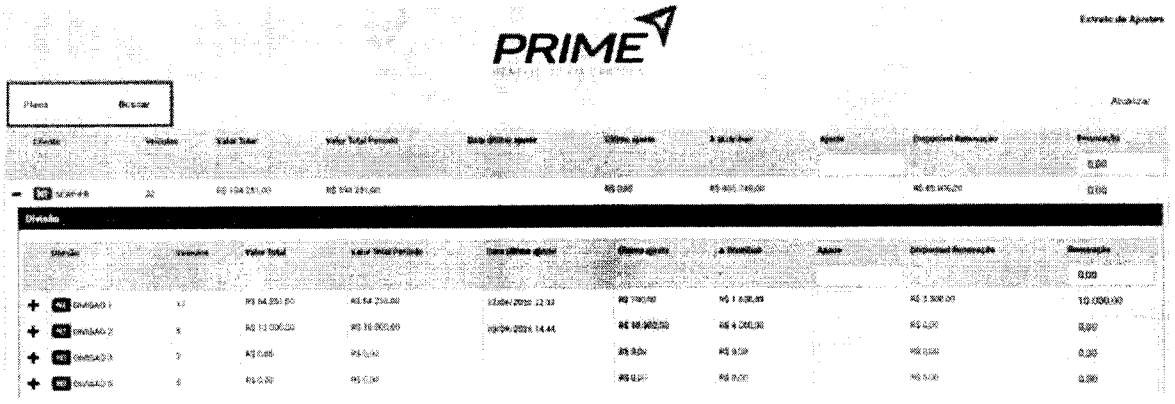
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 619
RUB.

Para debitar coloque o sinal "- "e o valor que deseja à frente

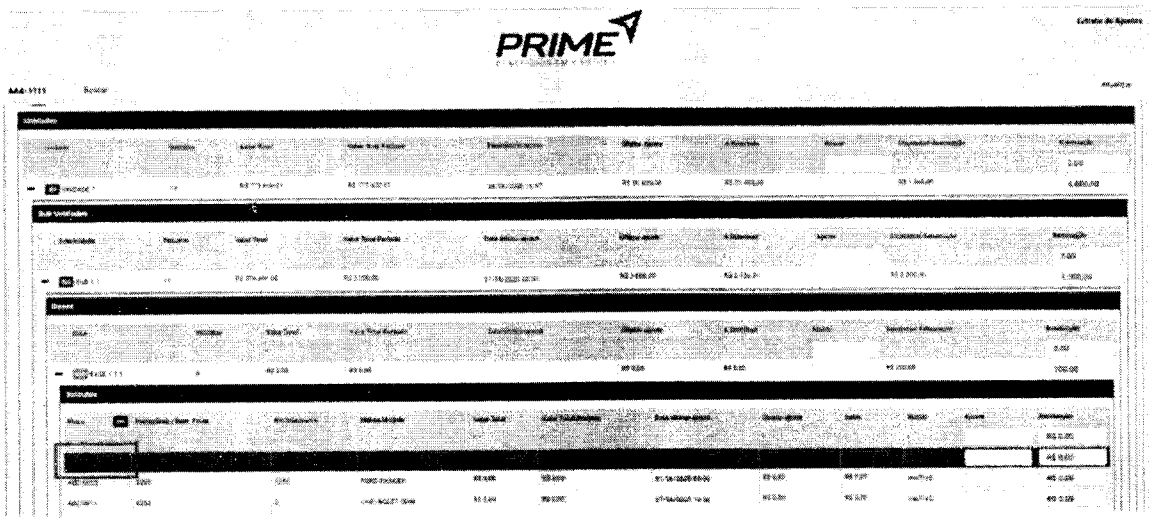


Pesquisa por Placa

Para consultar um determinado veículo no gerenciador coloque a placa do veículo e clique em **Buscar.**



O veículo ficará em destaque, para melhor visualização. Para creditar ou debitar saldo desse veículo insira o valor no campo **Ajuste.**



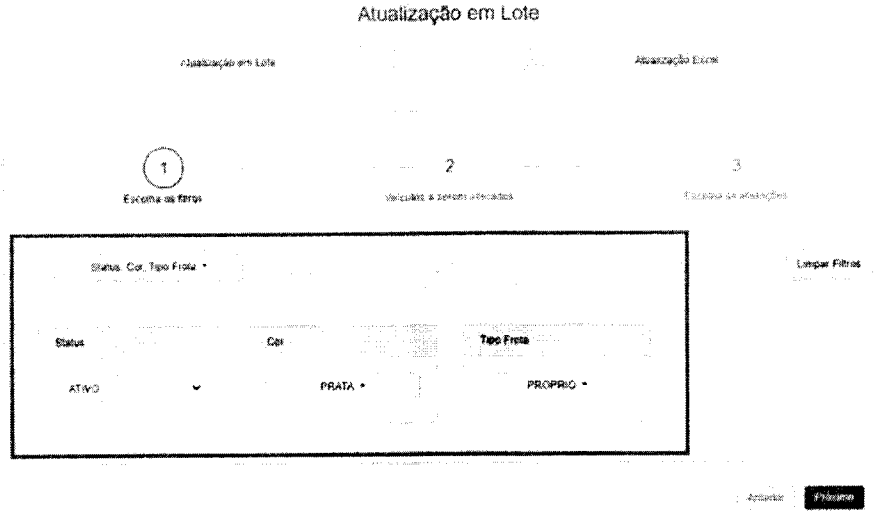
3. Atualização em Lote

Os administradores e gestores podem parametrizar os dados referentes aos veículos em lote, através de um filtro que determina a característica chave da alteração. Estes filtros são auxiliadores para a busca dos veículos.

Escolha os filtros em **"Selecione"**

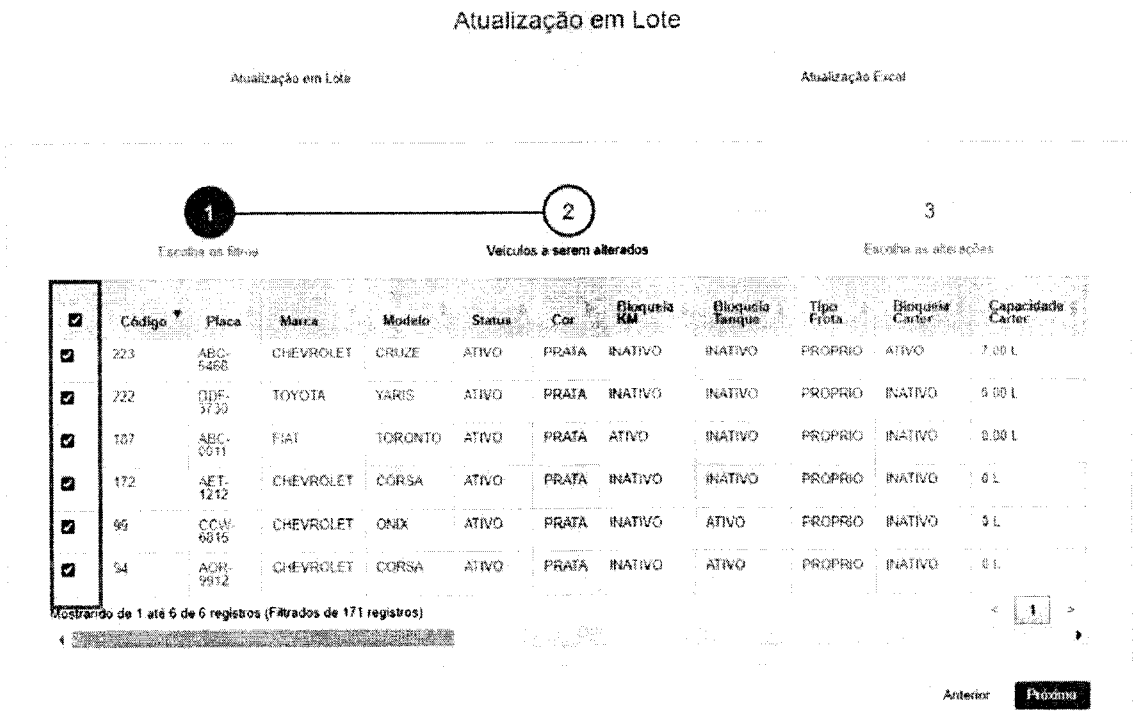


Selecione os itens de que deseja para o filtro, em seguida clique em **Próximo**:

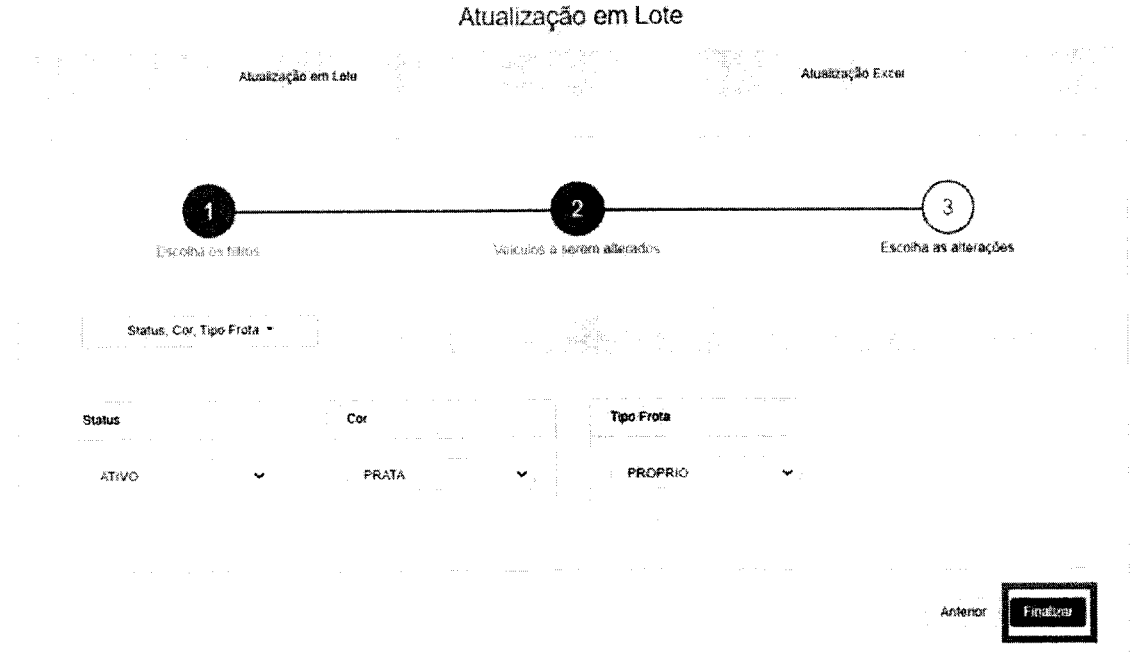


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 651
RUB.

Para selecionar todos os veículos, clique no quadrado a linha de título, mas se deseja alterar um veículo especifico, clique no quadrado ao lado do veículo e em seguida clique em **próximo**.

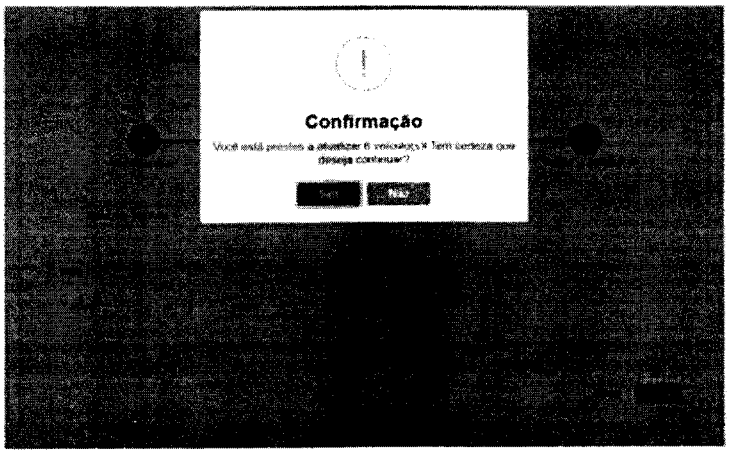


Escolha as alterações desejadas e em seguida **Finalizar.**



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 553
19
RUB.

Será solicitado a confirmação da atualização, estando de acordo clique na opção SIM.



Finalize clicando em **OK.**



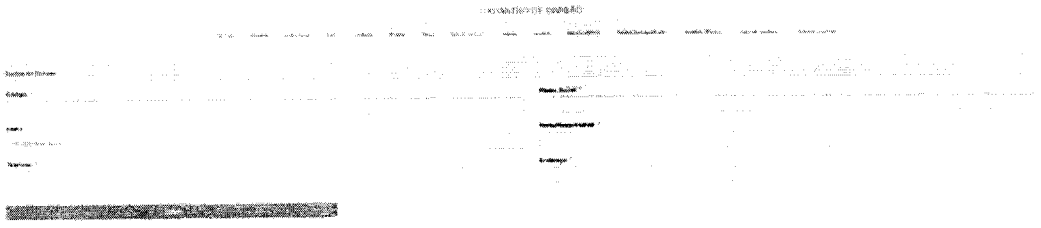
4. Cadastro

O sistema oferece diversas opções de cadastro como condutor, veículos, unidades, etc.



4.1 Cadastro de Divisão

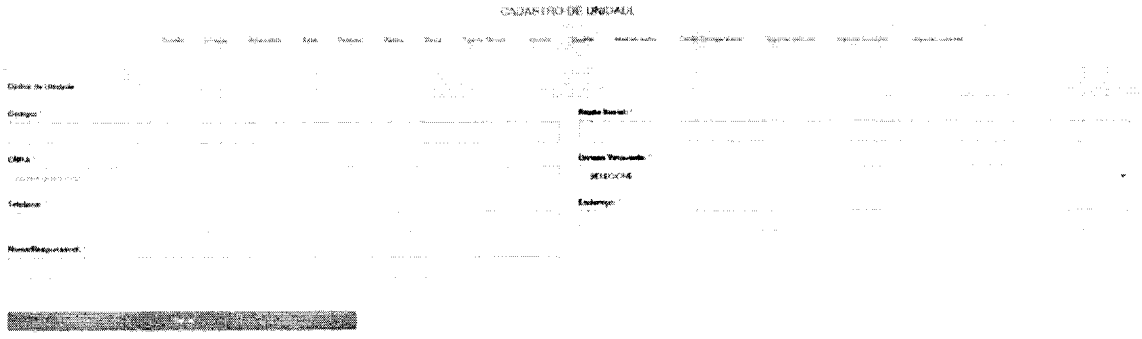
Para cadastrar nova divisão, insira os dados da divisão e em seguida clique em **Salvar**.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 653
RUB.

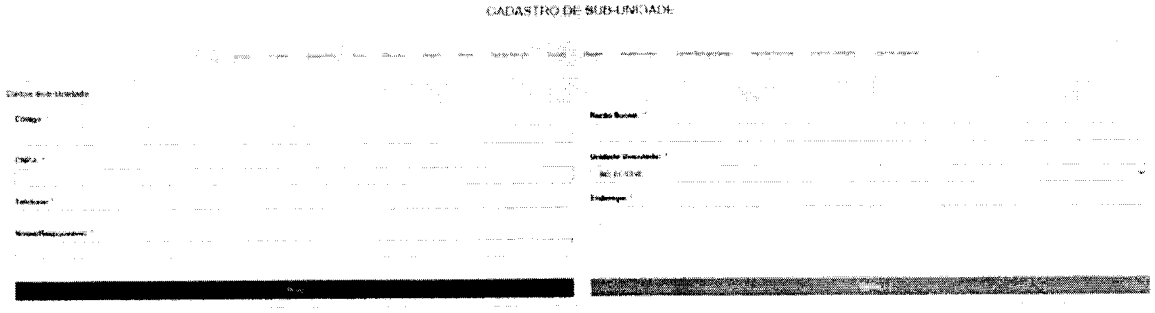
4.2 Cadastro de Unidade

Para cadastrar uma nova Unidade, preencha com as informações da Unidade, selecione uma divisão e em seguida clique em **Salvar.**



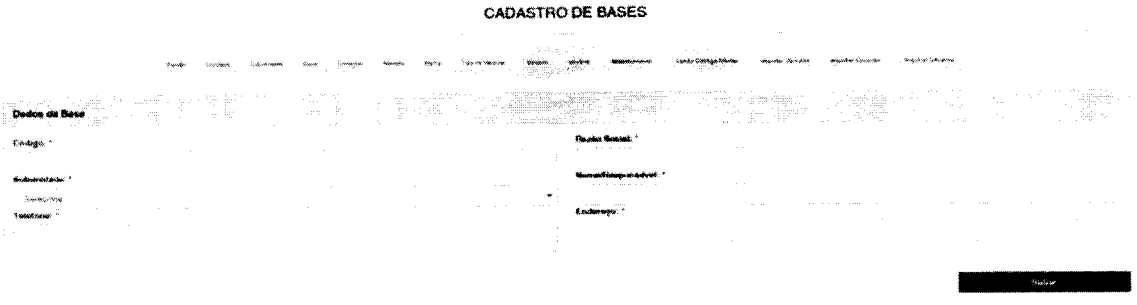
4.3 Cadastro de Subunidade

Para cadastrar um Subunidade e vinculá-la à uma Unidade.
Coloque o nome da Subunidade, o CNPJ da Unidade e selecione para qual unidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.



4.4 Cadastro de Base

Para cadastrar uma Base e vinculá-la à uma Subunidade.
Coloque o nome da Base, a Razão Social e selecione para qual Subunidade deseja vincular e em seguida clique em **Salvar**.



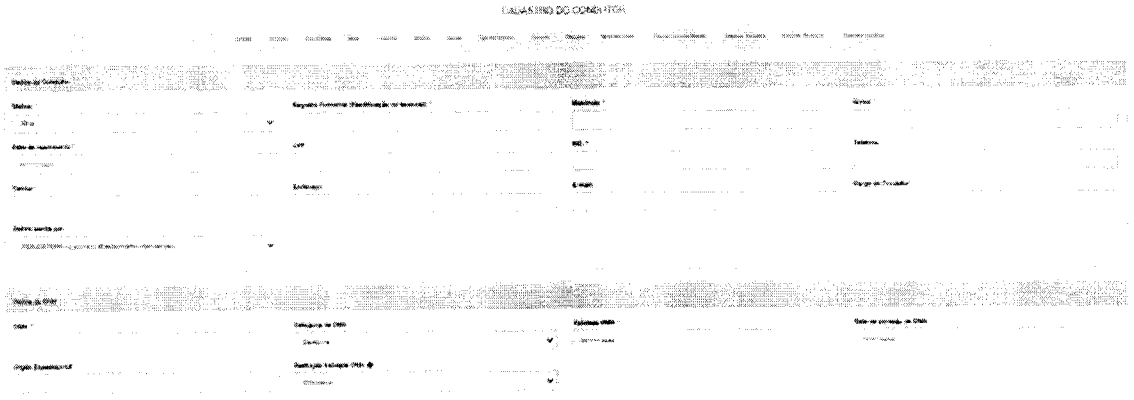
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 0854
RUB.

4.5 Cadastro de Condutores

Para realizar o cadastro dos condutores da frota, clique em **Condutor**



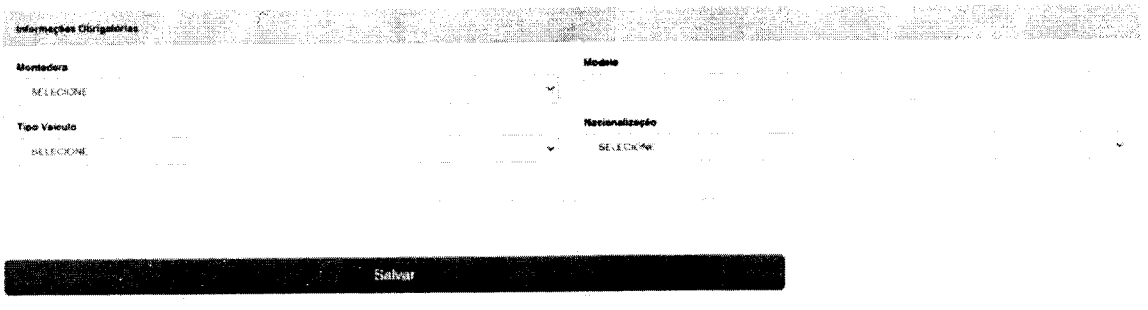
Selecione o status Ativo ou Inativo, preencha dos demais dados (identificação no sistema e POS), matricula; nome; etc. Os dados da CNH, tempo entre abastecimentos (intervalo entre abastecimentos em minutos), os dados da unidade (unidade e subunidade) e clique em



Salvar.

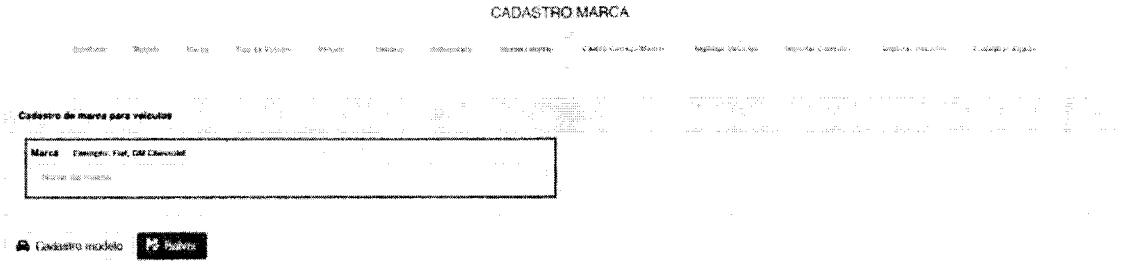
4.6 Cadastro de Modelo

Para o cadastro de um novo modelo de veículo da frota preencha os dados: montadora, o modelo, o tipo de veículo e a nacionalidade e clique em **Salvar**.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 655
RUB.

4.7 Cadastro de Marca

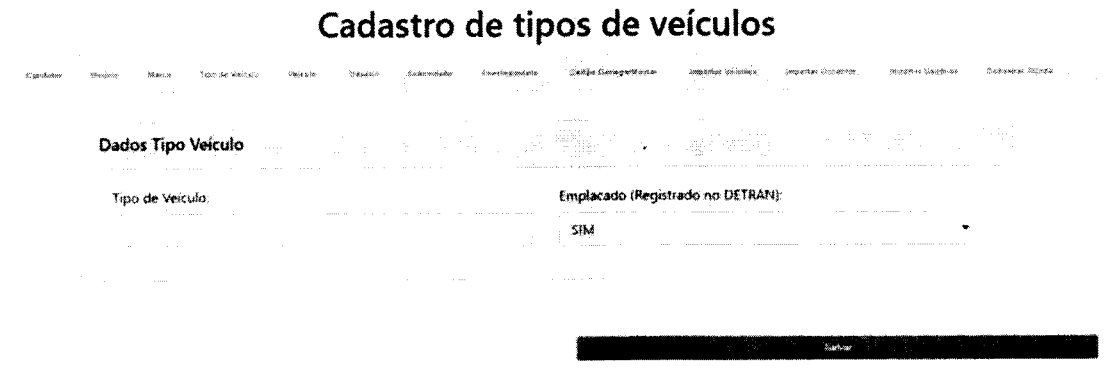


É possível cadastrar uma nova marca de veículo, para em seguida cadastra o modelo.

E em seguida **Salvar**. Após o cadastro da marca é possível cadastrar o modelo do veiculo

4.8 Cadastro de Tipos de Veículo

Para cadastrar o tipo de veículo insira o tipo ex. leve, médio, pesado, moto, ambulância, etc. selecione se o veículo é ou não **emplacado** em seguida clique em **Salvar.**

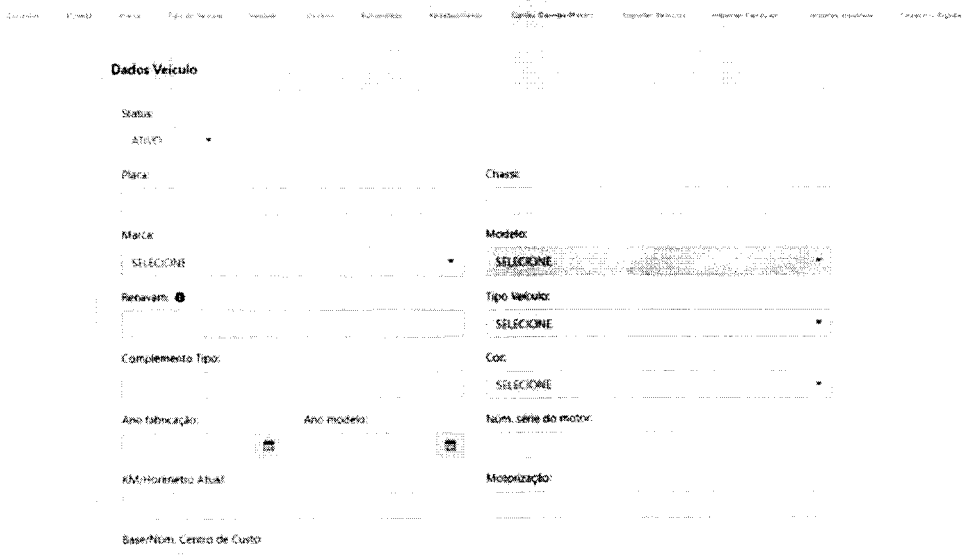


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 656
RUB.

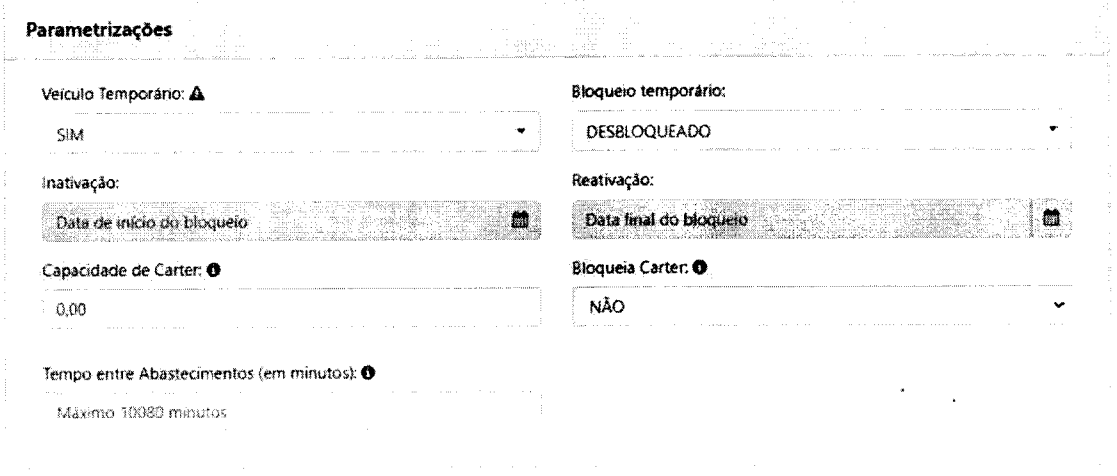
Cadastro de Veículos

Para cadastrar o veículo da frota, com dados da placa, chassi, a marca do veículo e outras informações.

Cadastro de veículos

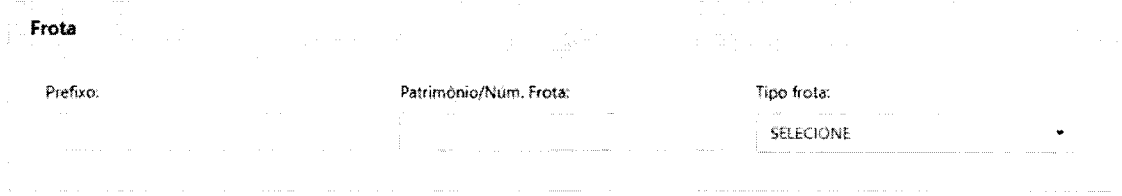


Para cadastrar as parametrizações do veículo:

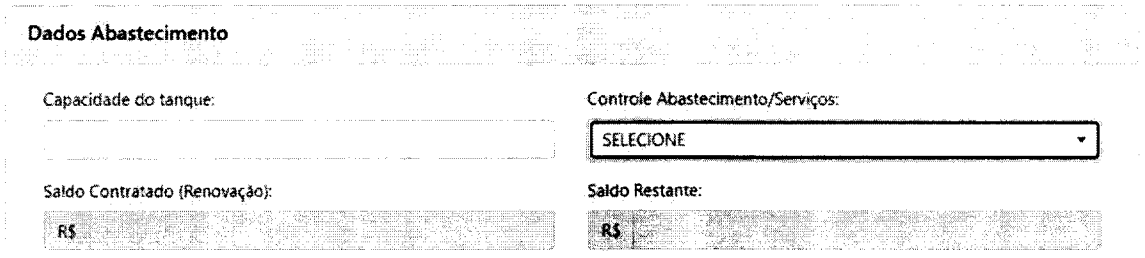


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2024
FLS. 654
RUB.

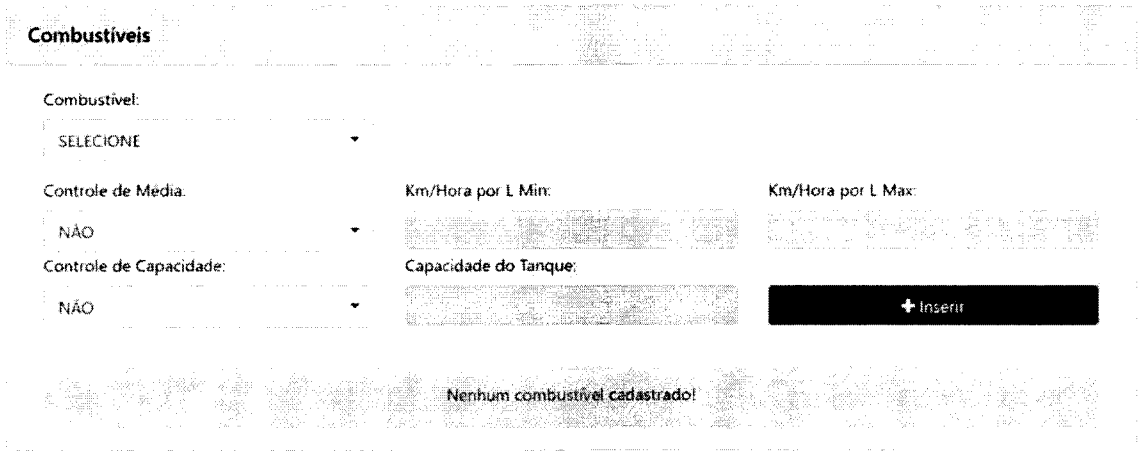
As informações da Frota a qual o veículo pertence:



Dados para abastecimento do veículo: capacidade do tanque do veículo, o tipo de controle do abastecimento (por valor, por litragem ou ilimitado), o Saldo Contratado é o saldo disponível para aquele veículo e o Saldo Restante que é o valor disponível para abastecimento.



Cadastro do combustível

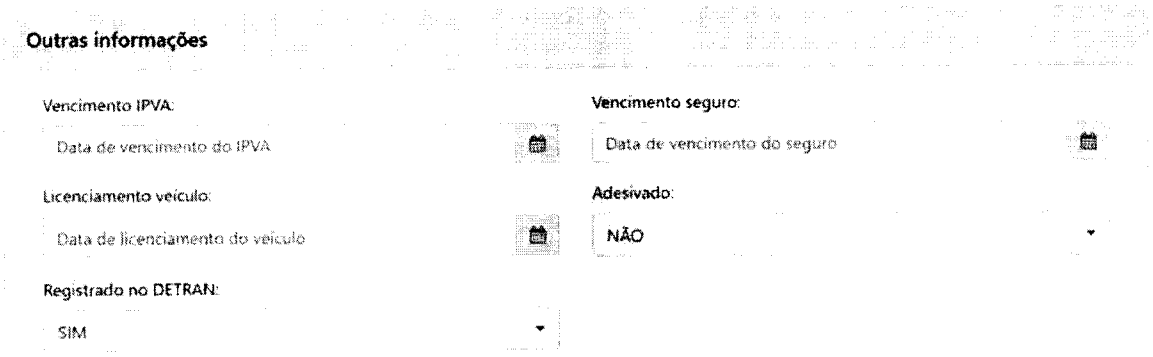


Combustível: O combustível do veículo (gasolina, etanol, diesel, etc.)
Controle de Média: Controle de km por litro de combustível.
Controle de Capacidade: Capacidade do tanque para abastecimento. A capacidade cadastrada não é obrigatoriamente a capacidade real do tanque.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 658
RUB.
25

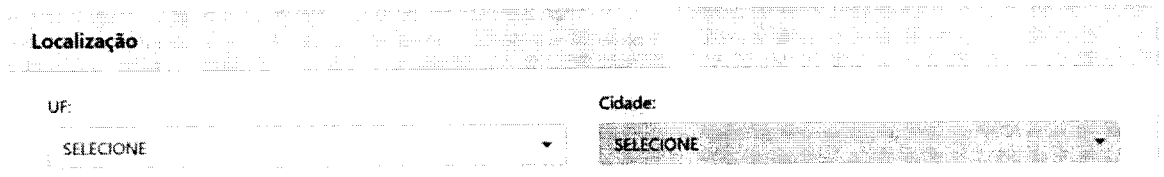
Outras Informações

Informações sobre IPVA, seguro, licenciamento, se o veículo é adesivado e registro do DETRAN

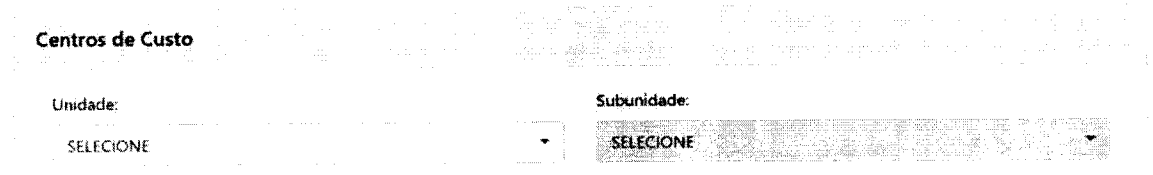


Localização

Cadastro da localidade do veículo:



Cadastro da Unidade e Subunidade do veículo:



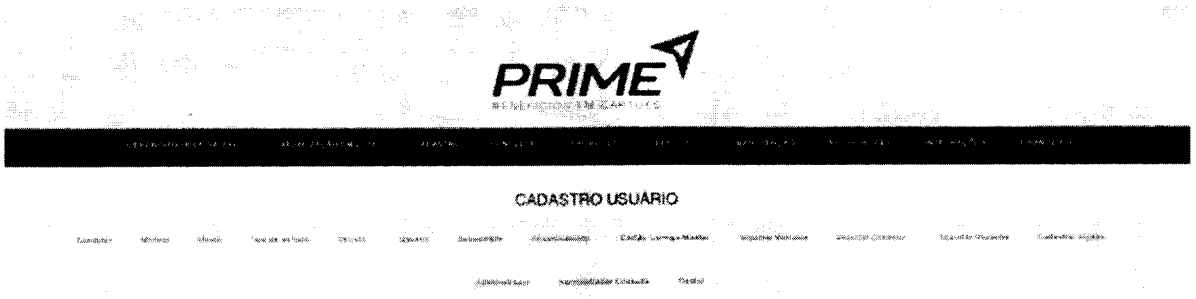
Após o registro de todas as informações do veículo, clique no botão **Salvar.**



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 659
26
RUB.

4.9 Cadastro Usuário

Essa opção é para cadastrar os usuários do sistema, podendo ser classificado em níveis diferentes, Administrador, Administrador Consulta, Gestor e Gestor Consulta.



O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

Administrador: Terá acesso ao sistema todo, podendo realizar consulta, edição, adição e exclusão.
Administrador Consulta: Terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização, sem poder editar.
Gestor: Terá acesso restrito do sistema, previamente estipulado em seu cadastro.
Gestor Consulta: Assim como o Administrador consulta, terá acesso ao sistema todo, porém apenas para visualização.

O que diferencia cada um são os níveis de aprovação.

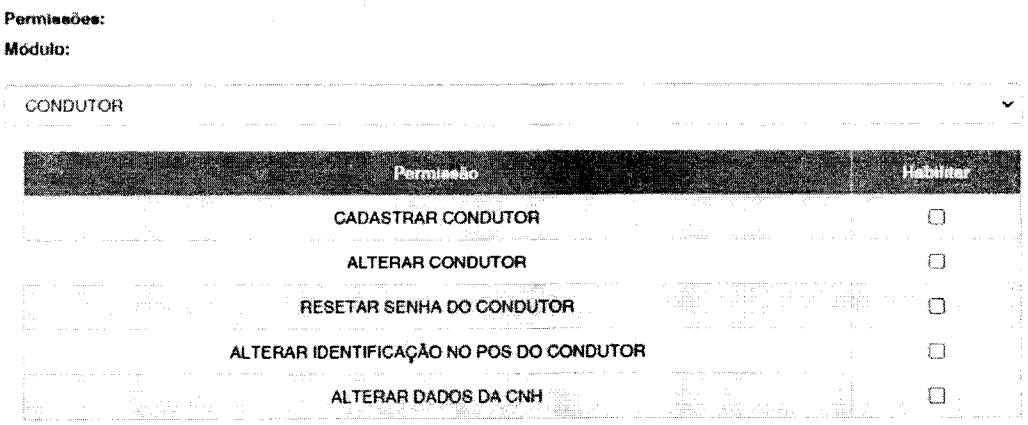
Inserir as informações gerais: nome, data de nascimento, o usuário que será utilizado para acessar o sistema, tipo de usuário Abastecimento ou Manutenção, as informações do órgão endereço, telefone e e-mail.
Obs.: Os itens com o * são dados obrigatórios.

Inserida todas as informações, clique em **Salvar.**

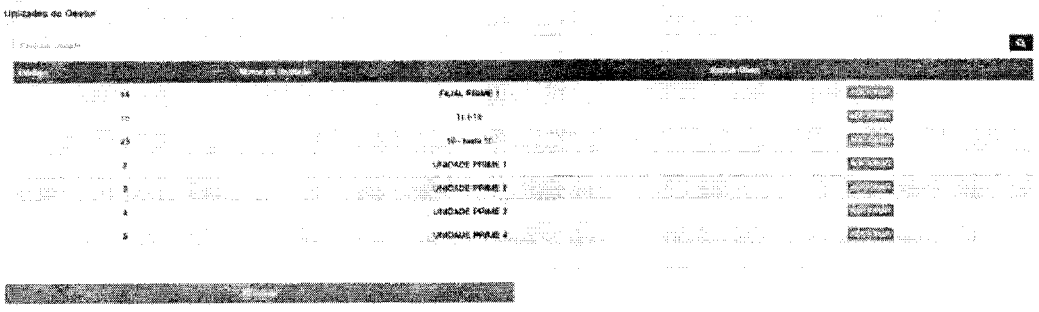


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 660
RUB.

No caso de Gestor as permissões desejadas podem ser escolhidas para esse nível.



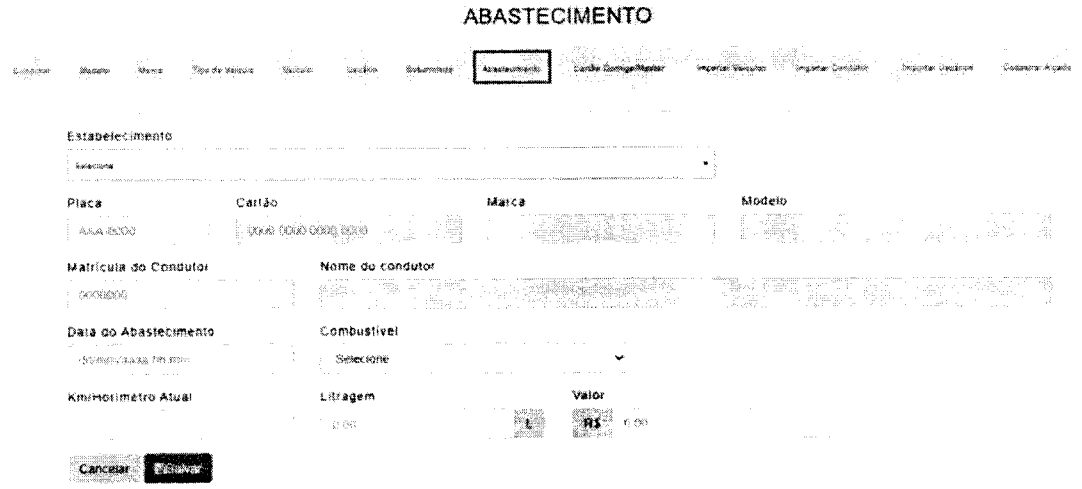
Em seguida selecione a unidade do gestor



Clique em **Adicionar** e em seguida **Salvar.**

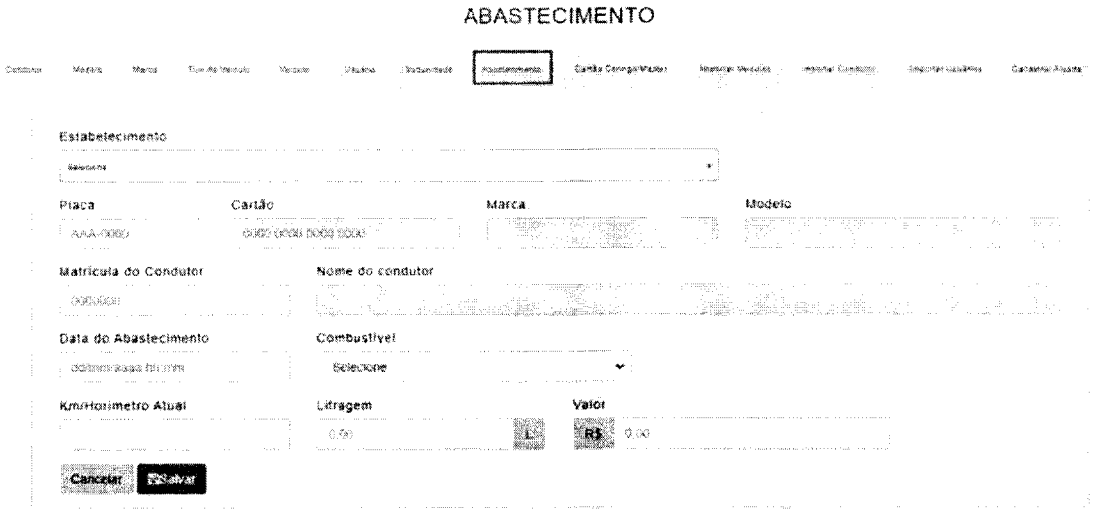
4.10 Cadastro de Abastecimento

É possível lançar uma venda manual através do sistema, esse cadastro tem a finalidade de registrar abastecimentos feitos fora da rede credenciada, ou seja, se a utilização dos recursos da gerenciadora



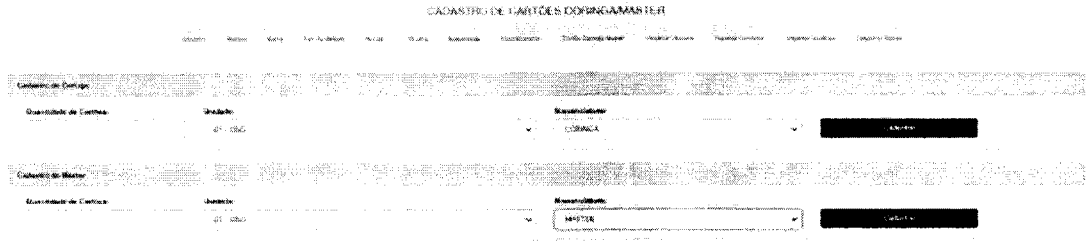
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 661 28
RUB.
FROTA

Selecione o estabelecimento, insira as informações dos abastecimentos número do cartão, placa do veículo, matricula e nome do condutor, data do abastecimento, o tipo de combustível, Km do veículo, litragem e valor total e em seguida clique em **Salvar**.



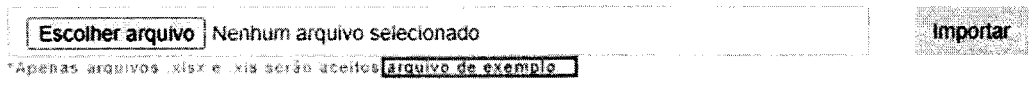
4.11 Cartões Coringa

Cartão Coringa: É utilizado por um veículo de cada vez, sendo necessário vincular a uma placa. O mesmo deve ser desvinculado após o recebimento do cartão titular ou uso.
Para solicitar insira a quantidade, a unidade para onde irá o cartão e a nomenclatura e clique em **Cadastrar**.



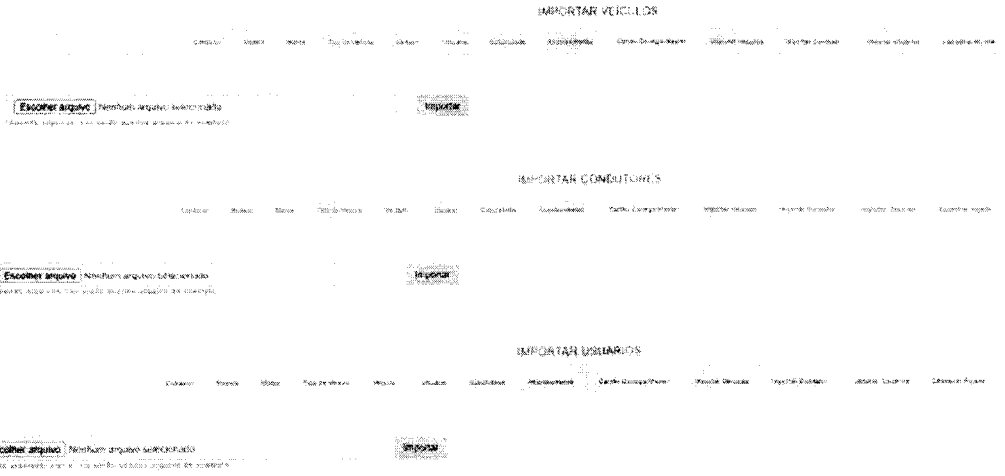
4.12 Importar Veículos / Importar Condutor / Importar Usuários

Para cadastrar veículos, condutor e usuários em massa, clique no item que deseja cadastrar. Caso não tenha arquivo próprio, baixe o arquivo de exemplo.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 562 29
RUB.
FROTA

Insira as informações na planilha, em seguida anexe o arquivo e importe.



5. Consulta

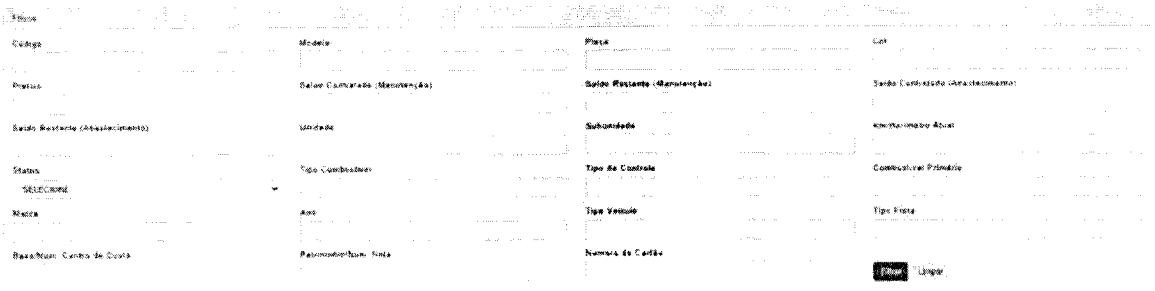
Informações Gerais

É possível realizar a consulta de diversas informações nesse campo.



Em **Ações** é possível exportar (em XLS, XML, CSV E TXT) uma base de dados do campo que deseja.
Obs.: Fazendo isso na tele inicial, valerá para todas as abas.

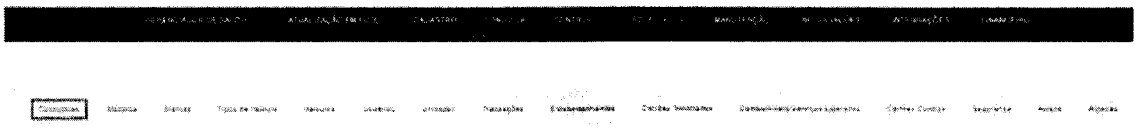
Para consultar informação de um condutor, modelo de veículo, usuário, etc. clique em **Filtros**, insira a informação e clique em Filtrar



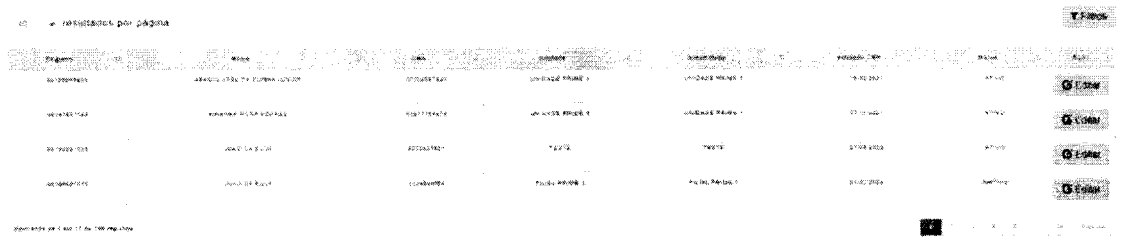
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2024
FLS. 663 30
RUB.
FROTA

5.1 Consulta Condutores

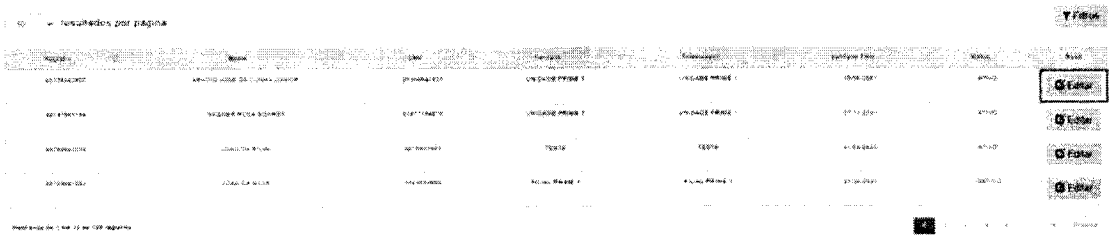
Para consultar os condutores cadastrados, clique em **Condutores**



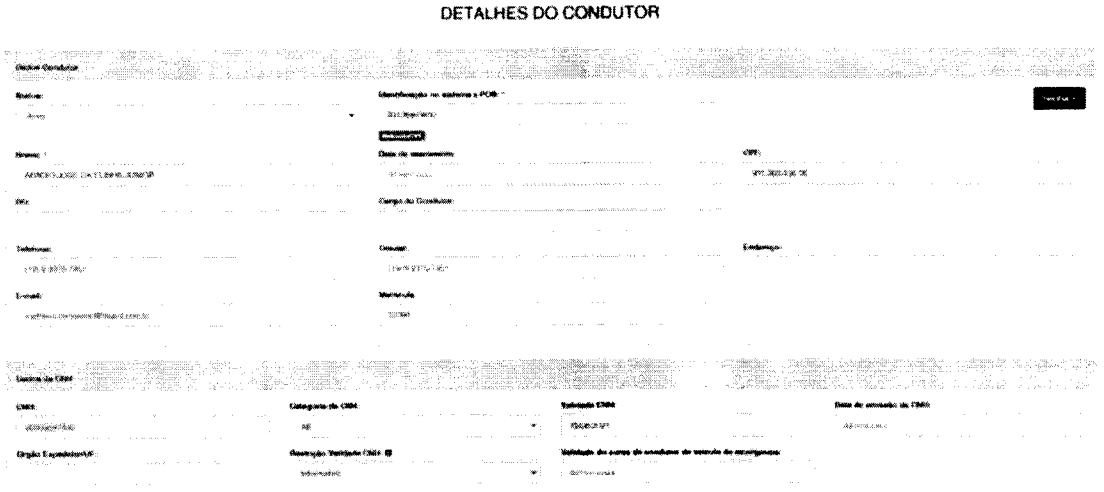
O sistema trará as informações dos condutores e a quantidade exibida por página.



Para editar informações do condutor, clique em **Editar**, abrirá a janela **Detalhes do Condutor**

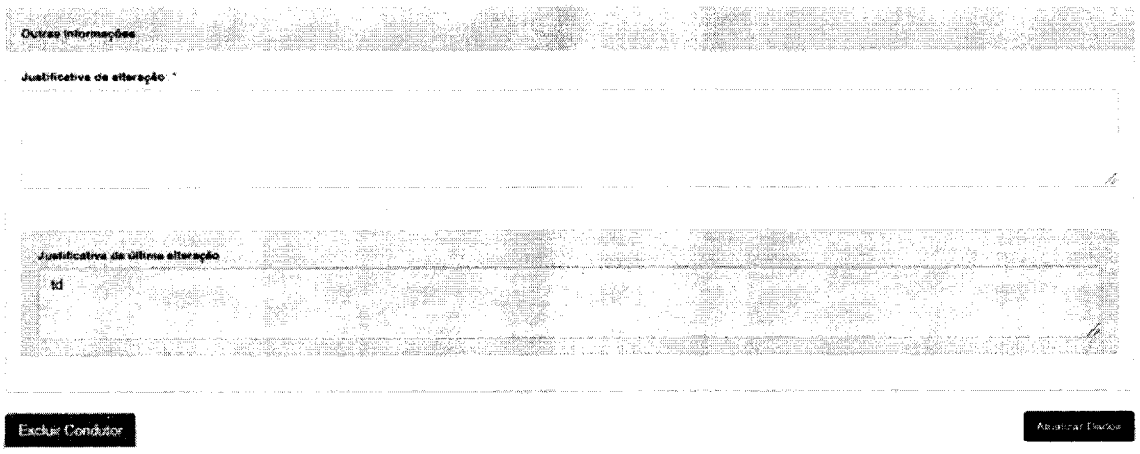


Atualize a informação desejada do condutor:



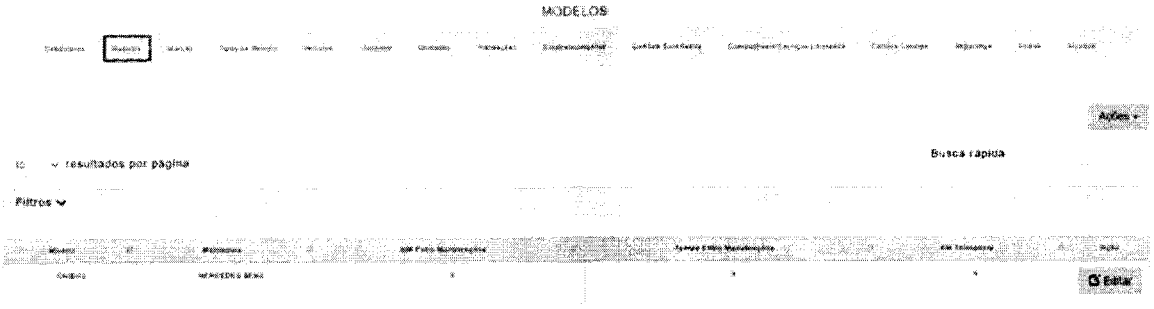
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 664 31
RUB.
FROTA

Preencha o campo de **Justificativa da alteração** que é campo obrigatório e clique em **Atualizar Dados.**

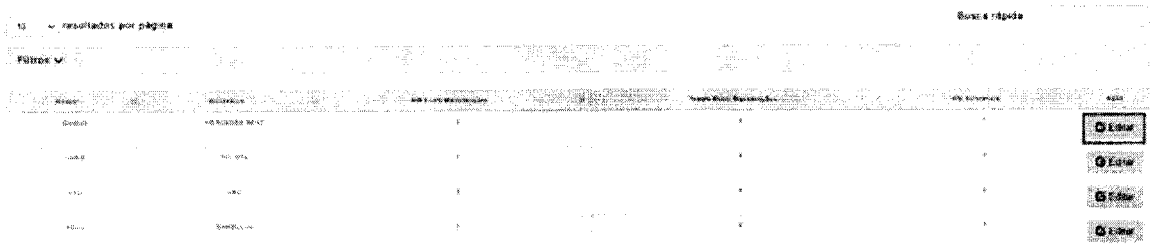


5.2 Consulta de Modelos

Campo para consultar os modelos dos veículos da frota

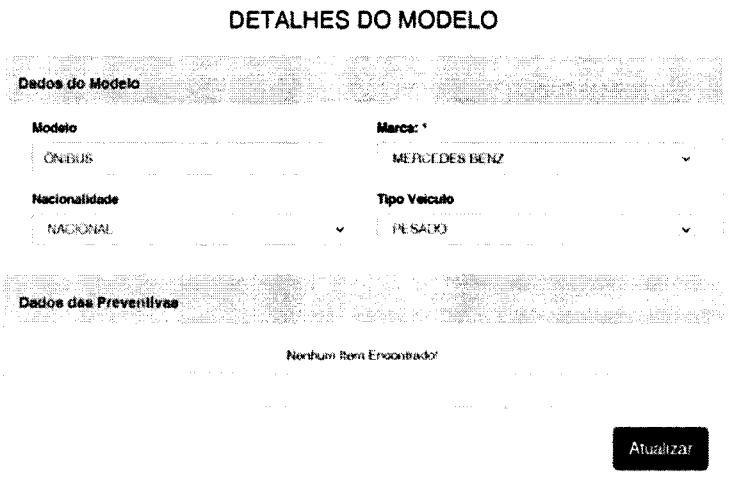


Para editar informações de marca, clique em **Editar**:



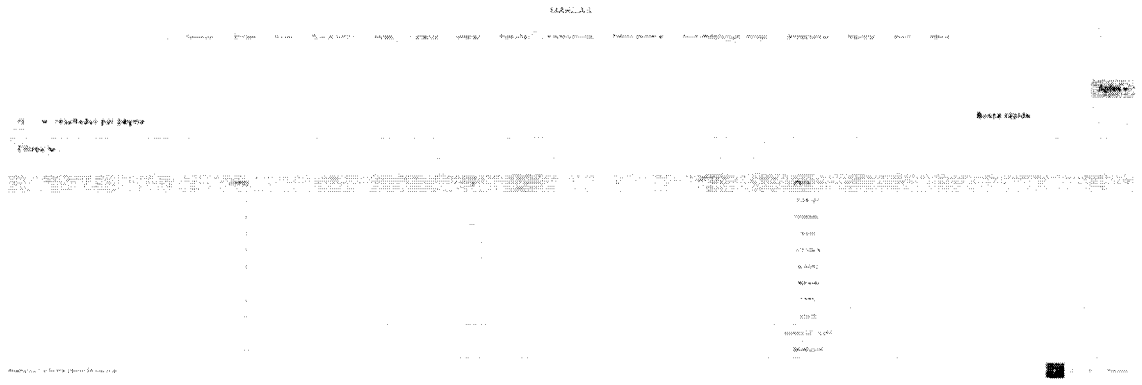
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310004 /2022
FLS. 665
32
RUB.

Abrirá a janela **Detalhes do Modelo** e clique em **Atualizar.**



5.3 Consulta de Marcas

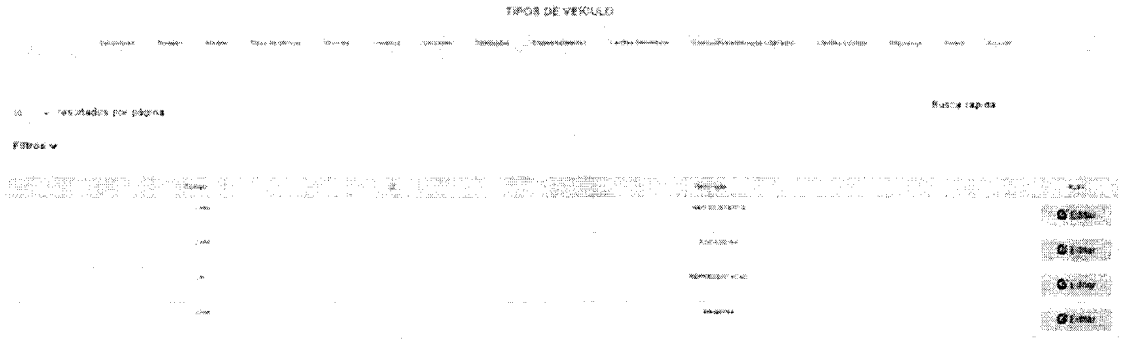
Campo para consultar a marcas criadas para os veículos da frota e seus códigos



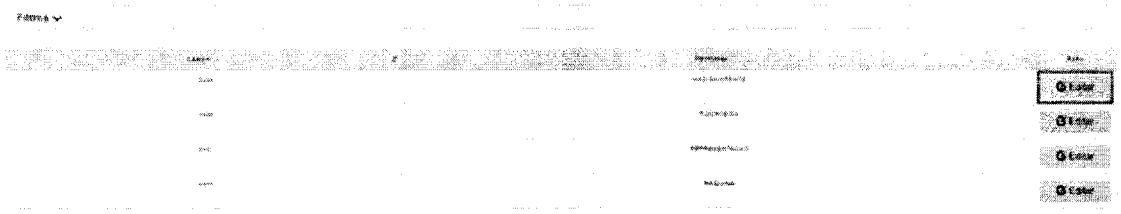
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 666 33
RUB.
FROTA

5.4 Consulta de Tipo de Veiculo

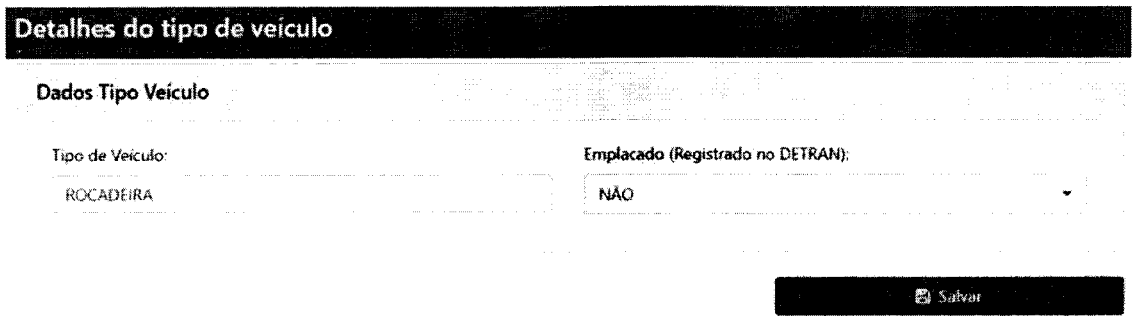
Nesse campo é para consulta do tipo de veículo (equipamento, maquinário, veículo leve, médio, pesado, etc.)



Para editar informações de tipo de veículo, clique em **Editar**:

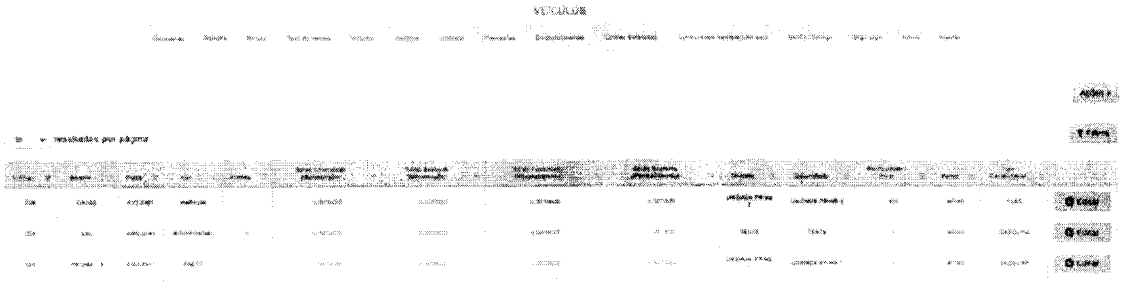


Abrirá a janela **Detalhes do tipo de** veículo, realize as alterações necessárias e clique em **Salvar.**



5.5 Consulta de Veículos

Para consultar informações de os veículos cadastrados da frota

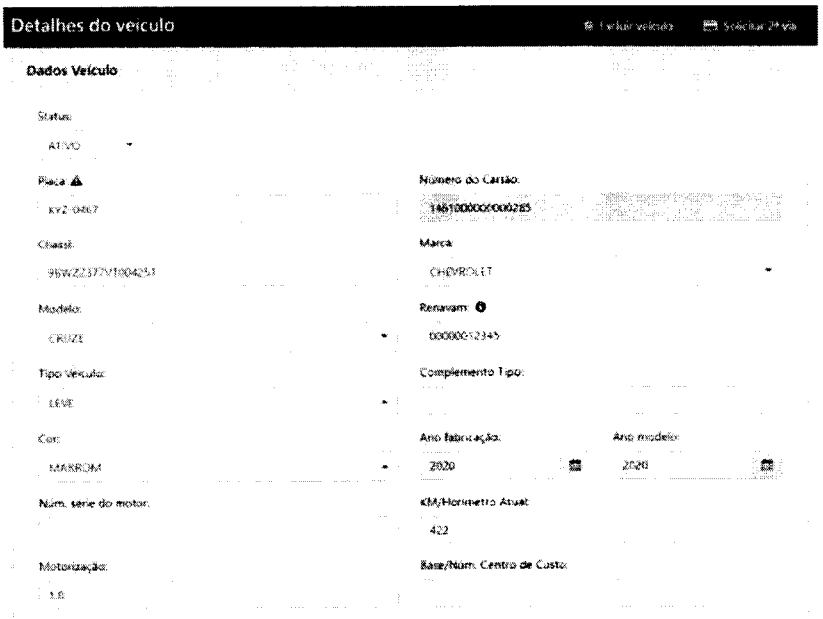


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2034
FLS. 66
RUB.

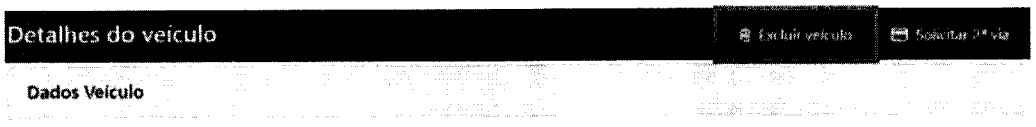
Para editar as informações que foram previamente cadastrados. Clique no botão **Editar**



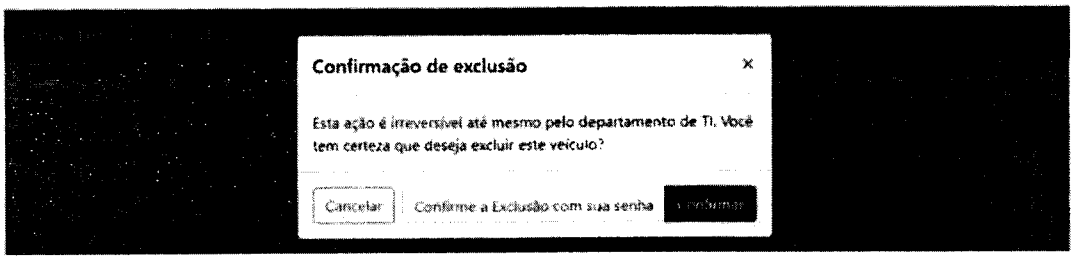
E atualize as informações necessárias.



Na tela de **Detalhes do Veículo**, é possível excluir o veículo da frota

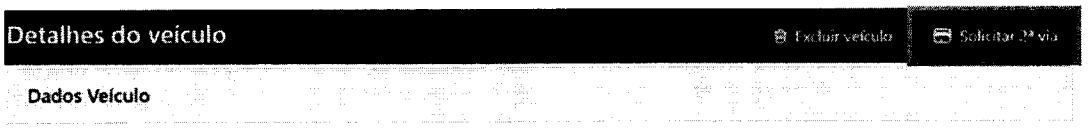


Para confirmar a exclusão digite sua senha e clique em **Confirmar**

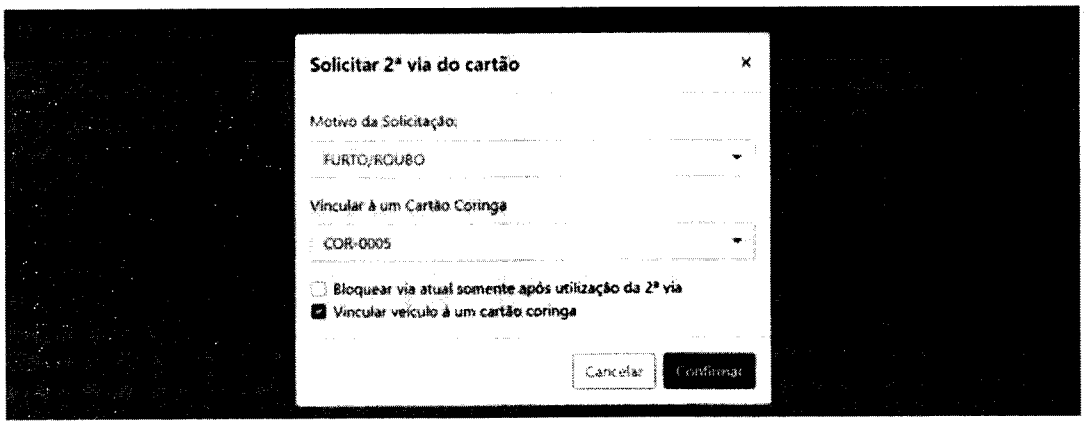


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 668 35
RUB.
FROTA

Também pode solicitar a 2ª via do cartão do veículo

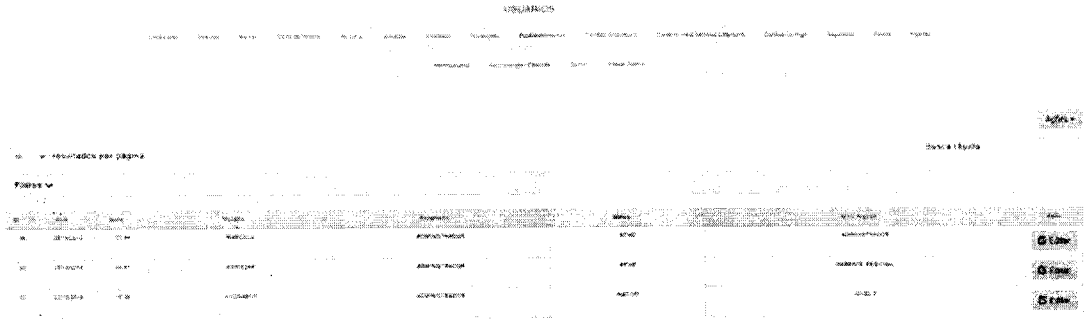


Preencha o motivo da solicitação, vincule à um cartão coringa até a chegada do novo cartão e clique em **Confirmar.**



5.6 Consulta de Usuários

Em consulta de usuáros é possivel também ativar ou inativar usuário do sistema.



Clique no usuário que você deseja consultar (Administrador, Administrador Consulta, Gestor, Gestor Consulta) clique em **Editar** para alterar ou atualizar a informações do usuário:

- Dados do usuário
- Permissões
- Nível de acesso
- Unidade do usuário
- Meio comunicativo para receber as notificações.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 1202 2
FLS. 6609 36
RUB.
FROTA



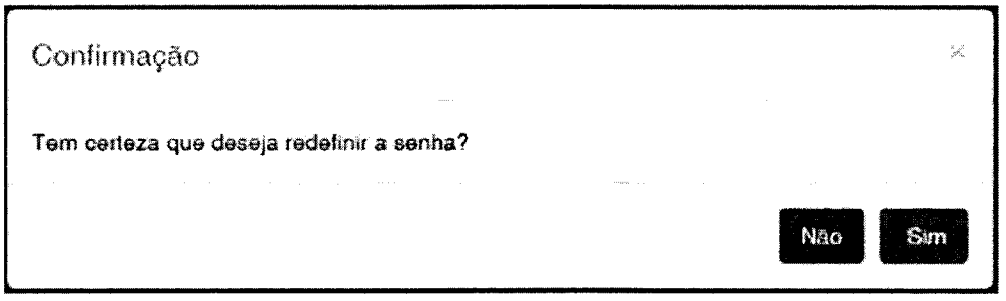
Após realizar as alterações clique em **Salvar** no final da página.



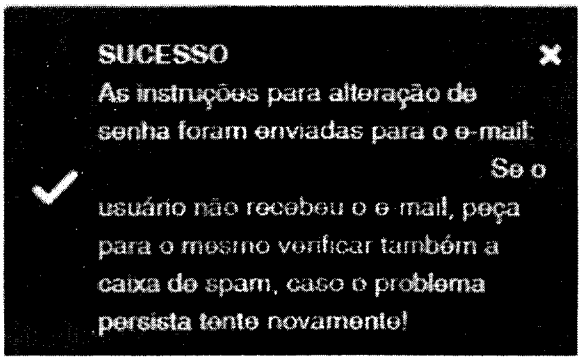
Nessa pagina também é possível resetar a senha de acesso ao sistema:



Clique em **Resetar Senha**, confirme a redefinição em **Sim.**



O sistema apresentará a notificação que foi encaminhado para o e-mail cadastrado do usuário, as orientações para a alteração de senha.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 6540
37
RUB.

O usuário pode alterar a própria senha clicando em **Alterar Senha**

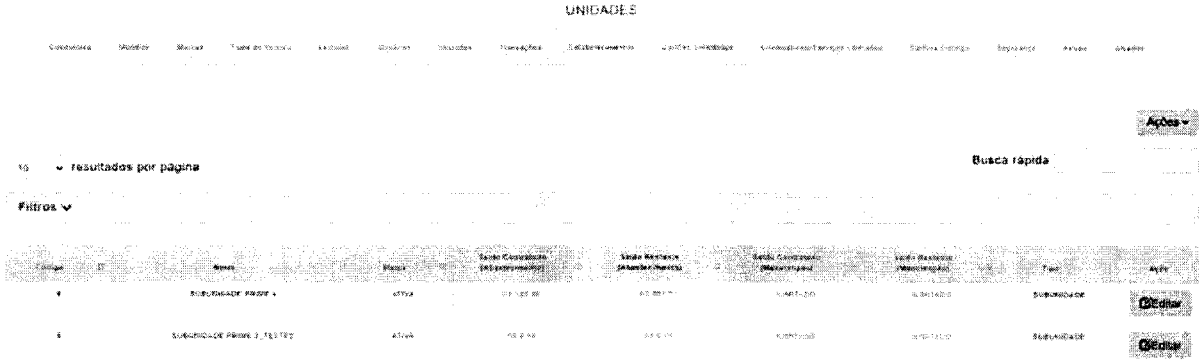


Insira a senha atual, a nova e confirme a nova senha e clique em **Salvar**.



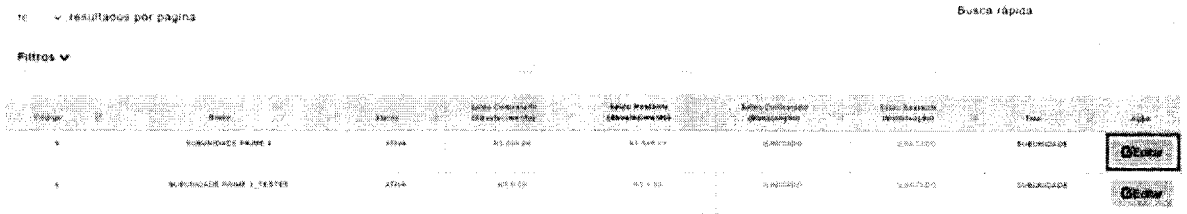
5.7 Consulta de Unidades

Para consultar as informações de uma determinada Unidade

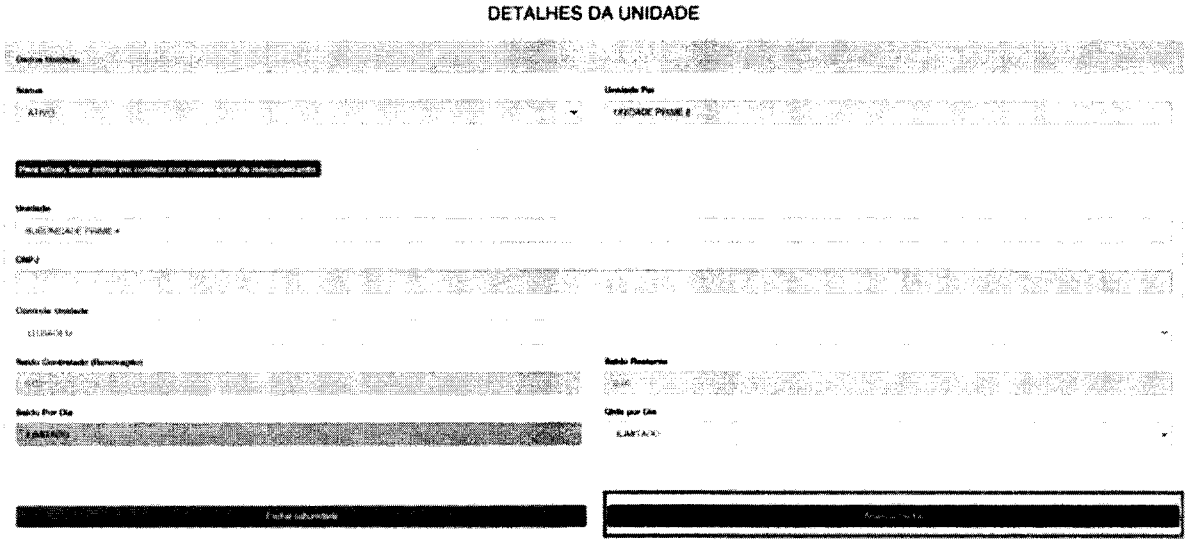


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000(/2022
FLS. 6
RUB. 38

Clique em **Editar** para alterar ou atualizar os detalhes da unidade, como o tipo de controle da unidade (valor, litragem ou ilimitada), alteração de saldo da unidade.

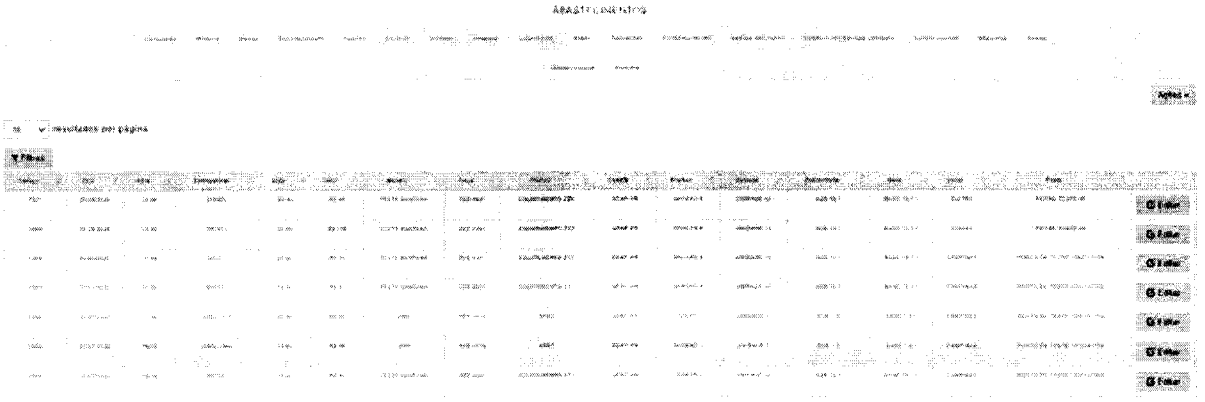


Na janela de **Detalhes da Unidade**, realize as alterações desejas e no final da página clique em **Atualizar Dados.**



5.8 Consulta de Transações

Nesse campo terá acesso aos abastecimentos realizados



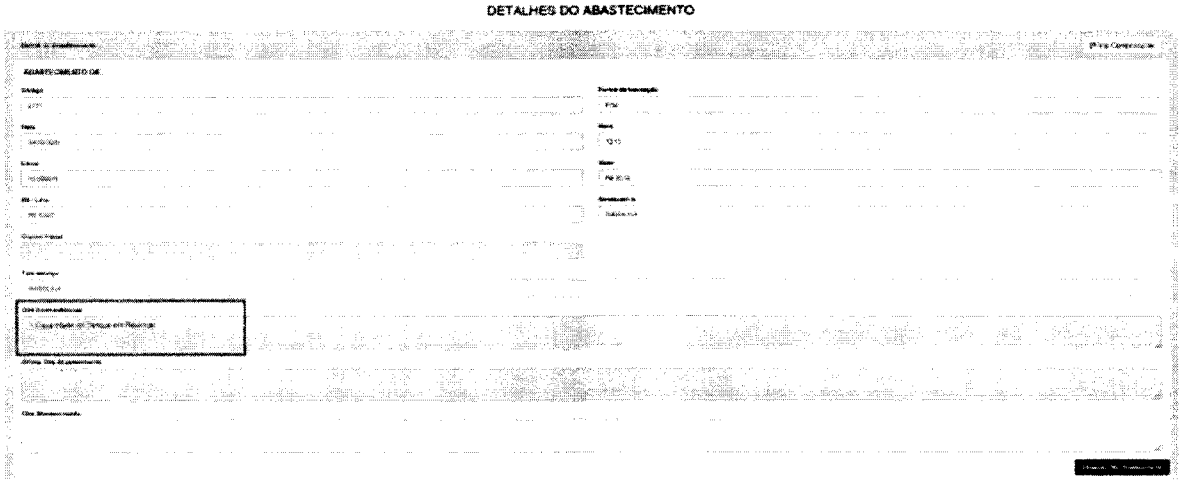
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202_3
FLS. 052 39
RUB.

Na tela é possivel verificar as informações primarias,como código da transação, data e horário, o tipo de combustivel, quantidade e valor do abastecimento, local e nome do posto onde o abastecimento foi realizado.

Caso o abastecimento tenha alguma inconsistência, ficará em destaque em amarelo onde para consultar os detalhes do abastecimento, clique em **Editar.**

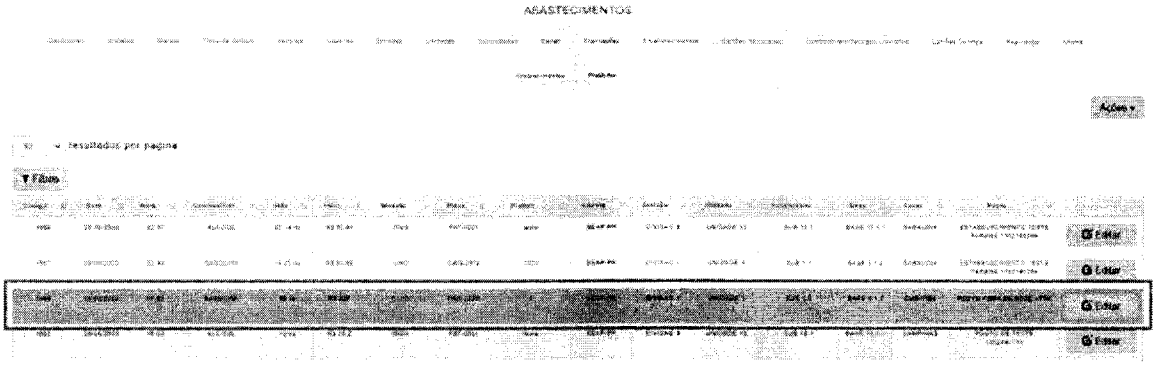


Na tela de **Detalhes do Abastecimento**, terá a inconsistência do abastecimento

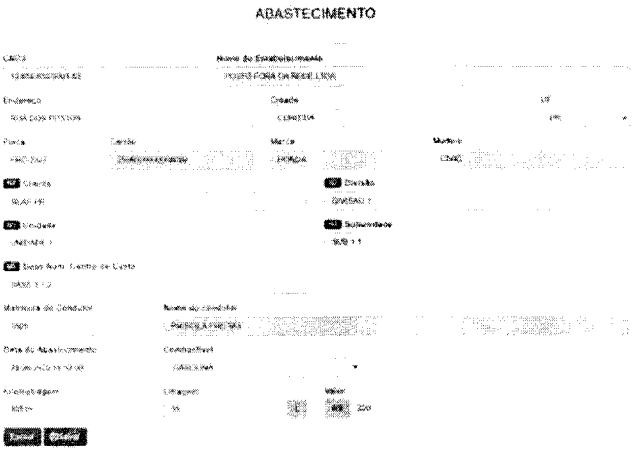


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000a /202 2
FLS. 643 40
RUB.
FROTA

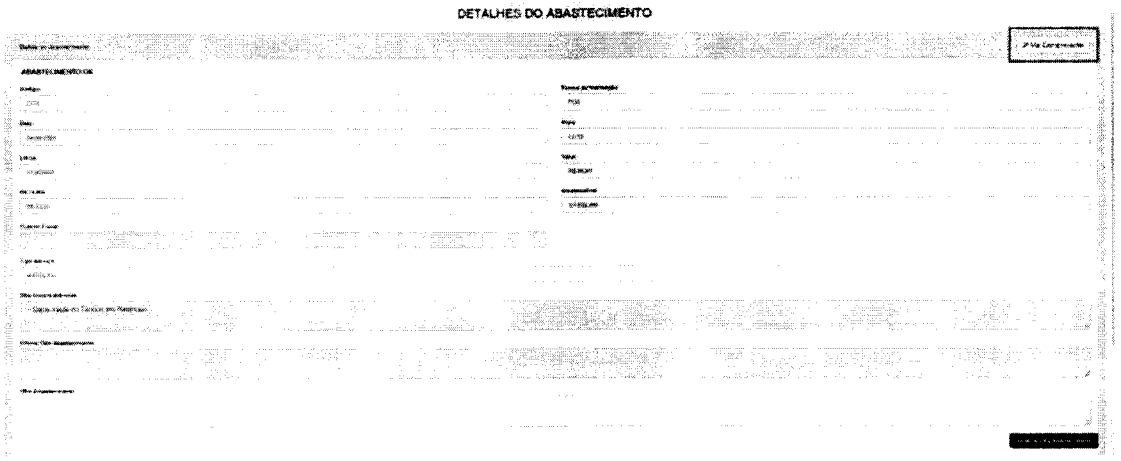
Abastecimentos realizados fora da Rede ficam destacados em vermelho:



Clicando em **Editar**, abrirá uma tela com as informações do abastecimento.

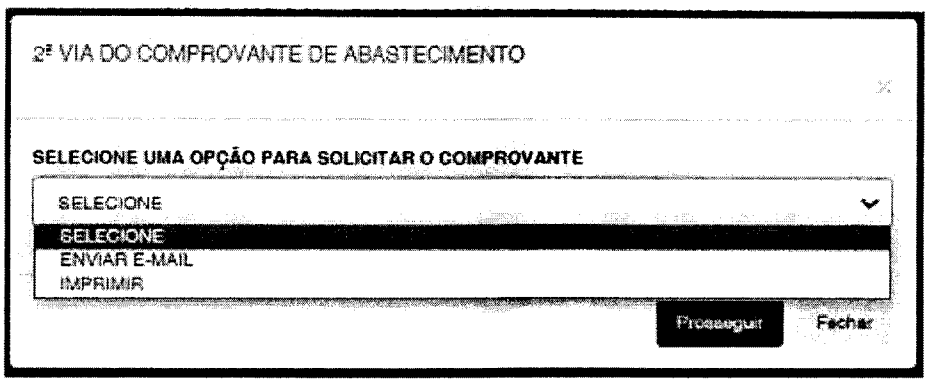


Em **Detalhes do Abastecimento** também é possivel ter acesso à 2ª via do comprovante do abastecimento:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 641 41
RUB.

Selecione uma das opções imprimir ou enviar por e-mail e clique em **Prosseguir.**



Como o modelo abaixo:



1302131306 - POSTO TESTE 05 LTDA (POSTO TESTE 05)
Rua 21 de Abril, 580 Centro
CAMPINAS - SP
CNPJ: 89.530.065/0001-73

DATA / HORA: 21/08/2020 - Hora: 13:26:44
CARTÃO: 2566000000000006
ABNUM: 1671
MODELO: TESTE SANTANA
PLACA: ZZZ-0001
TIPO: EQUIPAMENTO
PREFIXO: EQUIPAMENTO ZZZ
COMB: DIESEL
KM: 2200

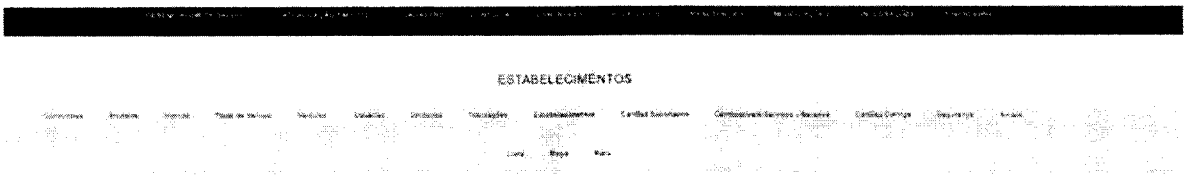
CONDUTOR: RICARDO
RG FUNC: 1010

QTD: 20
VALOR: R$ 80
CUPOM FISCAL: 0
VALOR UNITARIO:R$ 4,000
SALDO RESTANTE: ILIMITADO

***** VIA DIGITAL *****

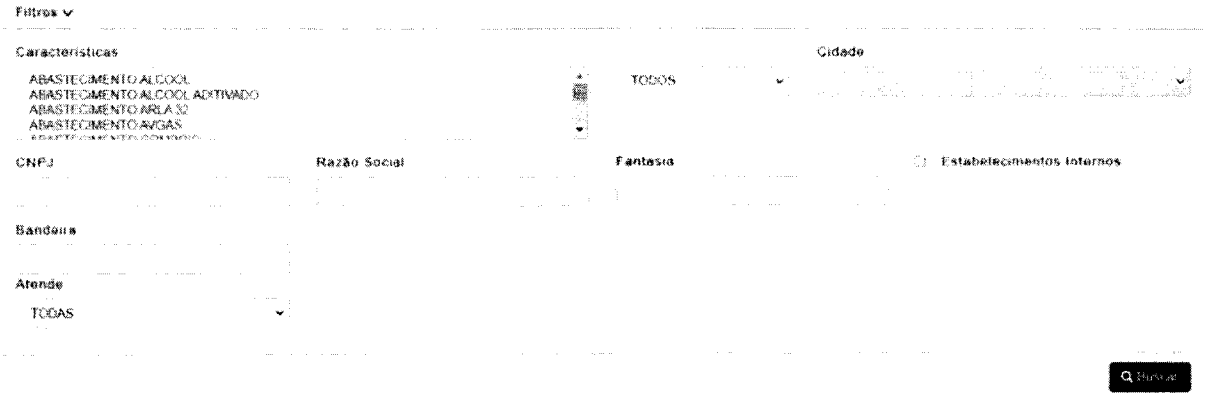
5.9 Consulta de Estabelecimento

Para consultar os estabelecimentos credenciados através do endereço, à fim de consultar por endereço, nome, telefone, etc.



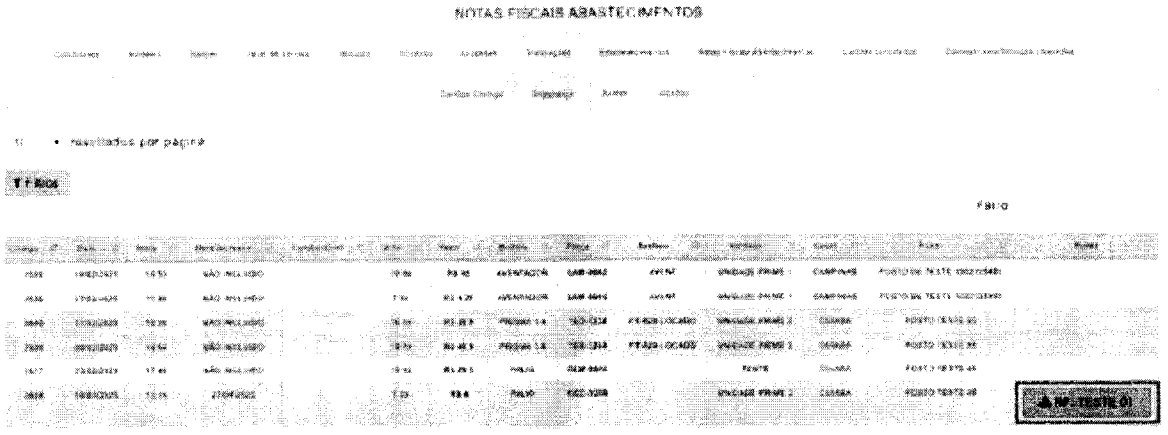
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 6085
RUB. 42
FROTA

Clique em **Filtros** para escolher as informações do estabelecimento desejado e clique em **Buscar.**



5.10 Consulta de Notas Fiscais de Abastecimento

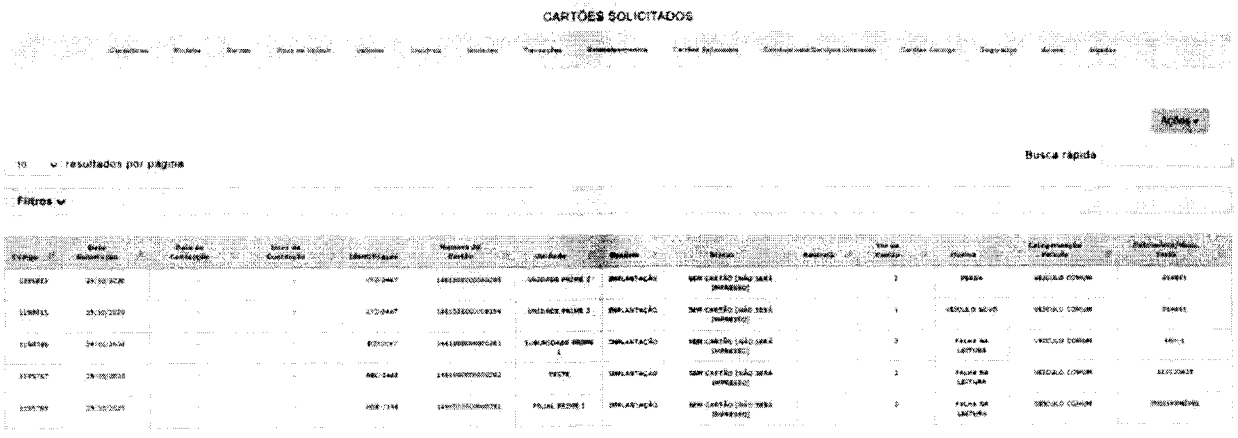
Para ter acesso a nota fiscal do abastecimento emitido pelo estabelecimento onde será disponibilidade em PDF.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001/2022
FLS. 586
RUB.

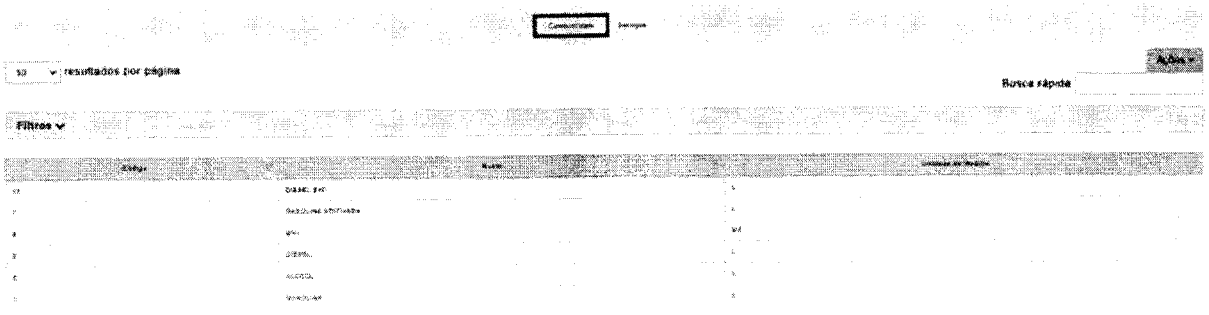
5.11 Consulta de Cartões Solicitados

Para consultar os cartões solicitados para os veiculos da frota.



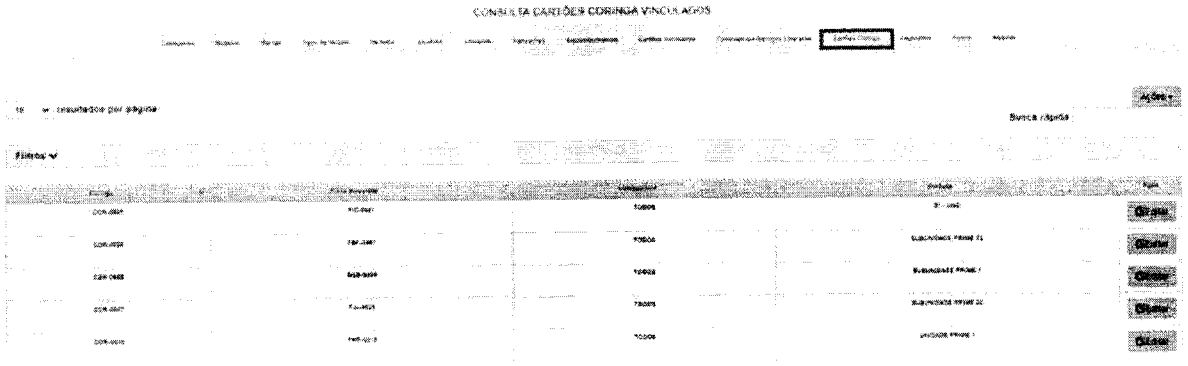
5.12 Consulta de Combustíveis e Serviços Solicitados.

As informações de combustíves e demais serviços do contrato ficam disponiveis nesse campo:



5.13 Cartões Coringa

Nesta aba, pode consultar os cartões coringa que estque poderão ser utilizados sem vínculo com veículo, e são utilizados em casos de perda ou roubo do cartão oficial.



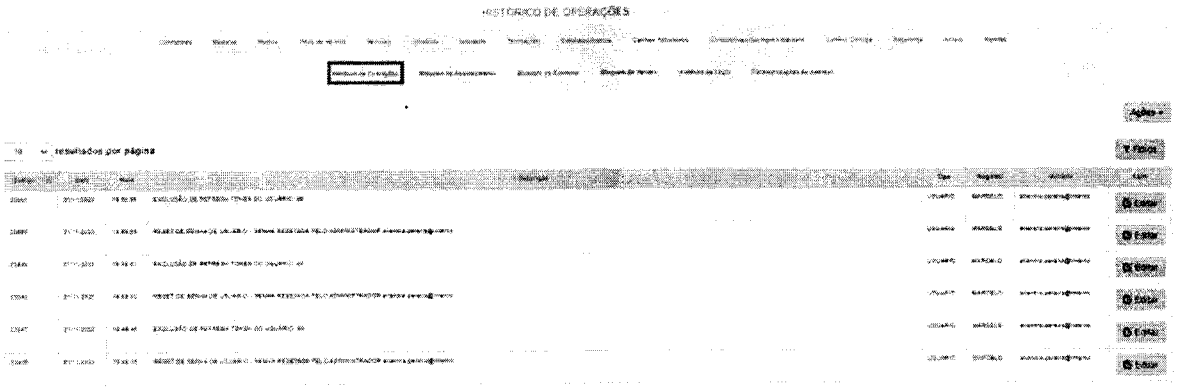
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 44
RUB.

5.14 Consulta Segurança

Para visualizar o histórico de operações nos veículos, bloqueios de abastecimento, bloqueio de condutor, bloqueio de veículo, Veículos liberados, histórico de Login e Parametrizações de acessos.

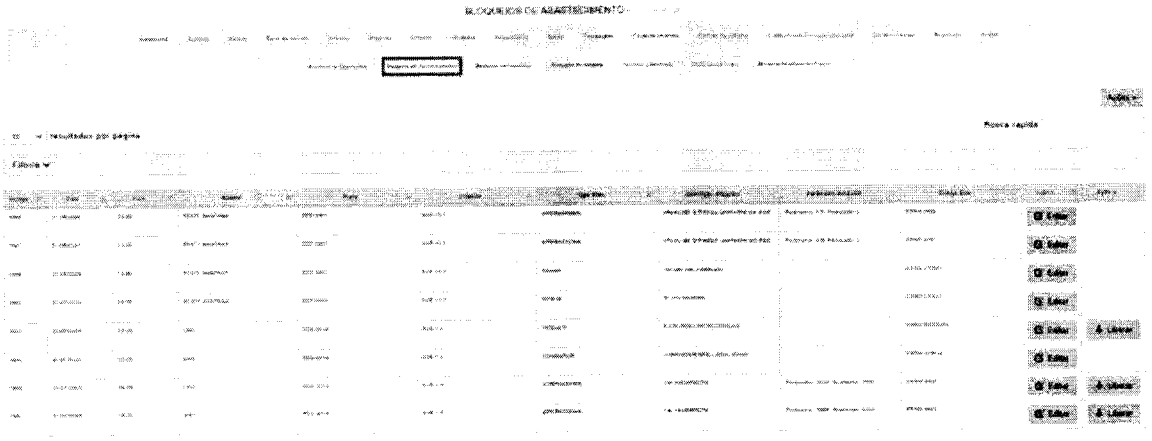
Histórico

No histórico de operação está o registro de ações feitas no sistema por determinado período. Contém todos os principais detalhes referentes à determinado cartão, condutor, veículo e bloqueios do sistema.



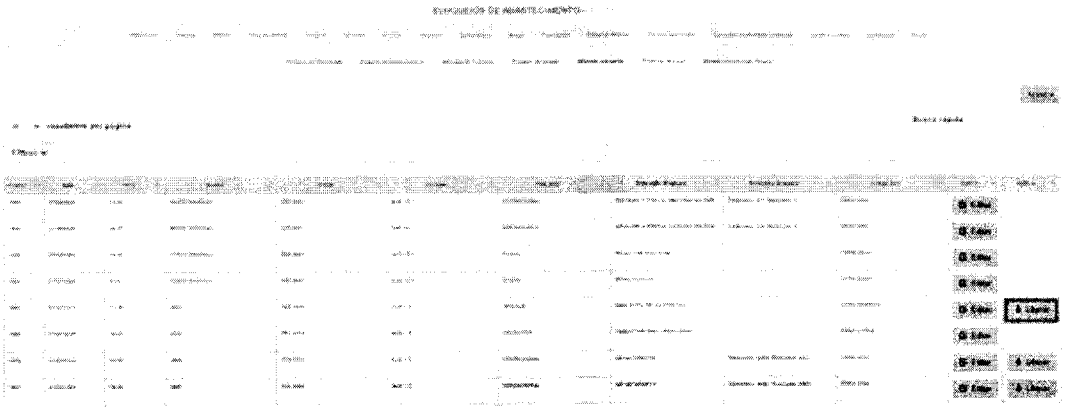
Bloqueio de Abastecimento

Nesse item fica disponível o histórico de transações bloqueadas no POS e motivo dos bloqueios.

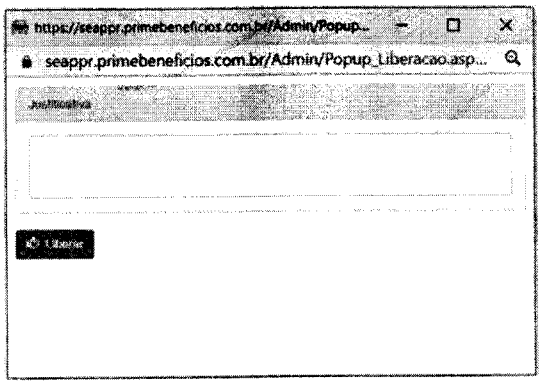


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2024
FLS. 688
RUB.

Apenas o gestor e o administrador tem a opção para a liberação do abastecimento clicando em **Liberar** ao lado do botão **Editar.**

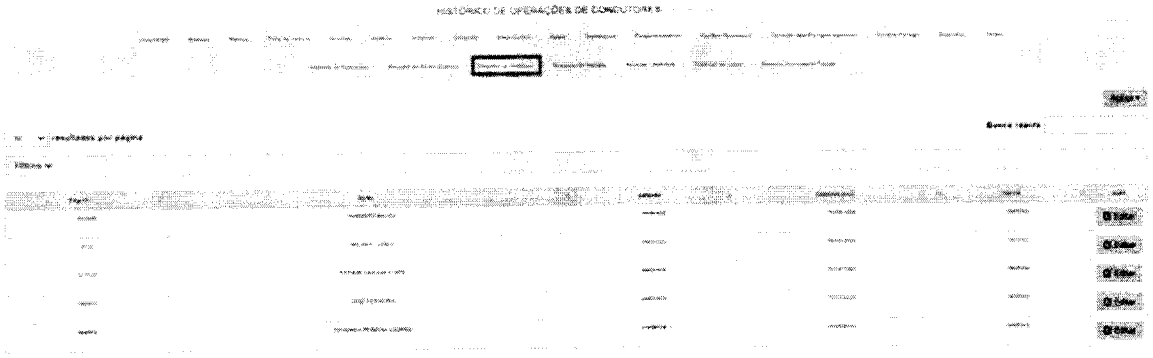


Coloque a justificativa e clique em **Liberar.**



Bloqueio Condutor

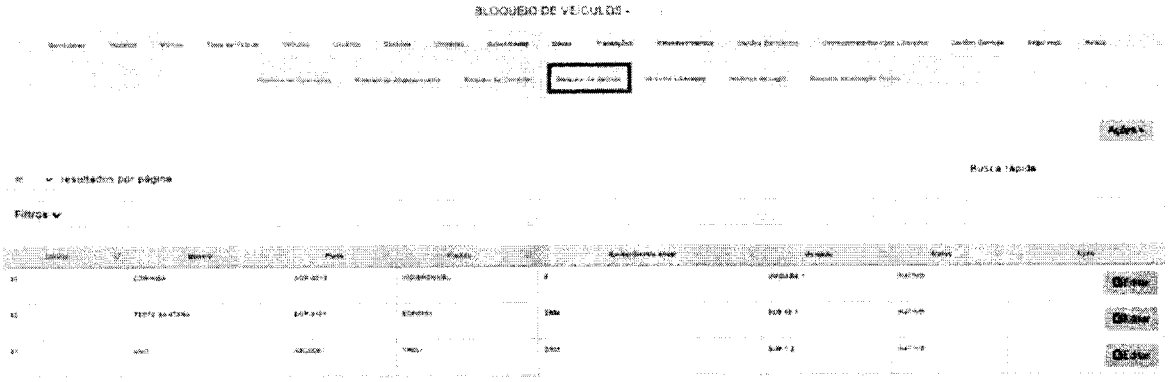
Os condutores seus respectivos registros e unidades que foram bloqueadas pelo gestor no sistema, ou previamente parametrizadas para bloquear.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /202 2
FLS. 669 46
RUB.

Bloqueio Veículo

Os veículos bloqueados no sistema podem ser bloqueados por motivos diversos. Exemplo: excedeu número de transações permitidas, erro de senha do cartão, venda do veículo, troca de frota, etc.



Veículos Liberados

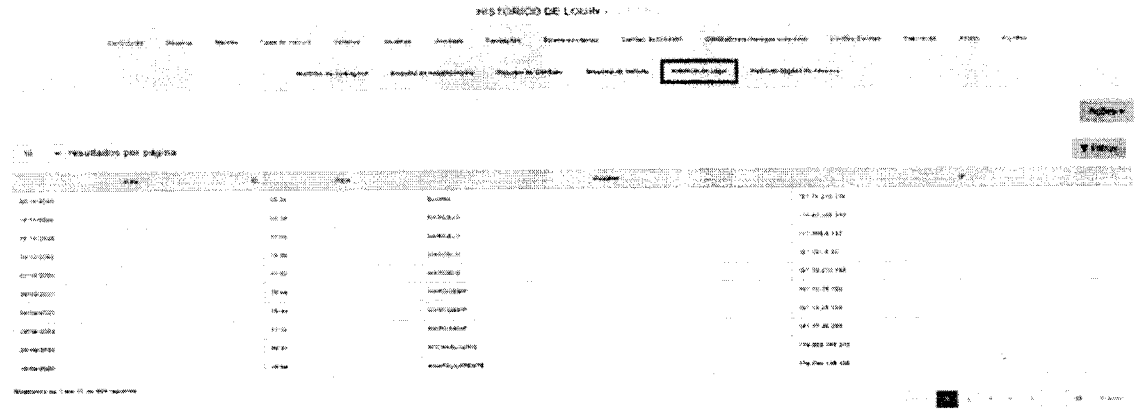
São veículos que já tiveram seus processos bloqueados, porém, foram liberados por um motivo preenchido pelo gestor.



Para retornar o veículo para lista de veículo bloqueados é necessário fazer um novo bloqueio no sistema.

Histórico de Login

É possível consultar o histórico dos acessos ao sistema. Nesse item é possível consultar a data, horário, o usuário e o IP do usuário que realizou acesso ao sistema.

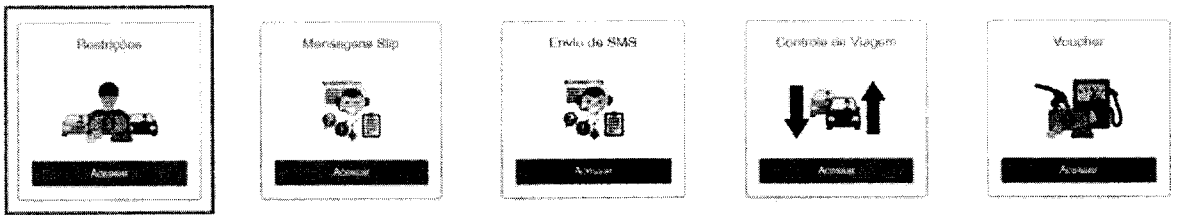


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0380 47
RUB.

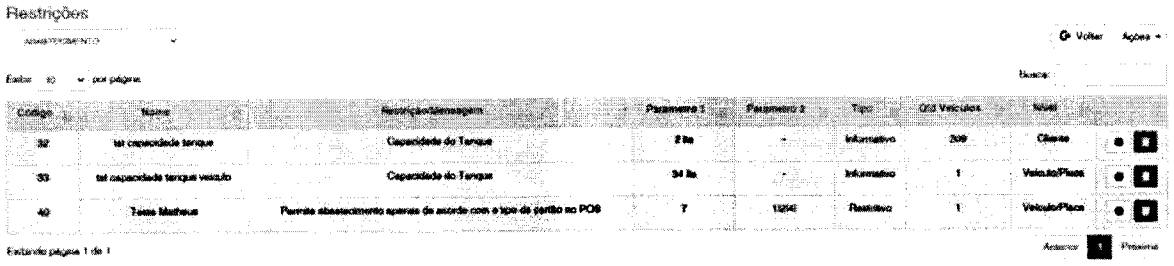
6. Controles

6.1 Restrições

Para realizar a consulta e criação de restrições para melhor controle da frota.
Ao clicar em **Acessar** é direcionado para a tela de restrições onde as informações das

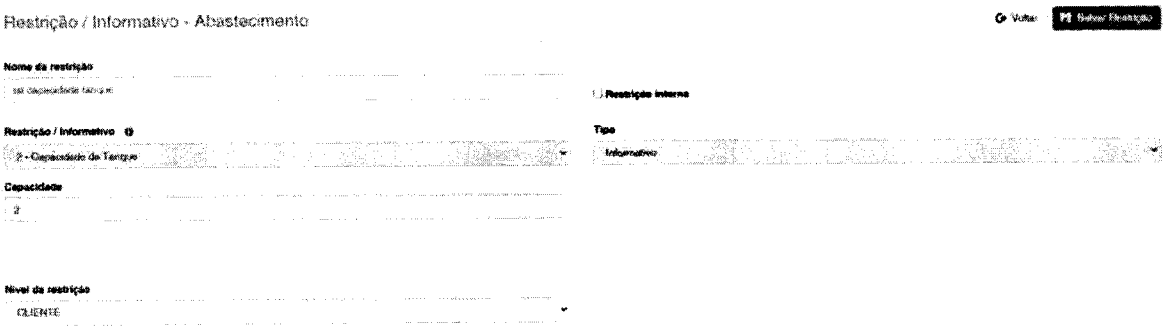


restrições ativas: Código da restrição, o nome, a mensagem da restrição, o parâmetro que podem ter dois níveis, se é informativa onde o usuário receberá uma notificação sobre os veículos ou restritiva onde ocorre o bloqueio de um certo item ou serviço.



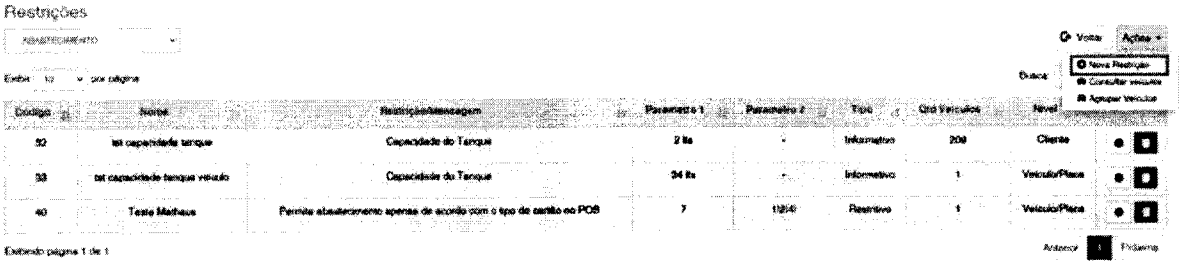
Para editar uma restrição já existente, clique no símbolo do ❶ para editar.

Realize as alterações necessárias e em seguida clique em **Salvar Restrição** no canto superior direito da tela.

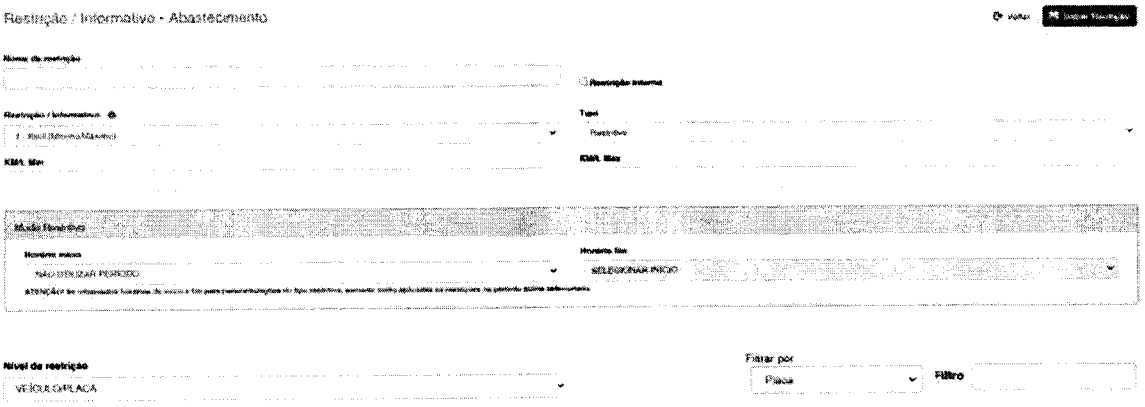


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0881
RUB.

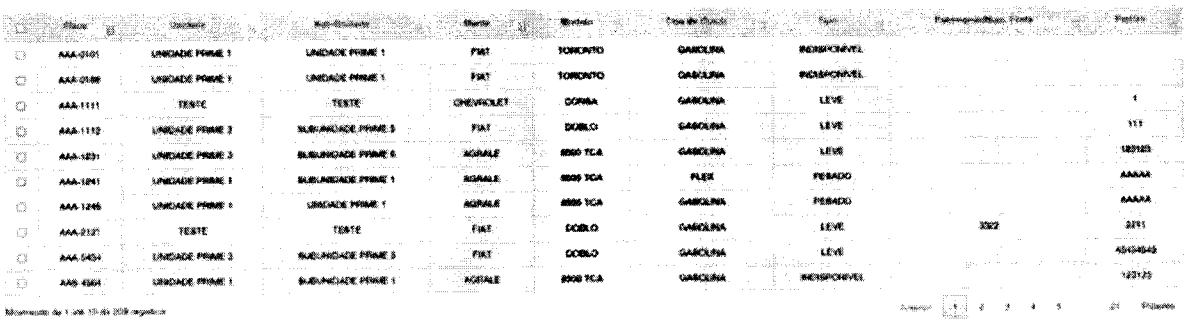
Para criar uma nova restrição, clique no botão **Ações** em seguida em **Nova Restrição**



Preencha os campos solicitados, o tipo de restrição e o nível da restrição



Caso o nível de restrição seja por veículo/placa, selecione as placas que entrarão na restrição:



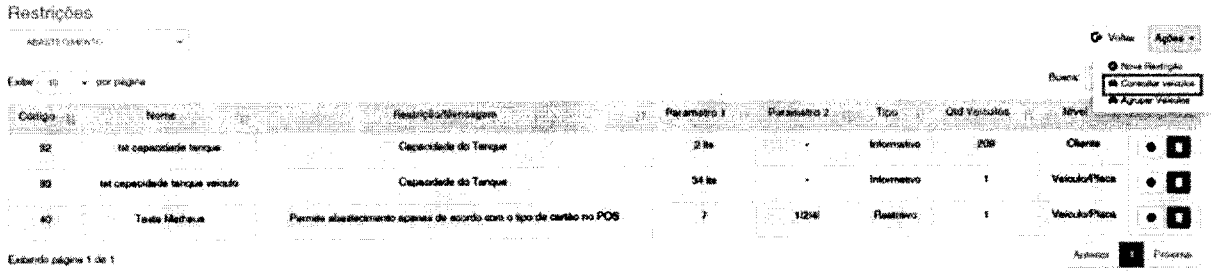
Agora se o nível de restrição for modelo de veículo, ao lado selecione os modelos que entrarão na restrição:



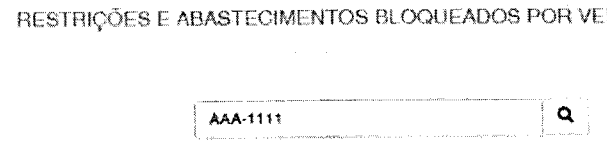
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 982
RUB.

E em seguida clique em **Salvar Restrição**, para salvar a restrição criada.

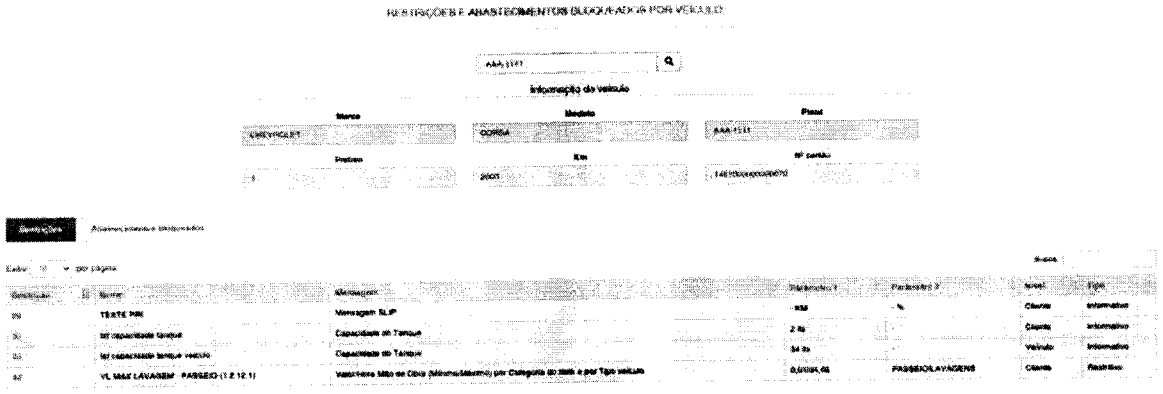
Em **Consultar Veículos**, é possível visualizar as restrições e abastecimentos bloqueados para um determinado veículo.



Pesquise pela placa do veículo:

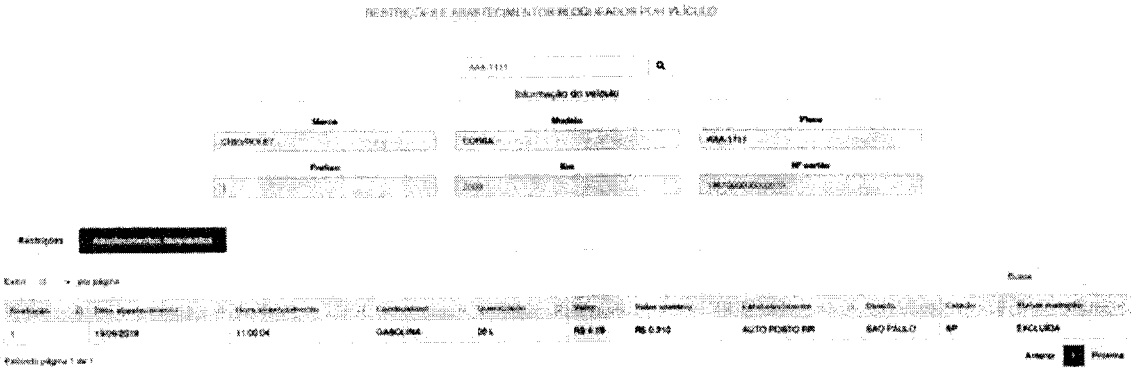


Na primeira aba são as restrições do veículo pesquisado.

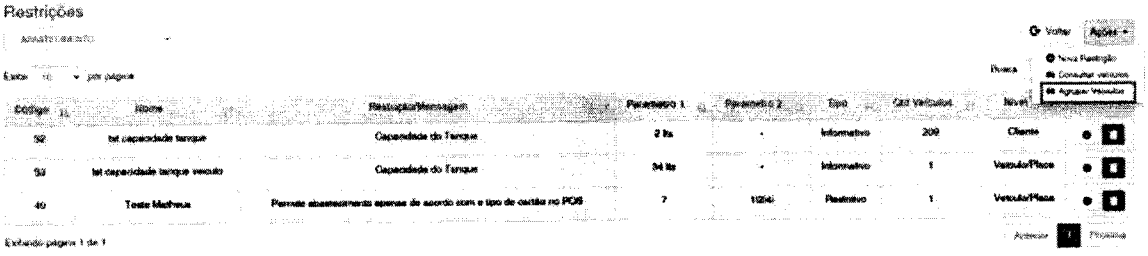


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 583
RUB. 50

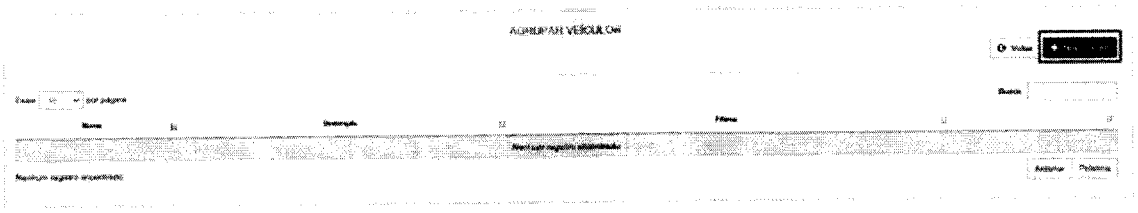
Na segunda aba são os abastecimentos bloqueados do veículo pesquisado devido a restrição estabelecida:



Em **Agrupar Veículo**, permite que seja criado o próprio grupo de veículos, para os quais serão aplicados uma determinada restrição.

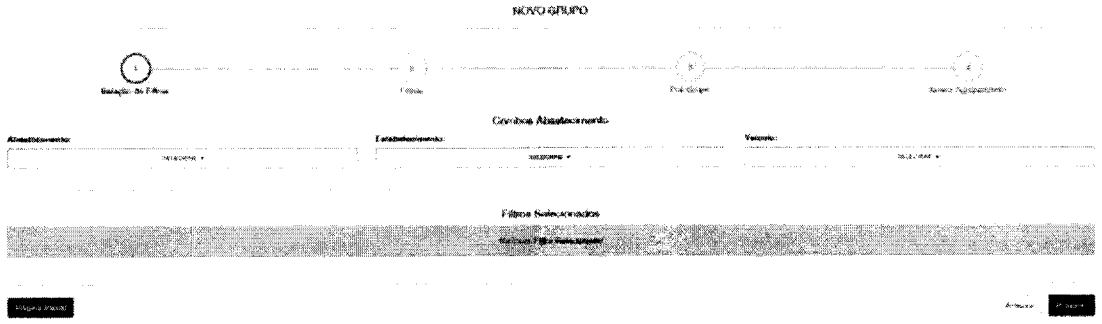


Clique em **Novo Grupo**:

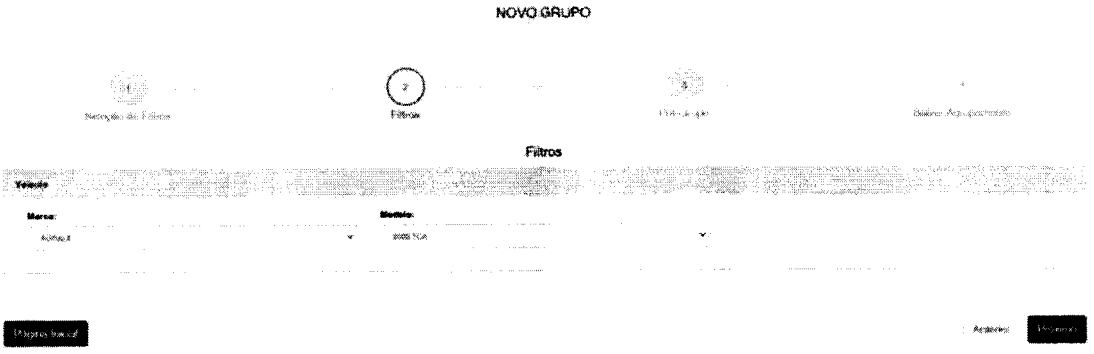


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 684 51
RUB.

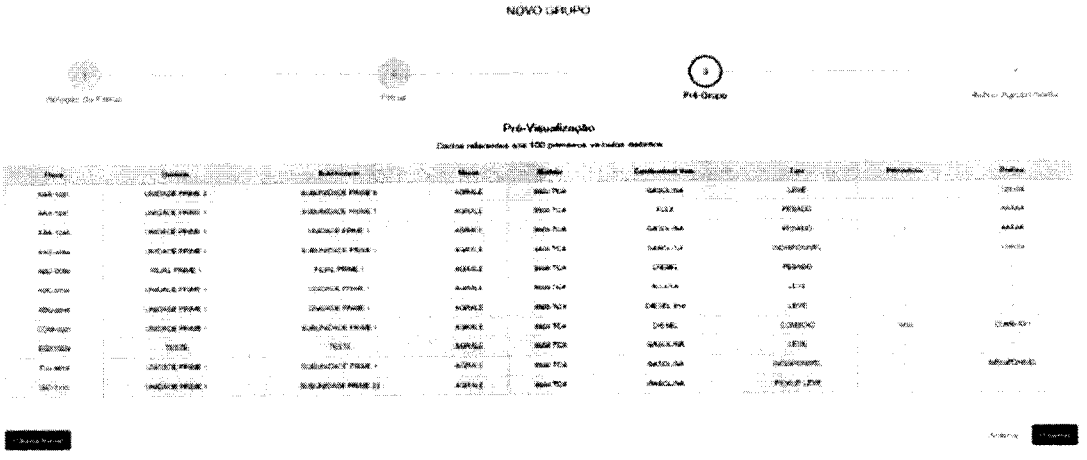
Selecione os filtros desejados e clique em **Próximo**:



Preencha as informações dos filtros e clique em próximo:

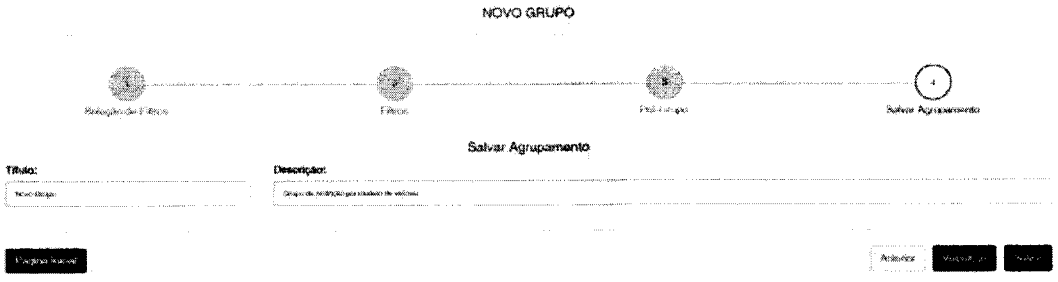


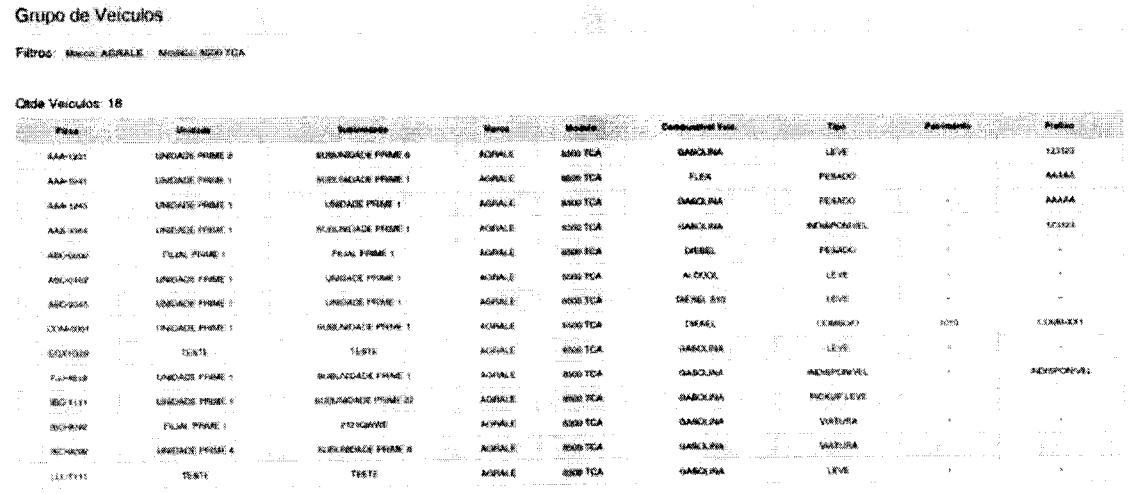
Consulte o **Pré-Grupo** para verificar se todas as informações do filtro estão corretas:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 685
RUB. 52

Crie um título e descreva o filtro:





Antes de salvar é disponibilizado a visualização do filtro, clicando em **Visualizar** é aberta uma segunda página para consulta do filtro

Se estiver tudo correto, clique no botão **Salvar** no fim da página:



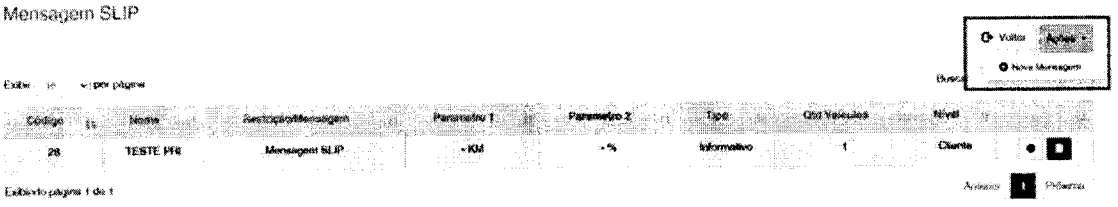
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 006
RUB.

6.2 Mensagens Slip

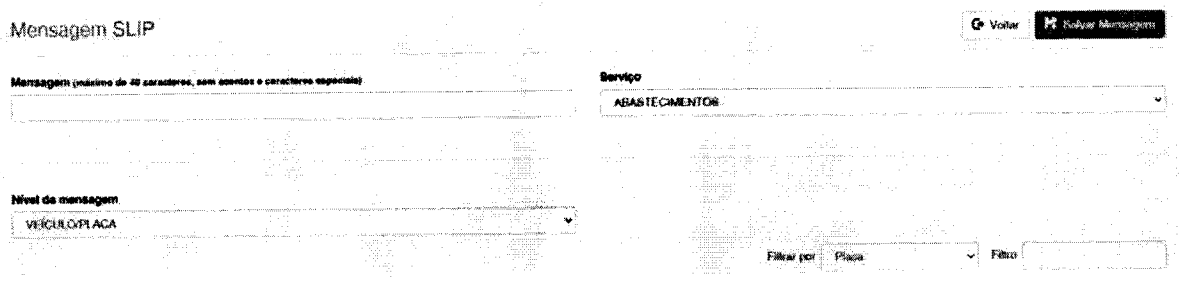
Nesse item é possível criar mensagens para aparecer no comprovante de abastecimento.



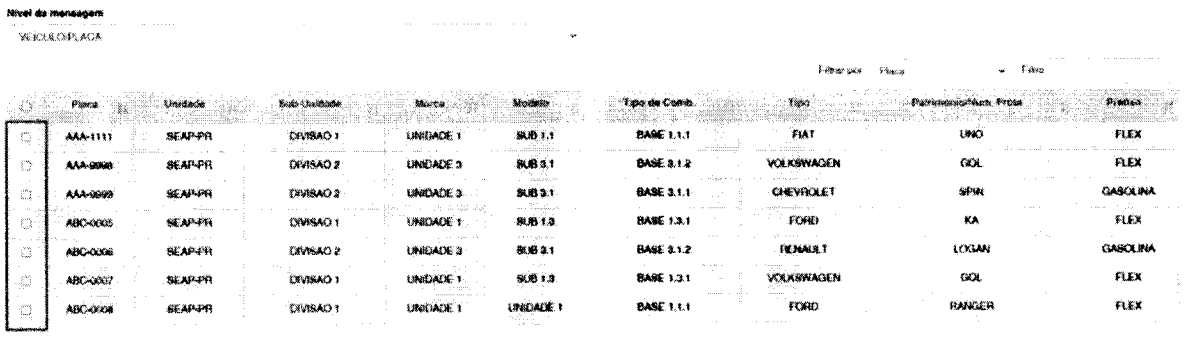
Clique em **Acessar,** em seguida em **Ações** e **Nova Mensagem:**



Digite a mensagem com no máximo 40 caracteres, selecione para qual serviço a mensagem vai aparecer e o nível da mensagem.

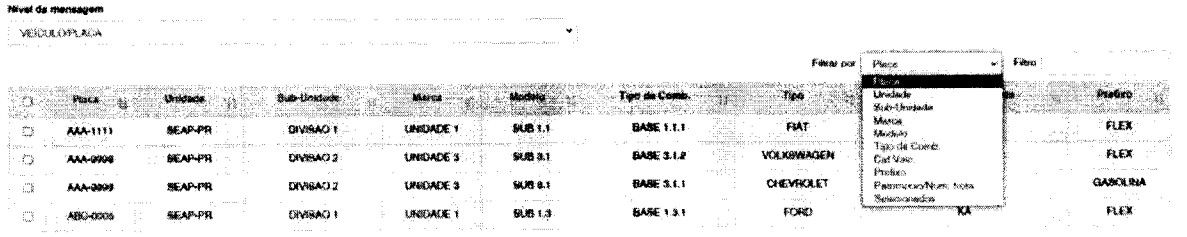


Veículo/Placa: Selecione as placas que irão receber a mensagem.

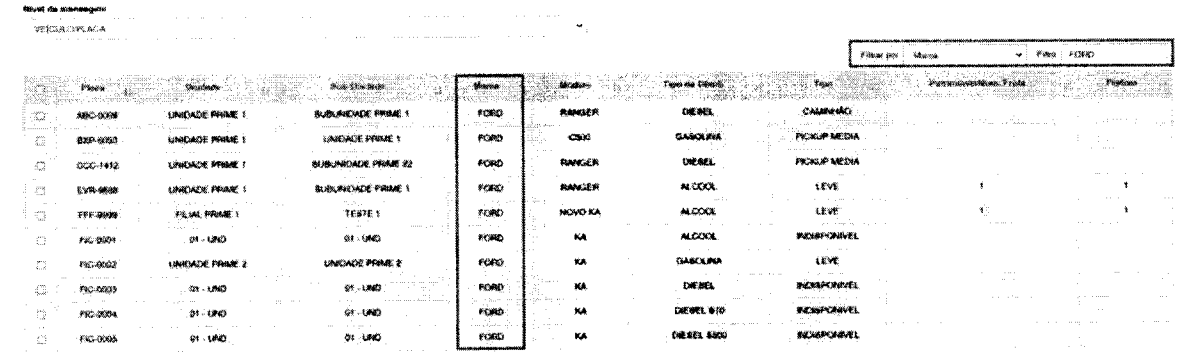


	Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Modelo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimonio/Num. Frota	Prefixo
☐	AAA-1111	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.1	BASE 1.1.1	FIAT	UNO	FLEX
☐	AAA-9998	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.2	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
☐	AAA-9999	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.1	CHEVROLET	SPIN	GASOLINA
☐	ABC-0005	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.3	BASE 1.3.1	FORD	KA	FLEX
☐	ABC-0006	SEAP-PR	DIVISAO 2	UNIDADE 3	SUB 3.1	BASE 3.1.2	RENAULT	LOGAN	GASOLINA
☐	ABC-0007	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	SUB 1.3	BASE 1.3.1	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX
☐	ABC-0008	SEAP-PR	DIVISAO 1	UNIDADE 1	UNIDADE 1	BASE 1.1.1	FORD	RANGER	FLEX

Para que um determinado grupo receba a mensagem, em **Filtrar por** selecione o grupo:



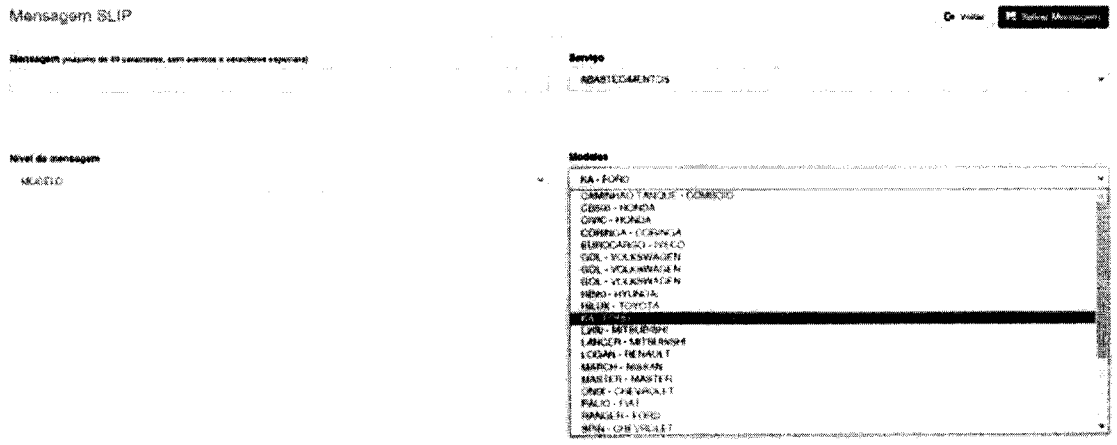
No exemplo abaixo, o filtro foi por Marca:



	Placa	Unidade	Sub-Unidade	Marca	Modelo	Tipo de Comb.	Tipo	Patrimonio/Num. Frota	Prefixo
☐	ABC-0008	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	FORD	RANGER	DIESEL	CAMINHÃO		
☐	BBP-8050	UNIDADE PRIME 1	UNIDADE PRIME 1	FORD	C500	GASOLINA	PICKUP MEDIA		
☐	CCC-1412	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 22	FORD	RANGER	DIESEL	PICKUP MEDIA		
☐	EVR-9B88	UNIDADE PRIME 1	SUBUNIDADE PRIME 1	FORD	RANGER	ALCOOL	LEVE	1	1
☐	FFF-9999	FILIAL PRIME 1	TESTE 1	FORD	NOVO KA	ALCOOL	LEVE	1	1
☐	FIC-0001	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	ALCOOL	INDISPONIVEL		
☐	FIC-0002	UNIDADE PRIME 2	UNIDADE PRIME 2	FORD	KA	GASOLINA	LEVE		
☐	FIC-0003	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL	INDISPONIVEL		
☐	FIC-0004	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL S10	INDISPONIVEL		
☐	FIC-0005	01 - UND	01 - UND	FORD	KA	DIESEL S500	INDISPONIVEL		

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 088
RUB.

Modelo: Selecionando por Modelo em nível de mensagem, em Modelos será disponibilizado todos os modelos cadastrados da frota, escolha qual receberá a mensagem:



Assim que os devidos filtros estiverem selecionados, clique em **Salvar Mensagem**



6.3 Envio de SMS

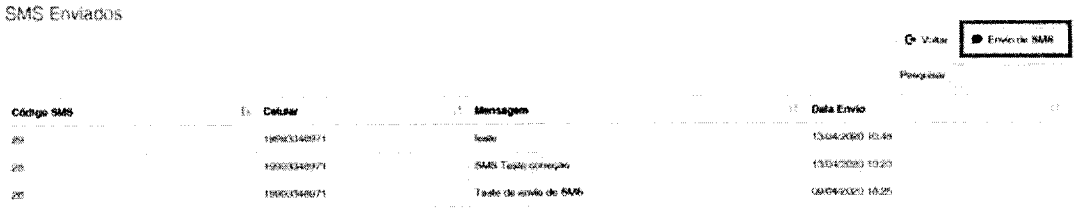
Para enviar mensagens de texto para os condutores ou demais usuário da frota:



Na tela inicial fica disponível o código do SMS, o número do celular que ele foi enviado, a mensagem e data do último envio.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 089
RUB.

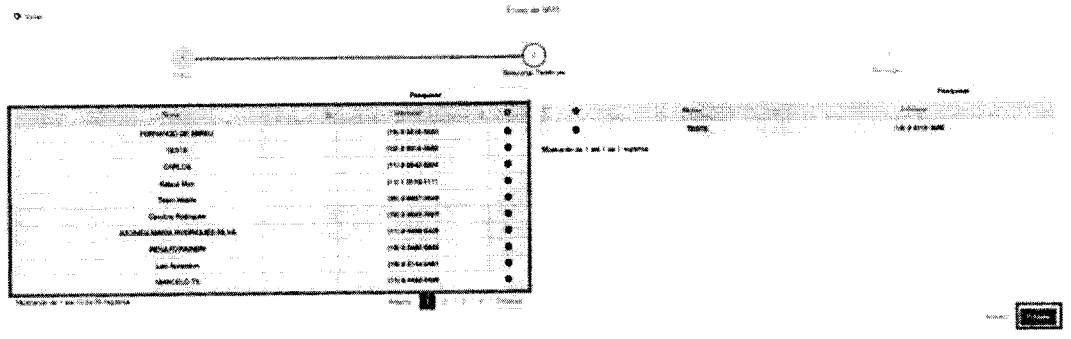
Para enviar um novo SMS, clique em **Envio de SMS**



Em **Tipo de Pessoa** selecione para quem será encaminhado o SMS e clique em **Próximo**:



Selecione no ícone ➔ o número que receberá o SMS e clique em **Próximo**:



Obs.: Para retirar o número da coluna de entrega de SMS clique no ícone ← na coluna dos números selecionados.

Em **Mensagem** escreva a mensagem que deseja enviar, com indicadores de letras que estão faltando para o limite e clique e **Enviar Mensagem**.



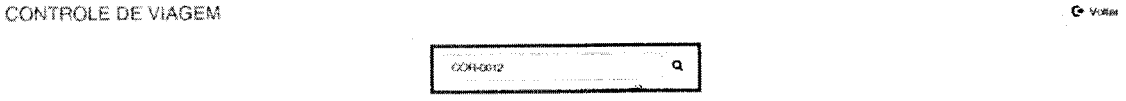
6.4



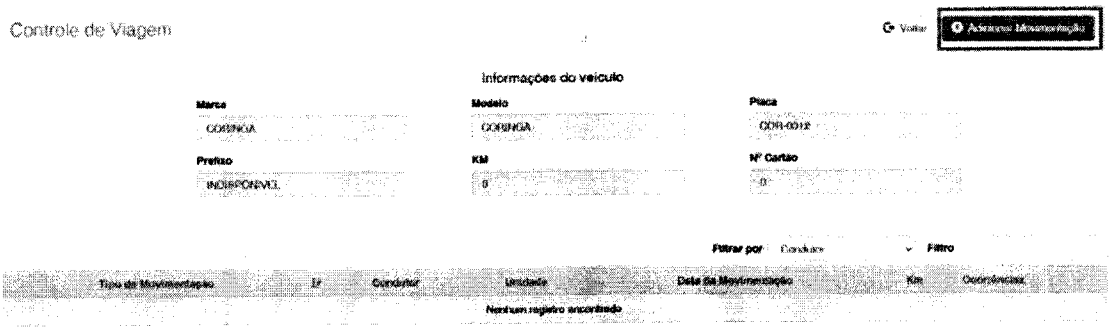
Controle de Viagem

Esta ferramenta permite registrar as movimentações de entrada e saída dos veículos da frota no pátio, vinculado a um condutor cadastrado. Siga o passo a passo:

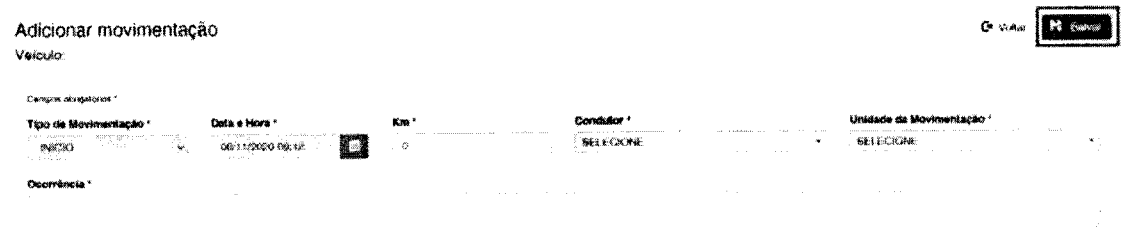
Em Controle de Viagem, digite a placa ou o prefixo do veículo e clique na lupa para localizar.



Clique em **Adicionar Movimentação**



Insira as informações sobre de Início da movimentação e o motivo da ocorrência e clique em **Salvar.**



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 691
RUB.

6.5 Voucher

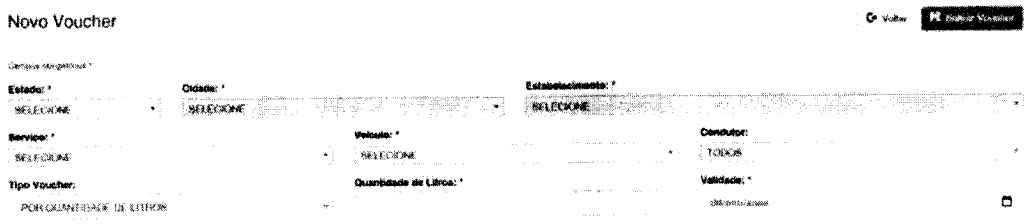
Ele permite o abastecimento específico com região e valores pré determinados.
É utilizado para situações em que o gestor precisa criar uma exceção na rotina da frota



Clique em **Novo Voucher**



Preencha os dados para o novo voucher e clique em **Salvar Voucher**



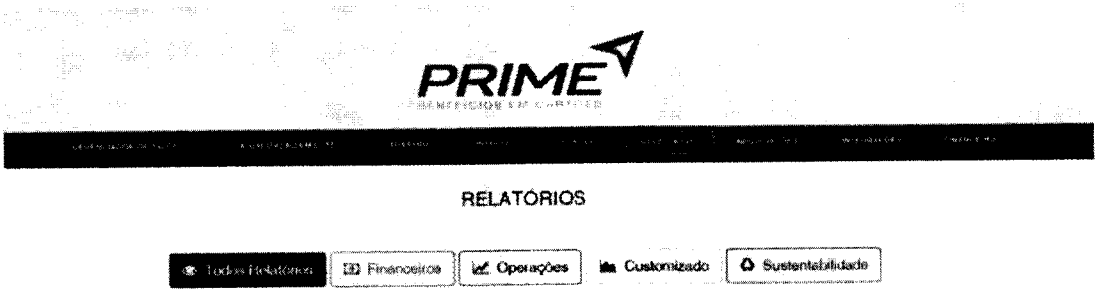
Obs.: No item Tipo de Voucher tem as opções por quantidade de litros e por valor monetário. O voucher tem data de validade, caso não seja utilizado até a data de validade será necessário gerar um novo voucher.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0002
RUB.

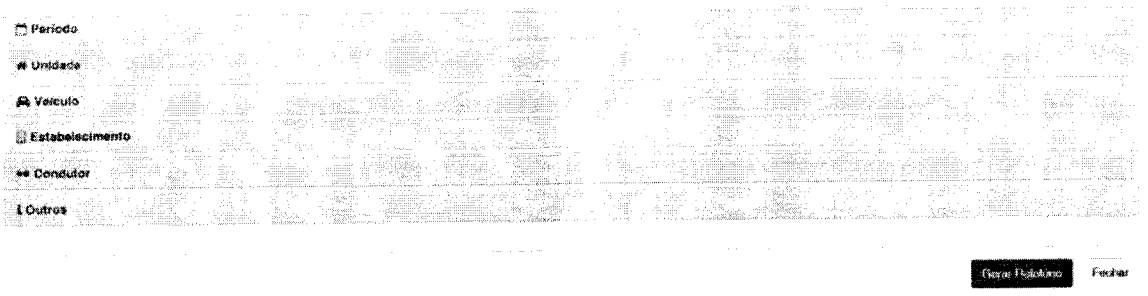
7. Relatório

No painel de relatórios, constam todas as informações necessárias para o gerenciamento da frota.

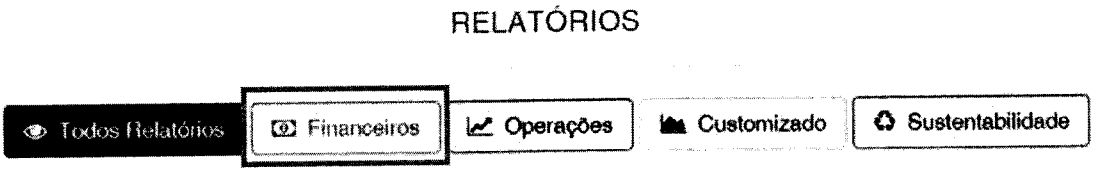
Eles são subdivididos em categorias



Selecione o tipo de filtro necessário e clique em **Gerar Relatório**.



7.1 Financeiros



Composto pelos relatórios:

Abastecimento / Faturamento: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, litragem por tipo de combustível e unidade/subunidade com informações do condutor.

Abastecimento/ Faturamento (Resumido): Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, litragem por tipo de combustível e unidade/subunidade - resumido por tipo de combustível e sem informações do condutor.

Abastecimento agrupado: Quantidade total abastecida por tipo de combustível, média de valor e total pago no período filtrado.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 093
RUB.

Consumo Unidade / Veículo: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por unidade empresarial.

Consumo Subunidade / Veículo: Somatória de valor abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por unidade empresarial.

Consumo Veículo: Resumo do total consumido por veículo em determinado período com somatória de valor abastecido, quilometragem rodada e quantidade de litros de combustível.

Consumo Posto / Veículo: Somatória de valor abastecido, soma em (L) do combustível por placa e condutor.
Consumo Unidade / Condutor: Valor total abastecido, quilometragem rodada, soma em (L) do combustível por condutor.

Consumo Subunidade / Serviço: Resumo de valor por quantidade de produto.
Evolução dos gastos: Valor total abastecido por mês/unidade empresarial, com total de litragem e tipo de serviço. Preço médio / Volume (L) total abastecido por período e tipo de combustível.

Valor abastecido / posto: Valor total abastecido, total de litros e quantidade de abastecimentos.

Preços da rede: Valor atualizado por estabelecimento por região geográfica.

Valor cobrado / posto: Range de valor por estabelecimento e período.

Histórico de Preços / Postos: Histórico de valor de cada posto de combustível, no período desejado.

Relatório de Saldos dos Veículos: O cliente terá acesso ao saldo contratado e consumido por veículo.

Uso mensal veículo (XML): Permite integração de dados de movimentações feitas fora do sistema.

Atualizações de Saldo: O relatório trará as atualizações de saldo por placa de veículo.

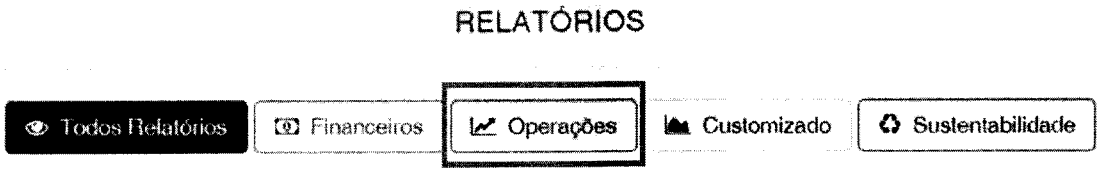
Relatório ANP: o cliente terá o mapa semanal de combustível, com preços atualizados.

Conferência NF e ANP: Relatório que trará o comparativo da nota fiscal com o valor abastecido.

Envio Notas de Posto: Relatório que os postos anexam notas fiscais referente aos abastecimentos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 694
RUB.

7.2 Operações



Composto pelos relatórios:

Ranking Unidades: Sinaliza o consumo decrescente das unidades e subunidades quanto a total de litros e valor consumido em serviços.

Ranking Veículos: Sinaliza o consumo decrescente dos veículos quanto a total de litros, valor consumido em serviço, quantidade de abastecimentos e média do valor abastecido.

Ranking Condutores: Sinaliza o consumo decrescente dos abastecimentos realizados por condutor: quanto a total de litros, valor consumido em serviço, quantidade de abastecimentos e média do valor abastecido.

Relatório de CNH: Por condutor informa a CNH, categoria e vencimento.

Abastecimentos Bloqueados: Informa por motivo e condutor inconsistências no abastecimento que não foram concretizados.

Veículos Bloqueados: Informa a lista de veículos bloqueados no sistema, por placa.

Abastecimentos Cancelados: Trará a informação dos abastecimentos bloqueados e seus motivos.

Veículos Cadastrados: Relatório referente as informações de todos os veículos cadastrados que pode ser filtrado por unidade, marca ou modelo.

Veículo sem Abastecimento: Trará as placas dos veículos que não abastecem seus carros há mais de 30 dias.

Veículos Bloqueados por Falta de Abastecimento: Trará o modelo do veículo que foi bloqueado por não abastecer, assim como a data de seu bloqueio.

Condutores Cadastrados: Relatório referente as informações de todos os condutores cadastrados que pode ser filtrado por unidade.

Condutores sem Abastecimento: Informação sobre os condutores que não abastecem há mais de 30 dias, com datas e unidades cadastradas.
Indicadores: Informa a Média de Km/Hora por L dos modelos por tipo de combustível.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 695
RUB.
62

Inconsistências: Relatório baseado no registro de restrições e parâmetros customizados pela empresa como: CNH vencida, Abastecimento fora do horário, etc.

Segurança: O relatório de segurança descreve todas as atividades feitas por data, hora, descrição e usuário responsável.

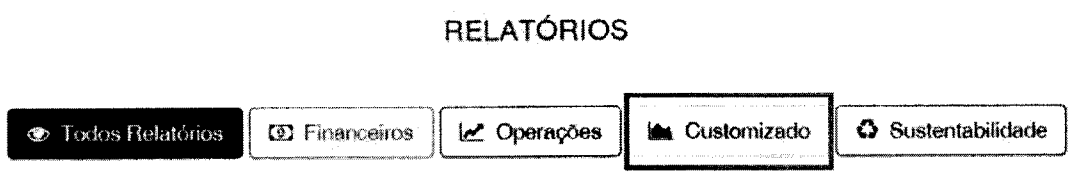
Controle Pátio: Controle de entrada e saída de veículos nas dependências do cliente.

Solicitação de Cartões: Relatório de todos os cartões que são solicitados além da confecção dos primeiros cartões, incluindo CORINGA e segundas vias.

Veículos Liberados: Lista de todos os veículos, por placa, que foram liberados para abastecimentos, contendo o usuário que a liberou.

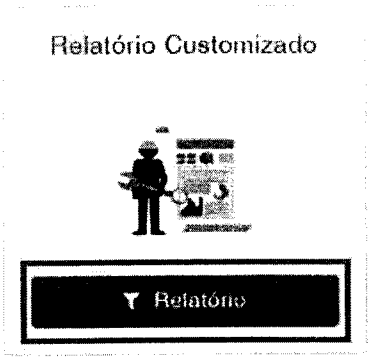
Usuários sem Atividade Inativados: Relatório trará os usuários que estão sem atividade no sistema e foram bloqueados, relacionando nome, data do último login, motivo, etc.

7.3 Customizado



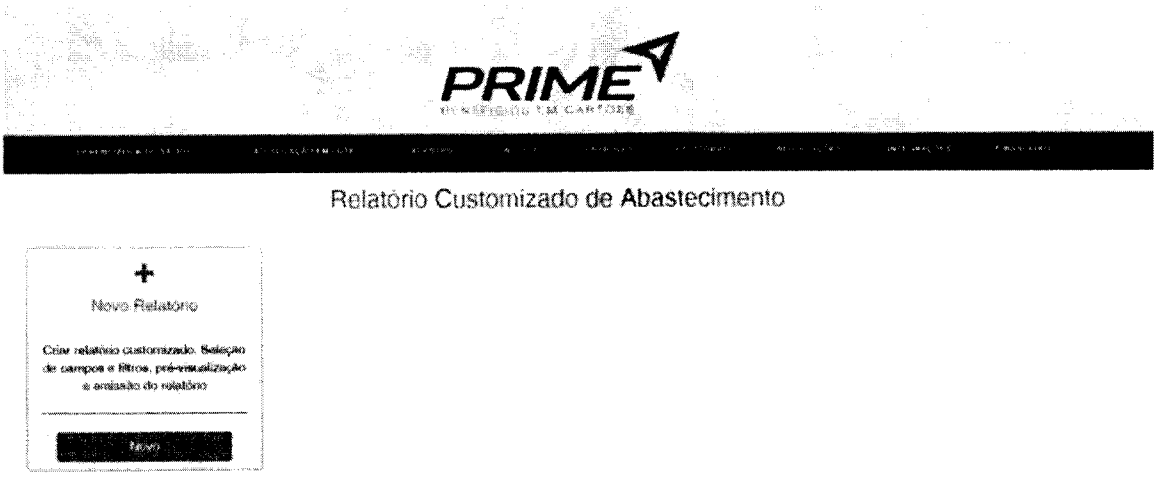
Permite de maneira dinâmica estruture o relatório com as informações que são convenientes para melhor gestão.

No icone do Relatorio Custumizado, clique em relatário

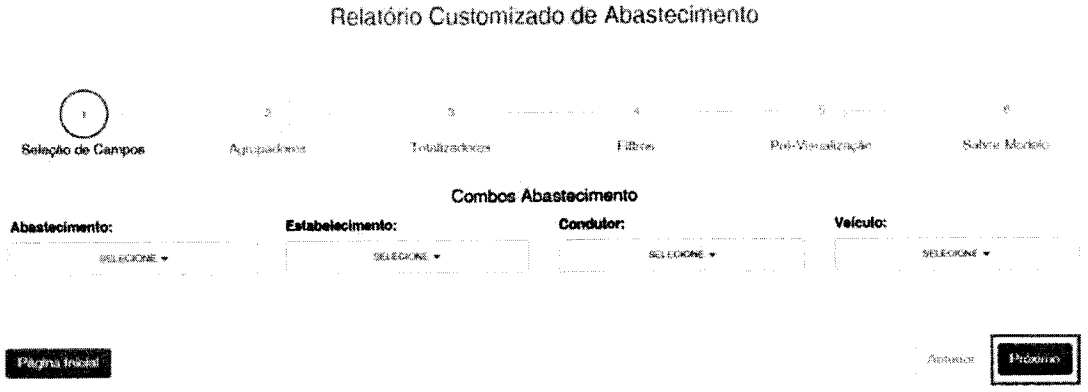


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0360001 /202 2
FLS. 0096
RUB.

Na tela de Relatorio Customizado, clique em **Novo**:

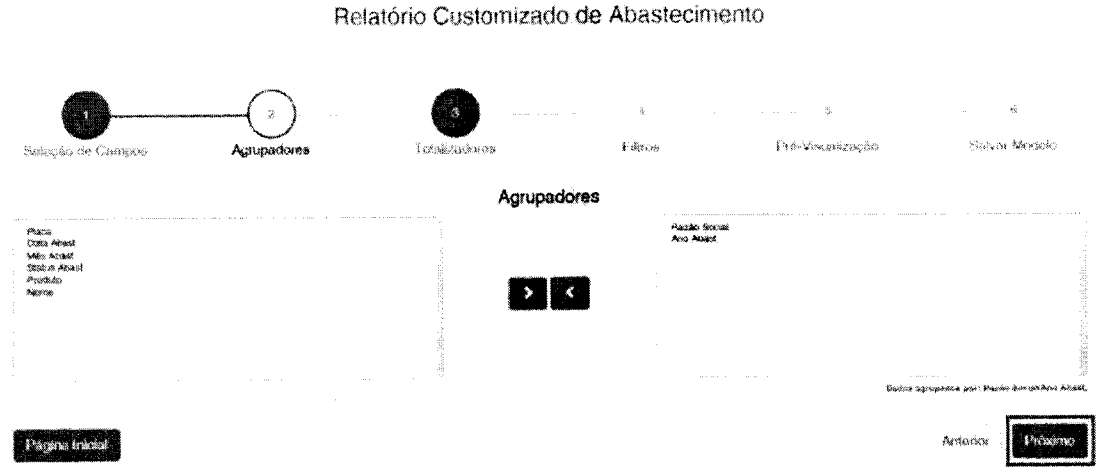


Selecione os campos que deseja no relatório e clique em **Próximo**

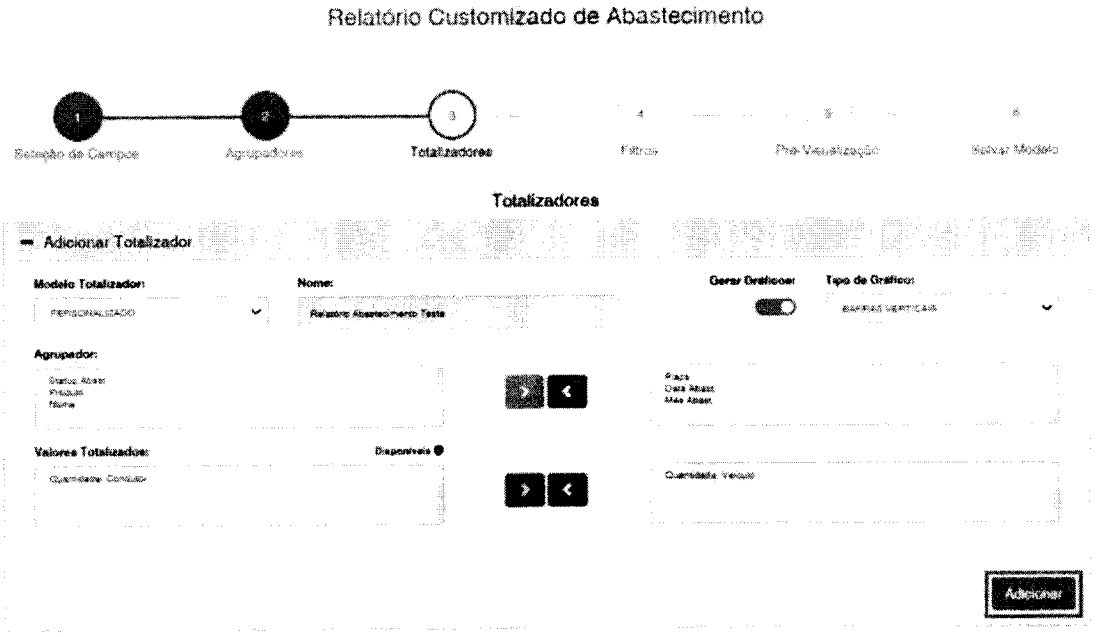


Agrupadores são itens que serão chaves de busca das informações selecionadas no item 1.

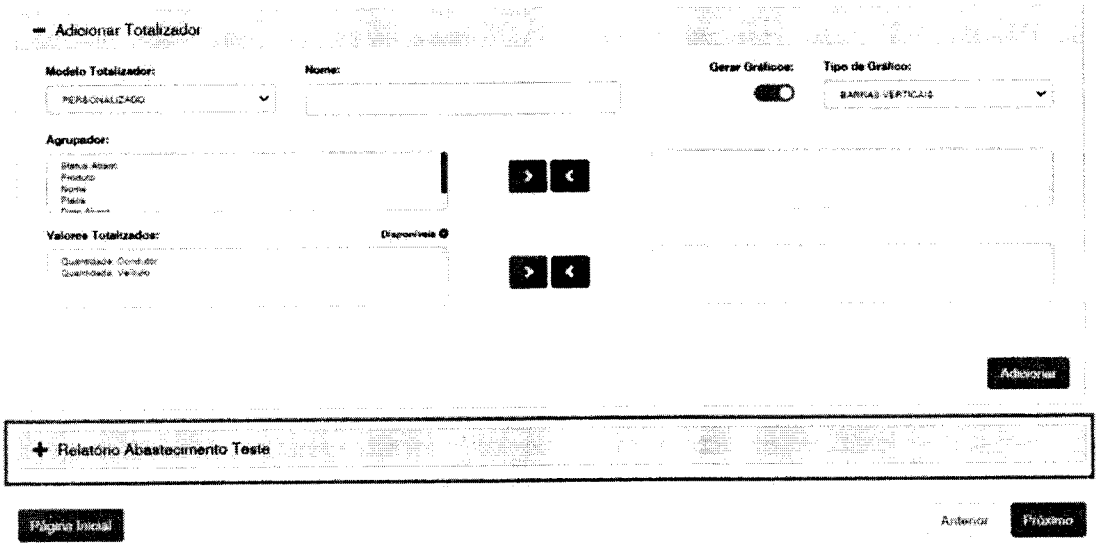
Os itens podem ser previamente agrupados após selecionados, clique e **Próximo:**



Totalizadores será o resultado do agrupamento das informações. É possível escolher os totalizadores dos itens, clique em **Adicionar**

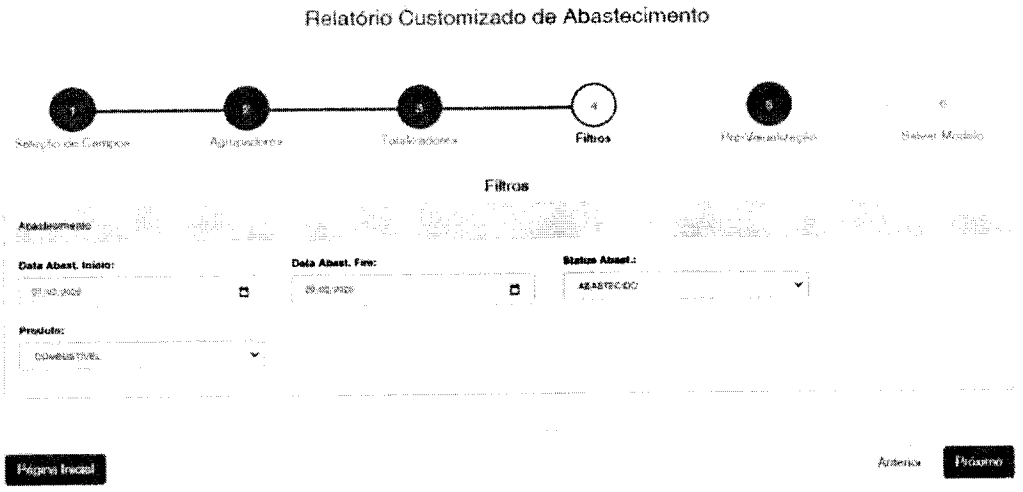


O totalizador do relatório ficará disponivel, para consulta em seguida clique em **Próximo**.

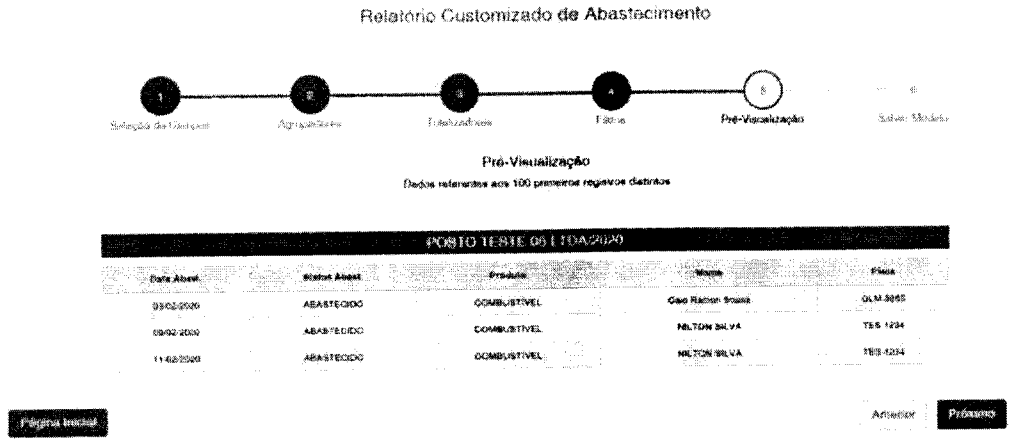


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 03100016 /2022
FLS. 0098
RUB.

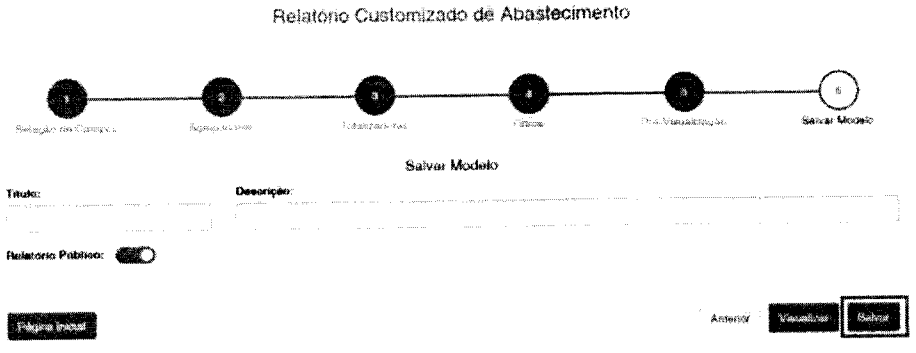
Os **Filtros** serão usados antes de gerar o relatorios, disponibilizados para preenchimento ou seleção.
Em **Pré-Visualização** é possível consultar o formato do relatório antes da finalização.



Clique em **Próximo** no final da página para concluir o relatório



Em **Salvar Modelo** preencha o título e a descrição do relatório.

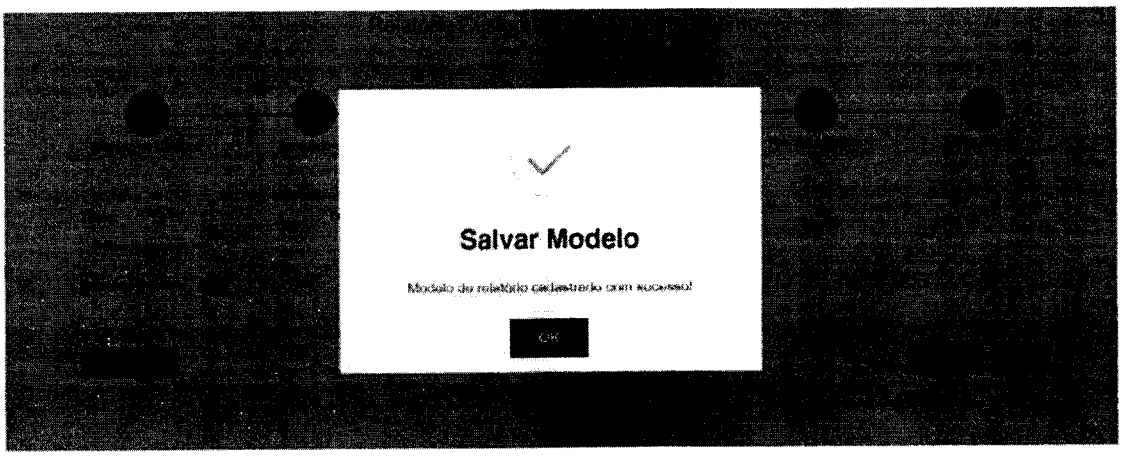


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /202 2
FLS. 699
RUB.

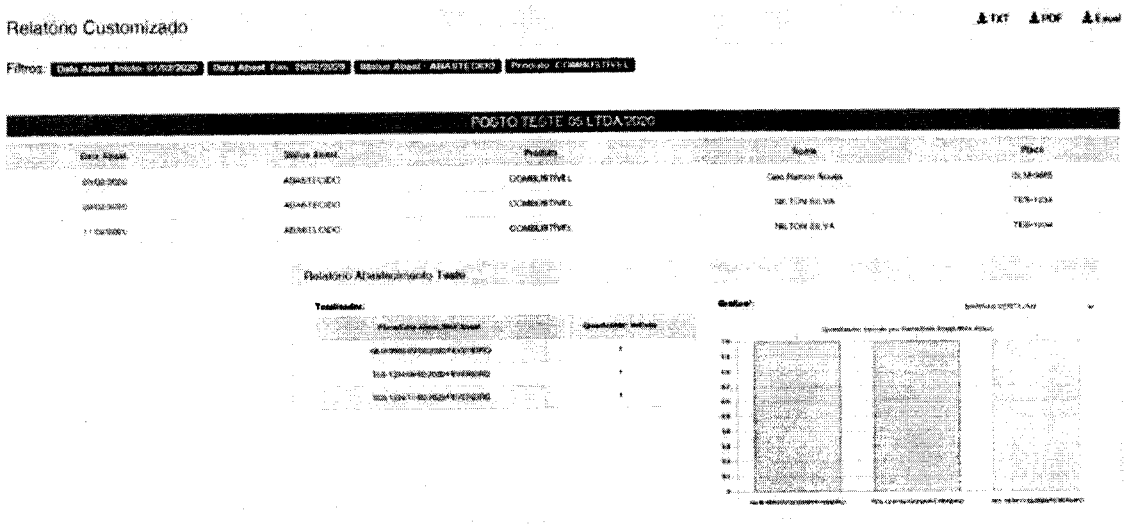
Para que qualquer usuário do sistema tenha acesso ao relatório, selecione a opção **Relatório Público**.

Relatório Público:

Clique em **Salvar** finalizar o relatório.



Será aberta uma nova guia no seu navegador com o relatório:

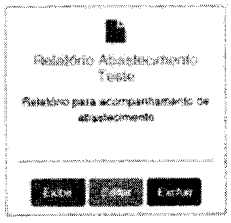


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 100
RUB.

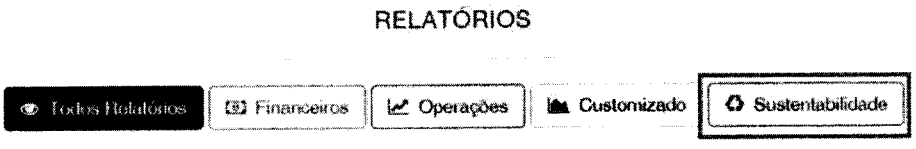
O relatório ficará salvo na tela inicial do Relatório Customizado.



Relatório Customizado de Abastecimento

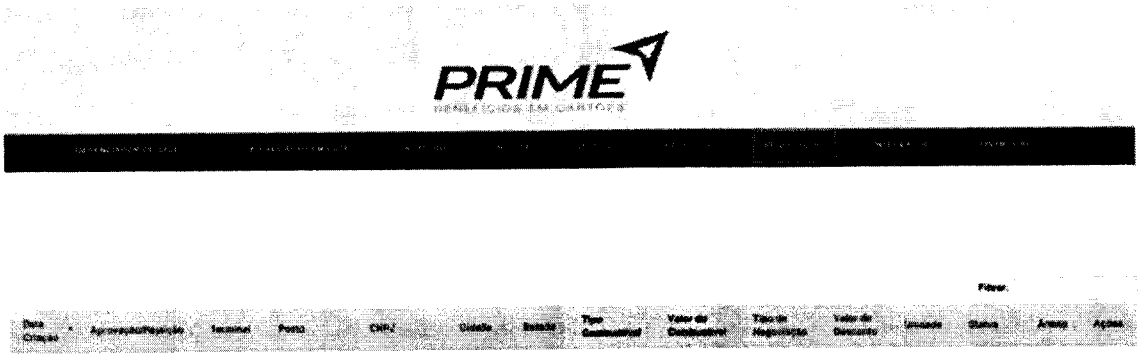


7.4 Sustentabilidade



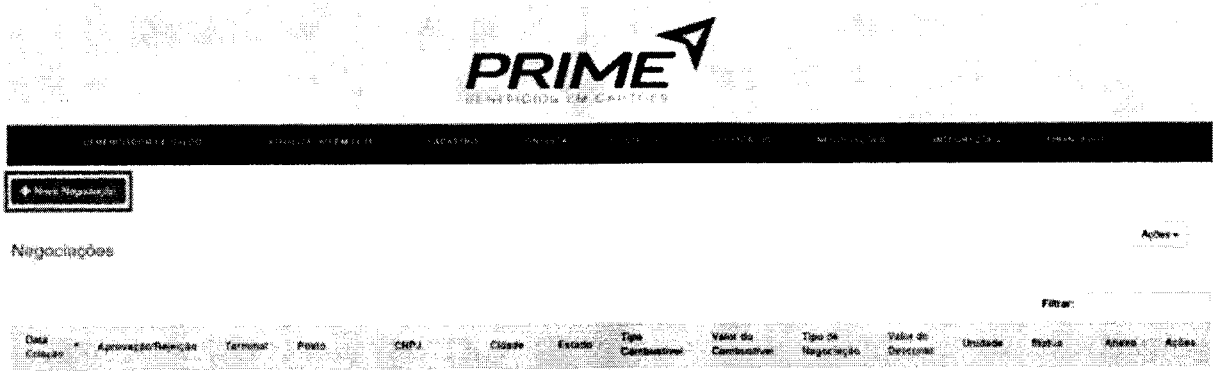
Emissão de Co2: Informa a quantidade de CO^2 emitido por veículo em determinado período.

8. Negociações



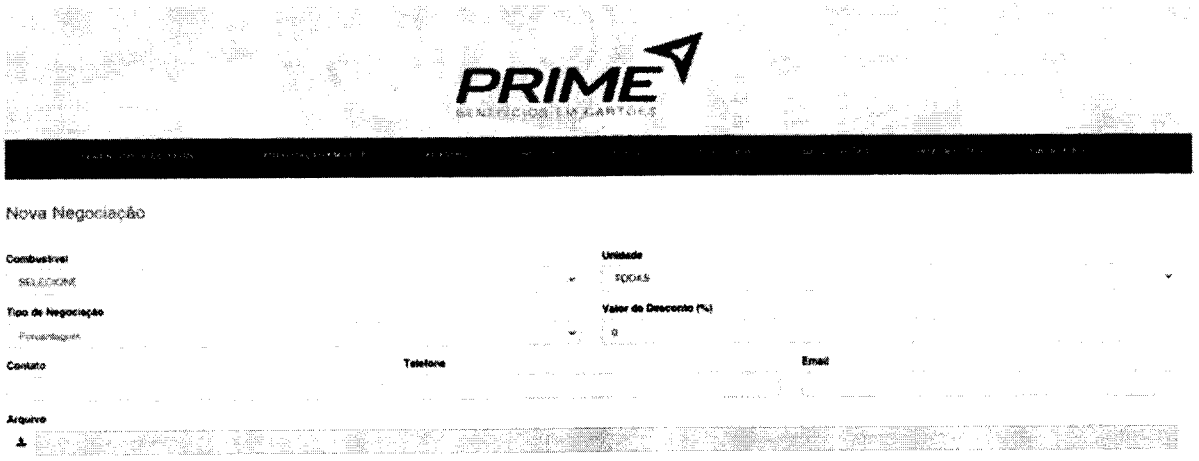
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0701
RUB.

Para enviar a negociação o estabelecimento, clique em **Nova Negociação**

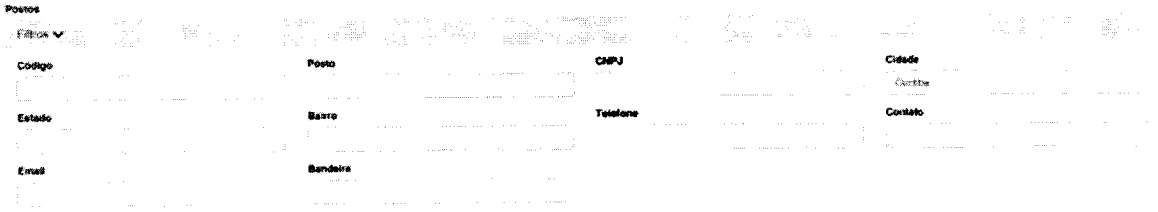


Insira as informações para a negociação:

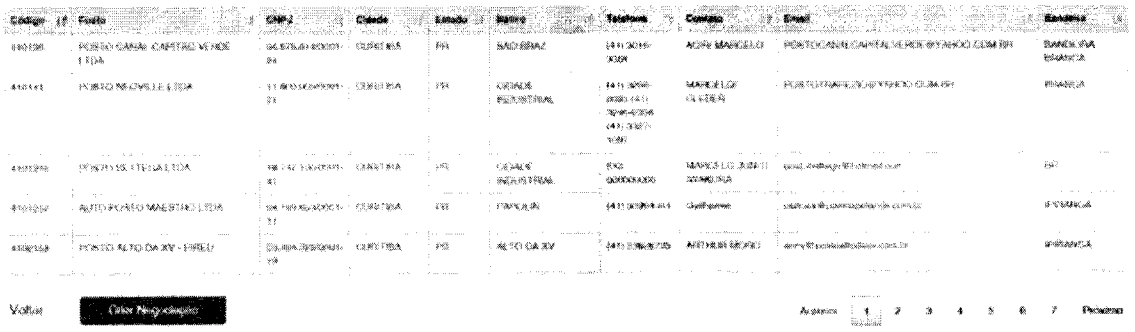
- Tipo de combustível da negociação;
- A unidade da negociação;
- O tipo de negociação se porcentagem, valor ou preço fixo;
- Valor do Desconto ou Porcentagem;
- Os dados do contato;
- Arquivo (Caso tenha algum outro comprovante de negociação).



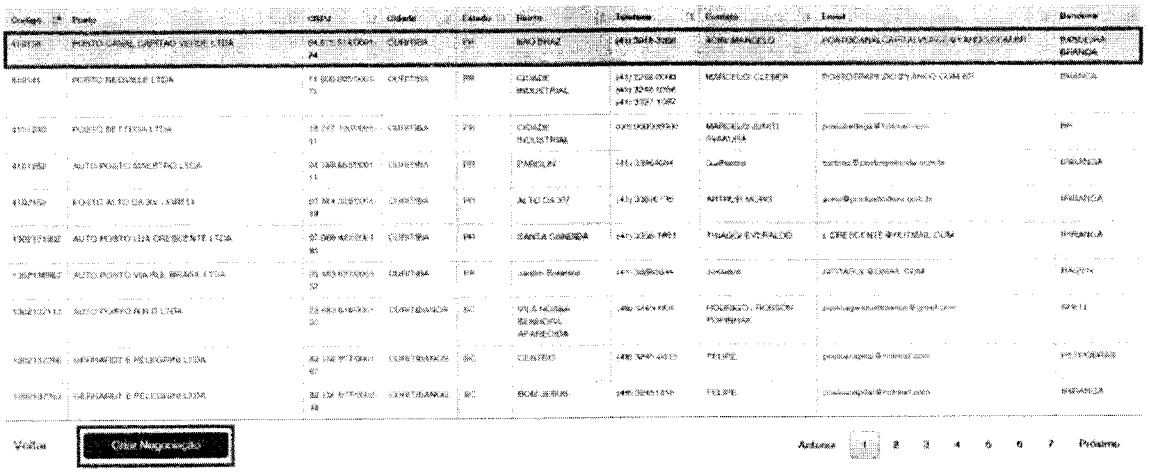
Selecione o tipo de filtro desejado:



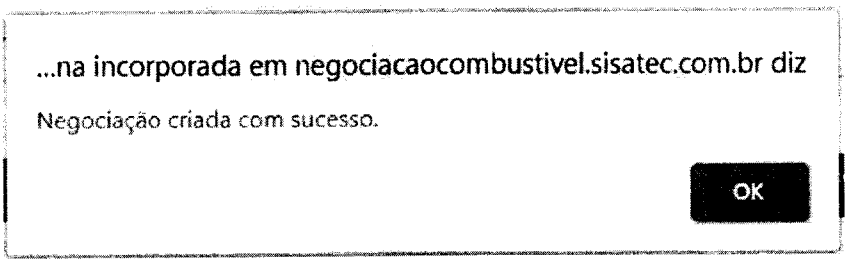
O sistema disponibilizará todos os estabelecimentos de acordo com o filtro:



Selecione o estabelecimento que deseja enviar a negociação e clique em **Criar Negociação**

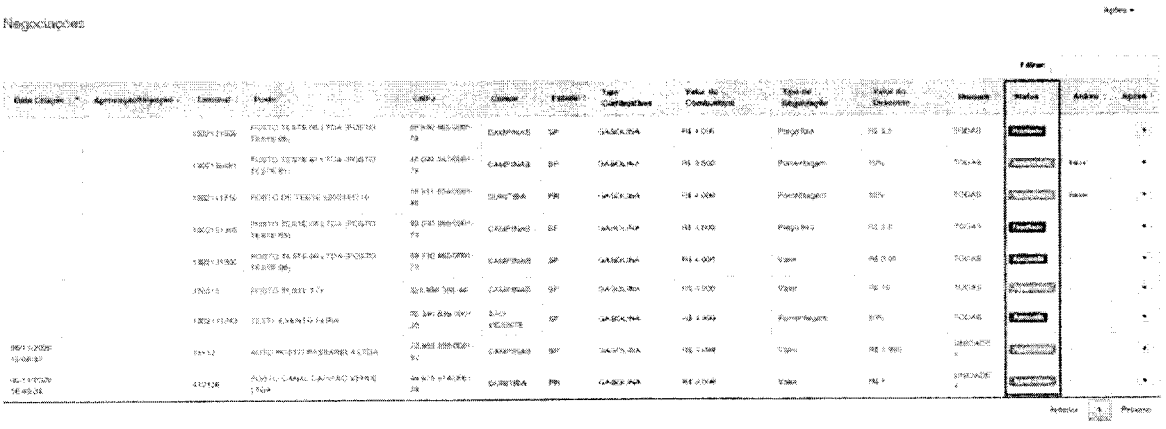


O sistema informará que a negociação foi criada com sucesso.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 103
RUB. 70

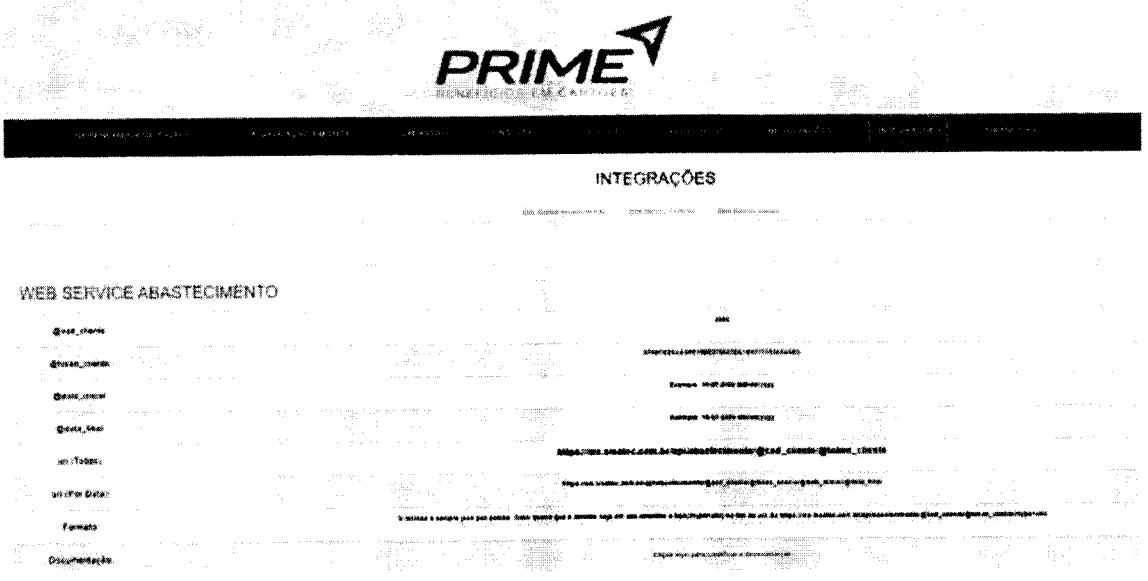
O sistema trará todas as negociações já encaminhadas com o status junto ao estabelecimento.



Caso seja aprovado, o desconto entra em vigor nos abastecimentos, do combustível informado na negociação, posteriores a aprovação. A informação do desconto fica disponível nos detalhes do abastecimento no sistema

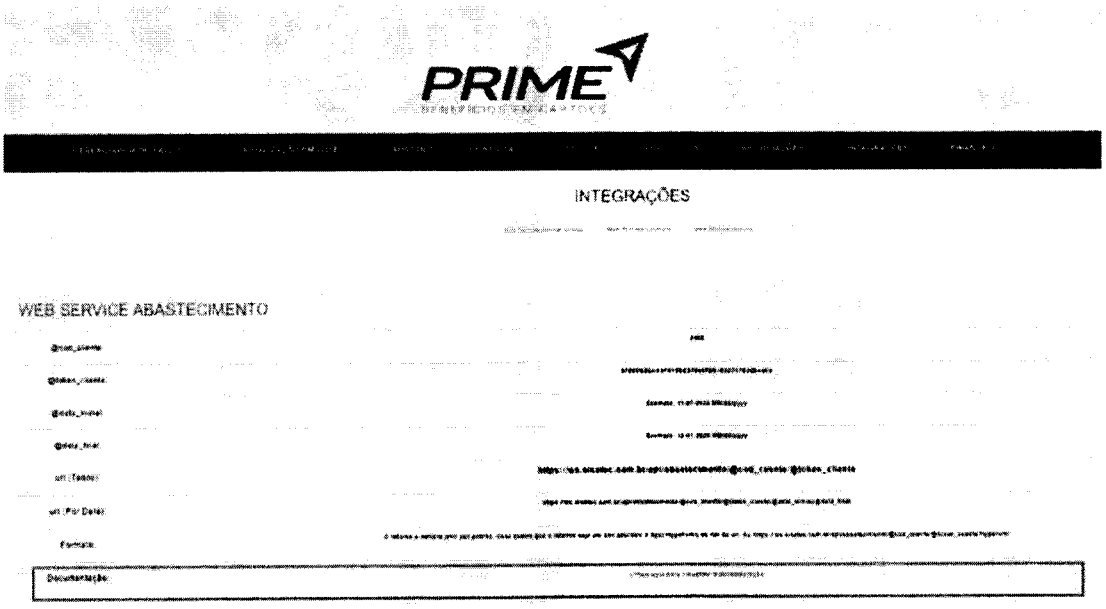
9. Integrações

Para extrair e consultar do banco de dados os abastecimentos transacionados, dos condutores e veículos da frota.



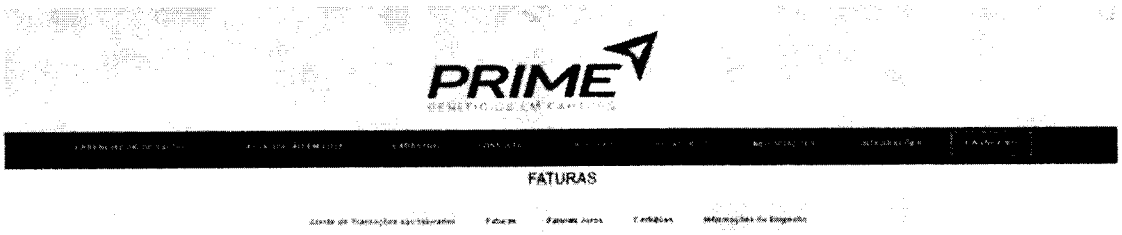
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2024
FLS. 0404
RUB.

Clique no link em **Documentação**, para ter acesso à todas as informações que necessita para puxar os dados necessários:



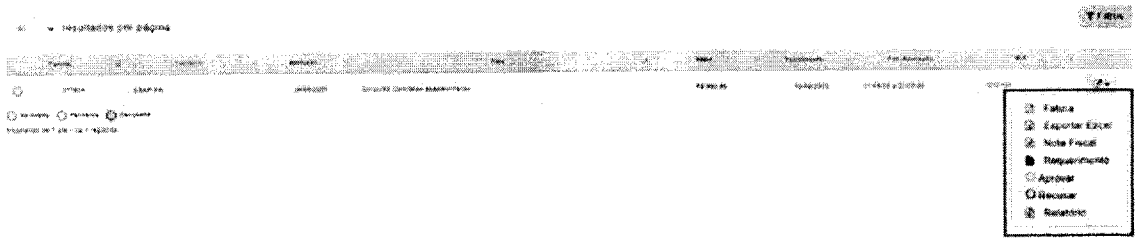
10. Financeiro

Para ter acesso às informações financeiras, como ateste de transações, faturas, empenhos, planilha de pagamento, etc.



10.1 Ateste de Transações não Faturadas: Para verificar todas as transações não concluídas.

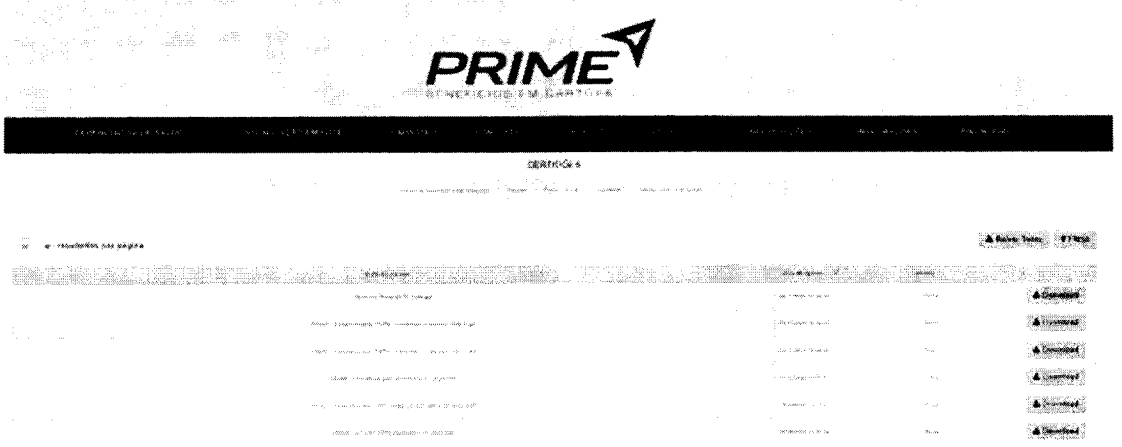
10.2 Fatura: Para ter acesso as faturas, clique no ícone e selecione o arquivo referente a fatura.



10.3 Fatura de Juros: Faturas de juros por atraso de pagamento

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 405
RUB.

10.4 Certidões: Os comprovantes de regularização para os órgãos.



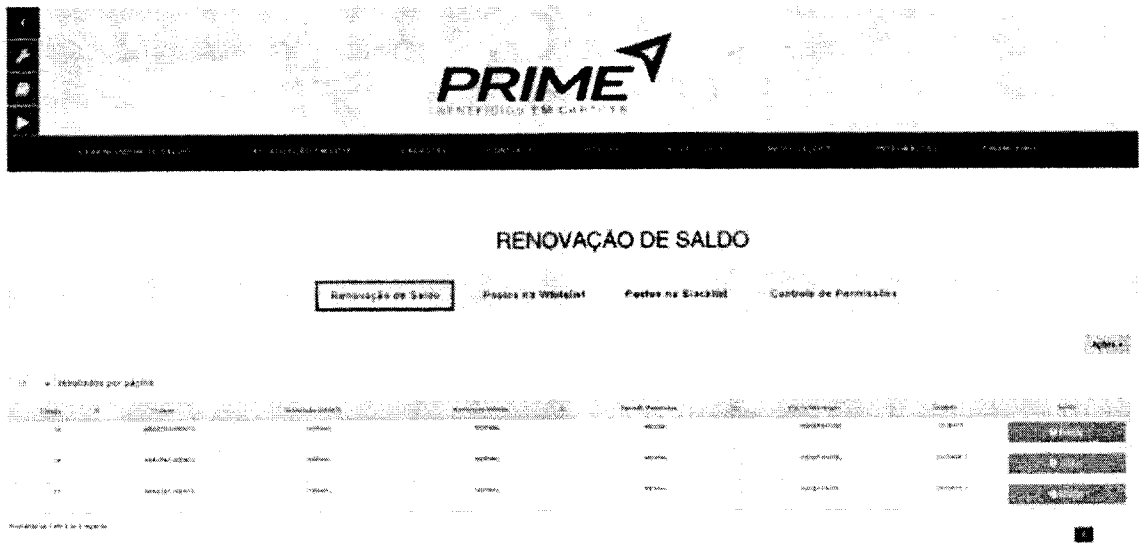
10.5 Informações de Empenho: Histórico de saldo contendo o valor de empenho investido, o consumido e o saldo restante.

11. Parametrizações

No ícone constam as parametrizações do contrato como a renovação de saldo, postos na Whitelist e Blacklist e o controle das permissões do contrato.

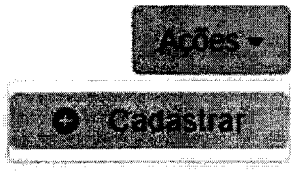
11.1 Renovação de Saldo

O registro de renovação de saldo, da frota.

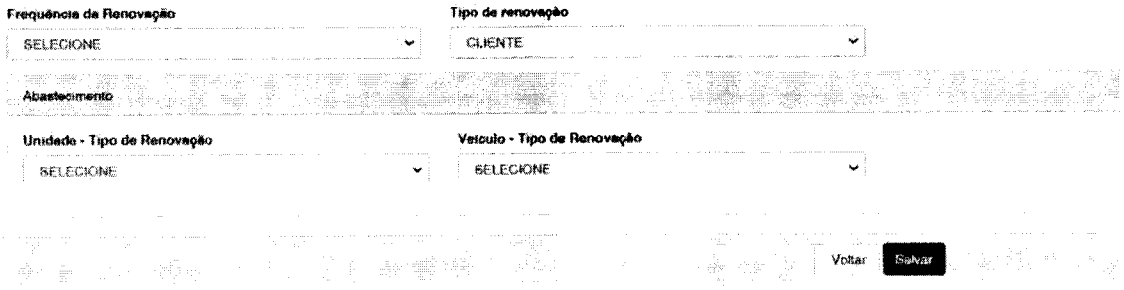


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 406
RUB. 73

Para cadastrar, clique em **Ações** em seguida em **Cadastrar** do lado direito.

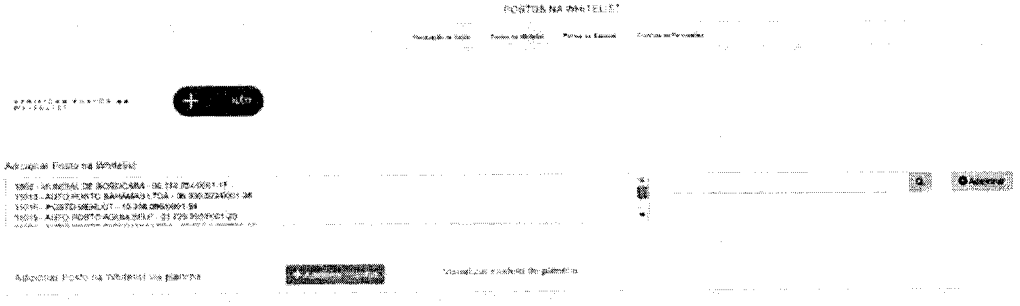


Em seguida preencha as informações de qual será a frequência da renovação, o tipo de renovação, as informações do abastecimento e tipo de renovação por veículo e clique em **Salvar**.



11.2 Postos na Whitelist

Whitelist são os estabelecimentos liberados para abastecimento de acordo com a parametrização:



Para adicionar estabelecimento, selecione o estabelecimento na lista do lado esquerdo e clique no botão **Adicionar.**



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0340001 /2022
FLS. 104
RUB. 74

Os postos da Whitelist ficarão disponíveis para consulta logo abaixo:

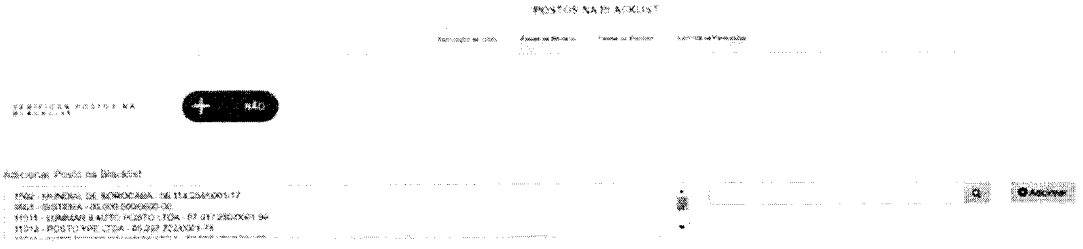


É possível importar por Excel os estabelecimentos, clicando em **Adicionar Planilha**, localize o arquivo e anexe ao sistema. Se preferir baixe o modelo de planilha, salve e anexe.



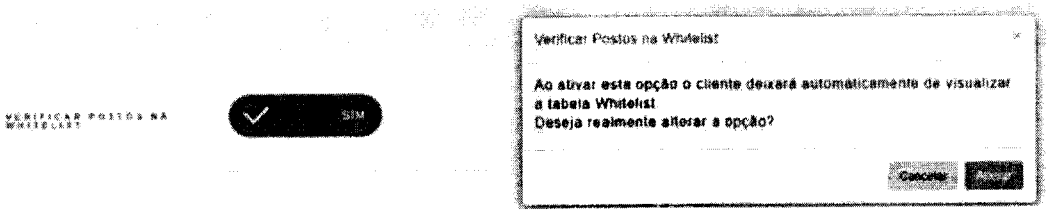
11.3 Postos na Blacklist

A Blacklist são os estabelecimentos bloqueados para abastecimento de acordo com a parametrização.



O procedimento para inclusão é o mesmo que da Whitelist.

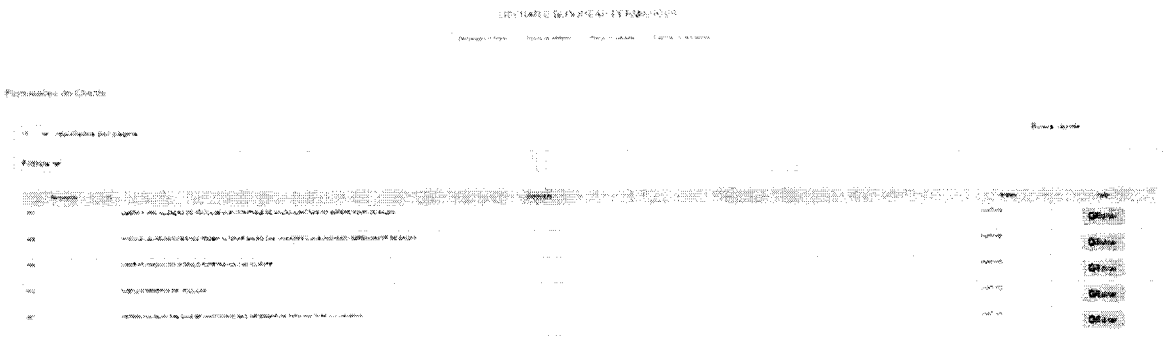
Para ambas as listas é possível habilitar e desabilitar a visualização para os demais usuários.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2021
FLS. 108
RUB.

11.4 Controle de Permissões

Para a consulta das permissões cadastradas, sendo possível a edição, habilitação e desabilitação da mesma.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2026
FLS. 109
RUB.

TREINAMENTO E RECICLAGEM

Os gestores que precisarem de reciclagem ou novo treinamento devem procurar o assessor responsável pelo contrato, informado na implantação do contrato.

Para demais dúvidas ou solicitações entre em contato com a Central de Atendimento da Prime Benefícios: 0800 745 88 77. Atendimento 24 horas.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1150
RUB.

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 - SL. 03 - Santana do Parnaíba / SP - Tel: (11) 4154-2398

BAIXE NOSSO APLICATIVO

App Store Google Play

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 111
RUB.

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/09/2022 às 14:43:48

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C7E170B9.733EA5A2.6B401F5B.941145AD

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 015
RUB.

[redacted]

ALVARÁ 472/2022

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.***

RAZÃO SOCIAL **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Outras sociedades de participação, exceto holdings; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ENDEREÇO **CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**

BAIRRO **ALPHAVILLE C A2**

CIDADE **SANTANA DE PARNAIBA**

CCM **72270**

CNPJ/CPF **05.340.639/0001-30**

I.E **623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018.**
- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAÍBA, 27 de Junho de 2022.

MARLUCIA RUIZ OLIVEIRA
SMF
PRONT 4.6A0

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.06.28 10:50:41 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16302280622746124 6271

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código: 16302280622746124 6271-1**
Data: 28/06/2022 11:48:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94710-J4PL;

CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 13:31:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 013
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 163022806227461246271-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f6688299ca249cc878265f22a3cdb43089a338d96084bb60090090f9992fdea4a9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 474
RUB.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/10/2022** às **14:22** (data e hora de Brasília).

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 715
RUB.

JUCESP PROTOCOLO
0.500.192/22-4

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"
CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30
NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 dias de Abril de 2022, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-1
Data: 10/05/2022 11:10:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36626-IJTV;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 116
RUB.

Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2021;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-2
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36627-AGFF;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 02
RUB.

aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840 Dados: 2022.05.10 10:40:25 -03'00'

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
210.129/22-0

JUCESP
JUCESP
06 MAI 2022
ACIC - CAMPINAS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163021005223702357412

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021005223702357412-3
Data: 10/05/2022 11:10:52
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY36628-WXEU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 10 de maio de 2022 11:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034001 /2022
FLS. 118
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 09:14:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16302100522370235741 2-1 a 16302100522370235741 2-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f2b610be72e667071ab61f3a5548fe08d15f268e167effdbd7565935c80179aa89ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 119
RUB.

JUNTADA VALIDAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **VALIDAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 09 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 520
RUB.

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 191
RUB.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Código de Controle: 0618.0CFF.843B.0713

Data da Emissão: 01/09/2022

Hora da Emissão: 08:10:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/09/2022, com validade até 28/02/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 031000 /2022
FLS. 0052
RUB.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	202211050131095454417 6
10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	20221017011836864519 18
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	20220928013348944632 13
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	20220909014016776187 30
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	20220821010719207451 18
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	20220802013546789910 16
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	20220714013801371681 27
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	20220625013652375407 38
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	20220606011619283509 00
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	20220518014126626856 03
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	20220429013508242120 05
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	20220410010506336429 14
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	20220322012408330272 73
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	20220303012708683429 22
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	20220212014151317570 23
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	20220124172242891527 30
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	20220105015450057065 84
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	20211217015129637871 01
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	20211128020805720227 38
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	20211109015621728004 97
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	20211021014458029453 14
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	20211002014400687369 61
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	20210913014633510487 80
25/08/2021	25/08/2021 a 23/09/2021	20210825020232971532 66
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	20210806015418325584 27
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	20210419020344514190 11
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	20210331020303397058 59
12/03/2021	12/03/2021 a 10/04/2021	20210312020359240012 57
21/02/2021	21/02/2021 a 22/03/2021	20210221032300060692 77
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	20210202031951677621 32

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602482350557642
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120703020876215096
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804414653322969

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 123
RUB.

Resultado da consulta em 17/11/2022 09:22:14

Voltar

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS. 07
RUB.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão | Emitir Certidão

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0075
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 33260793/2022
Expedição: 03/10/2022, às 14:26:31
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 76
RUB.

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

CERTIDÃO NEGATIVA ×

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Previdência **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (JEJY3DQ3BG), emitida em **20/10/2022 às 11:52** para o empregador **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrição *05.340.639/0001-30*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Validar

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 101
RUB.

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ : 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuíto do programa clicando no ícone abaixo.

Get ADOBE® READER® (http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html)

Data e hora da pesquisa 17/11/2022 09:39:15 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0316001 /2022
FLS. 458
RUB.

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22100531254-90
Data e hora da emissão	27/10/2022 08:19:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0009
RUB.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Validação de Cerdidão

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

Inscrição Cadastral: 72270
Data da Emissão: 03/10/2022
Hora da Emissão: 14:25:33
Código de Controle da Certidão: 15727252262905121
Tipo da Certidão: Certidão Negativa

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIA(S)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 230
RUB.

CERTIDÃO Nº: 1214417 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/10/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0061200614

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MATOES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1731
RUB.

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 17/11/2022 às 09:57:15 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

05.340.639/0001-30

NIRE

35224557865

SCP

Não informado

Hash

27298645041B324136A0519F794FFD8BFE593825

Periodo

01/01/2021 a 31/12/2021

Natureza

Número Livro

14

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030/001 /2022
FLS. 432
RUB.

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 09 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1733
RUB.

Processo Administrativo n° 0310001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ANEXO I - B

PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 134
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP - **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ:** nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira, **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/Fax:** (19) 3518-7000. Portadora do **CPF** nº: 371.237.288-40 e **RG** nº: 48.537.010-4.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (R$)	TAXA (%)	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de administração de Serviços e gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio e Postos credenciados e disponibilizados.	Serviço	R$3.231.250,00	-5,00%	R$3.069.687,50

Valor Estimado: R$ 3.231.250,00 (três milhões e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Taxa de Administração (DESCONTO): -5,00% (cinco vírgula zero por cento)

Valor Total da Proposta: R$ 3.069.687,50 (três milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Marca/Modelo: Próprio;

Prazo de início da prestação dos serviços: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

Local para execução dos serviços: Conforme Anexo I do Edital;

Prazo de Entrega: Conforme o Edital;

Local de Entrega: Conforme o Edital;

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1435
RUB.

Prazo de Garantia: Conforme o Edital;

DECLARAMOS expressamente que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.

III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame;

IV. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados.

V. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VI. Esta Proposta tem **VALIDADE** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame.

VII. Preço de emissão da 1ª e 2ª via do cartão eletrônico: R$0,00 (não haverá custo).

VIII. A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

IX. Se compromete a fornecer informações adicionais, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

- Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:
  - 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.485.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Castro de Apolo II
Alphaville CEP: 06541-076
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 136
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, perante a P **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.485.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031001 /2022
FLS. 1313
RUB.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇO E REDE CREDENCIADA

O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis junto a rede credenciada;

Relat6rios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo especifico por veículo e grupo gerenciador;

Sistemas operacionais para o processamento das informap6es dos cart6es e terminais eletr6nicos periféricos do sistema;

Será exigida para a utilização dos cart6es dos veículos, que a empresa disponha de matricula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.

Cart5es eletr6nicos ou outro sistema de identificação pessoal de destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo uma para cada usuário;

Cart5es eletr6nicos não vinculados (genéricos) destinados a aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, maquinas regadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

Rede credenciada para a disponibilizarão de:

A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviços de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos munícipios do Estado do Maranhão, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, maquinas e equipamentos em viagem.

A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos neste Termo de Referência e Anexos para fins do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deve atender as solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Santana de Parnaíba-SP, 4 de novembro de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador
RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alphaville CEP: 06541-075
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0310001/2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 138
RUB.

Às **15:07:35 horas do dia 04 de Novembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Grande Porte
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03.817.702/0001-50	Grande Porte
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	Microempresa
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	Microempresa
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	Grande Porte
CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	16.880.862/0001-96	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
75739	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	SERVICO	SERVICO	1,90%	Classificada	--
30323	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
33651	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106	SERVICO	SERVICO	1,90%	Classificada	--
66427	SMART SERVICOS LTDA	23685734000157	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
52957	MV2 SERVIÇOS LTDA	30379128000179	SERVICO	SERVICO	0,01%	Classificada	--
50539	CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	16880862000196	SERVICO	SERVICO	1,75%	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000 /2022
FLS. 1339
RUB.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	1,90%	03/11/2022 10:00:03	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	1,90%	31/10/2022 18:08:13	Classificado
CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	16.880.862/0001-96	1,75%	04/11/2022 14:41:15	Classificado
SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	0,01%	03/11/2022 10:57:37	Classificado
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~0,01%~~	~~01/11/2022 09:51:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	0,01%	04/11/2022 12:29:08	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	0,00%	04/11/2022 15:09:28	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,01%	04/11/2022 15:10:51	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,02%	04/11/2022 15:10:58	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,05%	04/11/2022 15:11:19	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,06%	04/11/2022 15:11:54	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,08%	04/11/2022 15:12:01	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,10%	04/11/2022 15:12:17	Manual
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-0,15%~~	~~04/11/2022 15:12:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,20%	04/11/2022 15:12:35	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,21%	04/11/2022 15:12:53	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,25%	04/11/2022 15:13:14	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,30%	04/11/2022 15:13:26	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,35%	04/11/2022 15:13:44	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,36%	04/11/2022 15:13:59	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,40%	04/11/2022 15:14:12	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,41%	04/11/2022 15:14:19	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,45%	04/11/2022 15:14:32	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,46%	04/11/2022 15:14:37	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,50%	04/11/2022 15:14:49	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,55%	04/11/2022 15:15:05	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,56%	04/11/2022 15:15:18	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,60%	04/11/2022 15:15:32	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,61%	04/11/2022 15:15:46	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,65%	04/11/2022 15:15:45	Manual

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 0210
RUB.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,66%	04/11/2022 15:15:52	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,70%	04/11/2022 15:15:59	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,71%	04/11/2022 15:16:05	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,72%	04/11/2022 15:16:39	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,80%	04/11/2022 15:17:07	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,81%	04/11/2022 15:17:11	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,90%	04/11/2022 15:17:15	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,91%	04/11/2022 15:17:22	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-0,92%	04/11/2022 15:17:28	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-0,93%	04/11/2022 15:17:32	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,00%	04/11/2022 15:17:39	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,01%	04/11/2022 15:17:59	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,05%	04/11/2022 15:18:17	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,15%	04/11/2022 15:18:49	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,20%	04/11/2022 15:19:02	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,30%	04/11/2022 15:19:11	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,40%	04/11/2022 15:19:19	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,41%	04/11/2022 15:19:24	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,50%	04/11/2022 15:19:35	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,51%	04/11/2022 15:19:42	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,60%	04/11/2022 15:19:54	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,70%	04/11/2022 15:19:59	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,71%	04/11/2022 15:20:05	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,75%	04/11/2022 15:20:13	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,76%	04/11/2022 15:20:22	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-1,77%	04/11/2022 15:20:31	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-1,78%	04/11/2022 15:20:39	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,90%	04/11/2022 15:20:41	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-2,00%	04/11/2022 15:20:45	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-2,15%	04/11/2022 15:20:58	Manual

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1991
RUB.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-2,20%	04/11/2022 15:21:06	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-2,35%	04/11/2022 15:21:19	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-2,40%	04/11/2022 15:21:28	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-2,41%	04/11/2022 15:21:35	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-2,55%	04/11/2022 15:21:45	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-2,56%	04/11/2022 15:22:01	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-2,70%	04/11/2022 15:22:12	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-2,71%	04/11/2022 15:22:21	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-2,90%	04/11/2022 15:22:34	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-2,91%	04/11/2022 15:22:43	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-3,00%	04/11/2022 15:23:19	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,10%	04/11/2022 15:23:09	Manual
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-3,15%~~	~~04/11/2022 15:23:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,18%	04/11/2022 15:24:13	Intermediario
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,19%	04/11/2022 15:24:42	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,35%	04/11/2022 15:23:40	Manual
MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-3,36%	04/11/2022 15:24:21	Manual
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,45%	04/11/2022 15:26:10	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,55%	04/11/2022 15:24:44	Manual
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-3,60%~~	~~04/11/2022 15:25:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-3,61%	04/11/2022 15:25:41	Manual
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-3,80%~~	~~04/11/2022 15:26:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,81%	04/11/2022 15:27:30	Intermediario
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,85%	04/11/2022 15:28:20	Intermediario
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,90%	04/11/2022 15:29:40	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,00%	04/11/2022 15:26:44	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,01%	04/11/2022 15:28:03	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,10%	04/11/2022 15:28:47	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,11%	04/11/2022 15:30:23	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,12%	04/11/2022 15:31:03	Manual

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031/0001 /2022
FLS. 1442
RUB.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-4,13%	04/11/2022 15:31:49	Intermediario
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-4,50%~~	~~04/11/2022 15:31:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,00%	04/11/2022 15:32:02	Manual
~~VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA~~	~~03.817.702/0001-50~~	~~-5,15%~~	~~04/11/2022 15:32:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2022 15:07:55	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/11/2022 15:08:07	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/11/2022 15:18:10	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/11/2022 15:28:00	O **30323** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **-3,80%**. Pelo motivo abaixo: **digitamos o lance errado**.
Sistema	04/11/2022 15:28:23	O **30323** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **-3,60%**. Pelo motivo abaixo: **digitamos errado**.
Sistema	04/11/2022 15:29:52	Fornecedor: **30323**, seu lance no valor de **-3,80%**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	04/11/2022 15:29:59	Fornecedor: **30323**, seu lance no valor de **-3,60%**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	04/11/2022 15:34:17	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
Sistema	04/11/2022 15:35:00	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	04/11/2022 15:45:02	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/11/2022 15:45:21	O fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-5,15%**.
Sistema	08/11/2022 15:48:25	Empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** - 03817702000150, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Motivo: A empresa não apresentou as Notas Explicativas. Conforme o item do edital 12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis. !**
Sistema	08/11/2022 15:48:25	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **-5,00%**.
Sistema	09/11/2022 15:27:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -05.340.639/0001-30** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/11/2022 15:28:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/11/2022 15:33:08	O fornecedor **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Intenciono recurso, tendo em vista que o edital no item 12.2 não menciona a obrigatoriedade de notas explicativas, além disso, a Lei 8.666/93, não menciona a exigência de notas explicativas conforme passaremos a dispor.*

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 5213
RUB.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/11/2022 16:24:00	A manifestação de Intenção de Recurso de **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: *Embora o editais não especifique a exigência de "Notas Explicativas", não significa que não seja necessário. Vejamos o conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações: (a) balanço patrimonial ao final do período; (b) demonstração do resultado do período de divulgação; (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes; (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação; (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação; (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias..*
Sistema	09/11/2022 17:28:59	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *Sessão finalizada.*

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-5,00%
2º	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	-3,90%
3º	MV2 SERVIÇOS LTDA	30.379.128/0001-79	-3,36%
4º	SMART SERVICOS LTDA	23.685.734/0001-57	0,01%
5º	CRED VIP ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	16.880.862/0001-96	1,75%

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	09/11/2022 15:33:08	Intenciono recurso, tendo em vista que o edital no item 12.2 não menciona a obrigatoriedade de notas explicativas, além disso, a Lei 8.666/93, não menciona a exigência de notas explicativas conforme passaremos a dispor.	Embora o editais não especifique a exigência de "Notas Explicativas", não significa que não seja necessário. Vejamos o conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações: (a) balanço patrimonial ao final do período; (b) demonstração do resultado do período de divulgação; (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes; (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação; (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação; (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.	Não Recebido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/11/2022 15:07:35	Senhores boa tarde, vamos dar inicio aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	04/11/2022 15:50:25	Senhores a sessão será suspensa para analise e validação dos documentos de habilitação.
Sistema	04/11/2022 15:51:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 030/2022 foi **SUSPENSO**. Motivo: Sessão suspensa para analise e validação dos documentos de habilitação.. A **REABERTURA** será no dia 08/11/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/11/2022 15:43:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 030/2022 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 1449
RUB.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	08/11/2022 15:44:34	Boa tarde senhores
Pregoeiro	08/11/2022 15:53:13	Senhores, estamos com problemas técnicos com internet devido a fortes chuvas na região, a sessão será suspensa para analise e validação dos documentos da Habilitação.
Sistema	08/11/2022 15:53:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 030/2022 foi **SUSPENSO**. Motivo: Sessão suspensa para analise e validação dos documentos da Habilitação.. A **REABERTURA** será no dia 09/11/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/11/2022 16:01:40	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	09/11/2022 15:16:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 030/2022 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/11/2022 16:24:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/11/2022 16:25:00hs** até o dia **09/11/2022 18:25:00hs** para o(s) fornecedor(es): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema	09/11/2022 16:44:28	O fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declara_es_reajustada_1668023068.pdf no proposta final.
Sistema	09/11/2022 17:28:48	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:28:59 horas do dia 09 de Novembro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio

SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio

Autenticação: D6790ED54DED6E0A12D7C53429780931

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 1145
RUB.

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0310001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	-5,0000 %	-5,0000 %	1,90 %	1,90 %	363,1578 %

Descrição: Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.

Subtotal Adjudicado:	**Subtotal Orçado:**	**363,1578 %**
-5,00 %	**1,90%**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
-5,00 %	1,90 %	363,1578 %

Matões do Norte - Maranhão, 11 de Novembro de 2022

Allan Lima da Silva

ALLAN LIMA DA SILVA
PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 1426
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** com a Taxa de Administração negativa de **-5,00%** (menos cinco por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 030/2022 - SRP.

Matões do Norte/MA, 16 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

TERCEIROS
DATA: 16/11/2022
Volume: 13 - Número: 158 de 16 de Novembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 02117
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 3196-1130
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 16/11/2022 17:24:03
IP com n°: 192.168.88.9
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 034001 /2022
FLS. 048
RUB.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNCO sob o n.º 028/2022 -SRP. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Fornecimento de Sistema de Radiocomunicação Digital na faixa VHF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **SAT – SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.060.094/0001-08** com o valor total de **R$ 92.800,00** (noventa e dois mil e oitocentos reais).

Matões do Norte/MA, 16 de novembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** com a Taxa de Administração negativa de **-5,00%** (menos cinco por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 030/2022 - SRP.

Matões do Norte/MA, 16 de novembro de 2022.

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 16/11/2022 17:24:03 - IP com nº: 192.168.88.9
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 849 /2022
FLS. 0310001
RUB.

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0310001/2022, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 14 de outubro de 2022.

Allan Lima da Silva
Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 179/2022

RECEBIDO EM: 14 / 10 / 2022

Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC 0310001 /2022
FLS 030
RUB

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A
Sra. Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP
PROCESSO nº 1309001/2022
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 030/2022 SRP – com objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, pelo tipo de empreitada de Maior Percentual de Desconto, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** com a Taxa de Administração negativa de **-5,00%** (menos cinco por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 11 de novembro de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão

Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000/2022
FLS 02
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 17 de novembro de 2022.

Marcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 153
RUB.
LICITANET

MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0310001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA.*

Fornecedor : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	-5,00 %	-5,00 %	1,90 %	1,90 %

Descrição: Taxa de administração de serviços de gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA , 18 de Novembro de 2022

MARLENE SERRA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 031000L /2022
FLS. 134
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNCO sob o n.º 030/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** com a Taxa de Administração negativa de **-5,00%** (menos cinco por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração.

Matões do Norte/MA, 18 de novembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS
DATA: 18/11/2022
Volume: 13 - Número: 159 de 18 de Novembro de 2022

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0310001 /2022
FLS. 155
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 3196-1130
E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Assinado eletronicamente por:
Solimar Alves de Oliveira
CPF: ***.589.943-**
em 18/11/2022 17:45:40
IP com n°: 192.168.88.9
www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=812

Maranhão/MA. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R$ 9.853,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais) Fundo Municipal de Saúde - FMS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Fundo Municipal de Saúde – FMS **FUNÇÃO PROGRAMATICA:** 10 301 0003 **PROJ. ATIVIDADE:** 2.044 – Manut. Das atividades da Rede Pública de Saúde **ELEM. DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jenilson Bezerra Neves , pela Contratante e o Sr. José Ivo Ribeiro de Araújo, pela contratada.
Matões do Norte, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2022.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 030001 /2022
FLS. 956
RUB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNCO sob o n.º 030/2022 -SRP. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de todos os tipos de combustíveis, através de Sistema de Cartão Magnético, por meio de Postos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30** com a Taxa de Administração negativa de **-5,00%** (menos cinco por cento), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Taxa de Administração.
Matões do Norte/MA, 18 de novembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 18/11/2022 17:45:40 - IP com nº: 192.168.88.9
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=812